

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE ARTES, ARQUITETURA E COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MÍDIA E TECNOLOGIA**

LUCIANE DE FATIMA GIROTO ROSA

DIREITOS AUTORAIS & EaD:

Investigação de práticas de elaboração de materiais didáticos para portais de ensino *online*

Bauru
2020

LUCIANE DE FATIMA GIROTO ROSA

DIREITOS AUTORAIS & EaD:

Investigação de práticas de elaboração de materiais didáticos para portais de ensino *online*

Dissertação de Mestrado Profissional apresentada ao Programa de Mídia e Tecnologia, da Faculdade de Artes, Arquitetura e Comunicação da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, para obtenção do título de Mestre em Mídia e Tecnologia, sob orientação do Prof. Dr. Antonio Francisco Magnoni.

Bauru
2020

R788d

ROSA, Luciane de Fatima Giroto

DIREITOS AUTORAIS & EaD: : Investigação de práticas de elaboração de materiais didáticos para portais de ensino online / Luciane de Fatima Giroto ROSA. -- , 2020
241 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Araraquara, Orientador: Antonio Francisco Magnoni

1. Mídias Digitais. 2. Direitos Autorais. 3. Ciberespaço. 4. Educação a Distância. 5. Material Didático. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Araraquara. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE LUCIANE DE FÁTIMA GIROTO ROSA, DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIA E TECNOLOGIA, DA FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO - CÂMPUS DE BAURU.

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2020, às 09:00 horas, no(a) sala "C" do prédio da Seção Técnica de Pós-graduação da FAAC/Unesp/Bauru, reuniu-se a Comissão Examinadora da Defesa Pública, composta pelos seguintes membros: Professor Assistente Doutor ANTONIO FRANCISCO MAGNONI - Orientador(a) do(a) Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Unesp - câmpus de Bauru / Universidade Estadual Paulista , Profª. Drª. MARIA IOLANDA MONTEIRO do(a) Teorias e Práticas Pedagógicas / Universidade Federal de São Carlos, Professora Assistente Doutora REGINA CÉLIA BAPTISTA BELLUZZO do(a) Programa de Pós-graduação em Mídia e Tecnologia, curso de Mestrado Profissional, da FAAC/Unesp/Bauru / Universidade Estadual Paulista , sob a presidência do primeiro, a fim de proceder a arguição pública da DISSERTAÇÃO DE MESTRADO de LUCIANE DE FÁTIMA GIROTO ROSA, intitulada **DIREITOS AUTORAIS & EaD: Boas práticas de elaboração de materiais didáticos para portais de ensino online**. Após a exposição, a discente foi arguida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo recebido o conceito final: Aprovada . Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Professor Assistente Doutor ANTONIO FRANCISCO MAGNONI

Profª. Drª. MARIA IOLANDA MONTEIRO

Professora Assistente Doutora REGINA CÉLIA BAPTISTA BELLUZZO



De ascendência italiana, cresci no interior de São Paulo respirando ar fresco, brincando com os vizinhos e indo de bicicleta para a escola pública até o final do ensino médio. De origem humilde, passei em 2004 em um concurso público da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para exercer o cargo de atendente comercial na cidade de Paraguaçu Paulista. Em 2009, ao ser aprovada em processo seletivo interno da mesma empresa, mudei-me para Bauru, no centro do estado de São Paulo, movida pela oportunidade de trabalhar no polo regional da Universidade Corporativa dos Correios, ministrando aulas presenciais e a distância, construindo conteúdos pedagógicos e realizando a gestão de projetos de educação dessa empresa pública.

Foi o trabalho que realizei com mídias digitais que me inspirou a prestar a seleção no programa de Mestrado em Mídia e Tecnologia (PPGMiT), da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, da UNESP de Bauru. O ingresso como aluna regular no PPGMiT possibilitou aproveitar a minha formação em Direito, com especialização em Educação a Distância (EaD), para pesquisar direito autoral na produção de conteúdos didáticos para EaD, um tema com relevância estratégica tanto para as instituições educativas, quanto para os profissionais que produzem os materiais de ensino-aprendizagem.

Dedico este trajeto profissional: em primeiro lugar, aos meus pais, Osvaldo e Geny, que me provam o tempo todo que o ser humano pode ser bom, justo, honesto e muito feliz; ao restante da minha família, em especial a todos os meus tios, tias e primos, por terem proporcionado um ambiente saudável e acolhedor, no qual eu pude crescer bem e para onde eu posso voltar sempre que tiver vontade, ou precisão; ao meu esposo, Diego, por me apresentar a possibilidade da vida conjugal e da parceria; e, por último e mais importante, ao meu filho amado Diego Giroto, luz da minha vida, pela incrível experiência da maternidade, que desde sua chegada se tornou a minha melhor e incondicional porção humana.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, sobretudo, ao meu orientador, Prof. Dr. Antonio Francisco Magnoni, por acreditar, incentivar e proporcionar todas as condições para que esta pesquisa fosse realizada. Homem de força e de fé na humanidade, tem minha eterna gratidão.

Aos colegas do Grupo de Pesquisa: Games, Educação, Mídia e Sentido (GEMS), notadamente à Janaina, Elaine, Luciana, Aline e Wellington, por estenderem o tapete do compartilhamento e me proporcionarem inúmeros aprendizados pessoais e profissionais. A todos, minha admiração e respeito.

Às minhas colegas de trabalho, Érica e Carolina Marques, por me inspirarem a perseguir esse sonho. A elas, minha gratidão.

À minha líder, Simone Rocio, por enfrentar ao meu lado todos os desafios para a realização dos meus sonhos, assim como enfrentaria por todos da equipe na COUNI/Bauru. A ela, meu carinho e afeto.

Aos demais colegas e amigos, que pesquisaram, escreveram comigo e incentivaram o meu desenvolvimento. A eles, meu desejo genuíno de sucesso.

A todos os outros professores da Unesp Bauru que encontrei nessa caminhada, especialmente: Dr. Marcos Américo, Dr. Juliano, Dr. Morgado, Dr. Danilo, Dra. Cristina Gobbi, Dra. Célia, Dra. Caroline e Dr. Denis. Tão generosamente, foram desvendando as nuances da pesquisa *strictu sensu* que não me permitiram desanimar diante das dificuldades. A eles, meus sinceros votos de felicidade.

À professora Clarissa Felkl Prevedello, pela disponibilidade e pelas trocas quanto ao tema em comum.

Aos meus heróis: meus pais, meu marido e meu filho, meus incentivadores e minha motivação na vida.

E, por último, mas não menos importante, à Jéssica e à minha tia Marta Piva, que, ao se dedicarem com tanto esmero aos cuidados com meu filho, na minha ausência, possibilitaram-me essa continuidade na caminhada rumo ao conhecimento.

“A virtude moral é uma consequência do hábito. Nós nos tornamos o que fazemos repetidamente. Ou seja: nós nos tornamos justos ao praticarmos atos justos, controlados ao praticarmos atos de autocontrole, corajosos ao praticarmos atos de bravura.”

(Aristóteles)

RESUMO

No cenário contemporâneo de ampla acessibilidade às mídias digitais e inúmeras ferramentas para o compartilhamento de informações, inclusive de reprodução, cópia ou mixagem de conteúdo, verificam-se riscos às relações sociais. Nota-se que, no cenário da literatura científica brasileira, as discussões acerca dos direitos autorais são raras e, em relação à elaboração de materiais didáticos, insuficientes. Nesse sentido, a presente dissertação procurou investigar respostas para boas práticas de preservação dos direitos autorais em instituições que comumente publicam materiais didáticos para portais de educação *online* na presente pesquisa aplicada. Com fundamento em obras bibliográficas e legislação das últimas duas décadas sobre o tema e alicerçada no modelo de estudo de caso múltiplo, realizou-se a seleção de três instituições e adotou-se a triangulação dos dados com uma análise qualitativa interdisciplinar dos resultados obtidos. As análises indicam que, desde a publicação da Lei de Direitos Autorais Brasileira (1998b), houve uma apropriação de seus princípios teóricos pelas instituições pesquisadas, mas que, em relação à utilização de obra de artes visuais e audiovisuais, sobretudo, na prática, o processo de elaboração de materiais didáticos ainda pode evoluir em sistematização para minimizarem-se os riscos de violação dos direitos autorais. Como contributo do avanço da percorrida do tema, a pesquisa traz uma Política de Boas Práticas que elucida essas questões ainda em aberto para os profissionais que atuam com EaD nas mídias digitais.

Palavras-chave: Mídias Digitais. Direitos Autorais. Ciberespaço. Educação a Distância.

ABSTRACT

There are risks to social relations in the contemporary scenario of wide accessibility to digital media and numerous tools for sharing information, including the reproduction, copying or mixing of content. The discussions about copyright are so rare in the context of Brazilian scientific literature and, in relation to the preparation of teaching materials, the discussions are insufficient. This study searched answers to good practices for the preservation of copyright in institutions that commonly publish teaching materials for online education portals through applied research about this. Three institutions were selected, literature and legislation of the last two decades about the theme was used as base. The study was based on the multiple case model. Data triangulation was adopted with an interdisciplinary qualitative analysis of the results. The analyzes indicate that, since the publication of the Brazilian Copyright Law in 1998, there was an appropriation of its theoretical principles by the researched institutions, but that, in relation to the use of visual and audiovisual art works, above all, in practice, the process of preparing teaching materials can still evolve into systematization to minimize the risk of copyright infringement. This research presents a Policy of Good Practices that elucidates some questions for professionals who work with distance education in digital media.

Keywords: Digital Media. Copyright. Cyberspace. Distance Education.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Resultado da busca do termo “direitos autorais” no navegador Internet Explorer.....	95
Figura 2 - Resultado da busca do termo “direitos autorais” no navegador Google Chrome.....	96
Figura 3 – Resultado da busca do termo “direitos autorais” no navegador Mozilla Firefox.	96
Figura 4 – Resultado da busca do termo “portal de educação” no navegador Internet Explorer.....	97
Figura 5 – Resultado da busca do termo “portal de educação” no navegador Google Chrome.....	98
Figura 6 – Resultado da busca do termo “portal de educação” no navegador Mozilla Firefox.	99
Figura 7 – Resultado da busca do termo “direitos autorais” no site Google Acadêmico no navegador Google Chrome.	100
Figura 8 – Portal de Educação Unesp Aberta.	103
Figura 9 – Portal de Educação Ev.G.	103
Figura 10 – Portal de Educação FGV Online.	104
Figura 11 – Classificação de material didático.	106

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Resultados da busca “direitos autorais” nas bases de dados.	33
Tabela 2 - Resultados da busca “direito autoral” na base de dados BRAPCI.	33

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Número de Matrículas em Cursos de Graduação - Presenciais e a Distância, por Organização Acadêmica e Grau Acadêmico (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo e Não Aplicável), segundo a Categoria Administrativa das IES – 2017...	31
Quadro 2 - Número de Polos, Ingressos Totais, Ingressos por Processos Seletivos, Matrículas e Concluintes, nos Cursos de Graduação a Distância, por Organização Acadêmica, do Brasil - Categoria Administrativa das IES – 2016.	31
Quadro 3 - Campos iniciais da ficha de observação sistemática.	44
Quadro 4 - Categorias da ficha de observação sistemática.	46
Quadro 5 - Exemplos de legislação brasileira que utiliza o termo “educação a distância”	77
Quadro 6 - Resumo da Legislação Federal sobre Propriedade Intelectual no Brasil.	118
Quadro 7- Exemplos de Projetos de Lei para alteração da LDA e situação atual...	129
Quadro 8– Tipos de licenças Creative Commons	146
Quadro 9– Cronograma de pesquisa	155
Quadro 10- Principais aspectos previstos na legislação sobre direitos autorais aplicáveis à produção de materiais didáticos.	160
Quadro 11 - Resultado da análise qualitativa do conteúdo das entrevistas por pautas.	165

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO	16
1.1 Apresentação do Tema	16
1.2 Justificativa	28
1.3 Objetivos	35
<i>1.3.1 Objetivos Específicos</i>	35
1.4 Objeto	35
1.5 Problema	36
1.6 Fundamentação Metodológica	37
<i>1.6.1 Instrumentos de Pesquisa</i>	41
<i>1.6.2 Seleção da população (amostra)</i>	47
<i>1.6.3 Formas de análise de dados</i>	48
<i>1.6.4 Questões Éticas na Pesquisa</i>	49
<i>1.6.5 Pré-teste</i>	50
1.7 Estrutura do Trabalho	50
1.7.1 Capítulo 1 - Caracterização do Trabalho	50
1.7.2 Capítulo 2 – Referencial Teórico	52
1.7.3 Capítulo 3 – Desenvolvimento da pesquisa	53
CAPÍTULO 2 – REFERENCIAL TEÓRICO	54
2.1 Mudanças nos Processos Educacionais e Comunicacionais	54
<i>2.1.1 O desenvolvimento da Internet</i>	65
<i>2.1.2 Governança da Internet</i>	69
<i>2.1.3 Marco Civil da Internet no País</i>	72
2.2 A educação permeando o desenvolvimento do ser humano	75
<i>2.2.1 Evolução da educação escolar no Brasil</i>	78
<i>2.2.2 Educação a Distância: um fenômeno de múltiplas mídias</i>	83
<i>2.2.3 O surgimento da Universidade Aberta do Brasil</i>	90
<i>2.2.4 Portais de Educação</i>	94
<i>2.2.5 Material didático e o uso das TICs na educação</i>	105
2.3 Propriedade Intelectual e Direitos Autorais no contexto digital	111
<i>2.3.1 Obras Intelectuais protegidas e não protegidas pela LDA</i>	119
<i>2.3.1.1 Limitações aos Direitos Autorais</i>	123
<i>2.3.2 A proteção aos Direitos Autorais</i>	126
<i>2.3.3 Direitos Autorais Morais e Patrimoniais</i>	133

2.3.4 Direitos Conexos e Associações de Titulares para Defesa Direitos de Autor e Conexos	140
2.3.4.1 Os direitos autorais e o conceito de compartilhamento introduzido pelo Napster	142
2.3.5 Domínio Público e Licenças Abertas	144
2.3.5.1 Obras em domínio público	144
2.3.5.2 Surgimento das licenças abertas	145
2.3.6 Violação dos Direitos Autorais – Os limites entre a ética, o plágio e a contrafação	148
2.3.7 Contratação de obras intelectuais pela Administração Pública	154
CAPÍTULO 3 – DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	155
3.1 Etapas da Pesquisa	155
3.2 Apresentação e Discussão dos Resultados da Pesquisa	158
3.2.1 Síntese dos direitos autorais aplicáveis na produção de materiais didáticos	158
3.2.2 Entrevistas com gestores/autores de materiais didáticos	165
3.2.3 Fichas de Observação Sistemática	175
3.3 Triangulação dos resultados	182
3.4 Principais Dificuldades Encontradas	187
3.5 Consequências Violação dos Direitos Autorais	188
3.6 Política de Direitos Autorais para elaboração de materiais didáticos	194
3.6.1 Termos da Política de Direitos Autorais para elaboração de materiais didáticos	194
3.7 Considerações Finais	203
REFERÊNCIAS	216
APÊNDICES	231
Apêndice 1 - Roteiro de Entrevista por pautas com gestores/autores de materiais didáticos para <i>EaD</i>	231
Apêndice 2 – Ficha de Observação Sistemática	232
Apêndice 3 – Ficha de Observação 1A	233
Apêndice 4 – Ficha de Observação 1B	234
Apêndice 5 – Ficha de Observação 2A	235
Apêndice 6 – Ficha de Observação 2B	237
Apêndice 7 – Ficha de Observação 3A	239
Apêndice 8 – Ficha de Observação 3B	240
ANEXOS	241
Anexo 1 – Minuta do “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).”	241

CAPÍTULO 1 – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO

1.1 Apresentação do Tema

O presente trabalho concentra-se na investigação das boas práticas, a partir da legislação contemporânea para proteção e preservação dos direitos autorais, morais e patrimoniais, referentes à elaboração de materiais didáticos para Educação a Distância (EaD) disponibilizados por portais de educação, para acesso *online*.

A intenção do homem em avançar da comunicação oral para a comunicação escrita pode ser observada nos registros remotos desde os tempos em que as pessoas viviam nas cavernas e desenhavam em paredes, as chamadas figuras rupestres, que indicavam as ações grupais de caça, modelos de organização das tribos e até informações para sobrevivência de seus descendentes (BRIGGS; BURKE, 2016).

As formas de comunicação e a transmissão dos conhecimentos e das culturas evoluíram seguindo as necessidades dos grupos humanos de aprender estratégias de sobrevivência, defesa e a preservação de seus modos de vida. O desenvolvimento evolutivo foi criando recursos e estruturas cada vez mais complexos, para produzir e transmitir conhecimentos.

Grupos de caçadores-coletores errantes acabaram por se transformar em agricultores e criadores de animais e passaram a habitar lugares e regiões mais propícias para a realização de tais atividades. Em tempos mais recentes, as populações das antigas aldeias rurais foram atraídas pela imensa força das revoluções industriais e produziram grandes cidades nutridas pelo modo de vida moderno. Muitas delas transformaram-se em metrópoles repletas de arranha-céus de mais de 160 andares¹ (CTBUH, 2019).

A prensa de Gutenberg, que utilizava tipos metálicos móveis, que poderiam ser reaproveitados, multiplicou a produção e facilitou o acesso das populações alfabetizadas aos livros e almanaques. A oferta de livros com diversos tipos de informações fez também aumentar as chances e estimulou as demandas sociais e políticas em vários países em estágio de modernização, pela criação de sistemas

¹ O edifício mais alto do mundo segundo a *Council on Tall Buildings and Urban Habitat* (CTBUH) tem 163 andares acima do solo e fica em Dubai, Emirados Árabes. Disponível em: <http://www.skyscrapercenter.com/building/burj-khalifa/3>. Acesso em: 04 mai. 2019.

escolares coletivos para alfabetização e ensino-aprendizado profissional. (BRIGGS; BURKE, 2016).

A produção livreira, além de impulsionar o renascimento cultural europeu, instigou o desenvolvimento gradual do industrialismo moderno, a partir do século XVIII. Daquela época em diante, a vida e a renda urbana das populações das cidades e regiões que se industrializavam começaram a mudar radicalmente com a multiplicação das fábricas geradoras de empregos e produtoras de uma infinidade de bens de consumo, que eram transformadas em mercadorias valiosas nos comércios internos e internacionais. A industrialização intensificou o consumo individual e familiar entre as populações das regiões produtoras e importadoras. A partir da segunda metade do século XIX, os negócios e os serviços urbanos se multiplicaram em todas as regiões do planeta (CASTELLS, 2005).

Durante o século XX, até o início da década de 1970, as indústrias culturais ou criativas lideraram o mercado e mantiveram as suas múltiplas influências sobre a determinação dos hábitos e das diversas formas de consumo simbólico individual e coletivo. Todavia, também foi nos anos 1970 que começou a se acelerar o desenvolvimento dos computadores e da informatização fabril, uma mudança radical de paradigma tecnológico e produtivo nos sistemas industrializados, que logo alcançou os meios de comunicação e passou a mudar gradual, mas muito profundamente, os antigos paradigmas da denominada comunicação e cultura midiática (BRIGGS; BURKE, 2016).

Sobre a evolução dos suportes para a educação, no Brasil, jornais, revistas e livros tiveram dificuldade em ampliar os leitores além da burguesia e da classe média, camadas sociais minoritárias que sempre dispuseram de mais escolaridade, renda e tempo livre para exercício regular da leitura. A educação sem a presença física do docente, surge muito antes da invenção do rádio, do cinema e da televisão, grandes meios de comunicação de massa do século XX, no modelo de escola por correspondência (MAGNONI, 2001).

No Brasil, na década de 1980, quando o governo federal promulgou a Lei 7.044/82 (BRASIL, 1982), que tratou da profissionalização do ensino de 2º grau no País, provavelmente, um estudo com esse objetivo só poderia ter os seus conteúdos didático-pedagógicos acessados para análise com o uso de dispositivos analógicos para gravação de mensagens sonoras e audiovisuais e fotocópias para reproduzir documentos escritos. A nova legislação citada buscou atender apontamentos de

educadores da época, que indicavam a necessidade de aprovação de medidas mais democráticas e abrangentes com relação ao ensino público nacional. No entanto, os efeitos daquela legislação continuaram a mascarar as condições de desigualdade social no Brasil (ZOTTI, 2002).

Nesta época, o computador começou a ser inserido definitivamente nas rotinas produtivas dos meios analógicos de comunicação, um processo de digitalização que foi inicialmente utilizado para agilizar a produção de conteúdos e a formatação de linguagens midiáticas. Em menos de duas décadas, a computação em rede permitiria a difusão digital de diversos tipos de linguagens midiáticas e levaria os modelos de negócios da maioria dos veículos da imprensa ao declínio e às vezes até ao fechamento (PINOCHET, 2014).

Assim, a partir dos meados de 1990, passa a ocorrer um movimento crescente de substituição das antigas tecnologias analógicas, que haviam permitido o desenvolvimento mundial dos veículos pioneiros de comunicação de massa. Daquela década em diante, observa-se que a computação em rede passou a impulsionar a radical evolução de todos os meios comunicativos, com mídias digitais. A Internet, que apresentou uma profusão de canais para a divulgação de conteúdos organizados em linguagem escrita, sonora, imagética e audiovisual, representa então uma ampla possibilidade de acesso para inúmeros dispositivos multimidiáticos, móveis e individuais. As redes *web* permitiram assim a multiplicação e a disseminação de repositórios *online*, com a disponibilidade de todos os tipos de conteúdos informacionais. A partir de 1994, a Internet comercial foi inaugurada no Brasil, e apresentou uma velocidade de expansão, de evolução tecnológica e comunicativa surpreendente, assim como ocorreu em outras partes do planeta (STRAUBHAAR; LAROSE, 2004).

O desenvolvimento, a evolução e a popularização dos sistemas com a tecnologia *streaming*² também passaram a afetar a produção, a difusão e o financiamento publicitário do cinema, do rádio e da televisão, ou seja, reconfiguraram-se as fontes de financiamento dos meios audiovisuais, que, desde o início do

² Sobre o surgimento da tecnologia *Streaming*: THIES W.; KARCZMAREK M.; AMARASINGHE S (Orgs). *StreamIt: A Language for Streaming Applications*. In: **Horspool compiler construction**. Lecture Notes in Computer Science, vol 2304. Springer, Berlin, Heidelberg, 2002. Disponível em: https://link.springer.com/content/pdf/10.1007%2F3-540-45937-5_14.pdf. Acesso em: 10 jan. 2019.

desenvolvimento de cada veículo, logo passaram a ser muito mais abrangentes, populares e rentáveis, que os seculares veículos de imprensa propriamente ditos (ARAUJO; OLIVEIRA, 2014).

Considerando-se que a população mundial é estimada em sete bilhões de pessoas (ONU BRASIL, 2018), nota-se que existe um grande contingente de países e/ou regiões nos quais as pessoas ainda têm dificuldades de acesso à Internet, tanto de natureza técnica, financeira, política, cultural e social. Assim, a falta de universalização do acesso ao ciberespaço provoca um grande bolsão mundial de exclusão digital³.

Portanto, um dos componentes mais contraditórios embutidos nessa nova ordem da economia são precisamente as tecnologias, as redes e dispositivos digitais, que constituem o principal suporte material da revolução informacional. Tal revolução, que se inicia na década de 1990, baseou-se, além da automatização binária da produção industrial, no desenvolvimento e na propagação de sistemas públicos universais de comunicação via rede de computadores, como a Internet ou similares. Apesar da revolução tecnológica prometida pelos arautos da informatização das tecnologias contemporâneas, na prática, observa-se também um aprofundamento das desigualdades socioeconômicas nas regiões e nações mais pobres do planeta. Esse tipo de exclusão provoca, em algumas situações, o êxodo de populações de várias dessas nações para outras localidades e o aumento de conflitos políticos e sociais entre povos (PINOCHET, 2014).

Diante desse cenário tão antagônico de falta de condições básicas de sobrevivência e nações e regiões usufruindo de elevada tecnologia, em alguns momentos, a sociedade contemporânea pode ter a impressão de que exista na *web* um acordo de cavalheiros coletivo e impositivo, que permita o predomínio de certa dose de anarquia quanto às regras e tolerância às condutas irresponsáveis (ou por desconhecimento dos dispositivos que as regem) com potencial de causar lesão ao direito de outrem. Nesse sentido, surgem as preocupações dos debates sobre Governança da Rede, e eles apontam para outra direção (AFONSO, 2016).

Atualmente, ainda maiores que o público conectado, podem ser as informações e conteúdos corporativos, informativos, culturais e publicitários e, sobretudo,

³ Sobre países com pouco acesso à Internet: “Esses são os 10 países com menos acesso à Internet do mundo”. Disponível em: <https://noticias.r7.com/tecnologia-e-ciencia/fotos/esses-sao-os-10-paises-com-menos-acesso-a-Internet-do-mundo-17112017>. Acesso em: 05 ago. 2018

educativos que são disponibilizados nos muitos ambientes e canais virtuais da rede mundial de computadores.

Assim, no Brasil, a Lei Federal nº 12.965/2014, também conhecida como Marco Civil da Internet, tornou um importante diploma e um relevante marco regulatório sobre o assunto que “estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil” (BRASIL, 2014). Esse normativo delimita e estabelece os deveres do Estado na elaboração de políticas e de formas de provimento de recursos para promoção e difusão cultural; a inclusão digital; a universalização do acesso; e o incentivo à produção de materiais educativos e culturais.

Portanto, o Marco Civil da Internet trata de um tema que não exerce influência apenas no ramo do Direito, tendo também implicações em outras áreas do conhecimento e nas relações sociais, na medida em que o acesso à rede mundial de computadores possibilitou profundas transformações na sociedade e na economia, continuamente alimentada tanto por bens materiais, quanto por bens culturais, de natureza simbólica.

O avanço do conceito de Propriedade Intelectual (PI), tal qual conhecemos hoje tem estreita relação com o desenvolvimento dos meios de comunicação ao longo de toda a Idade Moderna (final da Idade Média - século XV até à Idade das Revoluções no século XVIII). Estas discussões, cuidam da proteção jurídica concedida pelo Estado às criações do espírito, criatividade e inteligência humana, abrangendo as invenções e obras artísticas de todo o gênero. (WIPO, 2018).

Na Inglaterra, no século XVII, promulga-se o Estatuto da Rainha Ana, legislação que protegia a exploração econômica das reproduções e impressões, denominado de “*copyright*”, este tipo de direito de propriedade intelectual teve foco na proteção aos editores e livreiros contra a pirataria que se inicia neste momento da história. O modelo inglês, portanto, autorizava o “direito de cópia” para a exploração econômica da obra. No mesmo século, em 1793, na França, uma nova legislação regulamenta os direitos de propriedade dos autores de escritos de todo o gênero, do compositor de música, dos pintores e dos desenhistas, trazendo um maior foco da proteção do Direito Autoral na figura pessoal autor, e ficou conhecido como “*droit d’auteur*” (DEAZLEY; KRETSCHMER; BENTLY, 2010). Portanto, o modelo francês inicia os debates sobre a proteção dos direitos morais (pessoais, extrapatrimoniais) e os patrimoniais.

No Brasil, na Constituição Federal de 1988 – CF/88 (BRASIL, 1988), o artigo 5º, que trata especificamente, dos “Direitos e Garantias Fundamentais”, protege os

direitos autorais (Art. 5º, XXVII e XXVIII); e a propriedade industrial e registro de patentes (Art. 5º, XXIX), (BRASIL, 1988). Essa proteção denota o reconhecimento da lei para a propriedade intelectual, assim como a reconhece para a propriedade de bens móveis e imóveis.

Então, na legislação brasileira foi adotada concepção bipartida, como em outros países, para tratar dos direitos de propriedade intelectual de forma especializada (BRANCO, 2011), sendo que a legislação infraconstitucional regulou de forma especializada os direitos industriais (BRASIL, 1996) e os direitos autorais (BRASIL, 1998b). Por sua caracterização específica, as obras intelectuais de *softwares* também ganharam regulação específica na Lei 9.609/1998 (BRASIL, 1998a). De acordo com o escopo do presente estudo, as investigações prosseguiram sobre os direitos autorais.

Na conceituação dada por Bittar, o Direito de Autor encontra-se como uma espécie do ramo do Direito Privado e “regula as relações jurídicas, advindas da criação e da utilização econômica de obras intelectuais estéticas e compreendidas na literatura, nas artes e nas ciências” (BITTAR, 2015, p. 27). Seu atual significado exige do operador do Direito um novo modelo sistemático de aplicação, diante da evolução das mídias digitais e do compartilhamento exponencial não autorizado de criações.

Adotando a conceituação proposta pela Lei de Direitos Autorais - LDA (BRASIL, 1998b), o presente estudo entende como autor da obra intelectual a pessoa física que coloca em um suporte tangível ou intangível, um determinado conjunto de ideias, e portanto, dá vida à obra intelectual. Os direitos decorrentes deste tipo de criação, dividem-se, segundo adoção do modelo francês pela legislação brasileira no seu artigo 24, em direitos morais e patrimoniais (BRANCO, 2011).

Os direitos morais, também chamados de direitos extrapatrimoniais, contemplam a proteção à figura do autor, como por exemplo, o direito de ter seu nome sempre mencionado como autor de suas obras intelectuais. Eles estão expressos a partir do artigo 27 da LDA como “inalienáveis e irrenunciáveis”, assim como outros direitos de personalidade.

Em relação aos direitos autorais patrimoniais, eles regulam a proteção aos direitos de exploração econômica da obra intelectual. Desta forma, adotando também a conceituação legislativa depende de prévia e expressa autorização do autor, a utilização/distribuição/publicação de suas obras. Segundo o artigo 28 da LDA, cabe somente a ele, o direito de “utilizar, fruir e dispor sobre sua obra literária, artística ou

científica.” (BRASIL, 1998b). Os direitos patrimoniais, no entanto, podem ser transferidos a terceiros, pessoa física ou jurídica, a título oneroso ou gratuito, conforme acordo celebrado por instrumento jurídico com o autor. Assim, diferentemente dos direitos morais, o autor tem a discricionariedade de negociar os direitos patrimoniais de suas obras.

A coautoria, também seguindo conceituação dada pela LDA, a partir do seu artigo 15, reconhece o trabalho dos autores que também atuaram na criação da obra, sendo que a estes também são assegurados os direitos morais e patrimoniais.

Quanto ao tipo de obras protegidas, o presente estudo, adota o que a lei concede de proteção às criações de autoria humanas fixadas em suportes, tais como: obras científicas, literárias e artísticas, execuções musicais, entre outros. A proteção todavia não é eterna na legislação brasileira, sendo que na LDA está previsto o prazo de setenta anos, em seu artigo 43, a contar a partir do ano seguinte ao falecimento do autor, para obra cair em domínio público. Nesse período, portanto, os herdeiros são os responsáveis por gerir os direitos patrimoniais das obras herdadas.

As obras em domínio público, possibilitam a livre utilização das obras intelectuais sobre as quais o período assinalado anteriormente já decorreu. Prevalece, todavia, a necessidade de citar o autor e a fonte. Outro fenômeno dos direitos autorais abordado no presente trabalho são as licenças abertas que tratam da possibilidade de modalidades de autorizações concedidas pelos autores para utilização gratuita de suas obras, respeitando-se os termos de tais licenças. A mais difundida delas é a da comunidade Creative Commons (CREATIVE COMMONS, 2019).

Como forma de garantir-se o respeito aos direitos de propriedade intelectual, a lei penal brasileira prevê em seu artigo 184, algumas condutas de violação dos direitos autorais. A prática de desrespeito aos direitos autorais vigentes no Brasil, enseja, portanto, consequências cíveis e penais, além de administrativas em âmbito interno das instituições. A gravidade deste tipo de conduta invade ainda o campo da ética e do respeito à propriedade alheia, na medida em que furta o autor ou o detentor dos direitos sobre suas obras (GOLDSTEIN, 2001; DEAZLEY et al, 2010; BITTAR, 2015).

Quando praticadas por pessoas no exercício da função pública, este tipo de conduta mostra-se ainda mais grave, na medida em que as instituições com natureza pública devem mostrar-se transparente no exercício de suas atividades fins. Desta forma, o estudo debruça-se em seu estudo de campo a verificar indícios da adequada

observância das normas vigentes de forma a explorar como esses itens são compreendidos e respeitados pelas instituições pesquisadas.

Portanto, com relação ao tema principal do presente estudo, os direitos autorais, no Brasil, perpassamos pelos seguintes regramentos vigentes: Marco Civil da Internet (BRASIL, 2014) e Lei de Direitos Autorais - LDA (BRASIL, 1998b). Estes, combinados com o Código Penal – CP (BRASIL, 1940), indicam, sob o ponto vista normativo, que situações tão comuns observadas na produção de conteúdo *online*, como o uso indiscriminado de produções e obras alheias, disponíveis no ciberespaço (sem a devida referência à autoria de fotos, imagens, textos, áudios, músicas e vídeos de autorias de terceiros) são, em primeira análise, passíveis de responsabilização dos utilizadores em condições irregulares.

Embora a legislação específica sobre direitos autorais, prevista na CF/88 (BRASIL, 1988), tenha sido aprovada apenas em 1998, 22 anos depois, a única alteração realizada tratou somente da gestão coletiva de direitos autorais. Considerando-se o cenário de novas tecnologias e modelos de negócios que modificaram profundamente a produção de conteúdos intelectuais tais como os serviços de *streaming* de música, filmes, seriados e livros; plataformas de disponibilização e compartilhamento de conteúdo informacionais e educacionais; tecnologias de inteligência artificial, coleta de dados, impressão em 3D e realidade virtual, a discussão sobre a necessidade de atualização da legislação sobre direitos autorais é emergente.

Então, em função dessa multiplicidade de recursos comunicativos surgidos desde a década de 90, a Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério da Cidadania, prorrogou, até 15 de setembro de 2019, a Consulta Pública⁴ sobre a necessidade de reforma da Lei de Direitos Autorais (BRASIL, 1998b). Como resultado dessa pesquisa, o Ministério realizou uma consolidação das contribuições da consulta e realizou uma proposta de alteração da LDA, cujo texto que se encontra disponível no site da Secretaria de Cultura (BRASIL, 2019f). Considerando-se que, até a data do fechamento das análises dessa pesquisa (dezembro/2019), as legislações analisadas permaneciam em vigor (BRASIL, 1988; BRASIL, 1998b), a pesquisadora optou por manter a estratégia metodológica de seguir as considerações acerca do sistema legal em vigor no país para fechamento dos resultados.

⁴Disponível em: <http://cultura.gov.br/leidedireitosautorais/>. Acesso em: 25 ago. 2019.

Umas das formas de organização de conteúdo da internet são os portais, e dentre eles, os portais de educação mantidos por organizações ligadas às instituições de ensino-aprendizagem, que disponibilizam com intenção didática cursos e outros materiais.

No presente estudo, a opção pelo uso da expressão “educação a distância”, para se referir aos processos de ensino-aprendizagem sem a presença física do docente no mesmo tempo e lugar que os alunos deve-se principalmente aos resultados do estudo preliminar da legislação vigente no país sobre o assunto, que ainda utiliza essa expressão em vários de seus dispositivos.

Assim, iniciando-se pela Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (BRASIL, 1996), o termo é encontrado em todo o conjunto de normas regulamentadoras sobre o tema (BRASIL, 2014; BRASIL, 2017) e nas notícias do portal do Ministério da Educação (BRASIL, 2019c). Essa escolha semântica, contudo, não tem o sentido de se opor aos autores que discutem e defendem que esse tipo de fenômeno seja chamado por expressões mais atuais e abrangentes, tais como “educação sem distância” (TORI, 2018) ou “educação mediada por tecnologia” (BATES, 2016), entre outros. Pelo contrário, o estudo pretende justamente delinear como esse tipo de processo é relevante e atual para a sociedade. Assim, apenas, para fins didáticos e para facilitar a compreensão dos argumentos aqui expostos, todas essas expressões são utilizadas com o mesmo sentido prevalecendo sempre os termos escolhidos pelo legislador brasileiro, ou seja, “educação a distância”.

Para a oferta dos cursos a distância, observa-se que o material didático, suporte educacional físico utilizado no tradicional ensino presencial na figura do livro didático, da apostila impressa e dos jogos pedagógicos, entre outros recursos, também encontrou um ambiente propício para sua evolução e desenvolvimento no ensino mediado por tecnologia. E assim o material didático para EaD expandiu-se para novas mídias como o audiovisual e as novas ferramentas comunicacionais, também chamadas de novas Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TIC).

Nas instituições educativas dedicadas ao ensino-aprendizagem *online*, observa-se que os materiais didáticos podem ser produzidos por especialistas contratados para desenvolver conteúdos para atividades didáticas específicas ou por profissionais já integrantes de seus quadros regulares. Algumas também realizam

parcerias com outras instituições, para produzir e compartilhar textos, imagens, fotos, áudios, vídeos e outros materiais multimídiaicos que estão incorporados aos conteúdos de suas ações educativas ofertadas.

Assim, os materiais didáticos desenvolvidos com o foco na EaD são elaborados por autores externos (profissionais contratados) ou pelos próprios profissionais de educação que trabalham nas instituições de ensino, ou ainda por profissionais que atuam nas instituições que atuam como parceiras no processo de elaboração dos materiais didáticos. Os profissionais responsáveis pela produção, seleção e organização do conteúdo-base dos cursos são denominados como “professor-conteudista” ou “professor-autor” (BATES, 2016; TORI, 2018), e assim atuam como os autores dos livros ou *e-books*; apostilas; exercícios e diversas outras atividades didático-pedagógicas com demandas mais dirigidas ao ensino *online*.

Verifica-se que o material didático para ensino midiático, diferentemente do material elaborado pelo docente para aulas presenciais, pode alcançar, com o uso de aplicativos e canais de difusão disponibilizados pelas plataformas e redes digitais, um número imenso de cursos com distintas finalidades educacionais. São muitos tipos de materiais de ensino-aprendizagem disponibilizados em sites e portais, para alunos interessados em ensino de graduação, em formação, ou em atualização profissional para muitas áreas produtivas.

Ao longo da evolução dos cursos na modalidade a distância, a otimização dos recursos pode suprimir milhares de vagas docentes nas instituições de ensino. Na configuração dos quadros destas, observa-se a utilização de contratos de trabalho temporários bem como de estagiários para a produção dos materiais didáticos. Enquanto, para a instituição, isso viabiliza a oferta de cursos, para o profissional conteudista ou outro tipo de trabalhador temporário de materiais didáticos para EaD, a automatização da sala de aula pode ter efeitos definitivamente nefastos. O professor aparece, nesses casos, como um profissional uberizado⁵, precarizado, no sentido de que é remunerado apenas uma vez, enquanto o contratante poderá lucrar por tempo indefinido, com os conteúdos adquiridos.

Nesse processo de elaboração dos materiais didáticos, além dos professores-conteudistas, que selecionam de forma criteriosa os materiais-base sobre os quais a construção dos *e-books* e demais objetos de aprendizagem a distância será realizada,

⁵ Em referência à tecnologia de mobilidade urbana - UBER (UBER, 2018).

verificou-se, no presente estudo, que a produção de conteúdos educativos transformados em vários tipos de linguagens multimidiáticas é uma atividade interdisciplinar e multiprofissional. Cada produto educativo finalizado depende de conhecimentos e criatividade de designers instrucionais/educacionais – que trabalham na adequação da linguagem pedagógica dos materiais; dos designers gráficos – que cuidam da linguagem visual do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem; dos ilustradores – que criam infográficos e outras ilustrações para acompanhar a narrativa pedagógica do material; de jornalistas, cineastas e produtores audiovisuais – que cuidam do processo de planejamento, gravação, edição e publicação de materiais audiovisuais, tais como *audiocasts*, músicas, trilhas sonoras. É também de grande importância o trabalho dos revisores de texto – que cuidam do processo de finalização do curso revisando o discurso e verificando a adequação linguística e às regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, ou seja, verificando a correção da aplicação de normas para citações e referências; bem como dos núcleos de qualidade dos cursos em relação à verificação dos direitos de propriedade intelectual, entre outros modelos e nomenclaturas, podendo ainda um tipo de profissional realizar várias atividades (BATES, 2016; TORI, 2018; PREVEDELLO, 2013).

Essa migração dos conteúdos e processos de ensino-aprendizagem para ambientes e canais digitais, que muitas vezes são disponibilizados *online*, enseja uma preocupação crescente dos produtores de conteúdos e detentores de direitos autorais, com a apropriação e compartilhamento indisciplinado de materiais didáticos pelos usuários. Tal matéria não é estudada apenas pelo Direito Autoral, ramo de estudo da proteção à Propriedade Intelectual, mas também pela Ética, diante do crescente número de ocorrências de citações sem referência (podendo configurar violação de direitos autorais) de conteúdos didáticos, ou seja, utilização sem o devido respeito aos direitos dos legítimos autores e sem as necessárias autorizações formais para utilização das obras intelectuais (JEFFERIES; KEMBER, 2019).

Nesse sentido, a presente pesquisa seguiu tendência científica internacional de aprofundar os “[...] estudos de mídia e de tecnologia, especificamente no desenvolvimento de linguagens, métodos, tecnologia, processos e produtos disponíveis à sociedade” (UNESP, 2018c), com o intuito de elaborar, a partir dos levantamentos do estudo, uma proposta de Política de Direitos Autorais para a produção de materiais didáticos para a EaD.

Cumprir também a presença do sistema Universidade Aberta no Brasil (CAPES, 2020), como um dos motores para o fomento da EaD nas instituições de ensino públicas, sendo que desde 2006, oferece a possibilidade de financiamento para oferta de vagas no ensino a distância para todo o Brasil. Tal política pública, ainda que com atuais cortes de orçamento, marcou uma fase importante da expansão no acesso ao Ensino Superior para os brasileiros.

Portanto, a pesquisa, de caráter multidisciplinar, engloba os seguintes temas: atividade docente; gestão de ensino e pesquisa; produção multimidiática de materiais didáticos e noções de direitos de propriedade intelectual, com a análise de direitos autorais morais e patrimoniais. Os principais resultados do levantamento bibliográfico e do levantamento documental indicaram que existe uma gama de especificidades acerca da elaboração dos materiais didáticos, tais como: i) necessidade de menção ao autor e localização da obra de referência nas citações diretas e indiretas (passagens e pequenos trechos de obras originais publicadas); ii) observação dos termos das licenças de uso, para utilização de imagens dos repositórios disponíveis na Internet; iii) celebração de termos de autorização de uso/pagamento de direitos autorais para utilização de fotografias, ilustrações, desenhos, infográficos e outras obras de artes visuais; iv) celebração de termos de autorização de uso ou cessão para utilização de material audiovisual (músicas, trilhas sonoras, vídeos); v) coleta de termo de autorização para uso de imagem e/ou voz de pessoas; vi) observação das licenças de uso de materiais disponibilizados por sites/portais mantidos por entes públicos; e vii) sistematização de Ficha Catalográfica ou Ficha de Créditos indicando autores e forma de citação da obra.

Os resultados das entrevistas indicaram, sobretudo, que as instituições selecionadas para a pesquisa são mantenedoras de portais de educação que disponibilizam cursos *online* e possuem normas internas de proteção aos direitos autorais aplicáveis ao processo de elaboração dos materiais didáticos. Dessa forma, verificou-se, durante a realização das entrevistas, que há apropriação do conteúdo teórico ventilado pela Lei de Direitos Autorais Brasileira (BRASIL, 1998b), bem como dos dispositivos acerca do tema dispostos na CF/88 (BRASIL, 1988) e no CP (BRASIL, 1940), uma vez que todas as instituições indicaram possuir normas internas regentes dos direitos de autor.

Por outro lado, na maior parte dos materiais analisados, as fichas de observação sobre os conteúdos didáticos publicados demonstraram que, na produção

textual, existe o cuidado com as devidas referências, com os autores e as obras de referência. Entretanto, em relação às citações dos autores e/ou obras de referências dos objetos de artes visuais e material audiovisual, observaram-se importantes lacunas no processo de reconhecimento autoral.

As respostas às entrevistas indicaram ainda certa rotatividade de profissionais na área responsável pela produção de materiais didáticos, uma vez que algumas utilizam contratos temporários de estagiários e parcerias com outras instituições por tempo determinado, algo que implicaria pesquisa futura para maior aprofundamento do tema. Assim, uma das motivações que pode ser inferida para a inobservância dos dispositivos da LDA (BRASIL, 1998b), acerca das referências sobre todas as obras intelectuais de terceiros utilizadas, seria o conhecimento superficial dos profissionais temporários que são contratados para a elaboração dos materiais didáticos. Nesse sentido, corroboram-se a pertinência e relevância do produto que a presente pesquisa traz, ou seja, a produção de uma Política sistematizando boas práticas para preservação de direitos autorais na elaboração de materiais didáticos, com a finalidade de contribuir com caminhos possíveis.

1.2 Justificativa

Considerando que os avanços do mundo contemporâneo mostram-se estreitamente relacionados ao desenvolvimento tecnológico, cumpre destacar que, como todo território que ainda não foi amplamente explorado, o ciberespaço (KURBALIJA, 2016)⁶ também guarda armadilhas e riscos aos diversos tipos atuais de relações humanas mediadas pelas ferramentas e dispositivos informáticos. Se pesquisarmos um grupo de brasileiros usuários atuais da internet, poderemos constatar que muitos deles já infringiram a legislação vigente acerca dos direitos de propriedade intelectual. Com a constatação de infrações, é provável que a maioria do grupo responda que desconheça o que lhe está sendo perguntado sobre propriedade intelectual (VASCONCELOS, 2010, p. XVII).

Ao longo do desenvolvimento social, observa-se que nenhuma tecnologia é desenvolvida e utilizada de forma neutra. Cada processo tecnológico inventado e

⁶ Que no presente trabalho, por não comprometer a temática central da pesquisa também é utilizado com o mesmo significado de “espaço virtual” ou “espaço da Internet”. (KURBALIJA, 2016; JENKIS, 1999).

difundido pode ser transformado em meios de produção de mercadorias, atividades que são sempre permeadas pelas relações de trabalho e pelos interesses econômicos de uma sociedade, ou de determinadas classes sociais, em cada contexto histórico e político. Assim, todas as tecnologias, maquinários e processos produtivos, e as relações culturais que elas geram podem proporcionar inúmeras mudanças (positivas e negativas) para as relações sociais.

Como citado anteriormente, a invenção e o desenvolvimento da informática durante a segunda metade do século passado, a título de exemplo, contemplou o desenvolvimento gradual da computação em rede (um processo que seria completado somente na década de 1990, com a difusão da Internet comercial) e passou a acelerar a automatização fabril e a modificar profundamente todos os maquinários e processos produtivos desenvolvidos desde o início do industrialismo (PINOCHET, 2014; PINTO, 2005). Assim, o computador também passou a transformar os meios e as formas analógicas de comunicação e de difusão informativa e culturais realizadas pelas estruturas midiáticas e pelos serviços comerciais ou em ações pe relações interpessoais cotidianas. Por outro lado, assim como muitas outras invenções humanas, houve inúmeros avanços para a vida em sociedade e “[...] a Internet, enquanto forma de compartilhar informações com segurança, pode ser vista como patrimônio da espécie humana” (CARVALHO, 2014, p. 5).

Desde o início de 1980, o microcomputador instalou-se no ambiente produtivo dos meios de comunicação firmando-se primeiramente nas estruturas dos grandes meios impressos e alterando todo o processo de edição e de produção gráfica de jornais e revistas.

Na educação, o ritmo de desenvolvimento tecnológico, metodológico e cultural não foi diferente. O fenômeno da EaD iniciou-se analógico e foi migrando para novos suportes tecnológicos, assumindo na contemporaneidade papéis sociais e econômicos de extrema importância, como a facilitação da formação e o desenvolvimento de profissionais em regiões onde a educação presencial é escassa.

Seja na educação escolar, no campo corporativo ou acadêmico, esses processos de utilização de EaD facilitam a integração entre as pessoas, a difusão de informações e a formação profissional, entre outros avanços, que movimentam a economia, geram novos postos de trabalho em diversas áreas e propiciam o desenvolvimento e a difusão da educação e da tecnologia, conforme proposta

estratégica mencionada pelo Marco Civil da Internet no Brasil (BRASIL, 2014; BATES, 2016).

Segundo Levy (1999, p. 157), “[...] trabalhar quer dizer, cada vez mais, aprender, transmitir saberes e produzir conhecimentos”, ou seja, atualmente os conhecimentos adquiridos pelo profissional no início de sua formação e entrada no mercado de trabalho já não servem mais como sustentáculo de toda a sua jornada laboral. Para não cair na obsolescência laboral, ou para não ser vítima do desemprego provocado pela automação crescente e predominante no mundo do trabalho contemporâneo, o trabalhador necessita preocupar-se com a busca constante por atualização e novos saberes, ficando preparado para novas possibilidades profissionais que são continuamente ofertadas pelas mídias digitais, em uma infinidade de canais.

Segundo dados do último Censo da Educação Superior, publicados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP em 2018, só no ano de 2017, de um total de aproximadamente 8 milhões de matrículas na graduação nas Instituições de Ensino Superior (IES), mais de 1 milhão e 700 mil correspondem a cursos na modalidade a distância, que, em termos percentuais, aproxima-se dos 20% do número total de alunos matriculados em cursos de graduação no país (INEP, 2018). Em 2016, o número de alunos de graduação por EaD era de aproximadamente 1 milhão e 300 mil, ou seja, um crescimento de cerca de 30% no número de matrículas (INEP, 2018b). E, segundo a mesma pesquisa, o número de polos de educação de graduações a distância no país passa de 7 mil unidades, sendo que, no ano anterior, era de aproximadamente 5 mil (INEP, 2018). Esses quantitativos também podem ser observados nos Quadro 1:

Quadro 1 - Número de Matrículas em Cursos de Graduação - Presenciais e a Distância, por Organização Acadêmica e Grau Acadêmico (Bacharelado,

Licenciatura, Tecnólogo e Não Aplicável), segundo a Categoria Administrativa das IES – 2017

Cursos / Matrículas / Concluintes / Vagas / Inscritos / Ingressos / Categoria Administrativa	Total Geral				
	Total	Bacharelado	Licenciatura	Tecnólogo	Não Aplicável
Matrículas	8.286.663	5.662.351	1.589.440	999.289	35.583
Pública	2.045.356	1.244.475	601.839	163.664	35.378
Federal	1.306.351	853.778	350.441	76.502	25.630
Estadual	641.865	313.406	234.153	84.558	9.748
Municipal	97.140	77.291	17.245	2.604	-
Privada	6.241.307	4.417.876	987.601	835.625	205

Fonte: INEP(2018).

Quadro 2 - Número de Polos, Ingressos Totais, Ingressos por Processos Seletivos, Matrículas e Concluintes, nos Cursos de Graduação a Distância, por Organização Acadêmica, do Brasil - Categoria Administrativa das IES – 2016.

Unidade da Federação / Categoria Administrativa	Número de Polo	Total
		Matrículas
Brasil	7.050	1.756.982
Pública	1.394	165.572
Federal	854	101.395
Estadual	520	62.250
Municipal	20	1.927
Privada	5.656	1.591.410

Fonte: INEP (2018).

Esses números demonstram quão importante para o país é a oferta de cursos de graduação na modalidade EaD, para a formação profissional dos brasileiros. Se, a cada ano, há um crescimento do número de alunos que optam pelo estudo mediado pela tecnologia como alternativa aos cursos tradicionais, a preocupação com a construção dos materiais didáticos disponibilizados pelos cursos EaD mostra-se como uma questão relevante e emergente para a pesquisa acadêmica. É um tema que pode implicar, inclusive, na qualidade da educação e na formação crítica dos discentes. Nesse sentido Tarcia et al. destaca:

Com a expansão do número de vagas no ensino superior e com o crescimento da oferta de cursos na modalidade a distância, a qualidade assume posição central diante do impacto das tecnologias e dos novos paradigmas educacionais (TARCIA et al, 2017, p. 15).

Considerando que na Educação a Distância, por tratar-se de uma oferta de ensino-aprendizagem na qual o aluno tem contato majoritário com salas virtuais e material didático disponibilizado *online*, a presente pesquisa propôs-se a contribuir com a discussão da qualidade da EaD, especialmente, quantos aos aspectos da composição deste material didático.

Assim, com a expansão da EaD, das mídias digitais e do acesso à Internet, ainda há uma série de questões que necessitam ser pensadas e articuladas nesses processos, tais como: a necessidade da expansão, seja por política pública ou iniciativa privada, das redes de acesso à Internet nos bolsões de exclusão digital às redes móveis e à banda larga; o acesso ao instrumental necessário (como *smartphones*, laptops, *tablets* etc.); a produção de conteúdo voltado especificamente a essas plataformas, com linguagem específica, adequada e conteúdo aderente; a capacitação de profissionais qualificados a atuarem nesse novo cenário; a ambientação do público às novas tecnologias educacionais e tantas outras elencadas por diversos autores (LEVY, 1999; LEMOS, 2006; BATES, 2016; BANDEIRA, 2019; LITTO; FORMIGA, 2014). Para um recorte de pesquisa, este trabalho debruça-se sobre o mapeamento de boas práticas de elaboração de materiais didáticos, respeitando-se a legislação vigente sobre direitos de propriedade intelectual. Nesse sentido, Kleis acrescenta:

Com a expansão da modalidade de educação a distância (EaD) e os avanços tecnológicos na educação, o número de instituições fornecedoras de produtos voltados para a EaD está crescendo, tanto em número de novas empresas em todo o Brasil, quanto em inovações nas suas soluções. (KLEIS, 2017, p. 27).

Diante da expansão da oferta das instituições de ensino com cursos em EaD, as discussões advindas da Governança da Internet com o comportamento de usuários na rede mostram-se emergentes e atuais.

Para o levantamento bibliográfico preliminar em artigos científicos realizado para este estudo, selecionou-se o período a partir do ano em que foi promulgada a Constituição Federal de 1988 – CF/88 (BRASIL, 1988), uma vez que tal diploma legal é a lei máxima do Estado Brasileiro e traz os regramentos mais contemporâneos sobre os direitos de propriedade intelectual vigentes no país (LEMOS, 2006; BITTAR, 2015; KURBALIJA, 2016).

A título de levantamento exploratório, o termo “direitos autorais” foi pesquisado nas seguintes bases de dados de trabalhos científicos: Scielo⁷ (SCIELO, 2018); Catálogos de Teses CAPES⁸ (CAPES, 2018); Portal de Periódicos CAPES⁹ (CAPES, 2018b) e SPELL¹⁰ (SPELL, 2018), encontrando-se escassa produção sobre o tema. Foram aplicados os filtros país: “Brasil”, idioma: “português”, ano: “1988 ou mais”, com os seguintes resultados:

Tabela 1 – Resultados da busca “direitos autorais” nas bases de dados.

	Base de dados	Qtde de publicações	Tipos de publicações
1	Scielo	28	27 artigos; 1 <i>relato</i> de caso.
2	Catálogo de Teses CAPES	311	43 teses; 247 dissertações de mestrado acadêmico; 13 dissertações de mestrado profissional; 8 profissionalizantes.
3	Portal de Periódicos CAPES	391	270 artigos; 121 livros.
4	SPELL	2	2 artigos.
Total	4 Bases de dados	732 publicações.	

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Também foi realizada pesquisada na base BRAPCI¹¹, uma base de “publicações brasileiras em ciência da informação” (BRAPCI, 2019). Com os termos “direitos autorais” e delimitação de busca “1988/2019” não foi encontrado nenhum resultado, por isso foi pesquisada a expressão “direito autoral”, com o mesmo período de delimitação de busca que obteve 76 resultados, que foram demonstrados na Tabela 2:

Tabela 2 - Resultados da busca “direito autoral” na base de dados BRAPCI.

	Base de dados	Qtde de publicações	Tipos de publicações
1	BRAPCI	76	76 artigos.
Total	1 base de dados	76 artigos.	

⁷ Disponível em: <http://www.scielo.org/php/index.php>. Acesso em: 10 set. 2018.

⁸ Disponível em: <http://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#/>. Acesso em: 10 set. 2018.

⁹ Disponível em: http://www.periodicos-capes.gov.br.ez87.periodicos.capes.gov.br/index.php?option%3Dcom_phome%26itemid%3D68%26. Acesso em: 10 set. 2018.

¹⁰ Disponível em: <http://www.spell.org.br/>. Acesso em: 10 set. 2018.

¹¹ Disponível em: <http://www.brapi.inf.br/index.php/res/>. Acesso em: 25 ago. 2019.

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Confirmando que o tema conduz para análises multidisciplinares, as publicações aparecem em periódicos das áreas: Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas, Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Linguística, Letras e Artes; Ciências Exatas e da Terra e Engenharias.

Se considerarmos a realização de uma pesquisa mais específica nas mesmas bases de dados, com a utilização dos termos “direitos autorais na educação” e sem a utilização de outro filtro; ou seja, em Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES; no Portal de Periódicos CAPES/MEC; em repositórios como Scielo, Spell e BRAPCI, o resultado exibido é que nenhuma produção foi localizada.

Portanto, observou-se que as pesquisas em direitos autorais ainda é um tema pouco explorado pela comunidade científica. Quando se busca por direitos autorais na elaboração de materiais didáticos, ainda são mais escassas as produções, tanto no campo do Direito, quanto dos estudos sobre educação a distância.

Assim, diante também da pouca literatura disponível sobre o tema, o presente estudo pretende avançar nas discussões sobre as práticas protetivas dos direitos autorais na era digital, sobretudo das boas práticas de elaboração de conteúdos didáticos utilizados pelos sistemas educacionais de ensino-aprendizagem *online*. A finalidade também é contribuir com a interpretação científica das modificações que as novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) desencadearam durante um período de um quarto de século de expansão da digitalização das tecnologias analógicas e de convergência dos suportes, meios e linguagens informacionais. Nesse sentido, a pesquisa adota caráter informativo, na medida em que, conforme nos alerta Postman “[...] é um erro supor que qualquer inovação tecnológica tem um efeito unilateral apenas”. (POSTMAN, 1994, p. 14)

Portanto, o foco específico da pesquisa são as interações propiciadas pelas redes, canais de difusão, e dispositivos digitais, que apresentam finalidades e expressões de ensino-aprendizagem traduzidos em conteúdos didáticos-pedagógicos das áreas literárias, artísticas e científicas. O modo como as interpretações foram realizadas passaram pela análise das modificações desencadeadas desde o início da Internet e da configuração do ciberespaço, nas relações sociais, laborais, produtivas e culturais e, sobretudo, das relações econômicas.

1.3 Objetivos

O objetivo geral desta pesquisa é sistematizar uma Política de Boas Práticas para a Preservação dos Direitos Autorais, à luz do Direito Brasileiro e do respeito à propriedade intelectual, durante a elaboração de materiais didáticos para ensino-aprendizagem a distância. A fundamentação foi realizada com levantamentos das práticas realizadas e com entrevistas de gestores e autores de cursos, que são oferecidos por grandes portais de educação brasileiros selecionados para a pesquisa: Unesp Aberta, FGV online e Portal Único de Escolas de Governo (EV.G).

Assim, concernente à proposta de mestrados profissionais, na qual a presente pesquisa está inserida, a dissertação busca, como um de seus resultados, conforme descrito na Portaria CAPES 389/2017, “[...] II - transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local; [...]” (BRASIL, 2017).

1.3.1 Objetivos Específicos

De forma específica, almejou-se:

- a) levantar bibliografia contemporânea sobre os temas estudados, relacionando-a com as normas aplicáveis, a partir da Constituição Federal Brasileira de 1988;
- b) descrever as formas de cumprimento das normas de direitos autorais em materiais didáticos publicados *online* pelos portais selecionados, a partir do que é regido pela legislação brasileira;
- c) apresentar a opinião de gestores e autores de materiais didáticos dos portais estudados quanto às práticas e políticas sistematizadas de direitos autorais nos portais pesquisados;
- d) analisar as respostas dos autores de materiais didáticos sobre as práticas sistematizadas de preservação dos direitos autorais nos portais pesquisados.

1.4 Objeto

O presente estudo tem por objeto as práticas de respeito aos direitos autorais, na perspectiva jurídica da legislação brasileira, para elaboração de materiais didáticos

online dos portais de educação: Unesp Aberta, mantido pela Unesp; FGV online, mantido pela Fundação Getúlio Vargas; e EV.G, organizado pela ENAP; nos últimos dois anos. Os conteúdos didático-pedagógicos que subsidiaram a análise foram referentes a dois cursos *online* de cada portal, entre os três portais que foram delimitados para a pesquisa.

Os conteúdos selecionados estão disponíveis no catálogo do ano de 2019 das instituições e foram definidos de forma aleatória por busca realizada no sítio eletrônico de cada uma delas, dentro das temáticas de educação, comportamento empresarial, inovação e direitos autorais, por serem conteúdos abordados pela pesquisa.

Assim, foram selecionados os seguintes cursos para a efetiva aplicação da ficha: Noções Gerais de Direitos Autorais e Ética e Serviço Público do Portal EV.G (ENAP, 2019); Ética e Poética, Linguagens e Mídias do Unesp Aberta (UNESP, 2019a) e Introdução ao tema da Liderança e Ética Empresarial do FGV (FGV, 2019a).

Também foram entrevistados dois gestores de elaboração de materiais didáticos para EaD dos respectivos portais.

1.5 Problema

Como afirma Levy (1999, p. 157), “qualquer reflexão sobre o futuro dos sistemas de educação e de formação na cibercultura deve ser fundada em uma análise prévia da mutação contemporânea da relação com o saber.” Assim, o problema de pesquisa selecionado no presente projeto é: Quais são as práticas, nos últimos dois anos, de proteção aos direitos autorais incidentes em materiais didáticos, disponibilizados na modalidade EaD pelos portais de educação EV.G, Unesp Aberta e FGV Online, que foram selecionados para a pesquisa?

Tal formulação encontra respaldo na literatura sobre metodologia de pesquisa, especificamente em Gil (2002, p. 24), quando menciona que “um problema é de natureza científica quando envolve variáveis que podem ser tidas como testáveis [...]”. Dessa forma, as variáveis a serem testadas estão relacionadas à existência e ao mapeamento das práticas de direitos autorais realizadas atualmente para a elaboração de materiais didáticos pelas instituições nos cursos descritos no objeto de pesquisa.

1.6 Fundamentação Metodológica

Para apurar devidamente as questões até então apontadas na pesquisa, faz-se necessária uma metodologia que possa contemplar e abordar adequadamente os direitos de quem produz e também de quem veicula os conteúdos digitais para EaD.

Segundo os parâmetros de Gil (2002), a pesquisa objetiva compilar e agrupar de forma consistente os conhecimentos para o avanço da ciência neste campo da elaboração de materiais didático-pedagógicos para EaD, detalhando e pormenorizando as características desses fenômenos, tomando como referência e objeto os portais selecionados para a pesquisa. Dessa forma, o presente estudo é classificado como exploratório, que, segundo o mesmo autor, trata-se de “[...] pesquisas que têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses” (GIL, 2002, p. 41).

Em relação à sua natureza, segundo os ensinamentos de Gray (2012), o presente estudo é classificado como qualitativo, uma vez que utiliza, sobretudo, instrumentos de coleta de dados que possibilitaram uma análise de variáveis qualificadas. Essa opção metodológica está de acordo com o objetivo geral da pesquisa, tendo em vista que, segundo o mesmo autor, a:

[...] pesquisa qualitativa não é construída a partir de uma teoria ou uma abordagem metodológica unificada (FLICK, 2006) e pode adotar várias posturas e métodos, estes incluindo o uso de observações, entrevistas, questionários e análise de documentos. (GRAY, 2012, p. 136).

A descrição de pesquisa qualitativa realizada por Gray abarca justamente várias das posturas metodológicas utilizadas no presente estudo e que serão detalhadas a seguir.

Diante da natureza, escopo, abrangência e equipe que compõem a presente pesquisa, considerou-se adequado, no presente estudo, tomar os dados de elaboração de materiais didáticos para a análise dos aspectos de direitos autorais na oferta de cursos *online* por instituições de ensino, que o fazem de forma regular por portais de instituições brasileiras. Ademais, diante da observação do extenso quantitativo de materiais didáticos disponibilizados na *web*, a presente pesquisa propôs-se então a levantar dados para ampliar o conhecimento preciso das características dos fenômenos estudados no contexto de algumas empresas a serem selecionadas, sem a pretensão de generalizar os resultados para todo o universo das

empresas que publicam materiais didáticos em plataformas digitais. Seguindo os ensinamentos da obra seminal sobre estudos de caso em ciências sociais de Yin (2001):

Um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos. (YIN, 2001, p. 32).

Assim, por justamente tratar-se de um estudo do fenômeno de conteúdos disponibilizado nas mídias digitais diante da regulamentação de direitos autorais que não é específica para esse contexto, a presente investigação é apresentada como um estudo de caso múltiplo, sendo que, de um universo de pesquisa que incluiriam todas as instituições que ofertam materiais didáticos no Brasil, foram selecionadas, de forma aleatória, três instituições. Nestas, pôde-se observar aspectos das práticas de respeito aos regramentos presentes no Marco Civil da Internet, bem como na Lei de Direitos Autorais, no que se refere à elaboração de materiais didáticos.

A opção pelo estudo de caso também encontra respaldo na mesma obra de Yin, na medida em que o autor defende que tal estratégia de pesquisa é adequada para investigações como a presente, que trata de “estudos organizacionais e gerenciais” (YIN, 2001, p. 19). Nesse sentido, uma vez que procura explorar as práticas de proteção aos direitos autorais no contexto das organizações selecionadas, dentre os tipos de estudos de casos citados pelos autores, selecionou-se o estudo de caso múltiplo, e que, segundo Gil:

Consiste no estudo múltiplo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento, tarefa praticamente impossível mediante outros delineamentos já considerados.” (GIL, 2002, p. 87).

Na escolha dos portais, tomou-se o cuidado de selecionar na esfera pública, sendo um portal do âmbito federal: Portal Único de Escolas de Governo¹² (EV.G); e um portal do âmbito estadual: Unesp Aberta¹³; e na esfera privada: um portal mantido

¹² Disponível em: <https://evg.gov.br/>. Acesso em: 05 set. 2018.

¹³ Disponível em: <https://www.unesp.br/unespaberta>. Acesso em: 05 set. 2018.

por uma instituição de educação tradicional na oferta de ensino no país: o FGV Online¹⁴.

O primeiro, EV.G é organizado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), instituição criada no ano de 1986 e é uma Escola de Governo, vinculada ao Ministério da Economia. Com sede em Brasília, sua missão está ligada diretamente ao desenvolvimento de competências de servidores públicos, e oferece um variado catálogo de cursos entre temas e modalidades, dentre os quais, programas de especialização *lato* e *strictu sensu* e cursos de aperfeiçoamento, nas modalidades presencial, semipresencial e mediada por tecnologia (ENAP, 2019).

Da pesquisa ao catálogo de 2019, foram selecionados os seguintes materiais desta instituição: “Noções Gerais de Direitos Autorais” e “Ética e Serviço Público do Portal EV.G” (ENAP, 2019) pelo acesso gratuito, facilitando o acesso da pesquisadora aos conteúdos e por conterem termos específicos abordados no estudo: direitos autorais, ética, leis.

O segundo portal selecionado, a Unesp Aberta, é uma das iniciativas de educação a distância da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” (UNESP). A Unesp tem como data de criação o ano de 1976, com a incorporação de Institutos de Ensino Superior que já eram mantidos pelo Estado de São Paulo, em diferentes localidades do interior. Ao longo do tempo, outras instituições foram sendo encampadas pela UNESP. Hoje ela está presente em 24 cidades do estado, oferecendo cursos de graduação, pós-graduação *lato* e *strictu sensu*, bem como cursos de aperfeiçoamento e cursos livres também oferecidos em diversas modalidades (UNESP, 2019).

Para a aplicação das fichas de observação sistemática nesta instituição, foram selecionados os cursos “Ética e Poética” e “Linguagens e Mídias do Unesp Aberta” (UNESP, 2019), por estarem também disponíveis no catálogo 2019, por se tratarem de cursos com inscrição gratuita e trazerem os termos que também são abordados no presente estudo: ética, linguagens e mídias.

E o último portal selecionado, o FGV Online, é mantido pela Fundação Getúlio Vargas, organização criada em 1944 com o intuito de preparar administradores altamente qualificados para atuarem no âmbito público e privado. A abrangência de sua atuação foi aumentando ao longo do tempo, em diferentes iniciativas e novas áreas,

¹⁴ Disponível em: <http://www5.fgv.br/fgvonline/>. Acesso em: 15 dez. 2018.

e hoje a organização atua desde o ensino médio, passando também por programas de pós-graduação *lato* e *strictu sensu*, bem como com a oferta de cursos de aperfeiçoamento. Das três instituições pesquisadas, essa é a única mantida por capital privado (FGV, 2019).

Para a segunda fase do estudo de campo, ou seja, a aplicação das fichas, foram selecionados do Portal FGV *Online*, os materiais dos cursos: “Liderança” e “Ética Empresarial do FGV” (FGV, 2019), da mesma forma por estarem disponíveis no catálogo 2019, ano em que as fichas foram aplicadas, por serem gratuitos, facilitando o acesso da pesquisadora e a análise desta natureza de material e por conterem termos comuns na pesquisa: legislação, ética, moral.

A escolha de dois portais mantidos por capital público, um na esfera federal e outro na esfera estadual, bem como do terceiro que é mantido por capital privado, embora realizada de forma aleatória dentre as opções disponíveis, levou em consideração a possibilidade de se visualizar diferentes panoramas quanto ao objeto de estudo. Assim, com essa opção metodológica, a autora não pretende expandir os resultados alcançados como verdade absoluta a todas as organizações que elaboram material didático e os disponibilizam em portais de educação, mas chegar a um mapeamento abrangente das boas práticas de proteção aos direitos autorais nos portais selecionados de forma a atingir o objetivo geral da pesquisa.

A opção metodológica pelo estudo de caso múltiplo mostrou-se, portanto um passo muito relevante para o avanço da pesquisa, em relação ao seu delineamento, que, segundo Gil, “(...) considera o ambiente em que são coletados os dados, bem como as formas de controle das variáveis envolvidas”. (GIL, 2002, p. 49). Essa opção demonstrou-se coerente com o objetivo planejado para o presente estudo e com a forma que os aportes teóricos relacionaram-se com a análise dos dados coletados.

Quanto aos procedimentos técnicos utilizados, a pesquisa realizou:

- (i) Levantamento bibliográfico em trabalhos publicados sobre o tema das últimas duas décadas, tais como livros, artigos, monografias, dissertações, teses, vídeos, mídias digitais e outros materiais cientificamente confiáveis, e que, segundo Gil (2002, p. 45), sua “[...] principal vantagem [...] reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar indiretamente”. O levantamento bibliográfico levou em consideração autores brasileiros e estrangeiros que escrevem sobre os temas: Marco Civil da Internet no Brasil; Educação,

Educação a Distância, Portais de Educação e Materiais Didáticos; Propriedade Intelectual e Direitos Autorais; entre outros pertinentes aos objetivos do presente estudo, notadamente entre os que relacionam a teoria com a prática de elaboração de materiais didáticos.

- (ii) Pesquisa documental na legislação nacional e internacional vigente sobre os mesmos temas pesquisados, que, segundo Gil (2002, p. 45), “[...] vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa”. Na realização da pesquisa documental, procurou-se integrar o que é mencionado pela bibliografia com as leis e demais regramentos encontrados.
- (iii) Estudo de campo, que, segundo Gil (2002, p. 57), “(...) procuram muito mais o aprofundamento das questões propostas do que a distribuição das características da população segundo determinadas variáveis”. Assim, o estudo do grupo selecionado, ou seja, da opinião dos gestores e autores de materiais didáticos dos portais das instituições selecionadas e das características dos cursos pesquisados, foi aprofundado pelos instrumentos de pesquisa de coleta de opiniões e da ficha de observação elaborados pela autora e adiante apresentados.

1.6.1 Instrumentos de Pesquisa

A partir do levantamento bibliográfico prévio realizado, tanto em obras de autores que falam sobre direitos autorais quanto em obras sobre metodologia de pesquisa científica para as ciências humanas e sociais, identificaram-se elementos para seleção e elaboração dos seguintes instrumentos de pesquisa para o estudo de campo:

- i) Roteiro de entrevista por pautas: com os gestores e autores de materiais didáticos para EaD das instituições pesquisadas, com perguntas pautadas em instrumentos de coleta em pesquisas de opinião pública, que foram aplicados a dois profissionais de cada instituição, de forma a se ampliar o conjunto de dados obtidos, e que, segundo Gil (1999, p. 112):

[...] apresenta certo grau de estruturação, já que se guia por uma relação de pontos de interesse que o entrevistador vai explorando ao longo de seu curso. As pautas devem ser ordenadas e guardar certa relação entre si. O entrevistador faz poucas perguntas diretas e deixa o entrevistado falar livremente à medida que refere às pautas assinaladas. Quando este se afasta

delas, o entrevistador intervém, embora de maneira suficientemente sutil, para preservar a espontaneidade do processo.

Este roteiro de entrevista foi elaborado com perguntas iniciais mais amplas que permitiram aos entrevistados falarem abertamente sobre o seu trabalho e o processo de elaboração de materiais didáticos na instituição:

“1. Como é o seu trabalho na organização?; 2. Como se dá a elaboração de materiais didáticos?” (Elaboradas pela autora, 2018).

Iniciada a conversa, e estabelecida a relação de confiança entre o entrevistador e o entrevistado, na sequência, eram realizadas perguntas que abordavam aspectos relacionados aos dispositivos da Lei de Direitos Autorais (BRASIL, 1998b). As perguntas 3 e 4 relacionavam-se principalmente ao artigo 11 da LDA, que conceitua como autor, “[...] a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica”. Assim, possuíam a seguinte redação:

“3. Como a organização trata os direitos autorais no processo de elaboração de materiais didáticos? 4. Existe alguma política/Política de direitos autorais para elaboração de materiais didáticos?” (Elaboradas pela autora, 2018).

A quinta pergunta levou em consideração o disposto nos artigos 28 e 29 da mesma lei que indicam que:

Art. 28. Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades [...]. (BRASIL, 1998b).

E, dessa forma, possuía a seguinte redação: *“5. A organização utiliza instrumentos jurídicos quanto aos direitos autorais? Quais?”* (Elaborada pela autora, 2018).

A sexta pergunta levou em consideração o conceito de obras intelectuais protegidas pela LDA notadamente o disposto no artigo 7º, incisos VII e IX sobre “obras fotográficas” e “ilustrações”, bem como o disposto no artigo 30 que menciona as licenças gratuitas:

Art. 7º. São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

[...] VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;

[...] IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;

[...]Art. 30. No exercício do direito de reprodução, o titular dos direitos autorais poderá colocar à disposição do público a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, a título oneroso ou gratuito. (BRASIL, 1998b).

Assim, a pergunta elaborada possuía os seguintes termos: “6. A organização utiliza imagens (fotografias ou ilustrações) ou outras obras de licenças gratuitas? Como?” (Elaborada pela autora, 2018).

A sétima pergunta inquiria os entrevistados sobre notícias de plágio e citação sem referência, com redação fundamentada no artigo 184 do CP Brasileiro: “[...] Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa”. (BRASIL, 1940). Portanto, possuía a seguinte redação: “7. Você tem notícias sobre denúncia de plágio ou citação sem referência nos cursos que já foram publicados?” (Elaborada pela autora, 2018).

A última pergunta tratava de um questionamento sobre a percepção dos entrevistados quanto às dificuldades por ele enfrentadas no trabalho com materiais didáticos em seu contexto de trabalho, de forma a permitir livres e diferentes explanações sobre o panorama do seu assunto. Assim, sua redação continha: “8. Quais as dificuldades enfrentadas na elaboração de materiais didáticos para disponibilização online na sua organização?” (Elaborada pela autora, 2018).

A seleção desse modelo de entrevista mostrou-se aderente à natureza e aos objetivos delineados pelo estudo, e ampliou consideravelmente os resultados encontrados, uma vez que deu liberdade ao entrevistado de explicitar seu ponto de vista sobre as questões perguntadas e, segundo Gray, são ...

[...] úteis onde for provável que as pessoas gostem de falar de seu trabalho em vez de responder a questionários. Uma entrevista lhes proporciona uma oportunidade de refletir sobre os eventos sem ter que se comprometer por escrito, muitas vezes porque sentem que essa informação deveria ser confidencial. (GRAY, 2012, p. 300).

ii) Fichas de observação sistemática: que, segundo Gil (1999, p. 100), “apresenta como principal vantagem, em relação a outras técnicas, a de que os fatos são percebidos diretamente, sem qualquer intermediação”. Portanto, o segundo instrumento de pesquisa elaborado continha campos iniciais para identificação do entrevistador bem como identificação e detalhamento do curso e da instituição pesquisada:

Quadro 3 - Campos iniciais da ficha de observação sistemática.

FORMULÁRIO DA CODIFICAÇÃO:		CODIFICADOR:	
Identificação da Instituição e Curso			
FGV ().	EG.V ().	Unesp Aberta ().	
Curso online ¹⁵			
Tema:			
Possui instrumentos de avaliação?			
Quais?			
Quantidade de páginas:	Acesso em: (data).	Data da publicação:	
Carga Horária:			
Disponível em: (endereço online).			

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Na sequência, a ficha continha questionamentos objetivos quanto à observância de aspectos de direitos autorais indicados na Lei de Direitos Autorais (BRASIL, 1998b) a serem observados sobre os cursos selecionados. Dessa forma, foram elaboradas perguntas sobre conteúdos comumente observados em materiais didáticos (BATTES, 2016) e descritos a seguir:

- O artigo 46, III, da LDA (BRASIL, 1998b) combinado com o inciso VIII da mesma lei, conforme explanado no item 3.2.1, indica que tanto o autor do texto como de citações diretas e indiretas bem como a referência completa das obras devem ser mencionadas no material didático;
- O artigo 7º., VII também da LDA garante ao autor da obra fotográfica e afins os direitos morais e patrimoniais sobre elas.
- As imagens retiradas de sites da Internet dependem de avaliação das licenças de uso aberto dos repositórios que as disponibilizam, segundo artigo 27 da LDA;
- A utilização de imagem e/ou voz de pessoas necessita de autorização formal para reprodução, conforme artigo 90 da mesma Lei;

¹⁵ Para os fins da pesquisa, entende-se **curso online** como os materiais que estão disponibilizados com nome, objetivos de aprendizagem, material e instrumentos de avaliação.

- O material audiovisual, ou seja, músicas, trilhas sonoras e vídeos necessitam da autorização expressa de seus autores, intérpretes e/ou executantes conforme disposto no artigo 7º, VI;
- A utilização de obras em domínio público necessita respeitar o prazo que, no Brasil, é de setenta anos a partir do ano subsequente ao do falecimento do autor para que a obra passe para essa condição, e que sua reprodução seja realizada sem modificação, conforme artigo 41;
- A ficha de créditos ou catalográfica indica uma boa forma de sistematização aos direitos de propriedade intelectual que sinaliza o respeito da instituição aos autores na elaboração dos materiais didáticos, conforme explanado anteriormente. Esse tipo de ficha ainda apresenta como a obra deve ser citada em futuras referências. Nas obras literárias e científicas, elas aparecem com mais frequência e geralmente são elaboradas por profissionais da Biblioteconomia. No material didático, no entanto, ela ainda está ganhando espaço, pois o processo de elaboração tem nuances próprias, conforme será abordado no tópico 2.2.4 e 3.2.1. (BITTAR, 2015; BATES, 2016; BANDEIRA, 2009)

Dessa forma, o processo de elaboração do instrumento levou em conta, notadamente, além do rol de obras intelectuais protegidas e previstas no artigo 7º. da LDA (BRASIL, 1998), já elencadas anteriormente, a redação dos dispositivos que tratam dos direitos autorais morais e patrimoniais. Sobre os direitos autorais, a LDA indica que:

Art. 22. Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.
 [...] Art. 24. São direitos morais do autor:
 I - o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;
 II - o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;
 [...] Art. 27. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.
 (BRASIL, 1998b).

Quanto aos direitos patrimoniais, a mesma lei prevê:

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:
 I - a reprodução parcial ou integral;
 [...] VI - a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;

VII - a distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário; [...] (BRASIL, 1998b).

E ainda, para que não se perdesse nenhum detalhe qualitativo dos materiais analisados, as fichas possuíam também, logo após as questões objetivas, uma questão aberta denominada “outras observações”, que a pesquisadora utilizou para anotações de observações relevantes sobre o objeto de pesquisa durante o processo de observação. Assim, sua estrutura era composta da seguinte forma:

Quadro 4 - Categorias da ficha de observação sistemática.

Categorias de Conteúdos – Possui: \ Resultados	Sim	Não	Menção aos(s). Autor(es):	Menção à(s). Fonte(s). Completa(s):
Textos?				
Citações diretas?				
Citações indiretas?				
Fotos?				
Ilustrações?				
Infografias?				
Gráficos?				
Ficha de créditos ou indicação dos conteudistas/designers instrucionais?				
Outras Observações:				

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Esse instrumento foi aplicado em dois cursos de cada portal e mostrou-se como o mais rico instrumento de coleta de dados do presente estudo, uma vez que possibilitou uma vasta compreensão dos aspectos de direitos autorais presentes nos materiais didáticos analisados.

Os instrumentos planejados para a coleta de dados estão descritos na íntegra nos Apêndice 1 – Roteiro de Entrevista por pautas com gestores/autores de materiais didáticos para *EaD* e Apêndice 2 - Ficha de Observação Sistemática.

1.6.2 Seleção da população (amostra)

Em relação à aplicação do roteiro de entrevistas, verificou-se por contatos prévios anteriores por e-mail, que as instituições pesquisadas contavam com um ou dois gestores responsáveis pelo trabalho de elaboração de materiais didáticos. Assim, foi solicitado a cada instituição a autorização para a entrevista destes profissionais para elucidação das questões levantadas no instrumento.

Nesse aspecto, seguiu-se as indicações de Gil (2002), selecionando-se uma “amostra por conglomerados”, que, segundo o autor: “É indicada em situações em que é bastante difícil a identificação de seus elementos”. (GIL, 2002, p. 123). Portanto, de todas os gestores de instituições mantenedoras de portais para EaD no Brasil, que poderiam ser entrevistados, ou seja, um número incalculável, selecionou-se dois gestores de cada uma das três instituições selecionadas para a pesquisa como representantes de um “conglomerado” da população e a eles aplicados os instrumentos.

Portanto, da FGV, foram entrevistados dois gestores que atuam diretamente com o processo de elaboração de materiais didáticos, uma gestora que atua na área mais pedagógica, e outro mais no processo de elaboração de mídias e tecnologia. Da condução das entrevistas, depreende-se que ambos atuam no mesmo nível hierárquico. Na Unesp Aberta, por uma característica própria do seu organograma, foram entrevistados o gestor do núcleo de EaD da Unesp, que responde por todo o processo de elaboração e publicação de cursos online e o outro profissional, que atua como especialista na área de controle de qualidade dos cursos, lidando diretamente com as questões de direitos autorais dos materiais. E por último, na ENAP, foram entrevistadas também duas gestoras: a gestora geral do órgão responsável pela elaboração de cursos online e uma de suas coordenadoras, que também atua diretamente com as equipes de produção de objetos de aprendizagem (materiais diversos utilizados no ensino a distância). Depreendeu-se portanto, dos resultados da entrevista, que a segunda responde hierarquicamente à primeira.

A seleção destes profissionais não pretendeu estender os resultados das entrevistas à toda a população de gestores de núcleos de EaD, mas transparecer as questões necessárias para a natureza do presente estudo, ou seja, estudo de caso múltiplo.

1.6.3 Formas de análise de dados

Detalhados a afiliação metodológica e os instrumentos para coleta de dados selecionados, cumpre esclarecer quais as formas de análise utilizadas para os dados coletados. A forma geral de análise selecionada para o presente estudo foi a de análise qualitativa, que, segundo Gray, deve conter “[...] um processo rigoroso e lógico por meio do qual se atribui sentido aos dados” (GRAY, 2012, p. 399). Sua principal vantagem, ainda, segundo o mesmo autor, reside na possibilidade de:

[...] avançar de uma descrição inicial dos dados, passar por um processo de desmembrá-lo em partes menores e ver como estas partes se conectam em conceitos novos, fornecendo a base para uma descrição renovada. (GRAY, 2012, p. 399).

Nessa perspectiva foi selecionada a triangulação como forma para análise dos dados do presente estudo de caso que, segundo Yin (2001), associa múltiplas fontes, apontando convergências na investigação. Nesse sentido, o autor indica que:

O uso de várias fontes de evidências nos estudos de caso permite que o pesquisador dedique-se a uma ampla diversidade de questões históricas, comportamentais e de atitudes. A vantagem mais importante, no entanto, é o desenvolvimento de linhas convergentes de investigação, um processo de triangulação [...]. (YIN, 2001, p. 121).

Assim, a triangulação permitiu confirmar a validade do constructo da pesquisa por se tratar de estudo de caso múltiplo que colheu dados em diferentes fontes, tendo em vista a elucidação de um mesmo fenômeno, ou seja, das boas práticas de preservação aos direitos autorais nas instituições pesquisadas Segundo Yin (2001), um dos benefícios de tal abordagem seria:

Com a triangulação, você também pode se dedicar ao problema em potencial da validade do constructo, uma vez que várias fontes de evidências fornecem essencialmente várias avaliações do mesmo fenômeno. (YIN, 2001, p. 121).

Portanto, os resultados descritos no presente estudo tiveram diferentes fontes de evidência e puderam ser melhor avaliados a partir da triangulação dos dados que, de acordo com cada fase da pesquisa, foram sistematizados da seguinte forma no relatório:

- i) Levantamento bibliográfico e pesquisa documental: além da explanação dissertativa acerca dos resultados dessas duas etapas da pesquisa, foi elaborado um quadro com as principais referências sobre direitos autorais na legislação vigente no Brasil, desde 1988. Esse quadro colaborou com a análise dos dados encontrados nos instrumentos de coleta de dados e inicia a apresentação dos resultados, sendo disposto no item 3.3.1.
- ii) Estudo de campo: para essa fase da pesquisa, cada coleta de dados recebeu um tipo de análise de acordo com o instrumento utilizado. Assim:
 - a. Para as respostas às entrevistas por pautas, foi aplicada a interpretação dos dados que, segundo Gil (1999, p. 185), “[...] o pesquisador procura um sentido mais amplo para os dados, por meio de sua ligação a outros conhecimentos já obtidos”. Seus resultados, uma vez analisados, foram agrupados em temas a partir da identificação de palavras-chave formando um quadro de respostas que está disposto no item 3.3.2;
 - b. Em relação aos resultados obtidos pela aplicação das fichas de observação sistemática, foi realizada tabulação a partir do estabelecimento de categorias e descrição dos dados, que, segundo Gil (1999, p. 173), tem por fim “[...] caracterizar o que é típico no grupo e [...] indicar a variabilidade” dos objetos que está disposto no item 3.3.3, para análise quanti-qualitativa.

1.6.4 Questões Éticas na Pesquisa

Estruturados todos os instrumentos e explanadas as formas de análise para eles, esclarece-se que a presente pesquisa apresenta-se como um dos casos descritos no artigo 1º, Parágrafo Único, alínea VII da Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2016)¹⁶. Portanto, os participantes que responderam às questões do roteiro de entrevista foram informados sobre o tema, a natureza da pesquisa, a sua justificativa e objetivos, os procedimentos metodológicos, os potenciais benefícios e riscos, esclarecendo a cada respondente sobre a livre participação na coleta de dados.

¹⁶ **Art. 1º.** [...], Parágrafo Único - Não serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP: [...]VII - pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito; [...]. BRASIL, 2016.

Aos entrevistados foram garantidos a privacidade e anonimato das respostas, esclarecendo-se o conteúdo do “Termo de Consentimento Livre Esclarecido - TCLE” disposto na íntegra no Anexo 1 (por tratar-se de modelo disponibilizado pela instituição¹⁷), estando os participantes de acordo, foram coletadas as assinaturas e/ou concordância neste instrumento (Anexo 1).

1.6.5 Pré-teste

Para todos os instrumentos de coleta de dados elaborados, foi realizado o pré-teste de forma a dirimir dúvidas da pesquisadora e entrevistados quanto à objetividade e clareza das questões, uma vez que o:

[...] pré-teste não visa captar qualquer dos aspectos que constituem os objetivos do levantamento. (Inclusive,) não pode trazer nenhum resultado referente a esses objetivos. Ele está centrado na avaliação dos instrumentos enquanto tais, visando garantir que meçam exatamente o que pretendem medir. (GIL, 2002, p. 119).

Após a realização do pré-teste e dirimidas as questões apontadas nessa fase, foi iniciada a coleta de dados com a realização do estudo de campo nas instituições selecionadas para pesquisa que autorizaram.

1.7 Estrutura do Trabalho

A presente pesquisa está dividida em três capítulos, que apresentam em síntese os seguintes conteúdos:

1.7.1 Capítulo 1 - Caracterização do Trabalho

O primeiro capítulo dedica-se a situar o tema no tempo e no espaço iniciando a narrativa pelo item “1.1. Apresentação do Tema” que trata, de forma fluida, como se deram as principais mudanças na discussão internacional acerca do desenvolvimento da internet e da governança, situando esse debate na evolução do processo comunicacional e educacional, perpassando por mudança de legislação e efeitos no

¹⁷ Disponível em: <https://www.faac.unesp.br/#!/administracao/--secao-tecnica-academica/comite-de-etica-da-faac---cep-faac/check-list-do-pesquisador1927/>. Acesso em: 02 jul. 2018.

Brasil. Nesse sentido, situa a relevância dos direitos de propriedade intelectual no novo cenário de mídias digitais em um plano de fundo de análise jurídica e valores éticos.

O segundo item “1.2 Justificativa” sintetiza o desenvolvimento da educação formal e da educação a distância no Brasil, demonstrando quantitativamente o quanto o tema é emergente na formação de crianças, jovens e adultos no país, pela realização de levantamento prévio sobre divulgação de pesquisas recentes com apresentação do número de alunos e de instituições com cursos predominantes em EaD. O mesmo item trata da escassez de pesquisa sobre os temas tratados no trabalho, tais como: “direitos autorais” e “direitos autorais na elaboração de materiais didáticos” exibindo para isso o resultado de buscas com palavras-chave em artigos, dissertações e teses indexados nas bases Scielo, Catálogo de Teses CAPES, Portal de Periódicos CAPES, SPELL e BRAPCI.

Os objetivos gerais e específicos são explicitados no item 1.3 e 1.3.1, respectivamente, e demonstram o alinhamento com o levantamento bibliográfico e com os instrumentos de pesquisa planejados de forma a contribuir com o produto da pesquisa, produzir uma Política de Direitos Autorais para elaboração de materiais didáticos.

O objeto da pesquisa está descrito no item 1.4 e contém todo o detalhamento das instituições que foram selecionadas para a pesquisa de campo. Na sequência, o item 1.5 trata do delineamento do problema de pesquisa com a formulação da questão que o trabalho propôs-se a investigar, acerca das práticas de proteção aos direitos autorais para elaboração de materiais para EaD.

O item “1.6 Fundamentação Metodológica” apresenta e caracteriza a pesquisa como de natureza qualitativa, o que justifica, diante da complexidade das questões envolvidas, a escolha por instrumentos quanti-quali para melhor elucidação do tema, com afiliação teórica principalmente em Gil (1999 e 2002), Yin (2001) e Gray (2012) por tratarem especificamente das pesquisas sociais, sendo o caso da presente dissertação. A partir da observação do grande número de organizações que oferecem os portais de ensino *online* atualmente, optou-se por selecionar, na esfera pública, um portal do âmbito federal: Portal Único de Escolas de Governo (EV.G); um portal do âmbito estadual: Unesp Aberta e na esfera privada; na esfera privada, um portal mantido por uma instituição de educação tradicional na oferta de ensino no país: FGV Online (FGV, 2019b). O cronograma de pesquisa foi planejado em torno das fases a

serem realizadas e dos prazos acadêmicos definidos conforme as normas do Programa de Mestrado em Mídia e Tecnologia. O desenvolvimento ocorreu conforme o planejado. Na primeira fase, foi realizada a pesquisa bibliográfica em obras publicadas sobre as temáticas centrais do estudo, tais como livros, artigos científicos, monografias, dissertações e teses e, também o levantamento documental da legislação nacional e internacional sobre as mesmas temáticas, a partir da Constituição Federal de 1988. Na sequência, procedeu-se com o estudo de campo, com a aplicação de dois instrumentos de pesquisa: i) o roteiro de entrevistas por pautas e ii) ficha observação sistemática incidente sobre os cursos selecionados. É apresentada também ao leitor a forma de análise de dados selecionada para cada tipo de instrumento adotado na pesquisa, em consonância com os objetivos propostos.

1.7.2 Capítulo 2 – Referencial Teórico

O segundo capítulo dedica-se à explanação dos referenciais teóricos sobre os temas pesquisados e inicia-se pelo item “2.1 Mudanças nos Processos Educacionais e Comunicacionais”, sendo que este se dedica a contextualizar o debate acerca da governança da Internet e o detalhamento dos efeitos do Marco Civil da Internet no Brasil na produção de conteúdos didáticos disponibilizados pela rede. Para situar o leitor, foram apresentadas algumas noções conceituais e históricas sobre o surgimento e a evolução da educação, da educação a distância, na contemporaneidade, conforme registra-se o desenvolvimento dos meios analógicos de comunicação de massa. Na sequência argumentativa, são apresentadas as reconfigurações da teleeducação, que vêm ocorrendo desde a consolidação das redes informáticas, dos portais de educação e dos materiais didáticos, bem como dos direitos autorais nesse cenário. Diante do complexo panorama de mídias digitais, pretende-se discutir com profundidade as transformações que ocorrem há um quarto de século e que vêm reconfigurando as linguagens, os recursos e as práticas de ensino-aprendizado dos cursos de educação mediados por tecnologia.

O item “2.2 A Educação permeando o desenvolvimento do ser humano” trata mais especificamente de como, a partir da Revolução Industrial, a população inicia o movimento migratório do campo para os centros urbanos e a necessidade de profissionalização das massas é pungente, trazendo um resgate pontual do desenvolvimento dos processos educacionais no Brasil. Esse capítulo demonstra

como o modelo de aprendizagem, inicialmente em oficinas, com mestres e aprendizes, desenvolve-se até às atuais mídias digitais, passando pelas iniciativas religiosas contribuintes desse processo no Brasil. Nesse capítulo são indicados os surgimento dos portais, dos ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e da emergência dos materiais didáticos para esse novo cenário.

O último item desse capítulo trata do cerne do referencial teórico da pesquisa, ou seja, ele traz o conteúdo sobre “2.3 Propriedade Intelectual e Direitos Autorais no contexto digital” e contextualiza o leitor acerca de todo o resultado da pesquisa sobre o arcabouço bibliográfico e legal referente à evolução da discussão acerca da propriedade intelectual em âmbito internacional, até a regulamentação dos direitos autorais no Brasil na contemporaneidade. Considerando-se que, com a popularização da internet e a criação de novas mídias, a informação tornou-se um bem que afeta os fatores de produção e a lógica do mercado até então, o capítulo apresenta ao leitor que, após o final da Segunda Guerra Mundial, iniciam-se, em vários países, debates acerca dos regramentos internacionais sobre Propriedade Intelectual e que nessa época a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), que reúne atualmente mais de 190 países e é vinculada à ONU. Deste grande tema que é a propriedade intelectual, dois objetos são estudados de forma mais especializada: (i) a proteção à propriedade industrial e registro de patentes e (ii) direitos autorais. O presente estudo dedica-se ao segundo tema, os direitos autorais e aborda o conceito do autor, segundo a LDA, as obras intelectuais protegidas e não protegidas, os direitos autorais morais e patrimoniais e os direitos conexos. Perpassa ainda pelo instituto do domínio público e pelas implicações legais das formas mais comuns de violação dos direitos autorais, ou seja, ao que a literatura chama de “plágio” e “contrafação”.

1.7.3 Capítulo 3 – Desenvolvimento da pesquisa

O terceiro e último capítulo do relatório dedicou-se a apresentar, de forma minuciosa, como a pesquisa desenvolveu-se. Assim, a narrativa é iniciada pelo item “3.1 Etapas da Pesquisa” que trata de como as etapas da pesquisa foram realizadas, indicando as particularidades ocorridas.

O item “3.2 Apresentação e discussão dos Resultados” dedica-se a apresentar ao leitor, de forma robusta, os resultados de todas as fases da pesquisa, desde a primeira fase, ou seja, o resultado da pesquisa bibliográfica e do levantamento

documental, valendo-se de um quadro síntese dos principais elementos de direitos autorais aplicáveis ao processo de elaboração dos materiais didáticos, passando pelos resultados das entrevistas com os gestores e autores de materiais didáticos das instituições pesquisadas bem como os resultados das fichas de observação.

Na apresentação e discussão dos resultados das entrevistas, além do quadro de agrupamento de respostas, a discussão traz exemplos de respostas relacionando as análises com os dispositivos de lei, pesquisados no levantamento documental. Na apresentação dos resultados das fichas de observação, os resultados foram agrupados em categorias para discussão quantitativa e foram realizadas anotações em campo específico da ficha para discussão qualitativa. O conjunto dos resultados apresentados indica um avanço de proteção aos direitos autorais nesses 20 anos de vigência da Lei de Direitos Autorais no Brasil (BRASIL, 2018b). No entanto, também levantam importantes questões acerca de lacunas sobre o respeito aos direitos morais de autores de fotos, imagens e material audiovisual, sobretudo, utilizados no processo de elaboração dos materiais didáticos, sem que o respeito aos direitos de propriedade intelectual seja transparente.

Essa discussão é aprofundada no item “3.3 Triangulação dos resultados”, item no qual foi possível relacionar os dados de todas as fases da pesquisa e reunir elementos para o produto do presente estudo, ou seja, para a formação da Política de Boas Práticas de Preservação dos Direitos Autorais na Elaboração de Materiais Didáticos à luz do Direito Autoral brasileiro, apresentada no item 3.6 do trabalho.

No item 3.4 foram mencionadas, a título de transparência do presente estudo e alerta para os futuros pesquisadores, as principais dificuldades enfrentadas na conclusão da pesquisa.

E o último item do último capítulo foi dedicado às Considerações Finais do Trabalho, que perpassa toda a trajetória do trabalho realizado.

CAPÍTULO 2 – REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Mudanças nos Processos Educacionais e Comunicacionais

Os diversos períodos históricos do passado foram sendo sistematicamente identificados e classificados por diversos campos de estudos, que se desenvolveram desde o Renascimento europeu e também em alguns países asiáticos. Em um espaço

temporal de pouco mais de 500 anos, foram sendo criados conhecimentos seguidos de novas e precisas ferramentas para possibilitar o resgate contínuo dos milenares vestígios, que hoje documentam as muitas categorias de evoluções ocorridas entre os grupos humanos. Assim, foram consolidadas as novas ciências como a Arqueologia, a História, a Antropologia, a Biologia, o estudo das línguas, entre outras ciências, que propiciaram os instrumentos e métodos da atualidade e criaram condições complementares de investigação para identificar, entre as populações estabelecidas nas diferentes regiões do planeta, muitos processos inventivos decorrentes de criações coletivas e também individuais, que produziram ferramentas e conhecimentos essenciais para resolver as incontáveis necessidades humanas cotidianas (BRIGGS; BURKE, 2016). Nesse sentido, Lage destaca que:

De Cervantes a Shakespeare, as línguas nacionais ganhavam magnitude, impostas, a partir dos centros de poder, sobre províncias condenadas a terem seus idiomas reduzidos a dialetos. A imprensa periódica surgiu nesse contexto. O primeiro jornal circulou em Bremen, Alemanha em 1609. [...] Dez anos depois, já havia jornais em Frankfurt, Basileia, Hamburgo, Amsterdã e Antuérpia. Imprimia-se em francês e inglês, para exportação. [...] Nos primeiros jornais, a notícia aparece como fator de acumulação de capital mercantil [...]. Mas a burguesia tinha que lutar em outras frentes e logo usou os jornais na sua arrancada final sobre os palácios. A Igreja e o Estado tentaram conter os impressos com o índice e a censura [...]. (LAGE, 1987, p.10).

No extenso trajeto evolutivo da comunicação escrita, o primeiro desafio enfrentado pelos criadores de diversos sistemas escritos encontrados ao redor do mundo por arqueólogos e outras categorias de pesquisadores foi conseguir desenvolver suportes adequados para registrar as informações que necessitavam preservar. Os babilônios foram pioneiros da escrita, ao registrarem em tábuas de argila dados contábeis das atividades agrícolas e comerciais, códigos de conduta moral e escrituras religiosas. Já os egípcios foram o povo da antiguidade a revolucionar enormemente as técnicas de registro escrito e também as possibilidades de leitura, ao desenvolverem o papiro, um papel rústico feito com fibras vegetais nativas nas margens úmidas do rio Nilo (BOGSCH; ROACH, 1956).

Os escritos em papiro possibilitavam aos leitores a facilidade de manuseio dos textos. Além disso, os documentos escritos nesse papel primitivo eram bastante leves e podiam ser transportados de um lugar para outro. Os suportes de papiro facilitaram a portabilidade das informações escritas, uma possibilidade que foi essencial para

sustentar a burocracia governamental de um país extenso, e que, naquela época, já possuía uma governança bastante complexa (BRIGGS; BURKE, 2016).

Também, graças à comunicação escrita e aos leves suportes de papiro trazidos do Egito, os romanos puderam construir e administrar economicamente e politicamente um imenso império movido pelo expansionismo militar, que, no seu apogeu, chegou a abranger quase toda a Europa, o norte da África e uma grande porção da Ásia. Na prática, as técnicas de comunicação, de informação e de aprendizado a distância, que tanto valorizamos na atualidade, foram criadas pelos sistemas de transmissões informativas regulares escritas em papiro, que eram utilizados intensamente na Antiguidade, por egípcios, fenícios, gregos e romanos. O gradual declínio do império romano provocou a fragmentação dos territórios ocupados pelas invasões militares e a dispersão dos povos romanizados. A queda romana deu origem aos estados, às culturas e às línguas contemporâneas da Europa e de parte da Ásia. Um dos principais efeitos colaterais dos prolongados conflitos do mundo antigo e da queda do Império Romano foi o comprometimento da complexa rede de comércio, que assegurava as importações europeias de papiros do Egito. Sem disponibilidade de papel a baixo custo e abundante para escrever, os europeus tiveram que utilizar o pergaminho, um suporte feito com couros curtidos de diversas espécies de animais, um processo que tornou muito mais cara e restrita a produção de informações escritas para qualquer finalidade. É por isso que a raspagem dos pergaminhos escritos (os palimpsestos), para reaproveitamento em novos escritos, representou um imenso retrocesso cultural para a Europa, porque apagou muitos registros históricos, informações técnicas, econômicas e políticas, além de provocar o desaparecimento de obras pictóricas e literárias importantes (DEAZLEY. KRETSCHMER; BENTLY, 2010).

Os árabes, ao invadirem gradualmente várias regiões europeias, introduziram uma infinidade de novos conhecimentos e tecnologias, entre elas, o processo de produção de papel feito de trapos de tecidos e de diversos tipos de fibras vegetais. Foi graças ao aumento do volume de oferta de papel na Europa do século XV que Gutenberg pode pensar em aprimorar as antigas técnicas mecânicas de impressão, que já eram bastante conhecidas e utilizadas por vários povos asiáticos, para facilitar a produção textual. A produção tipográfica ocidental deu origem, já no início do século XVI, a um fluxo contínuo e crescente de informações impressas, que, apesar de enfrentarem a censura dos cleros e da nobreza, contribuíram efetivamente para a era

do Renascimento de vários países e regiões da Europa. Assim, é o desenvolvimento das artes, da cultura, do pensamento político e das novas ciências que cria as condições objetivas para a modernidade ocidental (DEAZLEY. KRETSCHMER; BENTLY, 2010).

Os meios de comunicação contemporâneos são derivados da secular rede marítima de informações comerciais particulares e públicas, protagonizada principalmente por nações europeias. O livro-texto tornou-se um instrumento decisivo para a disseminação das práticas de ensino formal e para a popularização da cultura erudita. Efetivamente, a produção diversificada de livros passou a ser a primeira ferramenta significativa e relativamente acessível, tanto para a alfabetização e a constituição de sistemas escolares, quanto para a atualização dos repertórios da população letrada, e também com um instrumento pioneiro de educação a distância (BRIGGS; BURKE, 2016).

A invenção do telégrafo elétrico e das impressoras motorizadas, ainda durante a primeira revolução industrial, inaugurou a comunicação a distância em tempo real, possibilidade que seria ampliada pela radiodifusão, no início do século XX. Em contraposição à veloz evolução dos meios comerciais de comunicação, a Educação ainda prossegue com suas práticas de ensino calcadas nos modelos presenciais de leitura e escrita, atividades didáticas que foram facilitadas pela cultura tipográfica, realizada em um ritmo anterior ao da velocidade motriz (DE MARCHI, 2016).

A recente aplicação da teleinformática nos diversos níveis e atividades de ensino assume valor estratégico imediato. Afinal, em plena era digital, a maioria dos professores, em todos os níveis educacionais, ainda tem, nos livros, nas apostilas e na exposição oral, os principais instrumentos pedagógicos e didáticos. A sala de aula presencial persiste como espaço secular e exclusivo de aprendizado formal, reservado somente aos alunos com idade, tempo e disponibilidade material para frequentá-lo regularmente (MAGNONI, 2001).

Observa-se que os equipamentos informáticos têm preços elevados e rapidamente tornam-se desatualizados, não surtindo os efeitos esperados se não houver um envolvimento consciente e motivado de professores e de alunos para incorporá-los ativamente à prática escolar. Portanto, a realidade contemporânea que vivenciamos é resultado de lentos e sucessivos cruzamentos conjunturais derivados de processos individuais e coletivos, de experiências e técnicas produzidas e traduzidas em conhecimentos, que foram transmitidos para sucessivas gerações de

cada sociedade, em seu lugar geográfico e social, e no seu devido tempo histórico. Assim, é característica primordial das sociedades humanas de qualquer época histórica possuir uma cultura de artifício e transmissão de conhecimentos.

Observou-se, no desenvolvimento cultural da sociedade, que heranças culturais sempre permitiram aos grupos humanos a conservação de suas tradições e conhecimentos, além da manutenção e aprimoramento de suas técnicas e ferramentas para obter ou produzir (a partir da agricultura e da pecuária) os recursos de subsistência; para aumentar a capacidade defensiva, e também ofensiva (as guerras são tão antigas quanto às civilizações) para expandir o universo existencial-simbólico de suas relações sociais e culturais (DEAZLEY. KRETSCHMER; BENTLY, 2010).

Assim, a cultura tipográfica herdada de Gutenberg aparece de forma tão emergente nas sociedades ocidentais modernas. Em plena ascensão dos fluxos informativos e dos dispositivos digitais, a real possibilidade de substituição do código impresso por novos suportes digitais e multimidiáticos prossegue provocando debates acalorados pelo mundo intelectual-acadêmico. A digitalização plena dos acervos e sistemas informativos gera temores e crises estruturais no mercado editorial e gráfico, enquanto a pressão dos desenvolvedores de tecnologias e dos fabricantes de equipamentos vai dissolvendo (sem muitas precauções) os mercados dos acervos de papel, os antigos e custosos sistemas de telecomunicações e o império político-ideológico e econômico dos veículos de radiodifusão (BRIGGS; BURKE, 2016).

Em todas as eras, os grupos humanos mostraram-se dependentes, em graus variados, de práticas laborais para produção de meios de subsistência, ou para sustentar as suas finalidades socioculturais, que gradualmente foram mudando os sentidos e as possibilidades materiais e simbólicas daquelas sociedades coetâneas. Assim Ortiz indica que a:

[...] indústria do livro e a imprensa se beneficiaram da revolução industrial e puderam atingir ao longo do século XIX, um desenvolvimento sem precedentes. São várias as causas que impulsionaram o consumo da leitura, difundindo-a entre a massa da população: advento de uma nova tecnologia que pode baratear a produção, facilidade de circulação com a expansão das vias de comunicação (particularmente via férrea), melhoria do nível de vida da população, acesso generalizado à escola. (ORTIZ, 1988. p. 23).

Mas, nenhuma ferramenta social (e também tecnológica), que foi criada pela humanidade antes dos anos 1990, conseguiu influenciar tantos grupos humanos em

tão pouco tempo e com tamanha radicalidade conceitual, como fez a Internet. Uma informação, notícia ou conhecimento que, pelos meios tradicionais impressos, dependiam de transporte de carga ou dos serviços de correio, poderia levar meses para transitar entre continentes, hoje trafega *online* o mundo todo, na velocidade de um clique de *mouse* (STRAUBHARR; LAROSE, 2004).

Objetivamente, a perspectiva didática para o autoaprendizado passou a existir quando vários povos da Antiguidade deram início às técnicas de escrita em suportes portáteis de couro ou de celulose. Desde então, os indivíduos que sabiam ler e escrever tinham acesso às informações trazidas pelas novas publicações dos assuntos relevantes para cada sociedade, em sua época histórica. E esse desejo de compartilhar e consumir conteúdo continua forte na sociedade, estando cada vez mais presente nas mídias digitais (BRIGGS; BURKE, 2016).

Essas mudanças promovem a reflexão do significado de informação, e, para atender aos fins do presente estudo, considera-se o conceito de Carvalho (2014, p. 21), segundo o qual, “(...) informação é o processo que leva o conhecimento às pessoas, o bem jurídico da informação pode ser definido como a significação extraída de um conjunto de dados, independente do meio em que se encontrem”.

A ideia de transmitir os saberes adiante criou os espaços de educação, primeiramente em oficinas de aprendizes, para depois avançar para o modelo de colégio e universidades. Com a organização das sociedades em Estados independentes, a necessidade de educação passa a ser pauta de políticas públicas e escolas mantidas pelas esferas de governo surgem ao lado ou em parceria com organizações religiosas que já ofertavam espaços de ensino (JUNQUEIRA; RODRIGUES, 2009).

Conforme citado anteriormente, entre o final da Idade Média e o início da Era Industrial, houve dois grandes acontecimentos na Europa, que foram determinantes para moldar gradualmente a cultura e o conhecimento educacional entre as sociedades ocidentais modernas. Um dos grandes eventos foi o desenvolvimento das técnicas de tipografia na Europa, uma conquista do alemão Johannes Gutenberg, que ocorreu ao mesmo tempo em que acontecia a modernização da construção naval, a expansão comercial entre os países e as conquistas coloniais ultramarinas. A mecanização da escrita tornou-se um instrumento vital para Martinho Lutero articular e sustentar a Reforma Protestante (1517) e quebrar a hegemonia de outras ideologias religiosas sobre os países europeus (BRIGGS; BURKE, 2016).

Ao mesmo tempo em se avolumavam os conflitos religiosos entre os reformadores e os inquisidores, registravam-se, em vários países, os avanços na educação escolar. Também a expansão do liberalismo político e econômico reforçava a difusão das novas técnicas e das ciências e impulsionava o pensamento progressista e laico (JUNQUEIRA; RODRIGUES, 2009).

O segundo evento histórico decisivo para a Europa foi o desenvolvimento de novas tecnologias náuticas e de instrumentos de orientação e de conhecimentos geográficos bem como cartográficos, que propiciaram as incursões mais seguras em alto mar e abriram espaço para as grandes ocupações coloniais. As conquistas territoriais também foram garantidas pelo poder bélico adquirido por alguns países europeus, que passaram a dispor de canhões de longo alcance e de explosivos potentes, tornando as antigas fortificações obsoletas, além de armas de fogo para combate em campo. Naquela época, os livros e as impressoras tipográficas começaram a deixar a Europa em esquadras de caravelas, que também levavam armas e mercenários para garantir a ocupação de todos os territórios com potencial para exploração econômica. A bordo, iam missionários, degredados, exploradores e comerciantes aventureiros, que rumavam para todos os territórios conhecidos e desconhecidos, como precursores da nova ordem colonial-capitalista mundial (BRIGGS; BURKE, 2016).

Com a rápida urbanização das populações observada em todo mundo moderno a partir da Revolução Industrial, aumentou o número de trabalhadores assalariados e também a pressão social por políticas educacionais para alfabetizar as pessoas, fatores que estimularam o crescente consumo de diversos tipos de bens materiais e culturais, como as informações atualizadas sobre o cotidiano social. Nesse cenário, de acentuada urbanização das populações acontece então a multiplicação da produção industrial assalariada, dos serviços e do comércio urbano (JUNQUEIRA; RODRIGUES, 2009).

As novas atividades produtivas e econômicas passaram a requerer a organização efetiva de sistemas educacionais de massa, tanto sustentado pelos Estados nacionais, ou organizado pelos setores corporativos. Todas as atividades e as carreiras laborais modernas demandam uma formação cada vez mais prolongada de crianças e jovens, tanto para a “vida cidadã”, quanto para o trabalho nas instituições públicas e privadas (JUNQUEIRA; RODRIGUES, 2009; BRIGGS; BURKE, 2016).

O livros-texto produzidos em larga escala tornaram-se instrumentos decisivos para a disseminação das informações sobre diversas técnicas de interesse público, como práticas comerciais, contabilidade e finanças, além de tornarem-se instrumentos dos primeiros sistemas de ensino e servirem para o aprendizado autodidata e para a popularização da cultura erudita. O livro e a imprensa desenvolveram-se sustentados pelos lucros do mercantilismo marítimo e, sobretudo, pelas riquezas coletivas geradas pela Revolução Industrial (ORTIZ, 1988).

Nas primeiras décadas do século XX, o jornalismo já era uma atividade socialmente incorporada em quase todos os países, mesmo naqueles em que o analfabetismo era persistente entre a maior parte de suas populações. O rádio despontou como meio de comunicação de massa nos EUA e se popularizou rapidamente graças à euforia desenvolvimentista norte-americana, no período posterior à Primeira Guerra. Foi o primeiro veículo de mensagem falada, simultânea e gratuita, dotado de grande alcance geográfico, que revelou, desde o início das transmissões, grande potencial para a atração popular (BRIGGS; BURKE, 2016).

O Brasil começou o século XX ainda tentando consolidar um modelo econômico eficiente para o seu regime republicano. Havia uma parcela da nova elite liberal, pessoas com elevado grau de educação formal para a época, que desejavam o rápido ingresso do Brasil no palpitante desenvolvimento apresentado pelo mundo moderno. Entretanto, a maioria da população brasileira ainda convivia com os valores seculares de uma sociedade colonial (e depois monárquica), cujas relações continuavam patriarcais, familiares e nepotistas, e que, apesar da abolição dos escravos, com mentalidade escravocrata, no trato com a sua mão-de-obra (SEVCENKO, 1998).

Durante a Primeira República, o modo de produção latifundiário e agroexportador permaneceu praticamente inalterado, até Getúlio Vargas tomar o poder em 1930. Por conta da industrialização incipiente havida no Brasil entre o final do século XIX até a segunda década do século XX, o movimento operário nacional demorou a despontar como uma força numerosa capaz de se organizar como classe e de lutar sistematicamente por direitos sociais. Os trabalhadores europeus e norte-americanos haviam lutado por educação pública e gratuita como um direito coletivo, desde a Primeira Revolução Industrial. Assim, nesse período, a classe mais abastada do Brasil procurava os internatos dos colégios católicos ou enviava os filhos ao exterior, enquanto a população pobre não tinha força econômica e política para exigir

que se cumprisse a lei sobre a instituição de um sistema de ensino primário mantido pelo Estado (MAGNONI, 2001).

No Brasil, a luta por esses direitos começa bem depois e galga degraus de forma lenta até a Era Vargas, de modo que, apenas em 1988, promulga-se uma Constituição Federal que abarca de forma profunda as garantias reclamadas pela classe trabalhadora e uma gama diversificada de direitos políticos, sociais, garantias individuais e coletivas para uma ordem de cidadania (BRASIL, 1988).

No Brasil, o rádio não foi utilizado com amplitude, em sua fase inicial, como instrumento de educação a distância. Nesse período, o Estado brasileiro ainda não dispunha de um sistema nacional de ensino oficial presencial e, antes de existir uma política de ensino regular no País, como não poderia ser desenvolvida uma estrutura para educação por radiodifusão (SEVCENKO, 1998). Nesse sentido, Magnoni destaca que:

A percepção inicial para o uso dos meios de comunicação como aparatos educacionais despontou no Brasil inicialmente ensejada pela popularização da radiodifusão civil, cujas estações logo se espalharam por todo o País, a partir de 1923. A pioneira Rádio Sociedade do Rio de Janeiro - PRA 2 - transmitia programas de influência europeia destinados a uma elite abastada, que podia comprar os caros aparelhos receptores importados. As rádios sociedades se multiplicaram pelas principais cidades brasileiras, impulsionadas pela pequena e fiel audiência de gente das camadas sociais mais abastadas, que também podia pagar um subsídio financeiro mensal, que patrocinava o novo "*hobby*" da burguesia nacional. De 1923 ao início de 1930 cerca de 40 emissoras foram instaladas em todo o País. (MAGNONI, 2001, p. 70).

Em 1927, foi iniciada a reforma do ensino do Rio de Janeiro, a antiga capital do país, pelo secretário de educação Fernando de Azevedo. O educador Anísio Teixeira, um dos pioneiros da educação pública no País, propôs utilizar a radiodifusão e o cinema para desenvolver projetos de teleeducação pública. Em 1928, Teixeira contou com ajuda de Edgard Roquette Pinto, o "fundador do rádio brasileiro", para estruturar a Rádio Escola Municipal e pôr em prática um projeto de instalação de receptores radiofônicos e de projetores de cinema nas escolas da então capital brasileira (MAGNONI, 2001). A iniciativa de Anísio Teixeira era novidade apenas no Brasil, uma vez que os sistemas regulares de Educação a Distância haviam começado bem antes da Modernidade, com a disseminação de informações em larga escala pelos suportes escritos.

De acordo com Sevcenko (1998), no Brasil, tanto os sistemas de educação pública regular mantidos pelo Estado, quanto as primeiras modalidades de educação não presencial, tornaram-se viáveis a partir da consolidação de diversos recursos didático-pedagógicos propícios, que surgiram durante a década de 1930 como medidas político-administrativas tomadas durante o longo Governo de Getúlio Vargas.

Se os anos 50 podem ser lembrados pelo apogeu do rádio comercial, a década seguinte mostrou-se como a do início da decadência do sistema radiofusão, seja em âmbito comercial, seja no âmbito cultural. Assim, nesse período, inicia-se, no Brasil, a transmissão pela televisão e começa a configurar-se o sistema de televisão comercial, que se mostrou também uma forte concorrente na publicidade que antes era direcionada para as rádios.

As principais iniciativas públicas de educação a distância pelo rádio surgiram impulsionadas pelas organizações de trabalhadores rurais, em conjunto com a ação pastoral católica. Assim, o Movimento de Educação de Base - MEB, que era um convênio firmado entre o governo federal e a Igreja Católica, foi oficializado pelo decreto n.º 50.370 de 21 de março de 1961 (MEB, 2018).

A televisão, por sua vez, ampliou as possibilidades para o ensino não presencial, por concentrar atributos audiovisuais que permitiram a rápida e abrangente disseminação de teleaulas com maiores recursos didático-pedagógicos que a rádio já havia alcançado. Mas, se por um lado, pretendia-se a expansão da rede formal de educação, por outro, essa medida carecia de recursos públicos ou privados, e o Estado Brasileiro ainda não havia se organizado de tal forma a atender amplamente as políticas de cunho social. Magnoni (2001) também afirma que a discussão sobre a difusão da educação pela televisão começa a surgir apenas a partir de 1950 em fóruns ainda tímidos:

A discussão sobre o uso da televisão educativa se restringia aos círculos da educação oficial ou a alguns pesquisadores e especialistas influenciados pelas experiências e publicações norte-americanas e europeias sobre o desenvolvimento e o uso de tecnologia educacional. A primeira tentativa de instalação de um canal de televisão não comercial registrada no Brasil, segundo Ferraz Sampaio, foi realizada pela Rádio Roquette Pinto, que solicitou e obteve, em 1952, um canal para tevê educativa pública, que não chegou a ser implantado por conta da falta de recursos e pela descontinuidade administrativa do governo federal. Ferraz Sampaio cita o curso da professora Alfredina de Paiva e Souza transmitido pela TV Rio, no período de 1962 a 1964, como o programa educativo pioneiro no Brasil. Sustentada com recursos do governo do Estado de São Paulo, a TV Cultura despontou como a primeira estação pública do País dotada de estrutura técnica e profissional comparável a uma estação comercial de porte médio.

Instalada na capital paulista, a Cultura passou a transmitir para todo o Estado e mais tarde para todo o País graças à montagem de estações repetidoras de UHF. (MAGNONI, 2001, p. 83).

A partir da expansão comercial da Internet, ela passou a transformar aceleradamente todos os meios comunicativos, produtivos e as relações sociais contemporâneas, seja em âmbito individual, ou no ordenamento coletivo das atividades humanas cotidianas. Os efeitos da “rede mundial de computadores” atingiram radicalmente os meios, as linguagens e as culturas comunicativas, passando a interferir fortemente em todos os contextos sociais, sejam nos aspectos relacionais, laborais, comerciais, nos ordenamentos legais, nas lógicas e estruturas culturais, nos conceitos e nos arranjos educativos, produtivos e econômicos (CASTELLS, 2005). Magnoni também destaca que:

Há diversos indicadores reconhecidos que mostram que durante o século passado, os veículos de informação e comunicação atuaram como extraordinários instrumentos não formais para o incremento cultural, e também educacional. A imprensa, o cinema, rádio, e a televisão depois dos anos 1950, foram instrumentos essenciais para impulsionar a produção da indústria, os negócios do comércio e dos novos serviços e das muitas atrações urbanas. A abrangente comunicação de massa conseguiu mudar hábitos e mentalidades seculares, ao estimular entre as diversas camadas sociais o desejo pelo consumo material e simbólico, de maneira frequente e veemente. Ao mesmo tempo, os próprios veículos passaram a constituir um admirável modo de produção e acumulação capitalista. Tanto que a ‘nova economia’ dos anos 1990 absorveu grande parte dos antigos meios reciclados pela digitalização. A partir da popularização da internet comercial, a educação, a informação e a comunicação midiática passaram a constituir três elementos basilares que orbitam o sólido núcleo capitalista da ‘nova economia digital’, cada vez mais abrangente e mundializada. (MAGNONI, 2001, p. 218).

O apogeu da EaD, na era da comunicação analógica, ocorreu a partir do desenvolvimento e popularização do videocassete doméstico a partir dos anos 1980, que facilitou a difusão das videoaulas. Mais recentemente, multiplicam-se pela Internet os ambientes virtuais de aprendizagem interativa (AVA); e, atualmente, os materiais publicados no ciberespaço têm a possibilidade de abranger o mundo e de propiciar uma infinidade de instrumentos “presenciais-virtuais” de educação, seja de formação, ou de atualização profissional (TORI, 2018).

O ciberespaço disponibilizou gradualmente para os seus usuários de teleaulas, recursos de interatividade e de participação em tempo real, possibilitada pelo aperfeiçoamento de diversas ferramentas digitais. Hoje podemos admitir durante as

teleaulas, o conceito de “presencialidade virtual” válida para alunos, professores e tutores.

2.1.1 O desenvolvimento da Internet

Assim, diante de tudo que já foi exposto, nota-se que as transformações observadas nas sociedades contemporâneas guardam estreita relação com a evolução da humanidade em relação à apropriação do uso das ferramentas para a técnica, e desta para a tecnologia, notadamente quanto à evolução das TICs. Nesse sentido, Magnoni nos indica que:

Tantos fatos ocorridos entre os séculos XV e XIX são conseqüências (sic) do Renascimento, um período fecundo e conturbado que mudou radicalmente o percurso da história européia (sic) e ocidental. Ao longo dele, acirraram-se as contradições, devido ao crescimento do pensamento intelectual laico que cultivava novas ciências e procurava se distanciar da filosofia e da teologia vinculadas ao pensamento religioso. Houve intensas rupturas e conflitos interiores entre os povos e as culturas europeias (sic). (MAGNONI, 2001, p. 33).

No contexto da popularização da Internet, na década de 1960, a informática e o pensamento computacional já estavam desenvolvidos ao ponto dos estrategistas estadunidenses criarem esse sistema paralelo de comunicação ligando computadores de modo não linear, em uma rede (ou teia) com abrangência mundial. Neste sentido, Castells destaca que:

Como se sabe, a Internet originou-se de um esquema ousado, imaginado na década de 60 pelos guerreiros tecnológicos da Agência de Projetos de Pesquisa Avançada do Departamento de Defesa dos Estados Unidos (a mítica DARPA) para impedir a tomada ou a destruição do sistema norte-americano de comunicações pelos soviéticos, em caso de guerra nuclear. De certa forma, foi o equivalente eletrônico das táticas maoístas de dispersão das forças de guerrilha, por um vasto território, para enfrentar o poder de um inimigo versátil e conhecedor do terreno. O resultado foi uma arquitetura de rede que, como queriam seus inventores, não pode ser controlada a partir de nenhum centro e é composta por milhares de redes de computadores autônomos com inúmeras maneiras de conexão, contornando barreiras eletrônicas. Em última análise, [...] tornou-se [...] uma rede de comunicação horizontal global composta por milhares de computadores [...]. Essa rede foi apropriada por indivíduos e grupos no mundo inteiro e com todos os tipos de objetivos, bem diferentes das preocupações de uma extinta Guerra Fria. (CASTELLS, 2005, p. 25).

A sociedade contemporânea, portanto, mostra-se em um profundo processo de transformação, que remonta há três décadas, sendo um fenômeno “multidimensional”

relacionado à elaboração de novos paradigmas tecnológicos. Assim, as novas tecnologias da informação e da comunicação (NTICs) que começam a ganhar vários contornos no final dos anos 1960 são disseminadas de forma difusa por todo o planeta (CASTELLS, 2005). Nesse sentido, o mesmo autor destaca que:

Nós sabemos que a tecnologia não determina a sociedade: é a sociedade. A sociedade é que dá forma à tecnologia de acordo com as necessidades, valores e interesses das pessoas que utilizam as tecnologias. Além disso, as tecnologias de comunicação e informação são particularmente sensíveis aos efeitos dos usos sociais da própria tecnologia. A história da Internet fornece amplas evidências de que os utilizadores, particularmente os primeiros milhares, foram, em grande medida, os produtores dessa tecnologia. (CASTELLS, 2005, p. 17).

Então, a Internet, que historicamente tem seu surgimento relatado a partir da disponibilidade de recursos econômicos e desenvolvimento intelectual suficientes para colocar à disposição dos Estados Unidos, no contexto da Guerra Fria, uma rede segura para troca de informações militares estratégicas, tornou-se, com o passar do tempo, uma plataforma mundial utilizada para os mais diversos interesses (CASTELLS, 2005; PINTO, 2005; PINOCHET, 2014). Nesse sentido, Magnoni destaca que:

A informatização em redes desencadeou uma revolução capitalista com dupla face. A primeira, bastante perversa, serviu para acirrar a especulação financeira global e para automatizar todo o trabalho humano conveniente para aumentar a flexibilidade e a racionalização dos meios de produção e a lucratividade do capital. A especulação improdutiva e a produção robotizada extinguem, por consequência, milhões de empregos em todo o mundo, concentram rendas nacionais e internacionais em poucas mãos e espalham a exclusão e a apartação social de um modo jamais visto na história moderna. Também pode representar uma tecnologia de espionagem industrial e de controle político, com a multiplicação de dispositivos de rastreamento eletrônico global, seja de pessoas, ou de informações estratégicas de qualquer natureza. (MAGNONI, 2001, p.193)

Para os fins do presente trabalho, a noção de Internet é diferente de TICs, no sentido de que a última abrange, inclusive, fenômenos digitais *off-line*. Portanto, entendem-se como Internet, os fenômenos digitais de “[...] rápida transição da comunicação global em direção ao uso do Protocolo da Internet (IP) como principal padrão técnico de comunicação.” (KURBALIJA, 2016, p. 19).

A popularização da Internet, aliada ao desenvolvimento do *hardware* que a suporta, tais como computadores pessoais, *tablets* e *smartphones* cada vez menores, mais potentes e ofertados a um menor preço, contribuiu para a ampliação do espaço

virtual¹⁸, que se firma como um relevante *locus* de relacionamento entre pessoas, comunidades e instituições. Carvalho, valendo-se da obra de Castells, indica que:

Os movimentos sociais em rede, assim chamados por Castells (2005), são novos tipos de movimentos democráticos, os quais reconstróem a esfera pública no espaço de autonomia constituído em torno da interação entre localidades e redes da Internet. Esses movimentos conduzem à constatação da potencialidade do espaço virtual da Internet em difundir informações [...]. (CARVALHO, 2014, p. 13).

Assim, mesmo a linguagem que é difundida neste espaço virtual necessitou de nova estruturação, e o desenvolvimento da *web* influenciou, inclusive, a adaptação de prefixos sobre o tema. Para o presente trabalho, consideram-se os ensinamentos de Kurbalija, quanto à utilização dos termos “ciber”; “E-”; e “digital”:

Cada prefixo conquista seu próprio espaço, sem a denominação abrangente que, por exemplo, o termo ciber tinha no final dos anos 90. Hoje, ciber preserva sua dominância em assuntos relacionados à segurança [uma vez que tem sua origem no grego, ‘governar’]. ‘E’- ainda é usado para negócios. O uso do termo ‘digital’ evoluiu de questões de desenvolvimento para um uso mais abrangente pelo setor da administração pública. (KURBALIJA, 2016, p. 29).

Por sua natureza distributiva, ou seja, com os pacotes de dados sendo disponibilizados e podendo seguir caminhos diversos na rede, inclusive, desafiando barreiras tecnológicas de controle, é cientificamente inviável projetar qual o quantitativo de conteúdo disposto na Internet de forma sigilosa. Assim, o presente trabalho dedica-se a analisar os aspectos dos conteúdos que estão dispostos de forma aberta. Nesse sentido, Afonso indica a existência de uma “Web escura”, que conteria supostamente um tráfego de informações ilícitas que, por razões éticas e dificuldades ao seu acesso, deixou de ser analisada no presente estudo. Assim, o mesmo autor esclarece que:

Segundo dados de empresas especializadas em software(sic) corporativo, menos de 5% do conteúdo total Web é acessível publicamente. Mais de 95% pertencem a redes corporativas e/ou encontram-se disponíveis em servidores protegidos por senhas e outros mecanismos de segurança, que em seus conjuntos constituem a “Web profunda”. Nos emaranhados da “Web profunda” coexiste a “Web escura”, espaço de atividades supostamente sigilosas ou ilegais. (AFONSO, 2016, p. 11).

¹⁸ Neste trabalho entendido como toda a estrutura de informações, comunicações e sites disponíveis de forma *online*, segundo a obra de Pinochet (2014).

Assim, os pesquisadores do tema (AFONSO, 2011; PINOCHET, 2014) indicam que uma parte do que está disposto na rede, com mecanismos variados de restrição de acesso, pode estar relacionado a atividades ilícitas, impossibilitando aos pesquisadores analisar o grau de risco que estas oferecem às relações políticas, comerciais e sociais, individuais e coletivas.

O Brasil, de forma um pouco mais lenta que observada em outros países, também procurou mecanismos jurídicos de regulamentar o acesso a informações governamentais com a Lei nº 12.527/2011 (BRASIL, 2011). Este dispositivo trata principalmente de informações de interesse particular do cidadão e define-as em seu artigo 4º, I, (BRASIL, 2011) como “dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato”.

A proteção legal considera principalmente o critério de acessibilidade da informação, dividida em duas modalidades, que podem ser de acesso livre e restrito. A modalidade de acesso livre seria aquela que toda a população pode acessar, e a de acesso restrito é aquela que está disponível apenas a um grupo. Quanto à titularidade, a lei considera a informação como particular ou governamental, de acordo com a natureza jurídica da fonte que a emana (CARVALHO, 2014).

Sobre as contribuições da Internet para a Educação, Litto (2014) recorda que:

Oferecendo mais possibilidades para a colaboração e o compartilhamento de conhecimentos entre alunos e docentes, a Web 2.0 representa a segunda geração da Web, com interatividade aumentada, oferecimento de serviços de hospedagem online de conteúdos, além de programas e ‘suítes’ que aumentam a produtividade. Esses ‘softwares sociais’, às vezes em forma de multimídia, fornecem ferramentas úteis para a aprendizagem, como agendas online e organizadores pessoais, ambientes para colaboração, gerenciamento de projetos e recursos em vídeo (como YouTube e TeacherTube). (LITTO, 2014, p. 17).

Portanto, o uso da Internet, um sistema que em muitos aspectos diferencia-se em absoluto de outras formas de comunicação até então conhecidas, colocou em debate os conceitos territoriais geográficos, de cultura e língua nacional. A principal consequência dessa característica seria a de que a *Web* possibilitou o agrupamento *online* de pessoas que identificam interesses comuns completamente desconectados do antigo senso identitário, habitantes de uma nação ou Estado soberano. Segundo Bittar (2015, p. 16), “[...] as bombásticas notícias do polêmico *WikiLeaks* são uma

demonstração de que *blogs* e *sites*, com furos jornalísticos e dados sigilosos podem desestabilizar (até) governos.”

Então, se, por um lado, a computação em rede proporcionou inúmeros avanços ao homem, também trouxe riscos e instabilidades às tradicionais relações comerciais e sociais estabelecidas desde o início da Modernidade, e justamente nesse ponto reside a importância de se estabelecer minimamente como se regulam os conflitos advindos dessas relações.

2.1.2 Governança da Internet

Se o espaço virtual guarda nuances diferentes do espaço real, também exige modelo e regras de governança específicas para as novas relações e crimes que se estabelecem no ciberespaço. Ainda que o surgimento da Internet tenha origem em um projeto governamental fechado (SALUS, 1995), sua expansão alcançou organismos públicos e privados de tal forma que a sociedade contemporânea passa a utilizar cada vez mais a Internet, e sua governança é de interesse de (quase) todos os cidadãos. Nesse sentido, Kurbalija indica que:

Embora a governança da Internet lide com a parte central do mundo digital, governança não pode ser tratada por uma lógica digital-binária de verdadeiro/falso e bom/mau. Em vez disso, a governança da Internet exige diferentes sutilezas e matizes de significado e percepção. (KURBALIJA, 2016, p. 17).

Portanto, com o desenvolvimento da Internet, as discussões sobre a necessidade de estabelecimento de marcos regulatórios mínimos sobre as relações que se firmam no espaço virtual tornaram-se mundiais. O tema, governança da rede, que ainda é objeto de controvérsia no campo conceitual, envolve inúmeras partes interessadas e formas de análise e encontra-se em constante evolução na prática de seus preceitos (KURBALIJA, 2016). O desejo de garantir os direitos universais é o grande cerne da governança da Internet, e essa discussão alcança hoje as mais diversas atividades setoriais da humanidade.

A primeira Cúpula Mundial Sobre a Sociedade da Informação (CMSI), ocorrida em Genebra (Suíça) no ano de 2003, foi a responsável por criar um Grupo Internacional de Trabalho sobre Governança da Internet (GTGI), que emitiu um relatório utilizado como base para as discussões realizadas na segunda cúpula CMSI,

que ocorreu em Túnis (capital da Tunísia) no ano de 2005. As duas cúpulas, também chamadas de cimeiras, foram eventos patrocinados pela Organização das Nações Unidas (ONU), com o intuito de discutirem aspectos emergentes sobre informação, comunicação e as mudanças ocorridas na Sociedade da Informação. Um dos seus principais objetivos era o de promover o diálogo entre as diversas partes presentes sobre formas de diminuir a exclusão digital, ou seja, a dificuldade de acesso às novas TICs ao redor do mundo (ONU, 2005). No relatório da segunda cúpula, a Sociedade da Informação encontra-se caracterizada como:

[...] resultado de uma revolução mundial no campo da economia, da tecnologia e do desenvolvimento social. Seus principais aspetos são o **conhecimento**, a informação, a comunicação e o acesso a serviços e produtos. Esta revolução mundial teve, e continua tendo, um profundo impacto nas culturas e comunidades dos povos, nações e tribos indígenas do mundo, a maioria das quais ainda vive na pobreza sem as provisões básicas de alimento, água, abrigo, eletricidade ou outra infraestrutura básica. (ONU, 2005, p. 3, grifo nosso).

Como resultado do trabalho da segunda cúpula, está a criação do Fórum de Governança da Internet¹⁹ (IGF), órgão com natureza multissetorial ligado à ONU e convocado pelo seu Secretário-Geral, com primeira edição realizada em 2006, em Atenas, na Grécia (KURBALIJA, 2016). A ONU destaca que:

O IGF fornece uma plataforma de diálogo e intercâmbio de pontos de vista multissetorial, imparcial e independente, e de compartilhamento de conhecimentos e melhores práticas sobre políticas relativas à Internet. É um fórum aberto a todas as pessoas com interesse em questões de governança da Internet. (ONU, 2015).

Por uma questão funcional de avanço das discussões, para o presente trabalho, a governança da Internet é entendida a partir da definição apresentada por Afonso, como:

[...] conjunto de atividades desenvolvidas por uma complexa teia de agentes (privados e públicos, nacionais e internacionais) de gerência e coordenação de recursos, processos, conteúdos, aplicativos e sistemas relacionados. (AFONSO, 2016, p. 12).

A partir desse entendimento, nota-se que a Governança da Internet não é algo estanque, tratando-se de um fenômeno contemporâneo com o qual contribuem

¹⁹ Do inglês: Internet Governance Forum (IGF). (ONU, 2005)

diversos agentes em busca do equilíbrio das relações na rede. E, segundo uma visão mais liberal, a estrutura de governança da Internet poderia espelhar a estruturação tecnológica da Internet, ou seja, uma rede com redes. Portanto, a rede poderia ser algo descentralizado e pulverizado. No entanto, os conflitos de interesses práticos advindos das relações entre pessoas, instituições e negócios na Internet, no mundo todo, demonstraram aos governos e aos diversos entes privados que atuam no espaço virtual, a necessidade de se regular minimamente as relações ali ocorridas. Kurbalija destaca que:

A governança da Internet é obviamente mais relevante para aqueles que estão profundamente integrados com o meio eletrônico, quer seja fazendo negócios pelo meio eletrônico ou fazendo networking pelo Facebook. No entanto, seu alcance é amplo. Autoridades governamentais, militares, advogados, diplomatas, e outras pessoas comprometidas com o fornecimento de bens públicos ou com a preservação da estabilidade pública também estão envolvidas no meio. (KURBALIJA, 2016, p. 7).

Os principais aspectos discutidos atualmente nos fóruns internacionais sobre governança da Internet são: i) infraestrutura e padronização; ii) jurídicos; iii) econômicos; iv) desenvolvimento e v) socioculturais (KURBALIJA, 2016). Dentre esses os que serão abordados no presente trabalho estão relacionados aos jurídicos e aos socioculturais.

Em todos os pontos discutidos pelos debates sobre Governança da Internet, os aspectos jurídicos aparecem como tema necessário para se definir o desenvolvimento da rede, com o mínimo de segurança legal às partes interessadas. Duas abordagens predominantes e antagônicas surgem nesse panorama: uma “abordagem real” segundo a qual as normas jurídicas já existentes podem ser aplicadas com adaptações às questões da Internet, tendo em vista que esta não implementou mudanças qualitativas profundas em relação a outras formas de comunicação. A outra, denominada “abordagem ciber”, que prega a necessidade de elaboração de novos regramentos, uma vez que a Internet possibilitou o surgimento de novos tipos de relacionamentos no espaço virtual. O primeiro entendimento tem acumulado adeptos no âmbito judiciário, uma vez que diversos dispositivos legais têm sido aplicados de forma análoga aos atos praticados na Internet (KURBALIJA, 2016).

E, na medida em que existem usuários em todos os pontos do planeta, a Governança da Internet também é um tema que tem grande apelo à opinião pública,

notadamente pela popularidade das redes sociais. Nesse aspecto, Kurbalija também destaca que:

Quando se trata de governança da Internet, o uso crescente das ferramentas 2.0 fizeram surgir questões sobre privacidade e proteção de dados no Facebook e em serviços similares. (KURBALIJA, 2016, p. 23).

No Brasil, em 2018 ocorre ainda o advento da Lei 13.709/2018 (BRASIL, 2018a), com vigência e redação atualizada pela Lei 13.853/2019 (BRASIL, 2019e), chamada de “Lei Geral de Proteção de Dados”, que entrará em vigor em agosto do ano de 2020. Já em seu 1º Artigo, ela indica que:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. (BRASIL, 2018a).

Com dispositivos aplicáveis principalmente a empresas públicas e privadas, ela direciona como deve ser o tratamento de dados pessoais por estas em seus bancos de dados e trata de um importante avanço legal do Brasil em proteger os dados pessoais das pessoas físicas.

2.1.3 Marco Civil da Internet no País

Portanto, a Governança da Internet trava um debate relativamente novo, uma vez que, apenas no início dos anos 2000, a “[...] Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação (CMSI), realizada em Genebra (2003) e em Túnis (2005), colocou oficialmente a questão da governança da Internet na agenda diplomática.” (KURBALIJA, 2016, p. 21). E assim, se, de certa forma, os governos em geral são entusiastas dos benefícios da Internet, por outro, receiam perder o controle da disseminação de informações e dos meios de comunicação, outrora grandes aliados (CARVALHO, 2014).

O Brasil como um Estado Democrático de Direito, condição formalmente reafirmada pelos termos da CF/88 (BRASIL, 1988), deu um importante passo no cenário da regulação do espaço virtual pelo ente estatal, com a promulgação da Lei 12.965/2014 (BRASIL, 2014), também chamada de “Marco Civil da Internet”, um regramento oriundo das discussões acerca da governança da Internet no país.

Ainda que não regulamentada em alguns pontos (JESUS; MILAGRE, 2014), no que interessa ao presente estudo, a Lei 12.965/2014 explicita o interesse do estado em regular a promoção do direito de acesso e do conhecimento pelo uso do espaço virtual:

Art. 4º. A disciplina do uso da Internet no Brasil tem por objetivo a promoção:
I - do direito de acesso à Internet a todos;
II - do acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos;
III - da inovação e do fomento à ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso; e
IV - da adesão a padrões tecnológicos abertos que permitam a comunicação, a acessibilidade e a interoperabilidade entre aplicações e bases de dados. (BRASIL, 2014).

O mesmo diploma legal destaca também o papel do estado na prestação da educação quanto à capacitação para novas práticas educacionais envolvendo o uso da Internet, em seu artigo 26:

Art. 26. O cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, inclui a capacitação, integrada a outras práticas educacionais, para o uso seguro, consciente e responsável da Internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção da cultura e o desenvolvimento tecnológico. (BRASIL, 2014).

Se o espaço virtual firma-se como um relevante cenário para a difusão de fatos, informações e conhecimento, proporcionando inclusive, o exercício da cidadania e do acesso à educação; logo, era pungente que, no momento em que o Marco Civil da Internet (BRASIL, 2014) fosse promulgado no país, houvesse também a atribuição dos direitos e deveres no ciberespaço²⁰ dadas as especificidades de suas características e possibilidades como um hipercanal digital de comunicação. Segundo Carvalho, o diploma legal tratou de:

(i) adaptar e consolidar os direitos fundamentais dos indivíduos a partir do contexto de comunicação eletrônica, (ii) delimitar de forma clara a responsabilidade civil dos diversos atores envolvidos nos processos de comunicação pela Internet, e (iii) estabelecer diretrizes convergentes para a atuação dos governos, tanto na formulação de políticas públicas quanto em eventuais regulamentações posteriores. (CARVALHO, 2014, p. 109).

²⁰ Por não fazer parte da discussão central da presente pesquisa, o termo ciberespaço é utilizado com o mesmo significado de “espaço virtual” ou “espaço da Internet”.

Controvérsias e contradições à parte sobre a abrangência e aplicabilidade dos dispositivos constantes neste diploma legal (CARVALHO, 2014; JESUS; MILAGRE, 2014), que não fazem parte do escopo deste estudo, a pesquisa dedica-se a recuperar, deste marco regulatório, os dispositivos concernentes ao papel do estado como guardião dos direitos e garantias individuais no espaço virtual, quanto ao acesso pelos cidadãos às informações e ao conhecimento de interesse coletivo.

Dentre outras inovações no ramo do Direito Digital, o Marco Civil da Internet no Brasil determina que:

Art. 27. As iniciativas públicas de fomento à cultura digital e de promoção da Internet como ferramenta social devem:

I - promover a inclusão digital;

II - buscar reduzir as desigualdades, sobretudo entre as diferentes regiões do País, no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso; e

III - fomentar a produção e circulação de conteúdo nacional. (BRASIL, 2014, grifo nosso).

Portanto, em âmbito nacional, segundo o dispositivo do Marco Civil da Internet no País, cumpre ao Estado Brasileiro o relevante papel de não apenas regular o espaço virtual, mas também o de fomentar desde a produção até a circulação de conteúdos genuinamente brasileiros, o que abrange, inclusive, os materiais didáticos disponíveis de forma *online*.

Se, por um lado, a Internet colocou inúmeras bibliotecas virtuais a uma distância de um clique e, dessa forma, abrandou a dificuldade de acesso às fontes especializadas de informação e consequentemente de conhecimento, por outro essa acessibilidade pode ser exacerbada se não estiverem claros os limites legais e éticos de cada usuário. Castells (2005) sinaliza essa busca no espaço virtual pela zona limítrofe, como uma tarefa do ente governamental em relação à criação de novas políticas sobre o tema, destacando:

[...] a emergência de comunicação sem obstáculos e auto-organização ao nível sociopolítico ultrapassam a medida do sistema de mídia e desafiam a política formal. [...] Uma política inovadora, mas pragmática, terá de encontrar o meio caminho entre o que é social e politicamente exequível, em cada contexto, e a promoção das condições culturais e organizacionais para a criatividade na qual a inovação, o poder, a riqueza e a cultura se alicerçam, na sociedade em rede. (CASTELLS, 2005, p. 29).

Na medida em que reconhece a educação como um dos deveres constitucionais do ente público, o legislador aponta, no Marco Civil da Internet, a necessidade de capacitar os profissionais quanto às práticas pedagógicas para a utilização responsável do ciberespaço, fatores que vão conectá-lo com as especificidades dos direitos autorais e com a educação a distância, que serão abordados na sequência.

2.2 A educação permeando o desenvolvimento do ser humano

A educação escolar como dever do Estado impõe ao ente público brasileiro, assim como à família, a tarefa de zelar pela qualidade, efetividade, bem como sobre o cumprimento dos demais preceitos legais acerca da oferta de ensino, sendo que a Lei 9.394/1996 (BRASIL, 1996), também chamada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), reconhece que por “educação” devem ser entendidos:

Art. 1º. [...] os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (BRASIL, 1996).

A educação no seu aspecto tradicional, portanto, aparece como um dos deveres do estado para com o cidadão na forma de direito social na CF/88 (BRASIL, 1988), especificamente no artigo 6º deste diploma:

Art. 6º. São direitos sociais a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

No Brasil, o ciclo da modernidade nacional desenvolveu-se de forma lenta e retardou o desenvolvimento dos meios de comunicação de massa e a indústria de bens de consumo material e simbólico. A organização da educação superior e a constituição de um sistema universitário que permitisse a reunião disciplinar das ciências sociais, como instrumentos fundamentais para a análise das transformações rápidas ocorridas no País, durante o período republicano, teve uma estruturação gradual. Portanto, a reflexão acadêmica sobre a moderna cultura nacional de massa, seja de avaliação integrada ou crítica, começou a despontar no Brasil de forma regular nos anos 1970 (LITTO; FORMIGA, 2014).

Os debates brasileiros sobre tecnologias educacionais e educação a distância também ganham mais abrangência em discussões acadêmicas, a partir de 1950. O autor e professor Paulo Freire foi um dos defensores do ensino com uso de tecnologia, da necessidade de alfabetização tecnológica, entre outros temas. Em seus textos, ele antevia o potencial para o ensino-aprendizagem, das principais tecnologias audiovisuais desenvolvidas durante a segunda metade do século XX, tais como os projetores de slides e de transparências, a tevê, o vídeo e o computador (FREIRE, 2001).

No sentido freiriano, as técnicas e as tecnologias sempre estiveram vinculadas, ao menos em tese, aos processos e conhecimentos educacionais e científicos. De igual modo, essas tecnologias estratégicas para o desenvolvimento dos meios de produção e das culturas atuais estão integradas à vida cotidiana e aos ambientes sociais, que significam modos produtivos e de trabalho, os sistemas de comercialização e serviços e as demandas coletivas de consumo material e simbólico, que inclui também as diversas possibilidades atuais de educação escolar.

O dever do estado é reforçado pelo artigo 2º da LDB que enuncia a corresponsabilidade quanto à educação para o Estado em parceria com a família:

Art. 2º. A educação, **dever da família e do Estado**, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996, grifo nosso).

Antes de debruçar-se mais profundamente sobre os aspectos do desenvolvimento da educação, cumpre destacar alguns pormenores das nomenclaturas selecionadas para o presente estudo. No artigo 1º, § 1º da LDB, a legislação denomina por “educação escolar” aquela que se desenvolve predominantemente em instituições próprias. Portanto, esta expressão, ou seja, “educação escolar”, é utilizada na pesquisa no sentido da oferta por instituições formais de ensino, que são organizadas com essa finalidade majoritária. Seguindo os ensinamentos de Eboli (2004), o termo “educação corporativa” foi utilizado para indicar a oferta por instituições que, destinando-se majoritariamente a outros fins, ofertam por departamentos ou setores organizados, ações de educação com finalidade didática seja para o público interno, seja para o público externo, com característica predominantemente profissionalizante. Quando a oferta de ensino destina-se a formar

o indivíduo nos níveis de graduação ou de pós-graduação, seguindo os regramentos dos artigos 43 e 44 da LDB²¹ (BRASIL, 1996), denomina-se, no presente estudo, a educação como “superior” e por último quando a oferta tem o objetivo de aperfeiçoamento, denomina-se aqui por “curso livre” (EBOLI, 2004).

Ainda nesse aspecto, conforme esclarecido no Capítulo 1, a seleção do presente estudo pelos termos “educação a distância” ou “EaD”, para identificar os processos de ensino-aprendizagem sem a presença física do docente no mesmo tempo e/ou local que os discentes estão estudando, também tem fundamento na legislação vigente no país sobre o tema. Os principais normativos que mencionam o fenômeno estão dispostos no Quadro 5:

Quadro 5 - Exemplos de legislação brasileira que utiliza o termo “educação a distância”

Legislação	Descrição	Exemplo de dispositivo que menciona a expressão “educação a distância”:
Lei 9.394/1996 (BRASIL, 1996)	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	Art. 80. [...] § 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.
Lei 13.005/2014 (BRASIL, 2014)	Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.	Anexo – Meta 1 – Estratégias [...] 10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas,

²¹ Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

[...]II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

[...] Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

[...]II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino; [...] (BRASIL, 1996).

		inclusive na modalidade de educação a distância;
Decreto 9.057/2017 (BRASIL, 2017)	Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 ²² , que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	Art. 2º. A educação básica e a educação superior poderão ser ofertadas na modalidade a distância nos termos deste Decreto, observadas as condições de acessibilidade que devem ser asseguradas nos espaços e meios utilizados

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Assim, além da LDB (BRASIL, 1996), que organiza toda a oferta de educação escolar no Brasil, existe um vasto conjunto de normas que também utilizam a expressão (BRASIL, 2014; BRASIL, 2017). Portanto, essa opção pelos termos oficiais não tem a intenção de desprezar as discussões acerca de uma nomenclatura mais precisa, defendidas por autores que pesquisam termos e expressões mais modernas, tais como “educação sem distância” (TORI, 2018) ou “educação mediada por tecnologia” (BATES, 2016) entre outros. Ao contrário, o intuito da pesquisa é o de justamente demonstrar como o debate da qualidade do processo educacional é relevante e atual para a sociedade. A escolha seguiu apenas tendência normativa e didática do estudo, prevalecendo sobre outras opções o termo utilizado majoritariamente pelo legislador brasileiro.

Antes de avançar sobre o desenvolvimento da EaD no cenário das mídias digitais, faz-se necessário resgatar alguns aspectos do estabelecimento da educação escolar no país.

2.2.1 Evolução da educação escolar no Brasil

No Brasil, o desenvolvimento contemporâneo da educação escolar se confunde com a ampliação do espaço urbano e movimento migratório do campo para as cidades, a partir de 1930. Neste sentido, Magnoni indica que:

A “revolução varguista” provocou desde os anos 30, expansão constante da economia urbana em escala nacional e passou a exigir melhor formação e diversificação das especialidades profissionais para suprir o aumento da demanda de mão-de-obra produtiva e preencher vagas nas funções

²² Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. (BRASIL, 1996).

burocráticas e gerenciais do comércio e do próprio Estado, que ampliava sua estrutura político-administrativa, com a multiplicação de “repartições” e serviços públicos. Este contexto obrigou o Ministério da Educação, criado em 1930, a realizar a chamada “Reforma Capanema”, que traduziu-se em seis decretos-leis que definiram parâmetros para o ensino primário, secundário, industrial, comercial, normal e agrícola. As leis orgânicas do ensino brasileiro, aprovadas na Constituição ditatorial de 1937, o início do “Estado Novo”, foram regulamentadas numa série de decretos-leis divulgados entre 1942 e 1946, um período de distensão política, e também de deposição de Vargas. (MAGNONI, 2001, p. 104).

A Reforma Capanema esboçou um abrangente sistema educacional para o país, que incluía as leis orgânicas do ensino e algumas novas instituições do governo federal vinculadas ao Ministério da Educação, como o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP); o Instituto Nacional do Livro; o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); o Instituto Nacional de Cinema Educativo (INCE); o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), ou seja, o Sistema S, até hoje muito procurado pela população e pelo empresariado brasileiro. O mesmo estudo ressalta que o papel do rádio na educação a distância brasileira:

Graças à Reforma Capanema, os anos 1940 puderam proporcionar a primeira experiência brasileira consistente e pelo rádio, de educação a distância. A Universidade do Ar, produzida em São Paulo pelo SENAC, em sociedade com as Emissoras Associadas, de Assis Chateaubriand, buscou a melhoria do nível escolar e a formação profissional de pequenos proprietários e empregados de comércio, ao transmitir pelo rádio aulas de “português e matemática para negociantes”, “técnicas de vendas”, “introdução à economia e estudos sociais”. A Universidade do Ar foi ao ar de 1947 a 1962, e pode ser considerada a primeira experiência de teleducação brasileira a utilizar o método de Recepção Organizada, que mesclava aulas radiofônicas e textos didáticos para alunos adultos. Os matriculados acompanhavam as transmissões em um posto de sintonia coletiva, coordenados por monitores que auxiliavam os estudantes na assimilação dos conteúdos e promoviam a avaliação periódica para aferir a evolução individual. (MAGNONI, 2001, p. 105).

Na obra de Ortiz (1988), o autor destaca que:

A indústria do livro e a imprensa se beneficiaram da revolução industrial e podem atingir ao longo do século XIX, um desenvolvimento sem precedentes. São várias as causas que impulsionaram o consumo da leitura, difundindo-a entre a massa da população: advento de uma nova tecnologia que pode baratear a produção, facilidade de circulação com a expansão das vias de comunicação (particularmente via férrea), melhoria do nível de vida da população, acesso generalizado à escola. (ORTIZ, 1988. p. 23).

Foi no início dos anos 1950, a década de inauguração e configuração da televisão comercial no Brasil, que surgiram também as principais iniciativas públicas de educação a distância pelo rádio impulsionadas pelas organizações de

trabalhadores rurais, em conjunto com a ação pastoral católica. O Movimento de Educação de Base (MEB) era um convênio firmado entre o governo federal e a Igreja Católica, que foi oficializado pelo decreto n.º 50.370, de 21 de março de 1961, sendo que o objetivo do MEB era desenvolver uma pedagogia popular voltada mais para a educação de adultos principalmente nas áreas rurais, um tipo de ensino que não era oferecido pela rede pública, cujas escolas estavam concentradas nas cidades e só atendiam crianças e jovens. Magnoni destaca o surgimento da educação escolar no meio rural no Brasil:

Surgiram assim, as “Missões Rurais” que também tinham como tarefa a propagação de informações sobre manejo agrícola, religião, higiene e educação escolar. O projeto do MEC e da Igreja deu origem ao Serviço de Assistência Rural (SAR) e serviu de alicerce ao Movimento de Educação de Base, que tentava suprir a ausência de uma rede escolar pública entre as populações rurais pobres e, ao mesmo tempo, atendia às aspirações alfabetizadoras das lideranças rurais, utilizando um sistema de transmissão e de recepção organizada de rádio-escola. Em 1957 foi criado o Sistema Rádio Educativo Nacional (SIRENA). Em 1958, a Igreja obteve a concessão de uma emissora, que foi inaugurada na Diocese de Aracaju em 1959, e também serviu como experiência-piloto para a constituição do Movimento de Educação de Base (MEB). (MAGNONI, 2001, p. 108).

Os anos 1950 marcaram o apogeu econômico e profissional do rádio comercial brasileiro, e também o início de um ciclo de decadência econômica e estrutural, do qual o veículo não mais se recuperou. Durante a ditadura militar, quase todas as iniciativas de educação sustentadas por instituições religiosas ou por organizações populares, não puderam prosseguir com as suas atividades formativas. Magnoni indica como o rádio e o cinema, e toda a tecnologia derivada do desenvolvimento da comunicação na época influenciaram os processos de comunicação e a cultura:

A radiodifusão e o cinema permitiram produzir bens simbólicos e constituir nas economias capitalistas adiantadas uma bilionária indústria de “cultura”, de lazer e entretenimento, que se expandiu em progressão geométrica durante o século XX. A tecnologia derivada da radiodifusão abriu um mercado mundial muito promissor para a produção de equipamentos de transmissão, registro e produção de áudio; de bens de consumo domésticos, como receptores de rádio e mais tarde de tevê, toca-discos, videocassetes e computadores; além dos bens simbólicos como os discos e os shows musicais, os serviços de telegrafia e telefonia, de transmissão de dados etc. (MAGNONI, 2001, p. 43).

O MEB, por conta de seu convênio com a União para o período de 1961/1965, foi preservado pelos militares, embora o seu objetivo original tenha sido desvirtuado

pelo recuo da Igreja perante os militares. O projeto adequou-se ao propósito extensionista dos novos governantes, de estabelecer uma estrutura abrangente de educação fundamental, com o uso de sistemas de EaD pelo rádio e televisão. Posteriormente, as TVs privadas, passaram a receber investimentos públicos para a instalação de uma rede nacional, enquanto a repressão dos militares ao movimento dos trabalhadores rurais e a censura para se transmitir programações com conteúdos educativos esvaziaram os objetivos da existência do MEB (SANTORO, 1989).

O Sistema Rádio-Educativo Nacional (SIRENA) foi outra experiência de transmissão educativa com recepção organizada que atuou entre o final dos anos 1950 e o início da época militar. Essa estrutura de teleducação pelo rádio captava recursos oficiais e doações da Igreja para produzir programas, que eram propagados pelas emissoras vinculadas ao MEB e por vários organismos do movimento social. O Sirena chegou a gravar e distribuir mais de 300 programas educativos em discos que eram utilizados pelos grupos de recepção organizados entre a população rural e grupos urbanos pobres (ZUCULOTO, 2008). A mesma autora classifica esse período como a “terceira fase de atuação do Rádio” no país, indicando que:

[...] de 1941 a 1966, conforme categorização da autora, o “grande destaque vai para as Escolas Radiofônicas” do Movimento de Educação de Base, “a mais consistente experiência de utilização do rádio na construção e no exercício da cidadania” (BLOIS, 1996, p.155). Também são sublinhados, neste intervalo, os cursos para professores do(sic) Universidade do Ar, os projetos de alfabetização pelas ondas radiofônicas, a criação do SIRENA – Sistema Rádio Educativo Nacional e a inauguração da primeira rádio universitária brasileira pela UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (BLOIS, 1996, p.147-155). (ZUCULOTO, 2008, p. 5)

Mesmo que o rádio tenha sido o veículo pioneiro no Brasil na difusão de um projeto de EaD massivo e inclusivo, a discussão (teórica e metodológica) sobre o rádio educativo pouco avançou, entre o início da radiodifusão comercial no começo do Governo Vargas, até o final do século passado. Nos anos 1970, as atenções e os investimentos públicos voltaram-se definitivamente para a tevê educativa, cuja hegemonia audiovisual foi reforçada a partir dos anos 1980, pelo desenvolvimento e popularização do videocassete (SANTORO, 1989).

Dos anos 1990 em diante, o computador e a Internet deram início ao ciclo de comunicação digital multimidiática e interativa. Entretanto, o potencial da *web* para a EaD teve um enorme impulso a partir da Internet 2.0 e dos *smartphones*, que rapidamente se tornaram o principal dispositivo móvel e individualizado de emissão-

recepção de conteúdos pela Internet, particularmente, de informações audiovisuais. Já em 2001, Magnoni assinalava que:

A superioridade informacional da rede decorre da síntese virtual que ela fez desses veículos analógicos, ao reuni-los num mesmo canal digital de difusão. Nele, todo o acervo escrito e audiovisual existente pode circular em tempo real num fluxo multilateral e com abrangência mundial. O metameio tele-informático tem capacidade de estabelecer comunicação global instantânea, verdadeiramente ubíqua e interativa, sem muitas peias políticas, regulatórias e econômicas. A disseminação da Internet sem fio (*wireless*), “portátil”, livre da dependência exclusiva do computador deverá multiplicar universalmente o número de usuários. Poderá substituir integralmente o sistema convencional de telefonia e provocará alterações radicais na conformação atual da programação e da linguagem do rádio, da tevê e dos meios impressos. A digitalização gradual dos sistemas de transmissão tornará caduco o atual sistema de concessão de emissoras. A regulamentação disciplinar, nacional e internacional do novo sistema de comunicação digital deverá provocar intensos debates jurídicos e políticos e não obterá tão cedo algum consenso internacional. (MAGNONI, 2001, p. 194).

Portanto, nos primórdios da EaD, surgiram os cursos por correspondência²³, tão difundidos no Brasil por Instituições como o Instituto Universal Brasileiro (2018), depois as aulas por radiodifusão, sendo que, no auge da televisão e do videocassete, multiplicaram-se as videoaulas. Sobre o surgimento da educação por correspondência, Magnoni destaca que:

A ideia de ensinar por correspondência teve início em 1728, na América do Norte, quando um jornal de Boston anunciou um curso de taquigrafia por correspondência. O anunciante era Caleb Philipps, que percebeu que era possível ensinar por escrito, sem que o professor estivesse presente. Com a modernização dos correios em todo o mundo moderno, o ensino por correspondência se tornou viável para atender, obviamente, alunos que sabiam ler e que pretendiam melhorar sua educação, ou então, adquirir formação profissionalizante. (MAGNONI, 2001, p. 108).

Na esteira do que já vinha acontecendo em outras partes do mundo, no Brasil, a EaD também foi aos poucos sendo incorporada ao portfólio de cursos de instituições brasileiras de âmbito público e privado, na educação escolar, superior e corporativa (ABED, 2017).

²³O “Instituto Universal Brasileiro” é uma das primeiras instituições a oferecer cursos por correspondência no Brasil, a partir de 1941. Disponível em: <<https://www.institutouniversal.com.br/institucional/quem-somos>>. Acesso em: 19 ago. 2018.

Mais recentemente multiplicaram-se também o uso dos AVA e, uma vez disponibilizado na Internet, o material publicado tem a possibilidade de abranger o mundo.

2.2.2 Educação a Distância: um fenômeno de múltiplas mídias

Nesse cenário de oferta de educação escolar, a EaD tem assumido papel de destaque por sua característica de relativização dos conceitos espaço-tempo propiciando aos seus atores flexibilidade, mobilidade e acessibilidade a qualquer hora e lugar. Esse desenvolvimento da EaD, por modelos e meios que vão muito além do ensino por correspondência, também pode ser analisado como um fenômeno aderente à cultura da convergência, que segundo Jenkins (2009, p. 29), refere-se ao “[...] fluxo de conteúdos através de múltiplas plataformas de mídia, à cooperação entre múltiplos mercados midiáticos e ao comportamento migratório dos públicos dos meios de comunicação”.

Nesse sentido, Haddad (2014) destaca que:

Um dos elementos estruturantes da agenda de educação no Brasil, diz respeito às inovações tecnológicas e metodológicas voltadas ao trabalho pedagógico e que, efetivamente, contribuem para a melhoria da qualidade da educação, em todos os seus níveis e modalidades. Em uma de suas vertentes, as referidas inovações estão aliadas à modalidade de educação a distância (EAD), tendo em vista a possibilidade de utilização intensiva das tecnologias de informação e comunicação no trabalho pedagógico. Trata-se do modo de ensinar e aprender que reúne naturalmente os requisitos da tecnologia. (HADDAD, 2014, p. xi).

Em âmbito nacional, a EaD é reconhecida como modalidade de ensino a partir da LDB, apenas em 1996. Em 2017, o Decreto nº 9.057/2017, atualiza a legislação nacional regulamentando o artigo 80 da LDB e disciplina que:

Art. 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. (BRASIL, 2017a).

Quanto a esta morosidade sobre o reconhecimento legal desta modalidade de ensino, Gomes indica que: “A segunda lei de Diretrizes e Bases [...], a Lei Darcy

Ribeiro, finalmente foi responsável por um novo status da EAD, antes clandestina ou excepcional.” (GOMES, 2014, p. 21).

No cenário emergente de novas tecnologias que havia à época, inclusive com cursos livres e de especialização sendo ofertados com aulas via satélite, o processo de aprovação da LDB, em 1998, foi moroso e cheio de costuras (LITTO; FORMIGA, 2014). Dos seus resultados, Gomes também destaca que:

A regulamentação foi, no mínimo, cautelosa e deixou para as calendas gregas um dos parágrafos do artigo 80 da LDB, referente ao tratamento diferenciado para a EAD, bem como a espinhosa questão do mestrado e do doutorado, novidade no Brasil, mas não no exterior. Estatuiu ainda, uma talvez receosa equiparação entre a educação presencial e a distância, tanto que a avaliação do rendimento dos alunos ficou condicionada à realização de exames presenciais. (GOMES, 2014, p. 22).

Percebe-se portanto, que a LDB deu um passo tímido em relação a abertura para as aulas a distância, deixando de colocar o enfoque no resultado do processo de ensino-aprendizagem, mas no conjunto de artefatos que são utilizados para tal, qualificando-a assim, entre duas polaridades: presencial ou a distância.

No contexto social, a EaD apresenta-se como um mecanismo inclusivo aderente aos educandos que necessitam conciliar, muitas vezes, suas rotinas de trabalho e compromissos pessoais com oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional. Assim, suas características de flexibilização de tempo e de espaço proporcionadas pelo acesso *online* a plataformas virtuais de educação, mostram-se como chamarizes para essa modalidade educativa, principalmente porque o comportamento de conexão já é amplamente observado. (JENKINS; FORD; GREEN, 2014). Nesse sentido, Vianney destaca uma importante diferença entre o perfil do aluno da modalidade EaD em relação ao aluno da modalidade presencial:

O perfil dos alunos que estudam a distância no Brasil é um indicador seguro do caráter inclusivo da modalidade. São ‘trabalhadores que estudam’, e não ‘estudantes que trabalham’. Em outras palavras, são alunos mais velhos que seus colegas do ensino presencial, e já estão no mercado de trabalho em proporção maior. Além disso, outra característica determinante da educação a distância é a maior proporção de mulheres entre os estudantes. [...] Em relação à média de idade dos alunos, os dados do Censo EAD.BR 2016 mostram que os alunos dos cursos superiores a distância estão concentrados principalmente nas faixas etárias de 26 a 30 anos e de 31 a 40 anos. [...] Essas faixas etárias diferem de maneira substancial do perfil dos alunos matriculados no ensino superior presencial no mesmo período da pesquisa – concentrados na faixa de até 25 anos. (VIANNEY, 2016, p. 31).

Em 2017, com o novo decreto regulamentando a modalidade (BRASIL, 2017), observa-se que a norma autorizou o credenciamento de IES para oferta exclusiva de

curso EaD, desobrigando-as da oferta de cursos presenciais. Com esta inovação, as IES passaram a poder oferecer programas exclusivos na modalidade para graduação e pós-graduação lato sensu.

Nos últimos anos, começa a chegar à universidade a geração de alunos que nasceu a partir do *Bug do Milênio*²⁴, ou seja, o ano 2000. Então, pela primeira vez, o ensino superior tem a oportunidade de atuar com um público que conviveu com um modelo diferente do analógico para o acesso à informação. Já em 2014, Valente e Almeida (2014) apontavam a influência da mobilidade nos processos de ensino-aprendizagem enfatizando o papel das tecnologias móveis sem fio (TMSF):

As tecnologias móveis sem fio (TMSF) principalmente os laptops, os celulares e os tablets, têm criado novas possibilidades de aprendizagem, caracterizadas como *m-learning*. No *m-learning* ou aprendizagem com mobilidade, como tem sido denominado na literatura brasileira (Graziola Jr., 2009; Graziola Jr.; Schlemmer, 2008; Schlemmer; Saccol; Barbosa; Reinhard, 2007), o aprendiz dispõe de dispositivos de conexão contínua à Internet, podendo criar situações de aprendizagem sobre qualquer assunto a qualquer momento e em qualquer lugar que esteja. (VALENTE; ALMEIDA, 2014, p. 2).

A expressão *m-learning*, portanto, é utilizada para indicar o ensino realizado de forma “mobile”, ou seja, com aparelhos de comunicação portáteis com acesso à Internet. Nessa nova configuração, podem ser encontrados ambientes de educação a distância que utilizam a inteligência artificial, bem como as funcionalidades da realidade virtual e realidade aumentada (GIROTO; MIRA, 2016). As tecnologias que hoje atuam como possibilitadoras do ensino a distância também apresentam funcionalidades que permitem a interação, em tempo real, entre os facilitadores e os educandos e acompanham as mudanças de outras nuances do comportamento das pessoas. Nesse sentido, Tori destaca a convergência cada vez maior entre o presencial e a modalidade à distância:

Dois ambientes de aprendizagem que historicamente se desenvolveram de maneira separada, a tradicional sala de aula presencial e o moderno ambiente virtual de aprendizagem, vêm se descobrindo mutuamente complementares. O resultado desse encontro são cursos híbridos que procuram aproveitar o que há de vantajoso em cada modalidade, considerando contexto, custo, adequação pedagógica, objetivos educacionais e perfis dos alunos (TORI, 2014, p. 121).

²⁴Sobre a síntese dos acontecimentos dessa época: “O que foi o Bug do Milênio?” 2018. Disponível em: <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/o-que-foi-o-bug-do-milenio/>. Acesso em: 07 set. 2018.

Dessa forma é caracterizado o *blended learning*, ou seja, uma modalidade de educação considerada híbrida quanto aos modelos utilizadas, onde o aluno, estuda conteúdos a distância e realiza atividades presenciais ou em tempo real, mediado por tecnologia, ou vice-versa. Anteriormente chamados de semipresenciais, este modelo tem crescido cada vez para a oferta de cursos (TORI, 2014).

Ainda que a Internet possa ser encarada como um grande repositório, existem certas diferenciações que merecem ser destacadas entre a rede e um sistema de biblioteca tradicional que, portanto, guardam seus riscos ao respeito às leis e aos direitos autorais de seus autores:

[...] - Livros, artigos e periódicos são publicados por meio de procedimentos que garantem sua qualidade (editores). A Internet nem sempre tem editores.
 - As bibliotecas são organizadas de acordo com métodos de classificação específicos, possibilitando aos usuários localizar livros em seu acervo. Não existe tal método de classificação para as informações (didáticas) na Internet.
 - Além das descrições das palavras-chave, os conteúdos de uma biblioteca (textos em livros e artigos) não são acessíveis até que um usuário pegue emprestado um livro ou artigo específico. O conteúdo da Internet pode ser acessado de imediato por meio de motores de busca. (KURBALIJA, 2016, p. 43).

As mídias digitais também potencializam o surgimento das mídias interativas, descritas como possibilidades de:

[...] aprendizagem aberta colaborativa que vai além da autoaprendizagem e das interfaces de mídia de massa, (que) podem potencializar as práticas pedagógicas em uma dimensão mais significativa não apenas das redes sociais, mas também através da aprendizagem personalizada centrada no aprendiz ativo crítico. (OKADA; BARROS, 2010, p. 22).

Portanto, se, por um lado, a expansão da oferta de educação possibilitada pelas novas TICs parece promissora em termos de alcance e abrangência, ou seja, de forma quantitativa; por outro, o cenário descrito imbuí de dúvidas quanto à qualidade e lastro do conteúdo ofertado bem como o respeito aos direitos autorais e outras conquistas do debate sobre propriedade intelectual dos autores dos materiais didáticos. Prevedello, Rossi e Costa destacam que:

Desse modo, uma infinidade de informações está disponível de maneira exponencial e na mesma proporção torna-se cada vez mais fácil sua reprodução, cópia e reutilização com pouca possibilidade de controle e fiscalização. (PREVEDELLO; ROSSI; COSTA, 2015, p. 27).

Os materiais didáticos desenvolvidos com o foco na EaD são elaborados pelos próprios profissionais de educação que trabalham nas instituições de ensino ou por

profissionais que atuam nas instituições que formam parcerias no processo de elaboração dos materiais didáticos, ou ainda por autores externos (profissionais contratados) ou, neste último caso, são denominados de “professor-conteudista” ou “professor-autor” (BATES, 2016; TORI, 2018), e atuam como autores dos livros ou e-books; apostilas; exercícios e diversas outras atividades didático-pedagógicas com demandas mais dirigidas ao ensino *online*.

As tarefas e atribuições de pesquisa sobre as teorias e métodos ou das concepções e modelos de gestão dos sistemas educacionais da atualidade tornam-se mais intrincadas porque decorrem de uma categoria de trabalho intelectual que, costumeiramente, recebe interferências das concepções político-ideológicas, econômicas e administrativas de outros setores sociais.

Os fatores externos ao universo didático-pedagógico confundem as diretrizes, dificultam o trabalho e prejudicam os conhecimentos didáticos que sustentam os sistemas escolares e as práticas didático-pedagógicas utilizadas pelos docentes para ensinar aos seus alunos em aulas presenciais ou remotas. Neste sentido, Magnoni reforça que:

As investigações teóricas e a avaliação dos usos e possibilidades didático-pedagógicas dos atuais meios binários de informação e comunicação, em todos os níveis escolares, não é uma tarefa simples porque o seu objetivo principal é identificar as interfaces conceituais e culturais entre a Educação e os Meios de Comunicação contemporâneos. A finalidade é utilizar com eficiência pedagógica, os recursos e linguagens midiáticas para atualizar as práticas didáticas das atividades de ensino-aprendizagem, e também se apropriar dos sistemas remotos para ampliar a abrangência e democratizar o acesso social aos sistemas educativos. É uma categoria de pesquisa que busca revelar as relações objetivas, e também subjetivas, que são demandadas constantemente pelas formas e sistemas contemporâneos de educação de crianças, jovens e adultos. Portanto, é uma categoria de pesquisa aplicada, que busca perceber, comprovar e mensurar os reflexos das mudanças verificadas nas culturas didáticas de matriz moderna. Afinal, o uso de ferramentas de comunicação para o ensino escolar não é uma possibilidade recente; ela sempre foi inerente ao desenvolvimento das tecnologias e sistemas de comunicação. Basta pensarmos que na Antiguidade, o desenvolvimento dos sistemas escritos reforçou as possibilidades de preservação dos conhecimentos e das tradições culturais de um povo, quanto facilitou as tarefas de ensinar, além de propiciar meios de aprendizado remoto; a invenção da imprensa impulsionou o renascimento cultural europeu ao facilitar a difusão escrita dos novos conhecimentos, também estimulou tanto o auto-aprendizado (sic), quanto instigou a organização de sistemas escolares para alfabetização coletiva. (MAGNONI, 2001, p. 199).

A educação, a informação e a comunicação são elementos basilares que orbitam o sólido núcleo capitalista da nova economia digital. Os veículos de difusão massiva de informação e comunicação, desenvolvidos durante o século passado, bem

rápido foram transformados em instrumentos de incremento aos modos de produção e de consumo, que sustentaram a vitalidade econômica das sociedades urbano-industriais.

Os mercados de bens simbólicos configurados pelos veículos de comunicação, publicidade e entretenimento de massa passaram a constituir sistemas de produção, comercialização e consequente acumulação. Tanto que, nesta nova configuração da economia, grande parte da produção e das linguagens dos antigos meios analógicos foram absorvidas e redesenhadas pela digitalização e difusão das novas redes online.

Nesse sentido, haveria, portanto, uma questão perversa em tal debate: a educação só conquista maior significação social em momentos de crises socioeconômicas ou de mudanças paradigmáticas de natureza científica e tecnológica. Assim, durante os períodos de crises sociais, dirigentes políticos e proprietários de grandes grupos econômicos produtivos passam a cobrar das instituições escolares formas imediatas de ensino que consigam atender às novas exigências do mercado de trabalho material e intelectual. Conforme discutido anteriormente, esse mercado encontra-se cada vez mais informatizado e automatizado.

Sobre o futuro da educação nas mídias digitais Litto (2014) destaca que:

Enquanto na Renascença era comum os aprendizes viajarem pela Europa para estudar com renomados mestres em países distantes, hoje é possível fazer tais estudos sem sair de casa. A tecnologia permite-nos ter acesso a centros de ensino em uma escala global. (LITTO, 2014, p. 16).

Por outro lado, dicotomicamente, cobram-se dos docentes, pesquisas e novas estratégias educativas que propiciem amenizar as formas de exclusão produzidas pelo capitalismo e, atualmente, outros aspectos excludentes do desenvolvimento tecnológico.

Se considerar-se que os sistemas de EaD adotados em larga escala pelas instituições de ensino público e privado reduzem rapidamente o mercado de trabalho docente, à medida em que aumentam a automatização da sala de aula tradicional, ironicamente, verifica-se que nem os professores escapam dos efeitos da crescente automação educacional que levam a uma justa preocupação sobre os efeitos políticos, econômicos e principalmente sociais que esse fenômeno terá ao longo do tempo.

Sobre o futuro dos efeitos das novas tecnologias no desenvolvimento de um modelo híbrido de educação, Tori destaca que:

Uma consequência do blended learning é que as atividades passam se posicionar em espectros contínuos no espaço (real/virtual), no tempo (síncrono/assíncrono) e na interatividade (passivo/interativo). No futuro, essa integração deve intensificar-se graças à pervasividade e ao baixo custo das tecnologias interativas. Se até hoje a principal tendência foi a quebra de descontinuidade entre o real e o virtual, daqui pra frente será vista uma busca pela intensificação da qualidade da mistura entre esses dois ambientes, tornando-os cada vez mais indistinguíveis entre si. (TORI, 2014, p. 127).

Neste novo cenário, o minucioso processo de construção dos materiais didáticos com foco na disponibilização online, além do trabalho dos professores-autores que atuam na seleção dos materiais base, a partir de critérios estabelecidos pelas IES, os resultados do presente estudo também indicam que a produção e a finalização de materiais didáticos audiovisuais exigem atuação de equipes multidisciplinares de profissionais. Logo, pelo fato de os conteúdos de EaD utilizarem linguagens multimidiáticas e formatos variados, verifica-se a presença de profissionais do Design, do Jornalismo e Produção Audiovisual, da Tecnologia da Informação, entre outros, atuando em conjunto com o docente. Para finalizar o trabalho, o produto educacional passa também por uma equipe de revisores, que inclui ortografia, gramática e, em algumas instituições, os cuidados com os direitos autorais (BATES, 2016; TORI, 2018; PREVEDELLO, 2013).

Denota-se, nesse cenário, que o material produzido pelo docente (a partir de sua experiência pessoal e profissional em coautoria com profissionais das mais diversas áreas) tem o potencial de ser compartilhado com um número infinito de alunos, programas e instituições. Portanto, sem o devido cuidado, esse compartilhamento indica graves consequências patrimoniais, sociais e políticas, que estão imbuídas entre os efeitos negativos do avanço da EaD. Vieira (2019) indica, como resultado de seu recente trabalho de doutorado, que o trabalho do profissional do magistério, especialmente, na educação superior de Instituições de Ensino mantidas pelo Poder Público passa por um profundo processo de transformação que potencializa novas oportunidades de precarização da atividade, configurando exploração do trabalho docente.

Observa-se, assim, que as novas características do trabalho do professor na elaboração de materiais didáticos atende sobretudo à condição social imposta pelos métodos de educação propostos pelo desenvolvimento das mídias digitais e da EaD.

Essa transformação do trabalho passa por uma reconfiguração social e é caracterizada por Saviani como um fenômeno da sociedade capitalista em:

Na sociedade moderna, capitalista, as relações deixam de ser naturais para serem predominantemente *sociais*. Neste sentido que a sociedade capitalista rompe com a ideia de comunidade para trazer, com toda força, a ideia de sociedade. Sendo assim, a sociedade capitalista traz a marca de um rompimento com a estratificação de classes. (SAVIANI, 2013, p. 155, grifo do autor).

Diferente do material elaborado para o ensino presencial, o acesso *online* potencializa as ferramentas das mídias digitais para compartilhamento de e-books, vídeos, *audiocasts* e outros objetos de aprendizagem produzidos pelos profissionais que atuam na EaD. Neste aspecto, Tori destaca ainda que alguns destes materiais têm sido produzidos pelos próprios discentes: “Outra tendência é a de compartilhar conteúdos digitais e de ter o aluno como produtor de conteúdos.” (TORI, 2014, p. 127).

E, a partir dessa perspectiva, a presente pesquisa ambicionou aprofundar as investigações até então realizadas sobre o cenário de materiais didáticos para EaD, e também sobre as práticas de resguardo aos direitos de propriedade intelectual, tema a ser detalhado posteriormente.

2.2.3 O surgimento da Universidade Aberta do Brasil

Neste ponto, sobre a discussão didático-pedagógica quanto aos novos modelos de educação desenvolvidos, cumpre destacar o papel da Universidade Aberta do Brasil (UAB). Tal sistema surgiu em 2006, como outro importante elemento que também impulsionou o desenvolvimento da EaD no cenário da educação superior em âmbito nacional. Política pública instituída por força do Decreto Federal nº 5.800/2006 (BRASIL, 2006), traz como objetivos:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País.

Parágrafo único. São objetivos do Sistema UAB:

I - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica;

II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - ampliar o acesso à educação superior pública;

V - reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País;

VI - estabelecer amplo sistema nacional de educação superior a distância; e

VII - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação. (BRASIL, 2006).

O modelo, não constituiu um órgão físico de ensino propriamente dito, mas um sistema vinculado ao MEC para gestão de parcerias com IES públicas com foco na oferta de ensino de cursos superiores na modalidade a distância. Portanto, a UAB foi estabelecida, para ser um mecanismo de “universalização do acesso ao ensino superior, minimizando a concentração de oferta de cursos de graduação nos grandes centros urbanos e evitando o fluxo migratório para as grandes cidades” (CAPES, 2020). Nesse sentido, Gomes destaca que:

A proposta de uma universidade aberta já havia sido apresentada sob diversas alternativas, concretizando-se, afinal, esse sistema, custeado por dotações consignadas ao MEC e ao FNDE e mantido em regime de colaboração da União com os entes federativos, mediante a oferta de cursos e programas por instituições públicas de ensino superior. (GOMES, 2014, p. 23).

Essa figura portanto, fomentou a educação na modalidade a distância nas instituições de ensino superior públicas e apoiou pesquisas apoiadas nas novas TICS sobre métodos inovadores/ágeis de ensino. Outro papel que ela também desempenhou foi o incentivo para a “criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de educação a distância em localidades estratégicas”. (CAPES, 2020). Nesse sentido, Alonso destaca a criação de polos para o atendimento das demandas nos municípios proponentes: “Outro aspecto a ser também destacado nos documentos é o que se refere à constituição dos denominados polos presenciais como ‘espaços’ dedicados à EaD.” (ALONSO, 2010, p. 1331).

A oferta de vagas da UAB contemplou, principalmente, os professores da educação básica, fortalecendo sua formação inicial. Assim, sua contribuição também

vem fortalecer a política pública de formação de professores em todo o país. Neste sentido, o Grupo de Estudo “Formação docente e tecnologias de informação e comunicação”, da Unicamp, responsável pelo portal “UAB – Educação aberta.gov” (UAB – EDUCAÇÃO ABERTA.GOV, 2020) indica que:

A UAB oferece cursos primariamente para professores em serviço, com enfoque no ensino básico, buscando atingir as demandas de sua profissão e os termos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira, (Lei 9.394/1996). A existência de professores que atuam sem diploma superior e/ou em áreas para as quais não receberam formação ainda é um problema para educação brasileira. A mesma LDB/1996 reconheceu o papel da educação à distância no Brasil e estabeleceu parâmetros iniciais para sua regulamentação. (UAB – EDUCAÇÃO ABERTA.GOV, 2020).

Assim, sua forma de funcionamento permitiu que as vagas fossem oferecidas com financiamento integral pela UAB, sendo que os cursos também fossem periodicamente avaliados pelo sistema. A gestão de conteúdos e execução operacional continuou a cargo das IES. O modelo foi colocado em prática com editais para chamamentos públicos de:

- Proponentes na disponibilização de polos para atividades presenciais, com sede nos municípios e proposta encaminhado pelo Prefeito ou Governador do respectivo estado;
- IES ofertantes de cursos superiores (EAD) por entes públicos: Universidades Estaduais ou Federais ou Institutos Federais de Educação (CAPES, 2020).

O MEC assumiu a responsabilidade pelas despesas para montagem de infraestrutura nas IES bem como o custeio total dos cursos, que inclui o pagamento de bolsas a professores: docentes e tutores (COSTA, 2007).

Este modelo trouxe a possibilidade de integrar as tão diferentes realidades regionais do Brasil, com a oferta de vagas em cursos já existentes nas IES públicas. Segundo Costa (2007), as missões mais básicas da UAB estariam divididas na sua forma de operação, pelos seguintes pilares: “[...] financiamento; avaliação institucional; articulação institucional e indução de modelos de educação a distância”. (COSTA, 2007, p. 14).

O sistema UAB possibilitou justamente uma atuação das IES na lacuna de oferta de ensino superior a distância e gratuito no país. Nesse sentido, Mota (2014), destaca:

O projeto de construção de uma nação fraterna, justa e solidária vincula-se ao domínio produtivo do conhecimento e à extensão de seus benefícios à população, em particular na educação superior. Nesse sentido, o Brasil ainda possui um grande desafio, no que diz respeito ao acesso a tal nível de ensino, pois o resultado conjugado de fatores demográficos, atuais políticas de melhoria do ensino médio com perspectiva de universalização de atendimento desse nível educacional em curto prazo, que tem gerado pressão por aumento do número de vagas no ensino superior, bem como aumento das exigências do mercado de trabalho, sinaliza para uma expressiva demanda por educação superior e de formação continuada (MOTA, 2014, p. 299).

Em 2020, o sistema já conta com 697 polos distribuídos por todos os estados e o Distrito Federal (UAB – EDUCAÇÃO ABERTA.GOV, 2020). Desta forma, o modelo UAB proporcionou a aproximação dos três níveis de governo (município, estado e governo federal) diante da parcerias realizadas com as IES públicas. Segundo a Capes (2020), ao fomentar uma educação pública de maior qualidade em municípios e localidades remotos, ela contribui, inclusive, para a melhora dos “[...] Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)”.

O sistema que já teve mais de 170 mil alunos, sofreu com o corte de orçamentos nos últimos anos e o número de matrículas caiu, contando atualmente com cerca de 120 mil alunos matriculados (CAPES, 2020). Estes cortes, inclusive, afetaram as IES credenciadas uma vez, que se a própria IES não teve condições de absorver o modelo de Educação a Distância ofertado pela UAB, a oferta da IES também entrou em declínio (SOUSA; MACIEL, 2016).

Essa iniciativa, demonstrou o poder das políticas públicas na contribuição para universalização do acesso ao Ensino Superior, restando aos educadores o permanente cuidado com a qualidade e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem. Nesse aspecto Mota destaca que:

[...] o projeto Sistema UAB representa mais do que um programa governamental. Configura-se como programa de nação, ao proporcionar educação superior para todos, com qualidade e democracia, desafio permanente para a construção de um projeto nacional sustentável e inclusivo. (MOTA, 2014, p. 302).

Em pesquisa recente publicada sobre o uso de Recursos Educacionais Abertos na UAB, realizada com professores e coordenadores cadastrados no respectivo sistema, as conclusões indicaram que existe um terreno pouco explorado quanto à produção deste tipo de recursos, entre outros motivos por “[...] receios quanto aos

direitos autorais e licenciamento (que) são perenes nas IES (e, sugerimos, um tema de grande incerteza para o público em geral), (sendo qu)e os resultados refletem esses temores.” (SOARES; AMIEL, 2017).

Este panorama denota que mesmo na educação superior especializada ofertada pelas IES públicas (Federais, Estaduais e Institutos Federais) persistem a dúvidas e incertezas sobre as normas de direitos autorais aplicáveis à elaboração de materiais didáticos para oferta online, que constitui o cerne da presente pesquisa.

2.2.4 Portais de Educação

A expansão de acesso à Internet e a baixa do custo dos aparelhos de comunicação portáteis permitiram que muitas pessoas, ao redor de todo o mundo, começassem a utilizar a Internet para as mais diversas funcionalidades. Como mencionado anteriormente, essa popularização da Internet pôs ao alcance de muitos lares uma infinidade de informações e conteúdos, disponibilizados em formatos diversos e que avançam e se multiplicam a cada dia: sites, bases de dados, repositórios e bibliotecas *online*, entre outros. A conexão em rede e as trocas têm se desenvolvido exponencialmente em quantidade e modalidades de mídia e interface (BRIGGS; BURKE, 2016).

A cada dia, multiplicam-se a quantidade de sites e outras formas de organização de informações e conteúdo *online*, como bases de dados, repositórios e acervos de bibliotecas digitais. A conexão *online* e as interações entre os usuários têm aumentado a cada dia em quantidade e em novos formatos. (BRIGGS; BURKE, 2016).

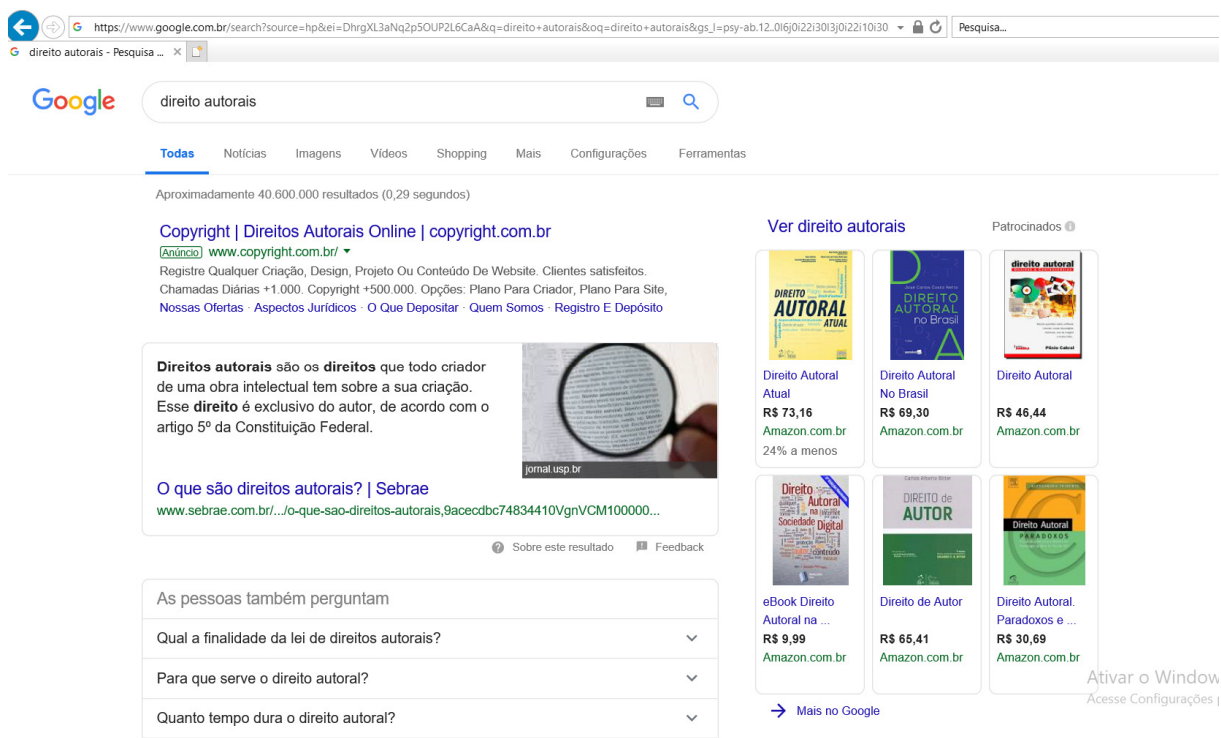
Embora, muito já se tenha discutido e avançado sobre regramentos básicos de comportamento na Rede desde o surgimento do “www”, conforme citado anteriormente no tema Marco Civil da Internet, o compartilhamento indiscriminado de conteúdos, muitas vezes inverídico e/ou sem respeito à propriedade intelectual dos autores originais das obras, ainda é amplamente observado e temas de vários estudos (ABBOUD; NERY Jr.; CAMPOS, 2018). Logo, a discussão sobre uma sistematização sobre o uso e comportamento na Web movimenta diversos organismos na comunidade internacional e levanta uma preocupação crescente com os limites da propriedade intelectual x necessidade/possibilidade do compartilhamento de obras.

Os mecanismos de buscas de conteúdo acompanham a expansão da Internet e usuários bem como selecionam e aproximam as informações dos interessados.

Portanto, essas ferramentas de busca e sites onde se podem pesquisar conteúdos a partir de palavras-chave ou termos mostraram-se um importante mecanismo para o usuário encontrar e selecionar o conteúdo desejado na Internet. No entanto, o volume e variabilidade dos dados disponíveis muitas vezes dificulta a localização, mesmo por esse tipo de tecnologia.

Se os sistemas de busca já se mostram insuficientes para o encontro de conteúdo estruturado genericamente, quando a pesquisa dedica-se ao viés educacional, essa dificuldade multiplica-se, tendo em vista que os resultados são os mais variados possíveis. Por exemplo, buscamos o termo “Direitos Autorais” na ferramenta de busca Google²⁵ (2019), nos seguintes navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox. Os resultados, obtidos no mesmo microcomputador e na mesma data, podem ser observados nas Figuras de 1 a 3:

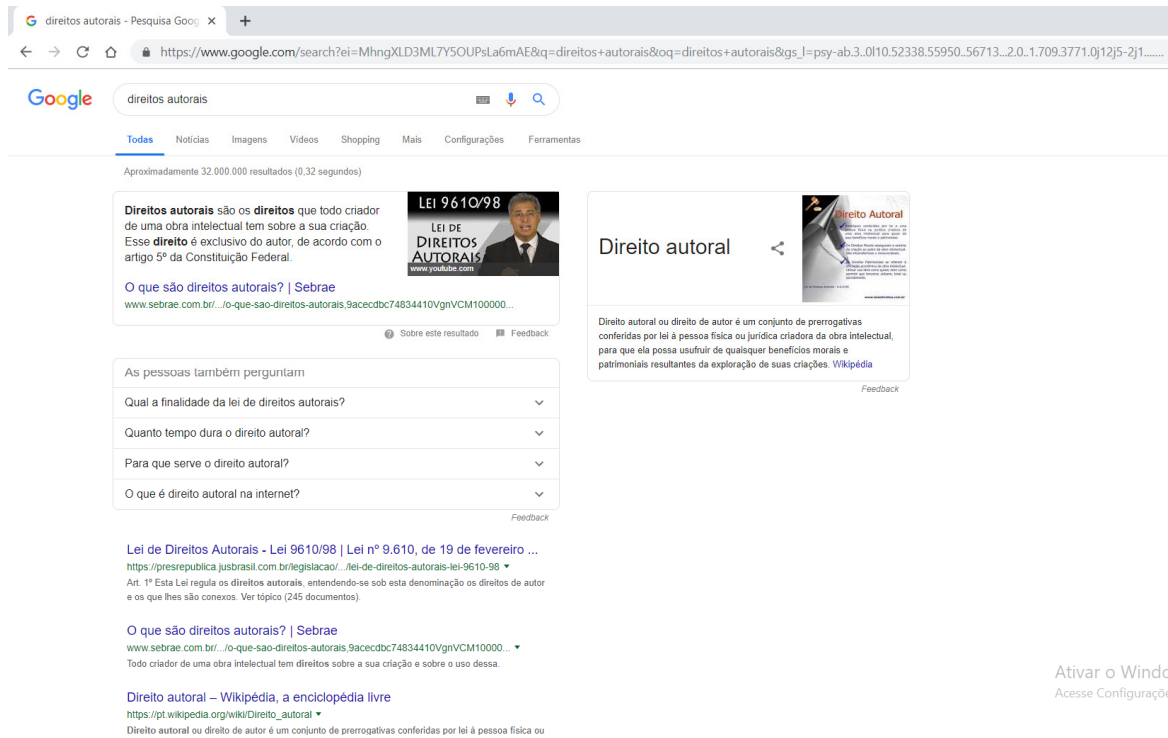
Figura 1 – Resultado da busca do temo “direitos autorais” no navegador Internet Explorer.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

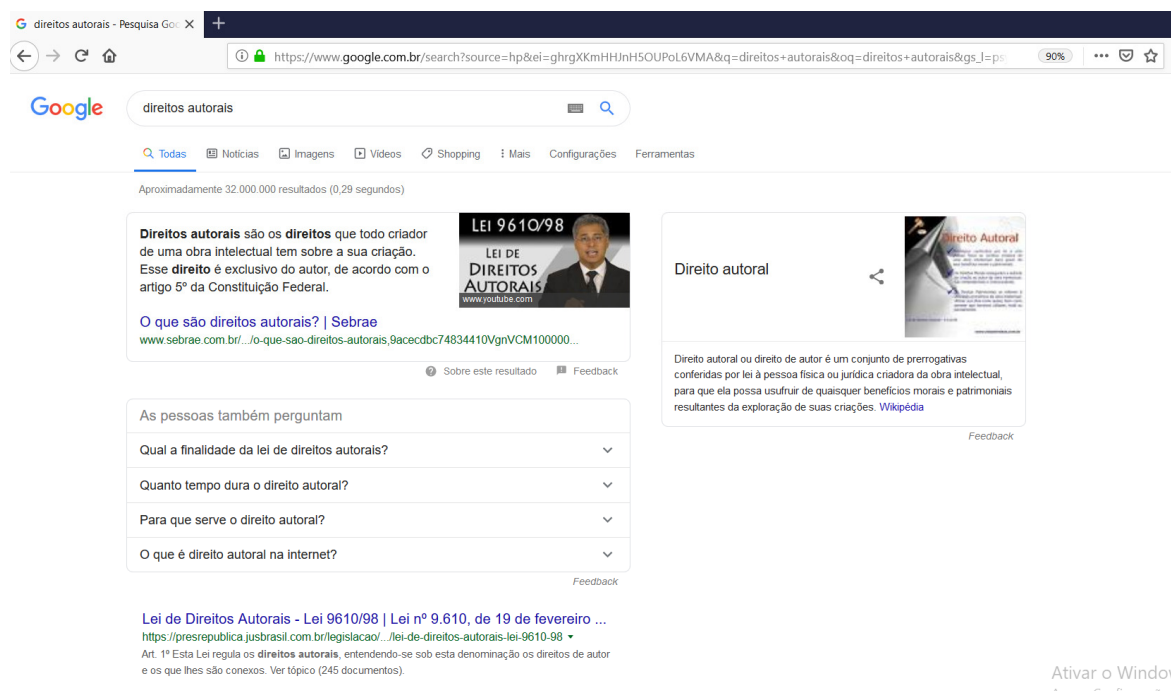
²⁵ Disponível no endereço: <https://www.google.com/>. Acesso em: 18 maio 2019.

Figura 2 - Resultado da busca do termo “direitos autorais” no navegador Google Chrome.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Figura 3 – Resultado da busca do termo “direitos autorais” no navegador Mozilla Firefox.

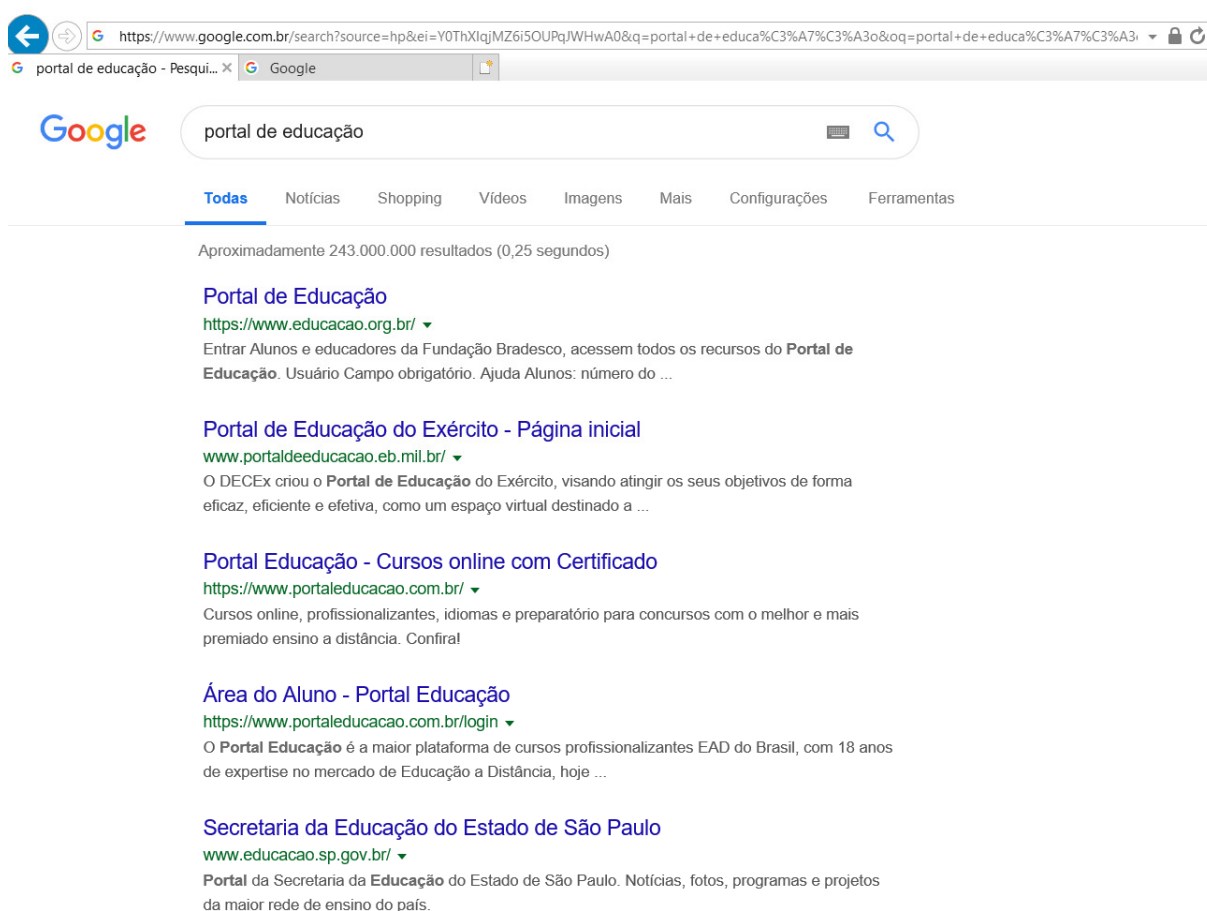


Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Observa-se que os resultados encontrados nos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, que estão apresentados nas figuras 2 e 3, são bem semelhantes em ordem de apresentação de conteúdo e quantidade, ou seja, cerca de 32.000 resultados. Já os apresentados pela busca no Internet Explorer (Figura 1) têm ordem diferente e uma quantidade bem maior de resultados, ou seja, cerca de 40.600.

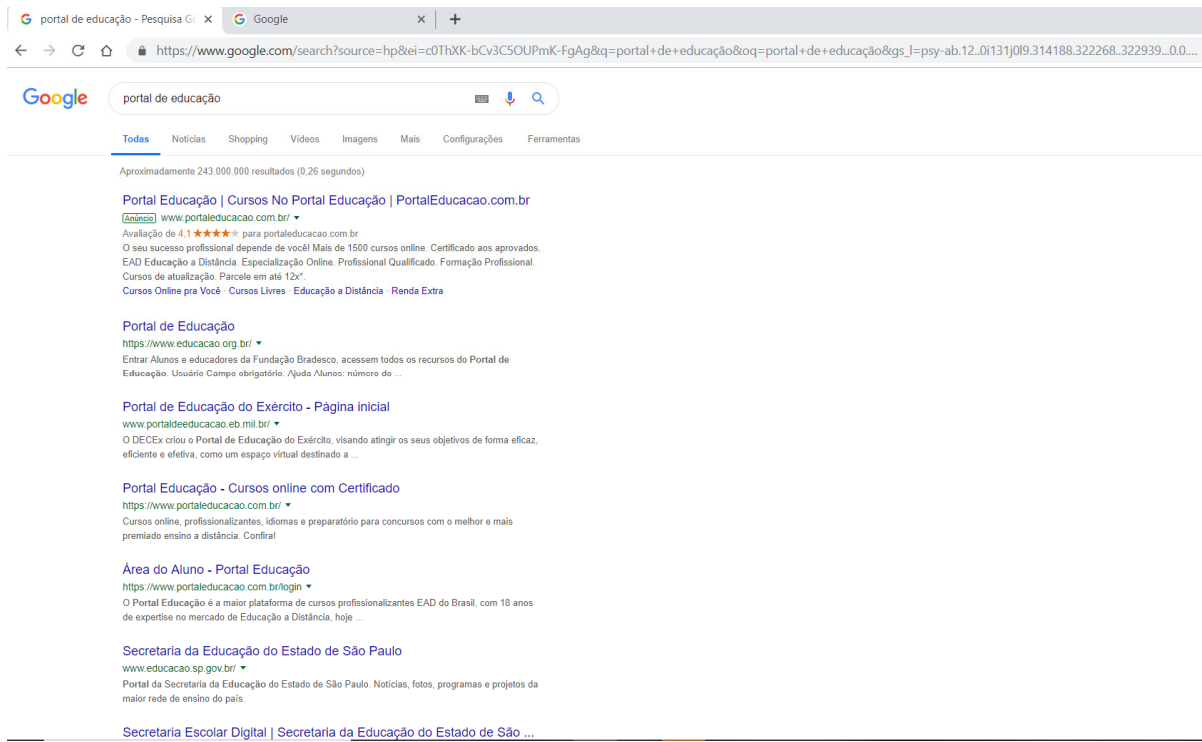
Ao realizar-se a busca pelo termo “portal de educação” no *site* de buscas Google (e nos mesmos navegadores, ou seja, Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), os resultados encontrados também foram em grande quantidade, como pode ser observado nas Figuras de 4 a 6:

Figura 4 – Resultado da busca do temo “portal de educação” no navegador Internet Explorer.



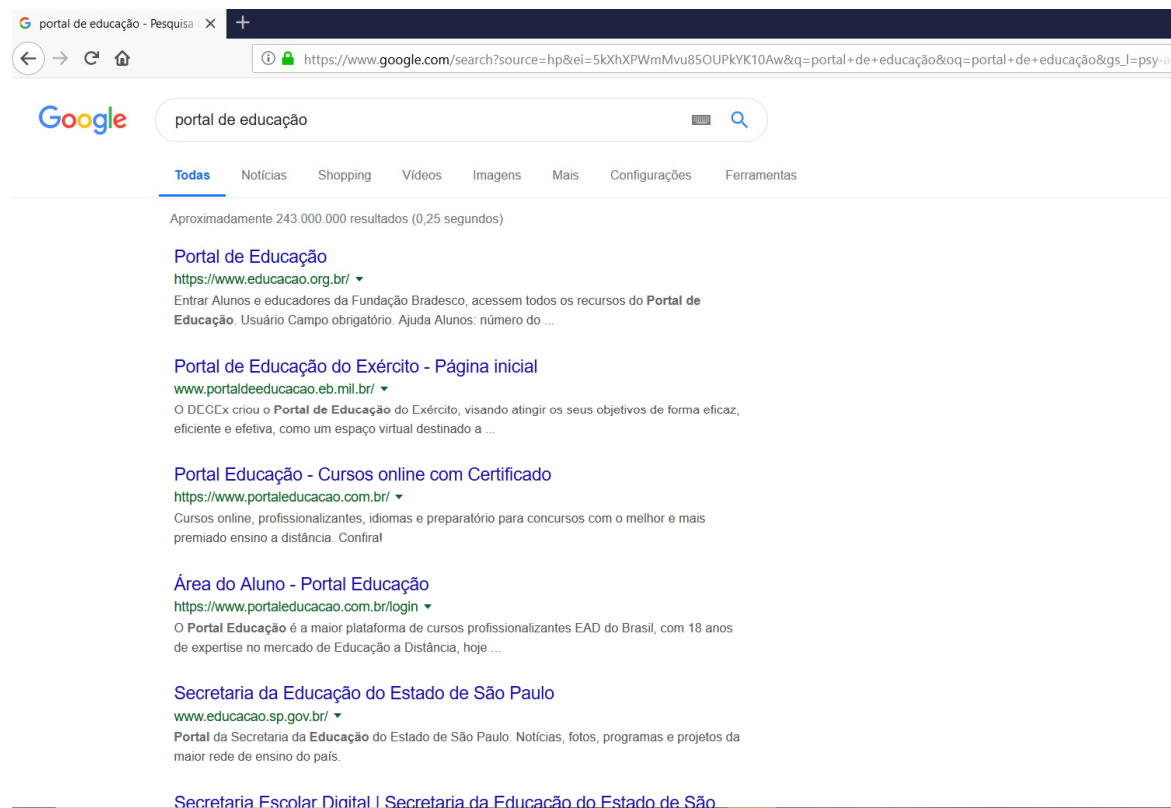
Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Figura 5 – Resultado da busca do temo “portal de educação” no navegador Google Chrome.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Figura 6 – Resultado da busca do termo “portal de educação” no navegador Mozilla Firefox.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

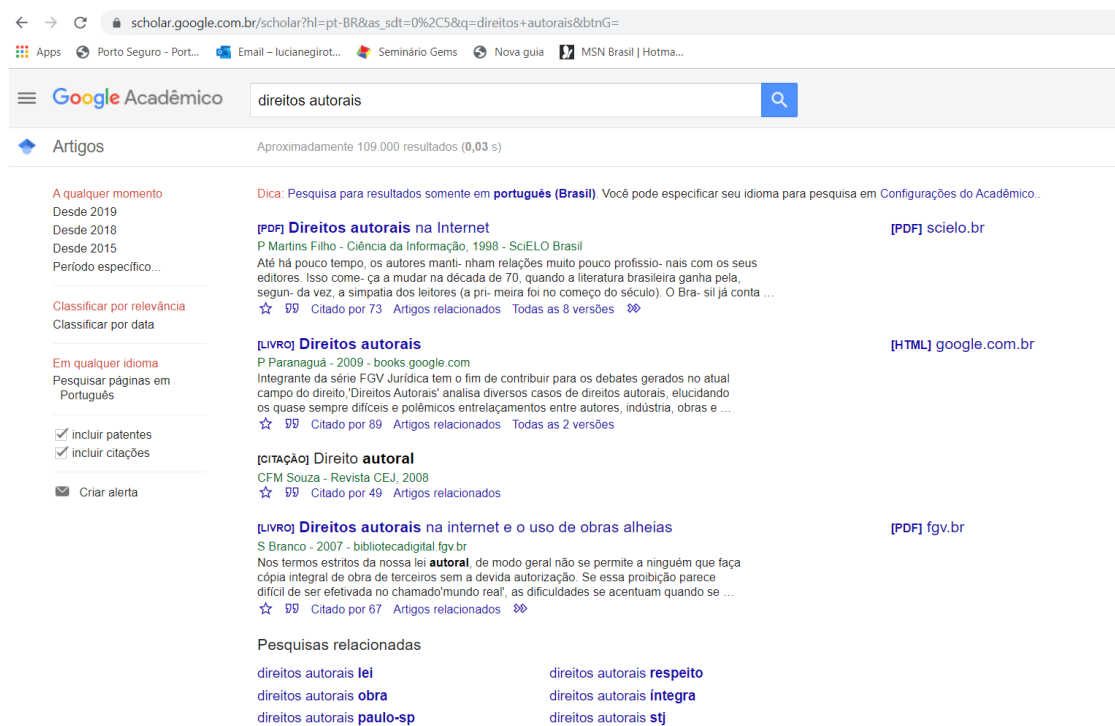
Como pode ser observado nas figuras 4, 5 e 6, os resultados encontrados na pesquisa são de aproximadamente 243.000. Esses resultados englobam tanto endereços de portais de educação, como páginas que contêm a menção ao termo. Ambos se mostram em quantidade bem expressiva. Fica demonstrado que, para o usuário que deseja se aprofundar sobre o tema pesquisado, existe uma infinidade de informações ao seu dispor.

Em relação às pesquisas gerais de cunho didático, a mesma empresa, ou seja, a Google, disponibilizou o endereço Google Acadêmico (2019)²⁶, a partir de 2004, justamente com o intuito de filtrar os resultados em bases de pesquisas de trabalhos acadêmicos, revistas científicas e afins (NORUZI, 2005). Utilizando-se a ferramenta Google Acadêmico para a busca da expressão “direitos autorais”, sem a seleção de qualquer outro filtro nos três navegadores, ou seja, Internet Explorer, Google Chrome

²⁶ Em português, disponível no endereço: <https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR>. Acesso em: 22 set. 2019.

e Mozilla Firefox na mesma data, os resultados encontrados foram idênticos, são aproximadamente 109.000 resultados, conforme demonstrado na Figura 7:

Figura 7 – Resultado da busca do termo “direitos autorais” no site Google Acadêmico no navegador Google Chrome.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Se por um lado, estes resultados apresentam um relevante aspecto positivo de demonstrar como as ferramentas de buscas apresentam inúmeros conteúdos disponíveis na Web sobre o assunto pesquisado, por outro, podem confundir e dispersar o usuário que ainda não tenha conhecimento suficiente sobre o tema que quer pesquisar, de modo a selecionar o que mais lhe interessa.

Nesse sentido, os portais denotam um importante modelo de organização de conteúdo *online*, que, mantidos por organizações ligadas à comunicação e/ou educação, sistematizam as informações disponibilizadas e facilitam a consulta. Para o presente estudo, interessam especialmente os portais dedicados à oferta com intenção didática de cursos e outros materiais de compartilhamento de saberes, uma vez que o escopo da pesquisa reside na investigação das práticas de preservação dos direitos autorais na elaboração de materiais didáticos.

Além do acesso aos repositórios e bibliotecas, pelos portais de educação, também é possível o acesso aos AVA, ou seja, espaços *online* dedicados à realização de ações de educação, das organizações com foco em ensino e que, por meio desses *softwares*, disponibilizam cursos modulares com diversas opções de atividades. Esses *softwares* são denominados *Learning Management System* (LMS) e têm versões gratuitas e pagas disponíveis no mercado (BATES, 2016).

Portanto, o portal de ensino-aprendizagem é entendido no presente trabalho a partir dos ensinamentos de Pinochet (2014), que, de forma resumida, destaca o portal de educação como um endereço *web*, de acesso público ou mediante identificação do usuário, que congrega conteúdos com finalidade didática, podendo, inclusive ser o direcionador para outros sites/subsites. Em sua composição, podem ser observadas características comuns: catálogo de cursos, organização por temas/áreas bem como ferramenta de busca e notícias. Na oferta de cursos, aparecem também ferramentas de comunicação aluno-professor, aluno-aluno, aluno-portal, tais como fóruns (espaço de conversação assíncrona) e *chats* (ferramenta de troca de mensagens em tempo real, ou seja, síncrona), como atividades avaliativas tais como testes, exercícios e provas.

De acordo com Gonçalves (2002), um portal de educação é caracterizado por:

- Permitir o acesso a um conjunto amplo e variado de conteúdos ou sites;
- Apresentar ferramentas de busca por temas/palavras-chave;
- Oferecer formas de comunicação entre os participantes, tais como: e-mail, fóruns, *chats* etc.
- Organizar o conteúdo de forma sistematizada.

Pelas funcionalidades de suas características, os portais educacionais podem ser utilizados como ferramentas de integração tanto na educação presencial como na educação a distância, sendo utilizados por organizações de ensino formal, bem como por iniciativas de aprendizagem abertas (ABED, 2017). E, nesse aspecto, assumem um relevante papel de destaque nas discussões atuais acerca da aprendizagem híbrida, ou seja, aquela que utiliza momentos de aprendizado individual e coletivo, tanto de forma presencial como apoiados por tecnologia (MORAN, 2017).

Pelas características apresentadas, os portais também são um meio de publicação de obras literárias, artísticas e científicas que, no presente trabalho, a “publicação” é entendida nos termos que determina o artigo 5º da LDA (BRASIL, 1998b):

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - publicação - o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo; [...] (BRASIL, 1998b).

Nesse cenário, também tem surgido a figura de ambientes virtuais de aprendizagem abertos, descritos como “voltados ao trabalho colaborativo, à personalização dos espaços, ao atendimento das potencialidades coletivas e individuais, à compreensão do virtual e suas características” (OKADA; BARROS, 2010, p. 20).

Diante do vasto número de portais de educação disponíveis na *web*, confirme citado anteriormente, a pesquisa dedicou-se a um estudo de caso múltiplo de três portais de educação que reúnem as características descritas na literatura, anteriormente citadas, comuns aos portais de educação. Suportados por três organizações que ofertam um grande número de cursos, os resultados do presente estudo não ambicionam ser generalizados, intencionando demonstrar com profundidade, como o objeto da pesquisa ocorre no universo estudado.

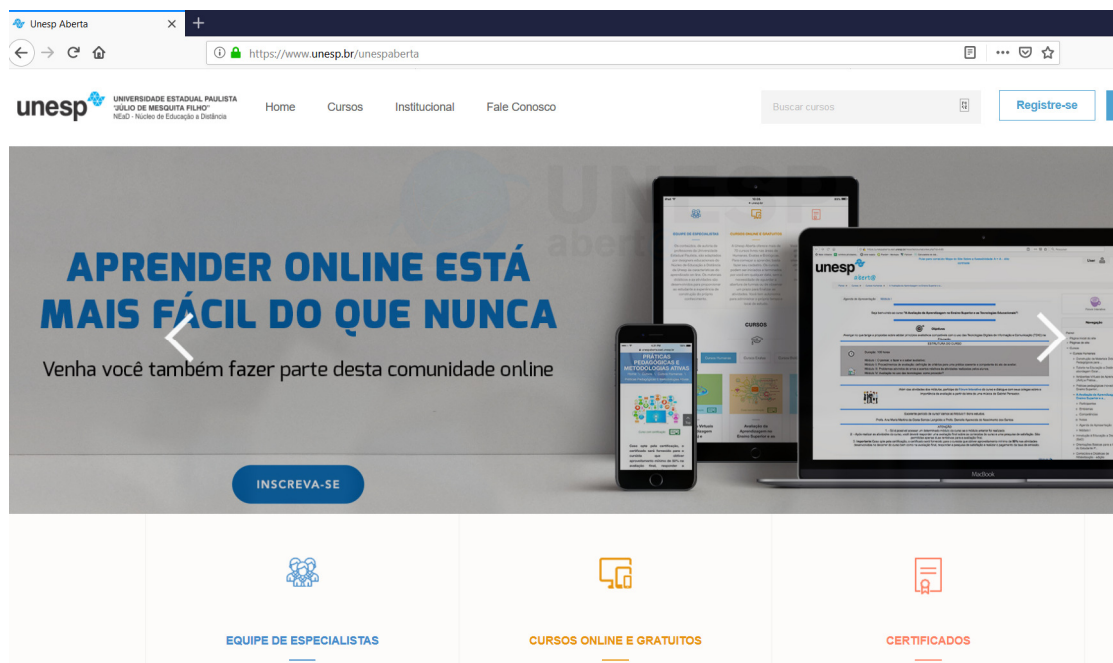
Conforme explanado anteriormente no Capítulo 1, item 1.6 Fundamentação Metodológica, foram selecionados, na esfera pública, um portal do âmbito federal: Portal Único de Escolas de Governo²⁷ (EV.G), que é o portal de educação organizado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP, 2019); um portal do âmbito estadual: Unesp Aberta²⁸ (UNESP, 2019), o portal de EaD aberto da Unesp; e na esfera privada, um portal mantido por uma instituição de educação tradicional na oferta de ensino no país, o portal da Fundação Getulio Vargas: FGV *Online*²⁹, (FGV, 2019). Os *layouts* dos três portais encontram-se demonstrados nas Figuras de 8 a 10:

²⁷ Disponível em: <https://evg.gov.br/>. Acesso em: 05 set. 2018.

²⁸ Disponível em: <https://www.unesp.br/unespaberta>. Acesso em: 05 set. 2018.

²⁹ Disponível em: <http://www5.fgv.br/fgvonline/>. Acesso em: 15 dez. 2018.

Figura 8 – Portal de Educação Unesp Aberta.



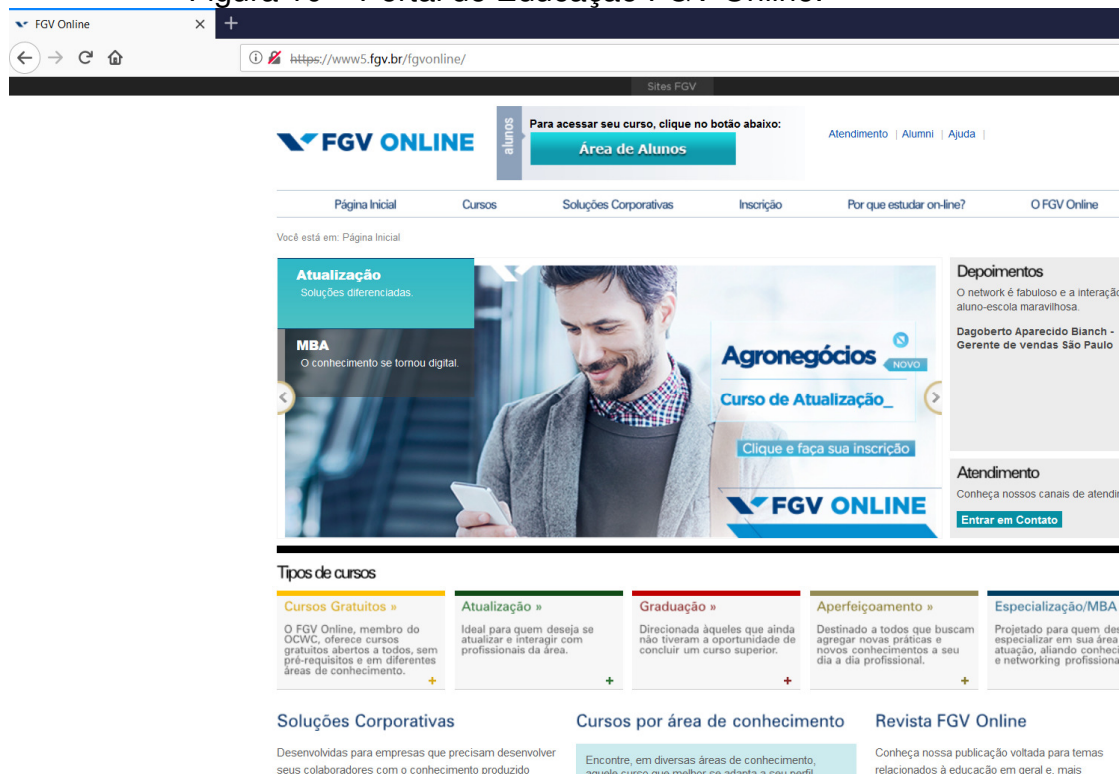
Fonte: UNESP (2019).

Figura 9 – Portal de Educação Ev.G.



Fonte: ENAP (2019).

Figura 10 – Portal de Educação FGV Online.



Fonte: FGV (2019).

Como pode ser observado nas Figuras de 8 a 10, os três portais selecionados reúnem as características comuns aos portais de educação:

- acesso a um vasto número de conteúdos;
- oportuniza busca por temas e palavras-chave;
- apresenta diversas ferramentas de comunicação para os discentes; e principalmente,
- organiza a oferta de cursos em forma de catálogo.

Pelos resultados alcançados, que estão detalhados posteriormente, a escolha pelos três portais detalhados anteriormente mostrou-se adequada, permitindo coletar e analisar um vasto conjunto de elementos tanto do comportamento das instituições públicas selecionadas quanto da instituição privada.

2.2.5 Material didático e o uso das TICs na educação

Já no final do século passado, a obra de Baggot; Nichol (1997) indicava que a escola poderia ser num breve espaço de tempo, um local conectado com a Internet onde alunos, professores e servidores, aptos a utilizar os computadores e a rede, poderiam compartilhar novas ideias e material didático. A previsão mostrou-se verdadeira e o volume de dados compartilhados atualmente, contendo ou não materiais didáticos, é incalculável.

Compondo os portais de educação, nota-se a presença de vasto e diversificado material didático, recurso de ensino-aprendizagem tradicional no ensino presencial, que, ao longo do tempo, foi sendo incorporado ao ensino mediado por tecnologia. Acompanhando o desenvolvimento das mídias digitais em outras searas da sociedade contemporânea, o material didático também passou a utilizar os mais diversos suportes e linguagens, de forma a alcançar e ampliar as suas finalidades didáticas. Bandeira destaca:

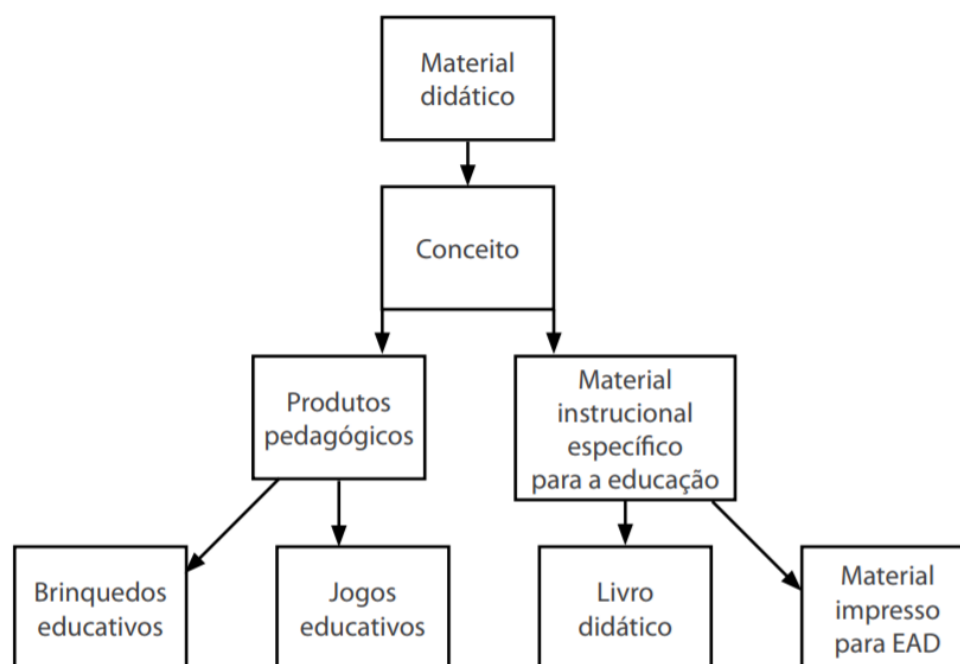
[...] o material didático, conjunto de textos, imagens e de recursos, ao ser concebido com a finalidade educativa, implica na escolha de um suporte, impresso ou audiovisual. No entanto, cada época exhibe um conjunto de técnicas, do papiro aos meios digitais no século XXI, estas mudanças revolucionaram a escrita, a produção e a difusão do livro. (BANDEIRA, 2009, p. 15).

Adotando-se, no presente trabalho, a conceituação proposta pela mesma autora, o material didático é entendido como “[...] produtos pedagógicos utilizados na educação e, especificamente, como o material instrucional que se elabora com finalidade didática” (BANDEIRA, 2009, p. 14). Ou seja, trata-se de conteúdo construído especificamente com a intencionalidade do ensino.

Tratando-se de um conceito mais amplo, o material didático está classificado como o gênero do qual os “produtos pedagógicos” e os “materiais instrucionais específicos para a educação” são espécies. Portanto, segundo a mesma autora, a primeira categoria de espécie contemplaria os “produtos pedagógicos”, tais como brinquedos e jogos educacionais. A segunda categoria, ou seja, a dos “materiais instrucionais específicos para a educação”, seriam expoentes: o “livro didático”, ao lado do “material impresso para EaD”, como suas subespécies. Essa categorização

pode ser visualizada no infográfico elaborado por Bandeira, em obra de referência sobre o assunto:

Figura 11 – Classificação de material didático.



Fonte: Bandeira (2009, p. 13).

Com a invenção da prensa de Gutenberg, no século XV, inicia-se a reprodução, em larga escala, do livro impresso. Esse fato inaugura um momento ímpar na humanidade de acesso às obras clássicas. O livro ganha, então, grande expansão no mundo e marca um novo momento nos processos comunicacionais bem como educacionais, de forma que, até o advento das mídias digitais e da Internet, fora o principal suporte ao ensino.

O livro didático, por sua vez, surge no contexto de educação escolar mais recente como um complemento às obras clássicas originais, de forma a traduzir para o aluno os principais conceitos, proporcionar assimilações entre os autores e propor exercícios de fixação, entre outros objetivos. No tradicional ensino presencial, ou seja, no modelo de escola em que os alunos assistem às aulas conduzidas por um professor presente fisicamente no mesmo horário e local dos alunos, o material didático representa um importante suporte ao ensino. Ambos, obras clássicas e livros didáticos reforçaram a aprendizagem com foco na escrita, leitura e memorização, estratégia utilizada nesse modelo de escola mais tradicional.

Portanto, o livro didático foi também ganhando gradualmente espaço na sala de aula, em complemento às obras clássicas das disciplinas. O modelo do livro didático assumiu um diálogo mais pedagógico com o aluno, trazendo os principais conceitos a serem estudados, propondo assimilações entre autores e notícias contemporâneas e possibilitando ainda a realização de exercícios de fixação e outras atividades avaliativas. A relevância desse recurso para o ensino foi reconhecida pelo Poder Público e, no Brasil, desde 1929, existe o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) que, ao longo dos anos, foi sendo revisto e ampliado para atendimento das demandas da prática educacional e da diversificação dos públicos da escola (BRASIL, 2019b). O Ministério da Educação assim o define:

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e também às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público.

O Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, unificou as ações de aquisição e distribuição de livros didáticos e literários, anteriormente contempladas pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). Com nova nomenclatura, o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD também teve seu escopo ampliado com a possibilidade de inclusão de outros materiais de apoio à prática educativa para além das obras didáticas e literárias: obras pedagógicas, softwares e jogos educacionais, materiais de reforço e correção de fluxo, materiais de formação e materiais destinados à gestão escolar, entre outros. (BRASIL, 2019b).

Dessa forma, o Estado procura subsidiar o ensino público com o material didático, que hoje é entendido como um conjunto de objetos além do material impresso, podendo contemplar também os “*softwares* e jogos educacionais” (BRASIL, 2019b). Portanto, a legislação acompanhou o advento das mídias digitais e posteriormente a conexão dos computadores e demais aparelhos de comunicação à Internet. Também o livro impresso ganhou versões *online* do “E-book” (BATES, 2016), e tanto obras clássicas como livros didáticos estão disponíveis nas mais diversas plataformas *Web*.

Se a forma como as pessoas se comunicam mudou radicalmente nas últimas décadas, observa-se que, no contexto da EaD, também não foi diferente. Conforme citado anteriormente, a educação mediada por tecnologia acompanhou esse movimento, suportada pelos mais diversos artefatos: AVA, videoaulas, atividades *online*, *chats*, fóruns, entre outros. Os computadores e demais aparelhos de

comunicação *online*, por sua vez, abrem um novo marco nessa história, permitindo o surgimento da versão digital do livro, chamado de “*E-book*” (BATES, 2016). Esses *E-books*, que trazem as versões digitais dos livros, ainda são muito presentes na EaD como suporte do professor para a aprendizagem. Nesse sentido, Bandeira destaca que:

A utilização e a combinação de diferentes meios e tecnologias de informação e comunicação (TIC) para o desenvolvimento de processos educacionais permitem, além de ampliar a oferta de produtos didático-pedagógicos de acordo com etapas e modelos educativos formal e informal, diferenciar o público-alvo, atender necessidades especiais e desenvolver produtos customizados (individualizados) para as diversas demandas. (BANDEIRA, 2009, p. 16).

Nesse contexto, as obras dos autores clássicos das disciplinas e o desenvolvimento dos livros didáticos marcaram um período em que o modelo de ensino era focado no repasse de informações e na avaliação de sua memorização. Atualmente, fala-se em metodologias de aprendizagem ativas (CAVALCANTI, FILATRO, 2018), segundo as quais, o aluno deixa a passividade e assume um papel mais protagonista no ensino. No entanto, essa mudança não prescinde da utilização dos materiais didáticos como fonte de informações e pesquisas para os debates, reflexões e demais atividades atualmente propostas pela EaD contemporânea.

Crítico do modelo reducionista das fontes de consulta ofertadas aos alunos, Litto (2014) indica os riscos sobre a elaboração dos materiais didáticos para a educação a distância e a necessidade de observância aos direitos autorais:

Enquanto em muitos países os alunos que estudam a distância recebem ‘livros universitários’ (com 150 páginas ou mais) para leituras durante o curso, no Brasil, instalou-se a prática de fornecer ao aluno apenas uma ‘apostila’ ou resumo dos pontos principais da matéria, às vezes com apenas 50 páginas contendo ‘pedaços do conhecimento’ (extraídos de diferentes livros) intercalados para construir uma ‘nova’ publicação (frequentemente sem citação das fontes originais, nem o pagamento dos direitos autorais para uso comercial do material). (LITTO, 2014, p. 18).

Assim, observa-se a relevância da presente pesquisa em contribuir com a análise de tais processos de elaboração do material didático quanto aos direitos como parte da qualidade da oferta de ensino a distância.

Para os fins da pesquisa, entende-se como curso *online* os materiais didáticos disponibilizados com nome, objetivos de aprendizagem e instrumentos de avaliação, conforme os ensinamentos de Bates (2016).

Nesse contexto, considerando que muitas soluções educacionais contemporâneas apresentam diversos tipos de objetos de aprendizagem que também merecem ser avaliados quanto à proteção dos direitos autorais para sua elaboração, tais como videoaulas, *audiocasts*, imagens, ilustrações, na pesquisa, optou-se por investigar também esses materiais, além da categoria citada por Bandeira (2009) como “material impresso para a EaD”.

Para os fins do estudo, as ilustrações são entendidas como desenhos originais criados por autores para ilustrar cartilhas, livros e atualmente *E-books*, entre outros materiais (BANDEIRA, 2009).

Como as ilustrações são muito utilizadas na elaboração dos materiais didáticos, aparecem também, nesse novo contexto, as infografias, ou seja, uma mescla de texto com linguagem visual elaborada e atraente podendo conter hiperlinks e imagens explicativas de conceitos de forma a chamar a atenção do leitor (BATES, 2016; BANDEIRA, 2009).

No cenário de materiais audiovisuais, além dos tradicionais vídeos, músicas e trilhas sonoras, observa-se a emergência dos citados *audiocasts/podcasts*, ou seja, narrações produzidas com uma intencionalidade informacional ou educativa, com o uso de técnicas de comunicação social, como se fosse um programa de rádio e que o usuário acessa na própria plataforma de estudo ou por aplicativos *online* (BATES, 2016; CAVALCANTI, FILATRO, 2018).

Sobre a importância do material didático elaborado por professores para o desenvolvimento da EaD, Mattar (2014) destaca que:

O desenvolvimento e a aplicação de conteúdos por professores (e não por autores que nunca chegam a interagir com nenhum dos atores que temos avaliado em EAD) têm se tornado elementos essenciais em EAD. Objetos de aprendizagem devem ser desenvolvidos por professores, que precisam desempenhar um papel primordial de design instrucional dos cursos. A tendência é a de que os sistemas para produção de conteúdo, se tornem cada vez mais amigáveis, diminuindo o tempo e o esforço para o trabalho de produção dos professores. (MATTAR, 2014, p. 117).

Desse modo, a pesquisa optou por investigar a preservação dos direitos autorais, nos materiais didáticos em seu sentido mais amplo, considerando que muitas

soluções educacionais contemporâneas apresentam diversificação de objetos de aprendizagem.

Considerando-se os aspectos até então citados sobre o desenvolvimento da EaD e a utilização dos materiais didáticos nos cursos online, o presente estudo passou por autores mais cautelosos (ALONSO, 2010; COSTA, 2007) e outros mais entusiastas (MATTAR, 2014; MORAN, 2017; TORI, 2018) quanto aos benefícios das novas TICs na educação. O trabalho porém, não tem o intuito de incentivar muito menos de criticar, a prática. Assim, como em outros campos do comportamento em sociedade, observa-se que as tecnologias estão cada vez mais presentes na forma de trabalhar, de comprar e vender, de comunicar e naturalmente de estudar, das pessoas. Considerando-se, conforme já citado, a evolução das técnicas para as tecnologias nas sociedades, observam-se efeitos positivos e negativos de todas as invenções.

Ao analisar a atualidade da ideias de Neil Postman, que em 1994, escreveu uma crítica à uma sociedade tecnicista na obra “Tecnopólio: a rendição da cultura à tecnologia”, Marar, Mira e Rosa (2018) destacam que:

Já no modelo Tecnopólio, Postman apresenta o risco do serviço tecnológico e suas variantes se sobreporem sobre todas as outras instituições políticas, sociais e econômicas tornando-se um fim em si mesmo. A tecnologia, segundo as ideias do autor, passaria de um sistema de apoio para uma ordem totalitária. Dessa forma, o produto mais importante do tecnopólio seria a informação e, a partir da mesma, a possibilidade de solucionar problemas das mais variadas escalas. Com o tecnopólio a sociedade estaria divinizando as máquinas e seus produtos estariam assumindo posição superior aos valores humanos. Para esse modelo de sociedade, a evolução humana teria um termômetro cartesiano: a evolução tecnológica. (MARAR; MIRA; ROSA, 2018, p. 25)

A história nos mostra que no instante em que um tipo de tecnologia é aceito de modo razoável pela sociedade, ela se instala e amplia-se rapidamente. Cabe, assim, ao homem, que não pretende ser escravo das decisões da inteligência artificial, gerir seus efeitos. Assim, a opção pela tônica do trabalho é de explorar esta condição já instalada na universo educacional, ou seja, de cada vez mais convergência entre o modelo online e presencial, com vistas a resguardar professores e instituições quanto às indicações dos regramentos de direitos autorais vigente. Nesse sentido, a pesquisa concorda com o alerta de Palange (2014):

A grande rede é atraente e sedutora. Podemos entrar anonimamente no ciberespaço, sentir-nos donos das informações acessadas e como *voyers*, apreciar conteúdos que pipocam daqui e dali, descartar o que não nos interessa e apropriar-nos do que julgamos interessante. Não há estrada principal, não há sinalização nos cruzamentos, as palavras têm múltiplos sentidos. [...] Da mesma maneira que a rede é uma porta aberta, para alimentar e saciar nossa curiosidade, e permite o acesso a um universo infinito de informações, ela também pode levar-nos a um sentimento de solidão e falta de orientação ao flutuarmos num espaço sem limites. (PALANGE, 2014, p. 379).

E assim, o aprofundamento no conhecimento das regras de direitos autorais aplicáveis ao processo de elaboração de materiais didáticos, traz referenciais para uma caminhada mais segura nesse universo, sempre com foco na efetividade da aprendizagem, na ética das relações estabelecidas e na transparência dos atores envolvidos.

2.3 Propriedade Intelectual e Direitos Autorais no contexto digital

Dentre as principais dicotomias discutidas no âmbito da governança da Internet, estão “liberdade de expressão x proteção da ordem pública”; “cibersegurança x privacidade”, e, por último, sendo o que mais interessa diretamente a esta pesquisa, a “propriedade intelectual/proteção dos direitos do autor x uso justo de materiais”. (KURBALIJA, 2016). Mas qual seria a natureza da obra intelectual? Historicamente o homem é um animal que modifica o seu habitat e dá novos contornos às suas relações com a natureza. Nesse sentido, Bittar indica:

[...] criatividade humana é capaz de inventar, e é instigada pela busca [de] novos horizontes culturais, bem como pela necessidade de solução a demandas práticas da sobrevivência. Arte e técnica se alternam na realização da relação mediadora entre homem e natureza. (BITTAR, 2015, p. 13).

Segundo Deazley et al (2010), a historiografia dos direitos autorais tem suas raízes em uma ampla gama de normas e práticas, que remontam ao mundo material do artesanato e das invenções mecânicas da Itália Renascentista. Nessa época, no ano de 1469, o mestre de impressão alemão Johannes de Speyer obteve um privilégio exclusivo de cinco anos para imprimir em Veneza e seus domínios. Esse fato inicia o “direito de cópia” na Europa ou na expressão original do termo “*copyright*”. Essa jornada desenvolveu-se de tal forma que, em 1644, John Milton promove uma queixa perante o parlamento inglês contra a *London Stationer’s Company*, alegando que teria

sido vítima da companhia que atua como patenteadora e monopolizadora do comércio de livros.

Portanto, segundo os mesmos autores (DEAZLEY et al, 2010), o direito de cópia, ramo de desenvolvimento dos direitos autorais, desenvolve-se inicialmente na Europa como uma questão essencialmente de direito, mas também como uma questão de cultura, economia e difusão estética. O que pode e o que não pode ser reproduzido envolve a transação de direitos autorais, que remontam às noções de propriedade, autoria, comunicação e em alguns casos, também de censura.

Bittar manifesta-se especialmente sobre o papel do desenvolvimento da comunicação, conforme citado anteriormente, na transformação da sociedade e consequentemente dos bens simbólicos e na forma como novas obras intelectuais foram surgindo:

Uma vez que os homens são por natureza seres de linguagem – e assim os definamos com vistas às suas capacidades sócio-logística de construção do pensamento e de expressão do mesmo -, estes empreendem seus ideais e realizam seus papéis dentro do tecido social a partir da constante e referente atividade de comunicação. (BITTAR, 2015, p. 24).

A historiografia do conceito de Propriedade Intelectual, portanto, mostra estreita relação com desenvolvimento privado dos meios de comunicação ao longo de toda a Idade Moderna (final da Idade Média - século XV até à Idade das Revoluções no século XVIII). Durante toda a era medieval, as obras intelectuais eram reproduzidas pelos copistas, que dominavam refinadas e custosas técnicas artesanais para produzir os seus demorados manuscritos. Somente a partir da invenção da prensa tipográfica de Gutenberg, tornou-se possível organizar produções editoriais em grande escala.

Assim, a impressão tipográfica barateou as publicações e também facilitou a multiplicação de novas tiragens de uma mesma obra, um processo industrial que tornou a comunicação impressa muito mais acessível que as edições manuscritas. Muitas obras notáveis passaram a ultrapassar as fronteiras geográficas e linguísticas, uma circulação que foi facilitada pelo intenso comércio terrestre e marítimo que impulsionou o Renascimento Europeu. A possibilidade de reprodução ilimitada de uma obra despertou entre autores e editores o interesse em criar as primeiras regras para Direitos Autorais (BOGSCH; ROACH, 1956).

Nos primeiros séculos de desenvolvimento das noções e regramento acerca da propriedade intelectual, as ideias de uma comunidade bem administrada foram aplicadas aos domínios intelectual e econômico, bem como aos domínios político e

religioso. Segundo os ensinamentos de St. Clair (2010), um dos principais textos de ensino escolar, ainda no século XVII, teve os seus direitos autorais vendidos para um período de cem anos, e foi chamado de “*Wits Commonwealth*”, com o significado de conhecimento.

Nesse período, grande parte da produção econômica foi formalmente taxada com monopólios formais. Havia então a alegação de que a comunidade da época promovia e protegia os interesses dos cidadãos, e a contrapartida seria o pagamento dos monopólios. Essa ideia de monopólio sobre cada tipo de produção influenciou fortemente o modo como conhecemos atualmente a propriedade intelectual. Os controles de preços e as providências para execução, multas e medidas contra preços excessivos eram intrínsecos às instituições de propriedade intelectual, formalizados na lei e na prática das comunidades da época. Um estatuto inglês de 1534, por exemplo, foi dedicado ao controle de preços de livros, com providências para reclamações, reparações e penalidades. E também foram tomadas medidas para garantir tanto o cumprimento das exigências do Estado, quanto às impostas por indivíduos e corporações (St. CLAIR, 2010).

Assim, o Renascimento Europeu foi um período marcado pela recuperação e reinterpretção dos pensamentos e de obras clássicas produzidas pelas civilizações greco-romanas, e também pela ascensão do pensamento laico sustentado pelo desenvolvimento de novas técnicas e ciências. Foi uma época em que também cresceu a preocupação de autores e editores em encontrar formas legais de assegurar o direito editorial e comercial e a liberdade intelectual e política para a publicação de suas obras.

As discussões de interesses internacionais sobre o direito editorial e comercial possibilitaram duas Convenções que influenciaram os regramentos internos de inúmeros países, sobre a propriedade intelectual e os direitos industriais. A Convenção de Paris, em 1833, que concentrou o debate sobre direitos autorais; e a Convenção de Berna, em 1886, que ampliou o debate para incluir também os direitos industriais (BOGSCH; ROACH, 1956).

Deazley et al (2010) indica que a história normatiza, e os estudos acadêmicos-científicos sempre são direcionados por uma intencionalidade. No início do século XX, observa-se pouca produção bibliográfica sobre a evolução dos direitos autorais, mas nem sempre fora assim. Nesse sentido, “o histórico sobre direitos autorais está

presente em praticamente todo tratamento jurisprudencial do século XIX na literatura sobre ‘propriedade’, ‘direitos de autor’, ‘direitos de editor’ ou ‘lei de direitos autorais’. (DEAZLEY et al, 2010, p. 2, em livre tradução)³⁰.

No Brasil, essa escassez de produção sobre o tema, até o surgimento das mídias digitais, também é explicada por Branco:

Mas tratemos da falta de tradição do estudo dos direitos autorais no Brasil. Durante todo o século XX, o tema interessou apenas a quem produzia cultura. Assim, os direitos autorais diziam respeito apenas à indústria do entretenimento e aos artistas (quase sempre profissionais). Sem os mecanismos tecnológicos, hoje tão evoluídos, ninguém poderia produzir e distribuir livros, músicas, filmes, fotografias, por maior que fosse seu talento. O intermediário era não apenas indispensável como decidia o que poderia e o que não poderia circular. O papel do usuário era o de mero consumidor, nunca o de produtor de obras intelectuais. Por isso, poucas faculdades de Direito contavam (e ainda hoje poucas contam, é bem verdade) com a disciplina direitos autorais em seu currículo, escassas eram as obras sobre o tema e o debate estava monopolizado por opiniões conservadoras, adequadas apenas ao mundo pertencente a um século que já ficava para trás. Nos anos 1990, tudo mudou. O surgimento dos recursos digitais e, sobretudo, da internet como nós a conhecemos hoje, já no início dos anos 2000, redefiniu a forma como produzimos e distribuimos obras intelectuais. (BRANCO, 2011, p. xiii).

Pela relevância que o tema Propriedade Intelectual ganhou com fim da Segunda Guerra Mundial, foi criada a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI)³¹, a partir de uma convenção assinada em Estocolmo em 1967 e emendada em 1979, que atualmente reúne 191 estados membros (ONU, 2019). A OMPI é vinculada à ONU e tem natureza de agência com autofinanciamento, o que permite a sua cooperação e prestação de serviços internacionais sobre propriedade intelectual. Sua missão é descrita como a de “[...] liderar o desenvolvimento de um sistema internacional de propriedade intelectual (PI) equilibrado e eficaz que permita a inovação e a criatividade para o benefício de todos.”³² (WIPO, 2018, tradução livre).

O jurista Pontes de Miranda, ao tratar do conceito amplo de propriedade, já inclui entre os bens, os advindos da propriedade intelectual, como “a propriedade literária, artística e industrial”:

³⁰ Trecho no idioma original da obra: *“Copyright history is also present in virtually every nineteenth-century jurisprudential treatment of literary property, author’s rights, publisher’s rights or copyright law”*.

³¹ Conhecida internacionalmente como “WIPO – World Intellectual Property Organization” (nomenclatura na língua inglesa).

³² Texto original, em inglês: *“Our mission is to lead the development of a balanced and effective international intellectual property (IP) system that enables innovation and creativity for the benefit of all”*.

Em sentido amplíssimo propriedade é domínio ou qualquer direito patrimonial. Tal conceito desborda o direito das coisas. O crédito é propriedade. Em sentido amplo, propriedade é todo direito irradiado em virtude de ter incidido regra de direito das coisas [...]. Em sentido quase coincidente, é todo direito sobre as coisas corpóreas e a propriedade literária, científica, artística e industrial. Em sentido estritíssimo, é só o domínio. (PONTES DE MIRANDA, 2001, p. 37)

Para os fins do presente trabalho, os Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) são entendidos conforme a Convenção da OMPI os definiram:

Art. 2º. Definições. Para os fins da presente Convenção, entende-se por: [...] viii). Propriedade intelectual, os direitos relativos:

- às obras literárias, artísticas e científicas;
- às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão;
- às invenções em todos os domínios da atividade humana;
- às descobertas científicas;
- aos desenhos e modelos industriais;
- às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais;

À proteção contra a concorrência desleal, e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico. (USP, 1967).

E assim, a PI que sempre buscou proteger as produções artísticas, manifestações culturais, científicas, publicitárias ou apenas industriais, com o surgimento da OMPI passou a fazer parte dos temas centrais de debates acerca do direito internacional contemporâneo (VASCONCELOS, 2010). Em uma definição do mesmo autor, a PI reúne “[...] direitos econômicos e/ou morais sobre a informação organizada artificialmente com fins utilitários ou artísticos.” (VASCONCELOS, 2010, p. 10).

Segundo a OMPI, a PI, gênero do qual os direitos autorais são espécie, refere-se a:

[...] criações da mente, tais como invenções; obras literárias e artísticas; desenhos; e símbolos, nomes e imagens usados no comércio. Sendo que a mesma é protegida por legislação, nacionais e internacionais quanto a patentes, direitos autorais e marcas registradas, o que permite que as pessoas obtenham reconhecimento ou benefício financeiro do que inventam ou criam. Ao atingir o equilíbrio adequado entre os interesses dos inovadores e o interesse público mais amplo, o sistema de PI visa promover um ambiente no qual a criatividade e a inovação possam florescer. (WIPO, 2018b, livre tradução)³³.

³³ Texto original em inglês: “*What is Intellectual Property? Intellectual property (IP) refers to creations of the mind, such as inventions; literary and artistic works; designs; and symbols, names and images used in commerce. IP is protected in law by, for example, patents, copyright and trademarks, which enable people to earn recognition or financial benefit from what they invent or create. By striking the right balance between the interests of innovators and the wider public interest, the IP system aims to foster*

O conhecimento, a inovação, a criatividade e as ideias mostraram-se como aspectos de grande relevância para a economia global e as suas formas de proteção são o escopo dos DPI, e tais direitos, ao longo do tempo, “[...] foram afetados pelo desenvolvimento da Internet, principalmente por meio da digitalização do conhecimento e de informações, bem como por meio de novas possibilidades de manipulá-las”. (KURBALIJA, 2016, p. 121). Contextualizando as mudanças provocadas pela evolução das tecnologias digitais para as relações de comércio internacionais, Vasconcelos (2010) adverte que:

[...] a informação e o conhecimento aplicados à indústria já haviam se transformado efetivamente em fatores de produção, dividindo e, por vezes ocupando o espaço reservado aos bens de capital na maior parte das atividades produtivas. O peso do mercado se deslocava rapidamente para os bens informacionais. (VASCONCELOS, 2010, p. 1).

A Internet influenciou notadamente a preservação da propriedade intelectual daquilo que, em regra, é fácil e rapidamente disseminado digitalmente, e, segundo Kurbalija, os “[...] DPI relacionados à Internet inclui direitos autorais, marcas registradas e patentes”. (2016, p. 121).

A esse avanço da discussão sobre a necessidade de regulamentação da PI, o Brasil não ficou indiferente, e a Convenção que deu origem à OMPI foi recepcionada pelo Congresso Nacional Brasileiro em 1974. Posteriormente promulgada pelo Presidente da República em 1975 (BRASIL, 1975), permanece em vigor até hoje na legislação nacional.

Nesse contexto, a partir de 1970, surge no país o Instituto Nacional de Propriedade Industrial³⁴ (INPI) com natureza de Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. O *site* do instituto traz informações sobre o tema, possibilitando à população acessar serviços relacionados à proteção da propriedade intelectual, por exemplo: registro de marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, transferência de tecnologia, entre outros (INPI, 2018).

an environment in which creativity and innovation can flourish”. Disponível em: <<http://www.wipo.int/about-ip/en/>>. Acesso em: 17 nov. 2018.

³⁴ Endereço eletrônico disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/>>. Acesso em: 26 jun. 2018.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, o artigo 5º elencou proteção constitucional à PI, quando tratou “dos Direitos e Garantias Fundamentais” em seu “Capítulo I”, que dispõe sobre os “Direitos e Deveres Individuais e Coletivos” (BRASIL, 1988). Ou seja, no âmbito das garantias democráticas mais importantes de um Estado de Direito, o que demonstra a relevância que concede ao assunto seguindo a sistematização adotada pelo legislador constituinte, do tema “propriedade intelectual”, dois grandes objetos foram estudados: a proteção aos direitos autorais (Art. 5º, XXVII e XXVIII); e a propriedade industrial e registro de patentes (Art. 5º, XXIX), (BRASIL, 1988). Assim, em relação aos DPI, a Constituição indica, inicialmente sobre os direitos autorais:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXVII - **aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras**, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

- a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;
- b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas; (BRASIL, 1998, grifo nosso).

E sobre a propriedade industrial, o mesmo artigo 5º assinala:

Art. 5º. [...]

XXIX - a lei assegurará **aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos**, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País; [...] (BRASIL, 1998, grifo nosso).

Após a CF/88, do gênero “Direitos de Propriedade Intelectual”, houve a edição da legislação federal brasileira sobre as espécies: Propriedade Industrial, Propriedade Intelectual de *Softwares* e Direitos Autorais (BITTAR, 2015). Portanto, se atualmente o momento é de profunda alteração na sociedade, mudanças que foram influenciadas pela cultura digital (JENKIS, 1999), no campo do Direito, não é diferente. Para atender aos diferentes objetos tutelados pela propriedade intelectual, o Brasil possui os seguintes regramentos específicos:

Quadro 6 - Resumo da Legislação Federal sobre Propriedade Intelectual no Brasil.

Tema	Lei	Referência
Propriedade Industrial	9.279/1996	BRASIL, 1996
Propriedade Intelectual de <i>Softwares</i>	9.609/1998	BRASIL, 1998
Direitos Autorais	9.610/1998 com alterações trazidas pela Lei 12.853/2013 (BRASIL, 2013)	BRASIL, 1998b

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Os programas de computador (*softwares*) também são considerados espécies do gênero obras intelectuais, que serão mais detalhadas no tópico seguinte, conforme previsão do inciso XII do artigo 7º da LDA (BRASIL, 1998b), de modo que recebem o mesmo tratamento conferido a outras obras, como aos livros, por exemplo. Porém, por reunirem características próprias de sua produção intelectual e utilização informacional, são reconhecidas pelo legislador como produtos que merecem também regramento específico e estão sujeitos à legislação especial (BRASIL, 1998), conforme disposto no artigo 7º, §1º da mesma norma:

Art. 7º. São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como: [...]

XII - os programas de computador; [...]

§ 1º Os programas de computador são objeto de legislação específica, observadas as disposições desta Lei que lhes sejam aplicáveis. (BRASIL, 1998b).

Portanto, essa configuração normativa indica que a evolução das novas TICs quanto ao desenvolvimento dos meios e formatos de comunicação também ajudou a moldar a estruturação do regime dos DPI no Brasil. É preciso destacar que a legislação infraconstitucional trata os temas em legislações federais diferentes, ou seja: propriedade industrial, propriedade intelectual dos *softwares* e direitos autorais. O desdobramento temático e regulamentar foi realizado justamente por entender-se que cada caso tem nuances específicas, que devem ser analisadas de acordo com suas especificidades (VIEIRA, 2018).

Sobre a importância que o tema vem ganhando na atualidade, no cenário de mídias digitais, Straubhaar e LaRose (2004) destacam que:

Os direitos de propriedade intelectual e, mais especificamente, os direitos autorais, constituem temas que apresentam temas diversos problemas de política e ética. Através da proteção de patentes, direitos autorais, registros de marcas e outros tipos de propriedade intelectual, a lei de direitos autorais tenta deixar claro que as pessoas que criam um produto intelectual recebem os benefícios econômicos da venda, leasing, locação ou licenciamento de suas invenções, músicas, jogos, livros, filmes, programas de computador ou outro trabalho. (STRAUBHAAR; LAROSE, 2004, p. 229).

De acordo com o escopo definido para pesquisa de mestrado, o trabalho irá debruçar-se sobre os aspectos dos direitos de propriedade intelectual voltados para os direitos autorais dos materiais didáticos, que são disponibilizados em plataformas *online*. Como afirma Bittar:

[...] não se pode conceber que a sociedade amplificada pela vida virtual seja uma autorização em branco para a anarquia digital. Por isso, a defesa do direito de autor acompanha os esforços técnicos de especialistas no sentido de permitir que usos livres estejam andando *pari passu* com o respeito ao direito do autor. (BITTAR, 2015, p. viii).

A boa convivência entre o desenvolvimento do acesso à informação/ ao conhecimento e a proteção ao autor dos bens permeia toda a pesquisa aqui desenvolvida. Para os fins de pesquisa, adota-se a conceituação contemporânea legal de obras intelectuais, que será detalhada na sequência.

2.3.1 Obras Intelectuais protegidas e não protegidas pela LDA

Deazley et al (2010) indicam que, no século XIX, houve na França inúmeras controvérsias relacionadas à proteção artística e aos direitos de propriedade. As preocupações e reivindicações dos livreiros de Paris eram inspiradas pelos livreiros londrinos, que travavam, desde o final do século XVII, uma intensa batalha com os comerciantes de livros escoceses, para defender o monopólio de mercado para os seus livros. E justificavam o direito de propriedade, de acordo com as ideias de John Locke (1632-1704).

Nesse sentido, Rideau destaca que (em livre tradução):

Na França, a maioria dos conceitos fundamentais do direito do autor, tinha de fato sido discutido em relação às produções literárias, e um perpétuo direito

de propriedade, foi finalmente garantido ao autor pelos Decretos Reais de 30 de agosto de 1777. (RIDEAU, 2010, p. 241).³⁵

Naquela época iniciou-se uma discussão dos editores franceses sobre uma diferenciação de privilégios para reconhecer o direito do próprio autor. O Rei Luís XVI começou a elucidar o direito dos artistas em uma declaração de 15 de maio de 1777, que reconhece a liberdade deles para criar, e com direitos exclusivos dessas criações. Essa declaração de Luís XVI reconhece que as obras artísticas, artes, pinturas e esculturas, devem ser interpretadas como análogas às obras de literatura e ciências, quanto aos direitos de autor. Os atos de reprodução ou distribuição sem a autorização do autor também estariam sujeitos à punição prevista no Artigo 8 da Declaração. Em 1791, também na França, a legislação havia reconhecido de forma revolucionária, a propriedade do autor de performances dramáticas (RIDEAU, 2010).

Bittar, na abertura de sua obra clássica brasileira sobre direito do autor, aponta que o estabelecimento de direitos é uma característica de grupos sociais, na tentativa de se garantir uma mínima harmonização coletiva. E, portanto, “[...] em sociedade, direitos vários são reconhecidos à pessoa humana, na proteção e na defesa de valores ínsitos em sua própria essencialidade.” (BITTAR, 2015, p. 1).

As obras intelectuais constituem o cerne do direito de propriedade intelectual. Elas existem como expressão natural da arte e da criatividade humana, desde as pinturas primitivas preservadas em cavernas. Ou seja, a humanidade cria simbolicamente, há pelo menos 40 mil anos, datação feita por arqueólogos, historiadores e antropólogos que descobriram e analisaram com diversos recursos, pinturas rupestres em diversas localidades da Terra. Ao longo da história, houve inúmeras espécies de apropriação das obras de outrem. Inclusive, algumas dessas práticas eram toleradas pelas sociedades, em cada época, como os discursos no período romano, que eram encomendados por grandes oradores, e apresentados ao público, como sendo de própria autoria (BRIGGS; BURKE, 2016).

O desenvolvimento exponencial das formas expressivas, sejam registros pictóricos ou escritos, tem estreita ligação com a necessidade/capacidade do homem em se comunicar, que primeiro ocorreu de forma oral, depois de forma escrita. As formas pioneiras de desenhos das chamadas figuras rupestres em cavernas,

³⁵ Trecho original, em inglês: “*In France, most of the fundamental concepts of the author’s right had in fact been discussed with regard to literary productions, and a perpetual property right was ultimately secured to the author by the Royal Decrees of 30 August 1777*”.

contribuíram de forma muito relevante para a continuidade da espécie. Nesses desenhos da Pré-História já podiam ser observados instruções de caça e pesca, hábitos das tribos e indicações sobre predadores, instruções que eram deixadas aos descendentes dessas sociedades primitivas (DEAZLEY et al, 2010).

Sobre a evolução dos direitos autorais, destacam Magnoni; Vieira Miranda (2012):

Os direitos autorais estão presentes, entre outros produtos editoriais, nas produções artísticas, culturais e científicas e lidam com a imaterialidade, principal característica da propriedade intelectual. Na Inglaterra, o *copyright* inicia a partir do *Copyright Act*, de 1790, que protegia as cópias impressas por 21 anos, contados a partir da impressão. Obras não impressas eram protegidas por apenas 14 anos. Porém, em 1662 já existia o *Licensing Act* que proibia a impressão de qualquer obra que não estivesse registrada. Era uma forma de censura, já que só licenciavam os livros que não ofendessem o licenciador. A proteção é dada a uma obra ou criação, independentemente de seus méritos literários, artísticos, científicos ou culturais. As ideias em si não são protegidas, mas suas formas de expressão e originalidade num determinado suporte material. Sem a prévia e expressa autorização do titular da obra, qualquer utilização da mesma é ilegal. Novos conceitos de comercialização estão surgindo com o crescimento da informática. Entretanto, primeiramente a questão básica é definir se a Internet se classifica como mídia impressa ou não. Caso seja definido que não, o ciberespaço estaria submetido aos regulamentos correspondentes. (MAGNONI; VIEIRA MIRANDA; 2012, p. 111).

Nesse sentido, seguindo os ensinamentos de Kurbalija (2016), os direitos autorais podem ser compreendidos com o objetivo de proteger a expressão da ideia, inerente à criatividade humana, que se encontra materializada em um suporte tangível ou intangível, por exemplo, no formato de “[...] livros, CDs ou arquivos de computador. [Pois,] a ideia em si não é protegida pelos direitos autorais.

Sobre as obras intelectuais protegidas pelos direitos de propriedade intelectual Bittar destaca que:

As obras protegidas são as destinadas à sensibilização ou à transmissão de conhecimentos, a saber, as obras de caráter estético, que se inscrevem na literatura (escrito, poema, romance, conto), nas artes (pintura, escultura, projeto de arquitetura, filme cinematográfico, fotografia) ou nas ciências (relato, tese, descrição de pesquisa, demonstração escrita, bula medicinal). (BITTAR, 2015, p. 28).

Desse modo, a legislação brasileira (BRASIL, 1998b) traz, em seu artigo 7º, uma lista exemplificativa de quais obras intelectuais protegidas são:

Art. 7º. São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, **expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro**, tais como:
I - os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;

II - as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza;
 III - as obras dramáticas e dramático-musicais;
 IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;
 V - as composições musicais, tenham ou não letra;
 VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;
 VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;
 VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;
 IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;
 X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;
 XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
 XII - os programas de computador;
 XIII - as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual. (BRASIL, 1998b, grifos nossos).

Como explicita a lei, a proteção aos direitos autorais trata de obras intelectuais corpóreas (pinturas, desenhos), como também de obras não corpóreas (sermões, obras audiovisuais). Assim, a LDA resguarda à uma vasta possibilidades de obras sua proteção. Do ano de sua publicação, ou seja, 1998, até os dias atuais, conforme fora abordado a Internet desenvolveu-se exponencialmente e o uso de obras intelectuais por mídias digitais também. Observe-se que quanto o caput do artigo 7º indica que a proteção se dá para as obras “[...] expressas por qualquer meio expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro” (BRASIL, 1998b), ela abarca de forma expressa o surgimento de novas formas de fixação as mesmas, sejam físicas ou digitais, tais como o CD-Room, o E-book, a comunidade virtual.

Assim, considerando-se que a presente pesquisa trata da elaboração de materiais didáticos para EaD, observa-se que as obras intelectuais protegidas pela lei que mais interessam para a presente análise estão dispostas nos incisos I – textos; V – músicas; VI- obras audiovisuais; VII – fotografias; VIII – obras de desenho; e IX - ilustrações do artigo 7º. (BRASIL, 1998b).

A construção do Direito Autoral caminhou para o entendimento de que nem todo produto de autoria intelectual será amplamente protegido devido ao respeito a outros direitos e interesses que se sobrepõem a esse. Bittar (2015) manifesta-se sobre as obras que os DPI não alcançam:

Com efeito, para certas manifestações intelectuais, em função de razões ligadas a interesses coletivos, seja por sua natureza, origem ou destino, afasta-se, como exceção, a incidência do Direito de Autor (como nos atos oficiais diante do cumprimento do múnus público: textos de leis, regulamentos, decisões judiciais; nos formulários; nas notícias de jornais e de periódicos; nas notícias e informações em cartas missivas, perante o direito de informação e a comunicação pessoal). (BITTAR, 2015, p. 44).

A mesma lei também enumera o rol de obras que não são protegidas pelo direito autoral brasileiro em seu artigo 8º. (BRASIL, 1998b):

Art. 8º. Não são objeto de proteção como direitos autorais de que trata esta Lei:

I - as idéias(sic), procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;

II - os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;

III - os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;

IV - os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;

V - as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas;

VI - os nomes e títulos isolados;

VII - o aproveitamento industrial ou comercial das ideias contidas nas obras. (BRASIL, 1998b):

Como pode ser observado, a legislação indica que a ideia por si só não goza de proteção dos direitos autorais. Mas, na prática, às vezes é complexo realizar uma perfeita distinção entre a ideia e a sua fixação, notadamente nos suportes imateriais como as expressões artísticas (KURBALIJA, 2016). Assim, são fundamentais os papéis dos instrumentos jurídicos que esclarecem as relações entre autores e contratantes de obras intelectuais, para estabelecer esses limites.

Aqui uma importante definição para o avanço deste trabalho: se a ideia por si só não goza de proteção na legislação acerca dos direitos autorais, o presente estudo dedica-se à análise dos suportes em que elas se encontram fixadas como forma de garantia da própria democracia das sociedades na atualidade.

2.3.1.1 Limitações aos Direitos Autorais

Por sua natureza, algumas situações são elencadas pela lei como excepcionais e não gozam da proteção dos direitos autorais, sendo que a lei denomina essas situações da seguinte forma:

Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

I - a reprodução:

- a) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;
- b) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;
- c) de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros;
- d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

V - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

VII - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;

VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

Art. 47. São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito.

Art. 48. As obras situadas permanentemente em logradouros públicos podem ser representadas livremente, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais. (BRASIL, 1998b)

Cumprе destacar que embora o artigo 46, inciso III trate de “citação”, apenas, os autores (BITTAR, 2015; BATES, 2016; CAVALCANTI, FILATRO, 2018;

BANDEIRA, 2009) entendem que essa expressão refere-se tanto à “citação direta”, ou seja, àquela que traz conteúdo literal de outra obra, como de “citação indireta”, ou seja, à construção textual que embora não seja *ipsis litteris* com as palavras do autor original, resgatam a essência da ideia de outrem e por isso merecem a referência de seu verdadeiro autor.

A lei explicita situações muito específicas que, em geral, por apresentarem interesse público majoritário ao legítimo direito de autor, são toleradas pelo legislador. Sobre os limites do arcabouço dos DPI, Bittar destaca que:

Uma sociedade de cidadãos, por isso, defende e protege, **no âmbito de certas restrições e limites**, o poder de criação, na forma assumida de direito de autor, como modo de proteção antes os ditames do poder que cerceia as liberdades de pensamento, de ação, de linguagem, de espírito e de crítica. (BITTAR, 2015, p. 25, grifos nossos).

Para a proteção da obra pelos direitos autorais, esta não precisa estar registrada conforme explicado no artigo 18 da LDA (BRASIL, 1998b). No entanto, o registro pode ser uma das formas de se provar a autoria. O registro está condicionado ao interesse do autor, não sendo o mesmo obrigado a tal. Sobre esse tema, Bittar (2015) aconselha que: “No entanto, a prática cumpre que seja realizado para evitar dúvidas e incertezas na posterior circulação jurídica da obra em questões de autoria, anterioridade e outras.” (BITTAR, 2015, p. 151).

A Biblioteca Nacional, por meio do Escritório de Direitos Autorais (EDA/FBN) indica que:

[...] é responsável pelo registro de obras intelectuais desde 1898, quando foi publicada a primeira lei específica brasileira sobre direitos autorais, e até hoje, através do Escritório de Direitos Autorais, oferece esse serviço e outros correlatos aos cidadãos brasileiros, para segurança jurídica dos direitos morais e patrimoniais do autor, nos termos da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. (BIBLIOTECA NACIONAL, 2019a).

Assim, o Escritório de Direitos Autorais (EDA) é responsável pelo registro de obras intelectuais literárias, artísticas e científicas, tais como: livros, poesias e músicas, bem como podem ser também registrados neste órgão o layout de sites, que também configura uma criação intelectual (BIBLIOTECA NACIONAL, 2019b).

As partituras de músicas também podem ser registradas na Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, 2019a) que mantém, para esse

tipo de atendimento, o Serviço de Registro Autoral (UFRJ, 2019b). Na mesma universidade, ou seja, na UFRJ, a Escola de Belas Artes realiza também o serviço de registro das “[...] obras de artes visuais”. (UFRJ, 2019b). Essas obras são, por exemplo, desenhos, joias, personagens, logomarcas, fotos, pinturas, entre outras.

Os *softwares*, por terem proteção específica amparada pela Lei n.º 9.609/98 (BRASIL, 1998) conforme explanado anteriormente, tem como órgão competente, para seu registro, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). O INPI também é o órgão competente para o registro de marcas, patentes, desenhos industriais, entre outros que configuram propriedade industrial (INPI, 2018).

2.3.2 A proteção aos Direitos Autorais

Desde o desenvolvimento da impressão tipográfica por Gutenberg, em diversos países europeus, o número de publicações e de leitores haviam se multiplicado, assegurando um mercado editorial promissor. E assim, como anteriormente citado, com a indústria de livros e jornais se multiplicando, a preocupação e a concepção sobre a proteção aos direitos autorais avança e, segundo Bittar:

[...] na regulamentação dos direitos sobre a obra intelectual, o objetivo básico é de proteger o autor e possibilitar-lhe, de um lado, a defesa da paternidade e da integridade de sua criação e, de outro, a fruição dos proventos econômicos, resultantes de sua utilização, dentro da linha dos mecanismos de tutela dos direitos individuais”. (BITTAR, 2015, p. 4).

De acordo com um sistema clássico com origem no Direito Romano, era possível elencar os direitos em uma visão tripartite, que seriam: i-direitos pessoais, regulando as relações da pessoa consigo mesma e no meio familiar; ii-direitos obrigacionais, do titular para com outrem no exercício dos negócios; e iii-direitos reais, do titular com o coletivo em razão da existência de bens. À medida que o pensamento jurídico avançou pelas nuances dos casos concretos e dos conflitos de interesse, foi acrescida a essa classificação outros tipos de direito, tais como: iv-os direitos de personalidade, que trata do homem e suas projeções extrínsecas (e no qual o direito moral do autor se funda) e v-os direitos intelectuais, que cuidam do titular e suas expressões imateriais, e nos quais os direitos de propriedade intelectual ganharam força (GOLDSTEIN, 2001).

Os direitos autorais são definidos em vários tratados e diversas convenções internacionais pelo mundo, sendo a de maior significado a Convenção de Berna (1886, revista em 1971), que foi recepcionada pelo sistema legal brasileiro pelo Decreto 75.669/75 (BRASIL, 1975), e que determina:

ARTIGO 1

Os países a que se aplica a presente Convenção constituem-se em União para a proteção dos direitos dos autores sobre as suas obras literárias e artísticas.

ARTIGO 2

1) Os temas "obras literárias e artísticas", abrangem todas as produções do domínio literário, científico e artístico, qualquer que seja o modo ou a forma de expressão, tais como os livros, brochuras e outros escritos; as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza; as obras dramáticas ou dramático-musicais; as obras coreográficas e as pantomimas; as composições musicais, com ou sem palavras; as obras cinematográficas e as expressas por processo análogo ao da cinematografia; as obras de desenho, de pintura, de arquitetura, de escultura, de gravura e de litografia; as obras fotográficas e as expressas por processo análogo ao da fotografia; as obras de arte aplicada; as ilustrações e os mapas geográficos; os projetos, esboços e obras plásticas relativos à geografia, à topografia, à arquitetura ou às ciências.

2) Os Países da União reservam-se, entretanto, a faculdade de determinar, nas suas legislações respectivas, que as obras literárias e artísticas, ou ainda uma ou várias categorias delas, não são protegidos enquanto não tiverem sido fixadas num suporte material. [...]

ARTIGO 11 bis

1) Os autores de obras literárias e artísticas gozam do direito exclusivo de autorizar: 1º a radiodifusão de suas obras ou a comunicação pública das mesmas obras por qualquer outro meio que sirva para transmitir sem fio os sinais, os sons ou as imagens; 2º qualquer comunicação pública, quer por fio, quer sem fio, da obra radio difundida, quando a referida comunicação é feita por um outro organismo que não o da origem; 3º a comunicação pública, por meio de alto-falante ou por qualquer outro instrumento análogo transmissor de sinais, de sons ou de imagem, da obra radio difundida.

2) Compete às legislações dos Países da União regular as condições de exercício dos direitos constantes do parágrafo 1) do presente Artigo, mas tais condições só terão um efeito estritamente limitado ao país que as tiver estabelecido. Essas condições não poderão, em caso algum, afetar o direito moral do autor, ou o direito que lhe pertence de receber remuneração equitativa, fixada na falta de acordo amigável, pela autoridade competente. (BRASIL, 1975).

Assim, entre outras regulações, observa-se a fundamentação da Convenção de Berna, que define as diretrizes gerais das obras intelectuais a serem protegidas, bem como das formas de proteção dos direitos morais e patrimoniais a serem regidos internamente pelos países (GOLDSTEIN, 2001). Posteriormente, o Tratado do Direito

de Autor³⁶ da OMPI, assinado em Genebra em 20 de dezembro de 1996, diz em seu artigo 2º.:

Este Tratado é um acordo especial na exceção ao artigo 20 da Convenção de Berna para a Proteção de Obras Literárias e Artísticas, no que diz respeito às Partes Contratantes de países da União estabelecidos por essa Convenção. O presente Tratado não terá qualquer conexão com tratados que não sejam a Convenção de Berna, nem prejudicará quaisquer direitos e obrigações decorrentes de quaisquer outros tratados. (WIPO, 1996, p. 2)

Assim, esse novo instrumento jurídico internacional amplia a abrangência dos direitos autorais e inicia uma resposta aos questionamentos do tema frente ao desenvolvimento das novas TICs.

Já em 1974, o teórico da comunicação McLuhan advertia que, em nossa cultura, o meio se confundiria com a mensagem. Assim, as sociedades teriam que lidar, cada vez mais, com novos padrões sociais e culturais, que são possibilitados pelas tecnologias que a humanidade cria para atender as necessidades, anseios e desejos (MCLUHAM, 1974). Assim, as constantes inovações tecnológicas trazem efeitos graduais nos ambientes e relações sociais, produtivas e econômicas, desencadeando mudanças culturais, exigindo alterações de leis diante de novas formas de fazer e consumir informações, arte, cultura etc. Dessa forma, as tecnologias não são passivas, pois seus utilizadores adotam novos comportamentos de consumo que influenciam a moral coletiva, as noções de ética e os direitos regulamentados. Nesse sentido, Levy (1999) destaca que:

A figura do autor emerge de uma ecologia das mídias e de uma configuração econômica, jurídica e social bem particular. Não é, portanto, surpreendente que possa passar para segundo plano quando o sistema das comunicações e das relações sociais se transformar, desestabilizando o terreno cultural que viu crescer sua importância. (LEVY, 1999, p. 153).

A Lei de Direitos Autorais (BRASIL, 1998) completou 20 anos em 2018, com apenas uma alteração que regulamentou a gestão coletiva de direitos autorais trazida pela Lei 12.853/2013 (BRASIL, 2013). Considerando-se que o País já não é mais o mesmo da década de 1990, quando a primeira versão da lei de direitos autorais foi aprovada. Naquele momento, a dívida externa e a inflação eram altíssimas; assim, os

³⁶ Chamado originalmente em inglês de: *WIPO Copyright Treaty* ou simplesmente de “WCT”.

efeitos da relativa estabilização da moeda também foram sentidos no âmbito da cultura (BITTAR, 2015). Bittar reforça:

O aumento do potencial de consumo das classes baixas e médias resolve-se no aumento ao acesso a bens antes considerados 'dispensáveis' porque não estritamente ligados à sobrevivência, e o mercado das criações, das artes, do cinema, do teatro, da literatura, das ciências, da educação, da informação se expande, além de se pluralizar. (BITTAR, 2015, p. viii).

Essa discussão sobre a necessidade de atualização da legislação sobre direitos autorais foi iniciada formalmente no âmbito do Poder Legislativo Federal com várias iniciativas de projetos de lei protocolados pela Câmara dos Deputados para alteração da LDA. A título de exemplo, estão os projetos: PL 6117/2009 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2009); PL 2910/2011 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011); PL 3133/2012 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2012); PL 4072/2012 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2012b) que apresentam o seguinte *status* de tramitação:

Quadro 7 - Exemplos de Projetos de Lei para alteração da LDA e situação atual.

Nº. do PL	Data da Apresentação	Ementa	Situação
6117/2009	29/09/2009	Estabelece que a obra intelectual produzida em cumprimento a dever funcional, contrato de trabalho ou de prestação de serviços pertencerá a ambas as partes.	Arquivado.
2910/2011	13/12/2011	Limita o prazo de validade das transmissões de direitos autorais e faz necessária a presença de advogado para fechamento da negociação.	Apensado ao PL 6117/2009.
3133/2012	07/02/2012	Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que "altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências".	Apensado ao PL 6117/2009.
4072/2012	14/06/2012	Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que "altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências" (Lei de Direito Autoral - LDA), para dispor sobre o direito autoral de obra audiovisual, a gestão coletiva de direito audiovisual, e a responsabilidade social e a transparência do escritório de arrecadação e distribuição audiovisual, e dá outras providências.	Apensado ao PL 3133/2012.

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Como pode ser observado nas ementas dos projetos de lei apresentadas no Quadro 7, cada um possui um escopo específico. E todas as propostas ainda estão em discussão e tramitação no Congresso.

Em 2006 foi publicado pela Comissão de Coordenação Geral de Direito Autoral (CGDA) do Ministério da Cultura, existente à época, o estudo “Direitos Autorais, Acesso à Cultura e Novas Tecnologias: Desafios em Evolução à Diversidade Cultural” coordenado por Ronaldo Lemos, que tratou da “[...] consolidação e (d)a análise das respostas do questionário Direitos Autorais, Acesso à Cultura e Novas Tecnologias: Desafios em Evolução à Diversidade Cultural” (LEMOS, 2006, p. 3). O questionário foi respondido por países membros da Rede Internacional de Políticas Culturais (RIPC)³⁷. Seguindo outros entendimentos internacionais semelhantes sobre o tema, o documento propunha uma reflexão acerca dos direitos autorais no contexto atual de disseminação da cultura. Assim, seu propósito foi o de fomentar que a propriedade intelectual não seja compreendida como um fim em si mesmo, mas que a preservação dos direitos de propriedade intelectual também proporcionasse o fluxo internacional dos bens simbólicos e culturais aos povos.

Diante do contexto de novas tecnologias, tais como inteligência artificial, ciência de dados, movimento *maker*, impressão 3D; do surgimento de novos modelos de negócios que alteram todos os dias a forma como as obras intelectuais estão sendo produzidas, tais como os serviços *online* de *streaming* de músicas, filmes, seriados, livros, entre outros; bem como do adimplemento de novos *players* de compartilhamento de conteúdos informacionais e educacionais; a discussão sobre o respeito aos direitos autorais movimentou novamente o Estado brasileiro, e a Secretaria Especial da Cultura, que atualmente está situada no Ministério da Cidadania, promoveu a Consulta Pública³⁸ (BRASIL, 2019f) sobre a necessidade de reforma da Lei de Direitos Autorais (BRASIL, 1998b).

Conforme abordado anteriormente, como resultado desta consulta pública, uma proposta de atualização para a LDA foi compilada pela Secretaria e está

³⁷Os países que compuseram o RIPC para o estudo foram: África do Sul, Alemanha, Angola, Bélgica, Brasil, Canadá, Colômbia, Croácia, Cuba, Dinamarca, Espanha, Estônia, Filipinas, Finlândia, França, Geórgia, Grécia, Islândia, Letônia, México, Noruega, Portugal, Reino Unido, Senegal, Suécia e Suíça. (LEMOS, 2006, p. 3)

³⁸Disponível em: <http://cultura.gov.br/leidedireitosautorais/>. Acesso em: 25 ago. 2019.

disponível também no site da Secretaria de Cultura (BRASIL, 2019f), que altera, por exemplo, o artigo 1º. para inclusão do texto em destaque, conforme a seguir:

Art. 1º. Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos, **e orienta-se pelo equilíbrio entre os ditames constitucionais de proteção aos direitos autorais e de garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e dos demais direitos fundamentais e pela promoção do desenvolvimento nacional.** (BRASIL, 2019f, grifo nosso).

Na obra recente das autoras Jefferies e Kember (2019), são discutidos inúmeros aspectos sobre o futuro da publicação na era digital, em particular, qual seria os limites do acesso, com ética e o papel da criatividade na sua relação com direitos autorais, a partir da perspectiva da prática criativa. Nesse sentido, elas indicam que atualmente tem-se debatido internacionalmente o termo “*copyfight*”, motivado pelas reformas legislativas recentes ocorridas no Reino Unido e que une conceitos de propriedade intelectual com políticas de acesso aberto. No entanto, essa discussão traz impasses entre a indústria editorial que pretende regulamentar os direitos autorais no contexto digital e os atores que representam o avanço de algumas tecnologias e empresas tecnológicas, que discursam em prol da inovação e do crescimento econômico (JEFFERIES; KEMBER, 2019).

Sem desconsiderar esses apontamentos ou realizar juízo de valor, o presente estudo opta por uma análise do objeto pautada nos regramentos até então vigentes no País, delimitando-se a avaliar aspectos legais de preservação dos direitos autorais sobre o corpus da pesquisa, tendo em vista que as discussões propostas naquela época, pelo Ministério da Cultura e pelo Poder Legislativo, ainda não foram encerradas.

Então, para os fins do estudo, interessa prosseguir o debate com os dispositivos atualmente vigentes. E assim, no Brasil, conforme citado anteriormente, os direitos autorais aparecem no artigo 5º, inciso XXVII da CF/88, que indica que “[...] aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;” (BRASIL, 1988).

Após a promulgação Constituição Federal de 1988, esta foi considerada um diploma legal no qual “[...] o direito privado vem se contorcendo a uma dinâmica que envolve e hermenêutica sistemática e não dicotômica, entre o público e privado, e não somente de regras, mas de princípios [...]” (BITTAR, 2015, p. vii).

Conforme citado anteriormente, além da previsão no instrumento jurídico mais elevado na hierarquia das leis, o tema foi regulamentado em 1998 por lei federal específica, a LDA (BRASIL, 1998b) que menciona no seu Capítulo II, a “Autoria das Obras Intelectuais” nos seus artigos de 11 a 17, o conceito de autor e coautor:

Art. 11. Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei.

Art. 12. Para se identificar como autor, poderá o criador da obra literária, artística ou científica usar de seu nome civil, completo ou abreviado até por suas iniciais, de pseudônimo ou qualquer outro sinal convencional.

Art. 13. Considera-se autor da obra intelectual, não havendo prova em contrário, aquele que, por uma das modalidades de identificação referidas no artigo anterior, tiver, em conformidade com o uso, indicada ou anunciada essa qualidade na sua utilização.

Art. 14. É titular de direitos de autor quem adapta, traduz, arranja ou orquestra obra caída no domínio público, não podendo opor-se a outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia da sua.

Art. 15. A co-autoria (sic) da obra é atribuída àqueles em cujo nome, pseudônimo ou sinal convencional for utilizada.

§ 1º Não se considera co-autor (sic) quem simplesmente auxiliou o autor na produção da obra literária, artística ou científica, revendo-a, atualizando-a, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio.

§ 2º Ao co-autor (sic), cuja contribuição possa ser utilizada separadamente, são asseguradas todas as faculdades inerentes à sua criação como obra individual, vedada, porém, a utilização que possa acarretar prejuízo à exploração da obra comum.

Art. 16. São co-autores (sic) da obra audiovisual o autor do assunto ou argumento literário, musical ou lítero-musical e o diretor.

Parágrafo único. Consideram-se co-autores (sic) de desenhos animados os que criam os desenhos utilizados na obra audiovisual.

Art. 17. É assegurada a proteção às participações individuais em obras coletivas.

§ 1º Qualquer dos participantes, no exercício de seus direitos morais, poderá proibir que se indique ou anuncie seu nome na obra coletiva, sem prejuízo do direito de haver a remuneração contratada.

§ 2º Cabe ao organizador a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o conjunto da obra coletiva.

§ 3º O contrato com o organizador especificará a contribuição do participante, o prazo para entrega ou realização, a remuneração e demais condições para sua execução. (BRASIL, 1998b, grifos nossos).

Portanto, conforme disciplinado na LDA, o autor de obra intelectual é a pessoa física criadora e também a detentora dos direitos morais e patrimoniais da própria

obra. Da mesma forma, a coautoria está conceituada a partir do artigo 15, para os obras cujo “nome, pseudônimo, ou sinal convencional” (BRASIL, 1998b) também esteja envolvido.

Para fins de adoção de uma nomenclatura semântica também uniforme, decidiu-se, na presente pesquisa, utilizar as expressões “direitos autorais” e “direitos do autor” como sinônimos, considerando-se que se referem aos dispositivos vigentes na legislação analisada que citam ambas as formas – LDA (BRASIL, 1998b).

Antes de se debruçar sobre a disciplina dos direitos autorais morais e patrimoniais, da forma como a legislação contemporânea trata-os na atualidade, a pesquisadora destaca de forma sucinta como essa diferenciação se deu na evolução da historiografia do direito de autor, que será apresentada no tópico seguinte.

2.3.3 Direitos Autorais Morais e Patrimoniais

A proteção aos direitos autorais, como conhecemos hoje, é produto de um longo debate de teorias sobre os direitos da criação intelectual. Conforme citado anteriormente, pelo nível de desenvolvimento social e por concentrar um grande número de artistas: pintores, escultores, atores e autores, a Europa é o primeiro continente que registra a preocupação do Estado em estabelecer regras para os direitos autorais. Na Inglaterra, o Estatuto da Rainha Ana foi aprovado em 1710, como uma legislação que protegia a exploração econômica das reproduções e das impressões, atividade que era denominada “*copyright*”, em livre tradução, direito de cópia.

Portanto, desde o início da legislação, o foco era a proteção aos editores e livreiros contra a pirataria editorial, que se intensificava naquele momento efervescente da história europeia, devido à multiplicação das atividades gráficas sob encomenda por comerciantes internacionais de livros, aos grandes impressores instalados em cidades portuárias como Londres, Amsterdã, e também, em diversas cidades alemãs (GOLDSTEIN, 2001). Nesse sentido, Bittar destaca que:

Com a descoberta da imprensa, por Gutenberg, nasceram os privilégios concedidos aos editores, pelos monarcas, para a exploração econômica da obra por determinado tempo. Consistiam em monopólios de utilização econômica da obra, conferidos por dez anos. (BITTAR, 2015, p. 31).

Na França do final do século XVIII, um decreto sobre os direitos autorais configurou outro modelo legal ao regulamentar os direitos de propriedade dos autores de obras de todos os gêneros, desde o compositor de música, até os pintores e desenhistas. Assim, consolidou-se a legislação conhecida como “*droit d’auteur*”, ou seja, direitos do autor, em livre tradução (GOLDSTEIN, 2001). O modelo francês inovou ao proteger não apenas a exploração comercial da obra, ou seja, o que hoje conhecemos como os “direitos patrimoniais”, mas também procurou assegurar as garantias dos aspectos pessoais do autor, que são chamados atualmente de “direitos morais” e que resguardam, por exemplo, o direito de ser citado como autor da obra intelectual (BITTAR, 2015).

De acordo com De Marchi (2016), é possível identificar três grandes influências filosóficas no direito autoral moderno, que são:

Há, no mundo anglo-saxão da *Common Law*, discussões baseadas seja na teoria do trabalho, conforme a formulou John Locke, e, mais recentemente, a abordagem utilitarista, de acordo com os escritos de John Stuart Mill ou Jeremy Bentham. No mundo latino-germânico, filiado à família jurídica da *Civil Law*, há a predominância da teoria da personalidade, baseada nos escritos de Immanuel Kant e Georg W. F. Hegel, cujas teorias seriam determinantes para a criação do conceito de ‘direito moral do autor’, que distingue as leis de direitos autorais dessa família jurídica [...] daquela que originará as leis de Copyright. (DE MARCHI, 2016, p. 57).

Assim, a análise da legislação brasileira contemporânea sobre direitos autorais revela forte influência da concepção francesa, uma vez que procura disciplinar, de forma distinta, direitos morais e patrimoniais, sendo que esses direitos estão previstos de forma específica tanto na CF/88 (BRASIL, 1988) como na LDA (BRASIL, 1998b).

Já nas “Disposições Gerais” da LDA (BRASIL, 1998b), a lei brasileira indica que pertence aos autores e coautores de obras intelectuais os direitos morais e patrimoniais:

Art. 22. Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.

Art. 23. Os co-autores (sic) da obra intelectual exercerão, de comum acordo, os seus direitos, salvo convenção em contrário. (BRASIL, 1998b).

Os direitos morais abrangem os direitos do autor, de natureza não econômica, ou seja, os direitos que advêm diretamente da personalidade do criador da obra, como, por exemplo, a citação de autoria, o direito de ser mencionado como coautor de determinada obra (BOGSCH; ROACH, 1956). Bittar (2015) destaca que:

Os direitos morais são os vínculos perenes que unem o criador à sua obra, para a realização da defesa de sua personalidade. E isso, porque, toda obra é criação única do espírito e da cultura. Como os aspectos abrangidos se relacionam à própria natureza humana, e desde que a obra é emanção da personalidade do autor – que nela cunha, pois, seus próprios dotes intelectuais –, esses direitos constituem a sagração, no ordenamento jurídico, da proteção dos mais íntimos componentes da estrutura psíquica do seu criador. (BITTAR, 2015, p. 69).

A lei brasileira (BRASIL, 1998b) cita o rol dos direitos morais do autor no artigo 24:

Art. 24. São direitos morais do autor:

I - o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;

II - o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;

III - o de conservar a obra inédita;

IV - o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra;

V - o de modificar a obra, antes ou depois de utilizada;

VI - o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem;

VII - o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado.

§ 1º Por morte do autor, transmitem-se a seus sucessores os direitos a que se referem os incisos I a IV.

§ 2º Compete ao Estado a defesa da integridade e autoria da obra caída em domínio público.

§ 3º Nos casos dos incisos V e VI, ressalvam-se as prévias indenizações a terceiros, quando couberem.

Art. 25. Cabe exclusivamente ao diretor o exercício dos direitos morais sobre a obra audiovisual.

Art. 26. O autor poderá repudiar a autoria de projeto arquitetônico alterado sem o seu consentimento durante a execução ou após a conclusão da construção.

Parágrafo único. O proprietário da construção responde pelos danos que causar ao autor sempre que, após o repúdio, der como sendo daquele a autoria do projeto repudiado. (BRASIL, 1998b).

Pela natureza que a construção do direito autoral reconhece ao direito moral, ou seja, a de “[...] manter aceso o seu liame com o criador (e, enquanto a obra existir, mesmo falecido o seu autor) [...]” (BITTAR, 2015, p. 69), a lei também estabelece os direitos autorais morais como inalienáveis e irrenunciáveis em seu artigo 27: “Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis”. (BRASIL, 1998b). Ou seja, a lei não permite que o autor de obra intelectual protegida pela Lei Brasileira de

Direitos Autorais (BRASIL, 1998b) renuncie aos seus direitos morais de autor, tais como o direito de ser citado como tal. Essa proteção indica a relevância que a legislação concedeu aos direitos morais de autor, assim como ocorre em outros países.

Os direitos autorais patrimoniais, por sua vez, são os que asseguram ao seu detentor obter uma recompensa ou indenização financeira pelo uso de suas obras por terceiros. Sobre esses direitos, Bittar destaca que:

Direitos patrimoniais são aqueles referentes à utilização econômica da obra, por todos os processos técnicos possíveis. Consistem em um conjunto de prerrogativas de cunho pecuniário que, nascidas também com a criação da obra, se manifestam, em concreto com a sua comunicação ao público, e o poder que o autor, ou os autores, tem de colocar a obra em circulação. (BITTAR, 2015, p. 71)

A LDA (BRASIL, 1998) discrimina no título “Dos Direitos Patrimoniais do Autor e de sua Duração”, os direitos patrimoniais dos autores e coautores:

Art. 28. Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

- I - a reprodução parcial ou integral;
- II - a edição;
- III - a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- IV - a tradução para qualquer idioma;
- V - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- VI - a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;
- VII - a distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- VIII - a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante:
 - a) representação, recitação ou declamação;
 - b) execução musical;
 - c) emprego de alto-falante ou de sistemas análogos;
 - d) radiodifusão sonora ou televisiva;
 - e) captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva;
 - f) sonorização ambiental;
 - g) a exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado;
 - h) emprego de satélites artificiais;
 - i) emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados;
 - j) exposição de obras de artes plásticas e figurativas;
- IX - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

X - quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Art. 30. No exercício do direito de reprodução, o titular dos direitos autorais poderá colocar à disposição do público a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, a título oneroso ou gratuito.

§ 1º O direito de exclusividade de reprodução não será aplicável quando ela for temporária e apenas tiver o propósito de tornar a obra, fonograma ou interpretação perceptível em meio eletrônico ou quando for de natureza transitória e incidental, desde que ocorra no curso do uso devidamente autorizado da obra, pelo titular.

§ 2º Em qualquer modalidade de reprodução, a quantidade de exemplares será informada e controlada, cabendo a quem reproduzir a obra a responsabilidade de manter os registros que permitam, ao autor, a fiscalização do aproveitamento econômico da exploração.

Art. 31. As diversas modalidades de utilização de obras literárias, artísticas ou científicas ou de fonogramas são independentes entre si, e a autorização concedida pelo autor, ou pelo produtor, respectivamente, não se estende a quaisquer das demais.

Art. 32. Quando uma obra feita em regime de co-autoria (sic) não for divisível, nenhum dos co-autores (sic), sob pena de responder por perdas e danos, poderá, sem consentimento dos demais, publicá-la ou autorizar-lhe a publicação, salvo na coleção de suas obras completas.

§ 1º Havendo divergência, os co-autores (sic) decidirão por maioria.

§ 2º Ao co-autor (sic) dissidente é assegurado o direito de não contribuir para as despesas de publicação, renunciando a sua parte nos lucros, e o de vedar que se inscreva seu nome na obra.

§ 3º Cada co-autor (sic) pode, individualmente, sem aquiescência dos outros, registrar a obra e defender os próprios direitos contra terceiros.

Art. 33. Ninguém pode reproduzir obra que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la ou melhorá-la, sem permissão do autor. Parágrafo único. Os comentários ou anotações poderão ser publicados separadamente.

Art. 34. As cartas missivas, cuja publicação está condicionada à permissão do autor, poderão ser juntadas como documento de prova em processos administrativos e judiciais.

Art. 35. Quando o autor, em virtude de revisão, tiver dado à obra versão definitiva, não poderão seus sucessores reproduzir versões anteriores.

Art. 36. O direito de utilização econômica dos escritos publicados pela imprensa, diária ou periódica, com exceção dos assinados ou que apresentem sinal de reserva, pertence ao editor, salvo convenção em contrário.

Parágrafo único. A autorização para utilização econômica de artigos assinados, para publicação em diários e periódicos, não produz efeito além do prazo da periodicidade acrescido de vinte dias, a contar de sua publicação, findo o qual recobra o autor o seu direito.

Art. 37. A aquisição do original de uma obra, ou de exemplar, não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor, salvo convenção em contrário entre as partes e os casos previstos nesta Lei.

Art. 38. O autor tem o direito, irrenunciável e inalienável, de perceber, no mínimo, cinco por cento sobre o aumento do preço eventualmente verificável

em cada revenda de obra de arte ou manuscrito, sendo originais, que houver alienado.

Parágrafo único. Caso o autor não perceba o seu direito de seqüência (sic) no ato da revenda, o vendedor é considerado depositário da quantia a ele devida, salvo se a operação for realizada por leiloeiro, quando será este o depositário.

Art. 39. Os direitos patrimoniais do autor, excetuados os rendimentos resultantes de sua exploração, não se comunicam, salvo pacto antenupcial em contrário.

Art. 40. Tratando-se de obra anônima ou pseudônima, caberá a quem publicá-la o exercício dos direitos patrimoniais do autor.

Parágrafo único. O autor que se der a conhecer assumirá o exercício dos direitos patrimoniais, ressalvados os direitos adquiridos por terceiros.

Art. 41. Os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente (sic) ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.

Parágrafo único. Aplica-se às obras póstumas o prazo de proteção a que alude o caput deste artigo.

Art. 42. Quando a obra literária, artística ou científica realizada em co-autoria (sic) for indivisível, o prazo previsto no artigo anterior será contado da morte do último dos co-autores(sic) sobreviventes.

Parágrafo único. Acrescer-se-ão aos dos sobreviventes os direitos do co-autor (sic) que falecer sem sucessores. (BRASIL, 1998b)

Assim, observa-se que a legislação brasileira reconhece, assim como outras legislações internacionais, de forma ampla as possibilidades de exploração patrimonial de uma obra pelo seu criador (GOLDSTEIN, 2001). Conforme Bittar:

Em consonância com a respectiva textura, esses direitos decorrem da exclusividade outorgada ao autor para a exploração econômica de sua obra, submetendo à sua vontade qualquer modalidade possível. Com isso, impõe-se a prévia consulta ao autor para qualquer uso econômico da obra, que só se legitimará sob sua autorização expressa. (BITTAR, 2015, p. 71)

Sobre essa classificação em direitos morais e patrimoniais, Bittar também adota salientando que:

Com isso, preservam os interesses do criador em todas as suas relações jurídicas que envolvam a sua obra, consistindo de um lado, em defesa dos liames pessoais que resultam do próprio ato criativo (chamados 'direitos morais') e dos liames pecuniários (denominados 'direitos patrimoniais'), advindos da utilização econômica da obra, para cuja consecução prática asseguram ao autor a exclusividade para a exploração, dentro dos limites legais que daí decorrem. (BITTAR, 2015, p. 3).

Portanto, no que tange à legitimidade da propriedade intelectual, as criações de autoria humanas fixadas em suportes tangíveis, tais como: livros, marcas,

patentes, desenhos industriais e entre outros, são protegidas pelo Direito com prazo de duração e início definidos na lei segundo o artigo 43 da LDA (BRASIL, 1998b), ou seja, de “setenta anos”. A lei ainda mantém o mesmo prazo para as “obras audiovisuais e fotográficas”, mas concede regra singular para o cômputo do prazo, considerando as especificidades das mesmas. Assim disciplinam os artigos 42 e 43 da LDA:

Art. 43. Será de setenta anos o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre as obras anônimas ou pseudônimas, contado de 1º de janeiro do ano imediatamente posterior ao da primeira publicação.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no art. 41 e seu parágrafo único, sempre que o autor se der a conhecer antes do termo do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 44. O prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras audiovisuais e fotográficas será de setenta anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente (sic) ao de sua divulgação.

Dessa forma, estando vigente essa proteção a sua utilização dependerá de autorização do legítimo titular. Então, sobre os direitos patrimoniais, a legislação autoriza a sua transferência de forma gratuita ou remunerada para terceiros e herdeiros, desde que seja formalizada por instrumento admitido em Direito no artigo 49 da mesma lei:

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito [...]. (BRASIL, 1998).

Após o prazo final de proteção dos direitos autorais patrimoniais, as obras caem em domínio público (que será detalhado no tópico 2.3.5) e podem ser livremente exploradas, respeitando-se a menção ao autor (aspecto moral do direito). Assim, o fato de a obra estar disponível de forma irrestrita para acesso na Internet, não significa que a sua utilização está livremente autorizada. A exibição sempre será dependente de tratativas contratuais e de análises caso a caso.

Dessa forma, para as finalidades desta pesquisa, o presente estudo debruça-se especificamente sobre a proteção aos direitos autorais, morais e patrimoniais, bem como aos direitos conexos deles derivados, que são tratados no item a seguir.

2.3.4 Direitos Conexos e Associações de Titulares para Defesa Direitos de Autor e Conexos

As novas configurações culturais e comunicativas das sociedades contemporâneas, que foram influenciadas principalmente pela evolução de meios e das linguagens da comunicação, fizeram emergir também a necessidade de se regular os direitos de quem contribui com a disseminação das obras intelectuais fixadas em algum tipo de suporte. E assim, surgem os regramentos sobre “direitos conexos” aos direitos de autor, que, segundo Bittar (2015), podem ser definidos da seguinte forma:

[...] ainda em consonância com o progresso das comunicações e a evolução do pensamento científico, foram detectados, já no século XX, novos direitos de cunho intelectual, atribuídos a pessoas que contribuem, de um lado, para a vivificação de criações ou sua realização concreta e, de outro, para sua fixação e sua difusão, a saber, artistas, intérpretes, executantes e produtores de fonogramas e de filmes, direitos esses denominados conexos aos de autor. (BITTAR, 2015, p. 6).

Assim, os direitos conexos estão previstos na legislação brasileira de forma expressa na LDA (BRASIL, 1998b) nos artigos 1º, e de 89 a 96:

Art. 89. As normas relativas aos direitos de autor aplicam-se, no que couber, aos direitos dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores fonográficos e das empresas de radiodifusão.

Parágrafo único. A proteção desta Lei aos direitos previstos neste artigo deixa intactas e não afeta as garantias asseguradas aos autores das obras literárias, artísticas ou científicas.

Capítulo II - Dos Direitos dos Artistas Intérpretes ou Executantes

Art. 90. Tem o artista intérprete ou executante o direito exclusivo de, a título oneroso ou gratuito, autorizar ou proibir:

I - a fixação de suas interpretações ou execuções;

II - a reprodução, a execução pública e a locação das suas interpretações ou execuções fixadas;

III - a radiodifusão das suas interpretações ou execuções, fixadas ou não;

IV - a colocação à disposição do público de suas interpretações ou execuções, de maneira que qualquer pessoa a elas possa ter acesso, no tempo e no lugar que individualmente escolherem;

V - qualquer outra modalidade de utilização de suas interpretações ou execuções.

§ 1º Quando na interpretação ou na execução participarem vários artistas, seus direitos serão exercidos pelo diretor do conjunto.

§ 2º A proteção aos artistas intérpretes ou executantes estende-se à reprodução da voz e imagem, quando associadas às suas atuações.

Art. 91. As empresas de radiodifusão poderão realizar fixações de interpretação ou execução de artistas que as tenham permitido para utilização em determinado número de emissões, facultada sua conservação em arquivo público.

Parágrafo único. A reutilização subsequente (sic) da fixação, no País ou no exterior, somente será lícita mediante autorização escrita dos titulares de

bens intelectuais incluídos no programa, devida uma remuneração adicional aos titulares para cada nova utilização.

Art. 92. Aos intérpretes cabem os direitos morais de integridade e paternidade de suas interpretações, inclusive depois da cessão dos direitos patrimoniais, sem prejuízo da redução, compactação, edição ou dublagem da obra de que tenham participado, sob a responsabilidade do produtor, que não poderá desfigurar a interpretação do artista.

Parágrafo único. O falecimento de qualquer participante de obra audiovisual, concluída ou não, não obsta sua exibição e aproveitamento econômico, nem exige autorização adicional, sendo a remuneração prevista para o falecido, nos termos do contrato e da lei, efetuada a favor do espólio ou dos sucessores.

Capítulo III - Dos Direitos dos Produtores Fonográficos

Art. 93. O produtor de fonogramas tem o direito exclusivo de, a título oneroso ou gratuito, autorizar-lhes ou proibir-lhes:

I - a reprodução direta ou indireta, total ou parcial;

II - a distribuição por meio da venda ou locação de exemplares da reprodução;

III - a comunicação ao público por meio da execução pública, inclusive pela radiodifusão;

IV - (VETADO)

V - quaisquer outras modalidades de utilização, existentes ou que venham a ser inventadas.

Art. 94. Revogado

Capítulo IV - Dos Direitos das Empresas de Radiodifusão

Art. 95. Cabe às empresas de radiodifusão o direito exclusivo de autorizar ou proibir a retransmissão, fixação e reprodução de suas emissões, bem como a comunicação ao público, pela televisão, em locais de frequência (sic) coletiva, sem prejuízo dos direitos dos titulares de bens intelectuais incluídos na programação.

Para proteção dos direitos conexos, a LDA em seu artigo 96 (BRASIL, 1998b), determina como sendo o de “setenta anos o prazo de proteção aos direitos conexos”. No entanto, pelas características que revestem a origem dos direitos conexos, ou seja, pelo fato de que nem sempre eles são previstos e regulamentados junto à criação da obra intelectual pelo autor, a lei também estabelece uma forma diferente para o cômputo do prazo do mesmo. Assim, o mesmo artigo disciplina que:

Capítulo V - Da Duração dos Direitos Conexos

Art. 96. É de setenta anos o prazo de proteção aos direitos conexos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente (sic) à fixação, para os fonogramas; à transmissão, para as emissões das empresas de radiodifusão; e à execução e representação pública, para os demais casos. (BRASIL, 1998b).

Em 2013, com a aprovação da Lei 12.853, o título “VI - Das Associações de Titulares de Direitos de Autor e dos que lhes são Conexos” (BRASIL, 1998b) foi

reformulado para modernizar a forma como autores e titulares de direitos conexos organizam-se em associações para defesa de seus direitos. Assim, o artigo 97, que trata do tema passa a constar com a seguinte redação:

Art. 97. Para o exercício e defesa de seus direitos, podem os autores e os titulares de direitos conexos associar-se sem intuito de lucro.
 § 1º As associações reguladas por este artigo exercem atividade de interesse público, por determinação desta Lei, devendo atender a sua função social.
 § 2º É vedado pertencer, simultaneamente, a mais de uma associação para a gestão coletiva de direitos da mesma natureza.
 § 3º Pode o titular transferir-se, a qualquer momento, para outra associação, devendo comunicar o fato, por escrito, à associação de origem.
 § 4º As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei.
 § 5º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou de direitos conexos filiados diretamente às associações nacionais poderão votar ou ser votados nas associações reguladas por este artigo.
 § 6º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou de direitos conexos, nacionais ou estrangeiros domiciliados no Brasil, filiados diretamente às associações nacionais poderão assumir cargos de direção nas associações reguladas por este artigo. (BRASIL, 1998b).

As mudanças trazidas pela legislação de 2013 buscaram tratar especificamente da gestão coletiva de direitos autorais, considerando os aspectos contemporâneos trazidos pelas mídias digitais e pela indústria do entretenimento. Nesse sentido, cumpre resgatar brevemente, no próximo tópico, o caso Napster e os seus efeitos sobre a indústria fonográfica dos Estados Unidos (com reflexos mundiais), que influenciou tanto o consumo de obras intelectuais audiovisuais, quanto as mudanças propostas para os regimentos vigentes desde então.

2.3.4.1 Os direitos autorais e o conceito de compartilhamento introduzido pelo Napster

Na história das mídias digitais, um dos fenômenos mais controversos sobre os direitos autorais foi a distribuição, em massa e gratuita, de material fonográfico e audiovisual, tais como músicas mp3 e vídeos. Em 2000, ocorreu, nos Estados Unidos, o emblemático caso Napster X Metallica, situação em que os direitos de propriedade intelectual das músicas desta banda de Rock e a possibilidade de compartilhamento

delas no formato mp3 na Web, de forma gratuita pelo *site*, deu origem a uma polêmica demanda judicial e dividiu opiniões de juristas, artistas e profissionais de mídia³⁹.

O Napster, que chegou a ter 60 milhões de assinantes, perdeu, na época, a batalha judicial para a indústria fonográfica (CASTRO, 2001). Em pouco mais de uma década, a Internet 2.0 proporcionou relativa popularização da difusão do audiovisual pela tecnologia *streaming*, influenciando uma mudança estrutural no mercado fonográfico mundial (ARAUJO; OLIVEIRA, 2014).

Ao abordar a cultura digital, automaticamente, pensamos no uso das novas tecnologias para produzir e disseminar bens culturais. Nesse sentido, na música observamos como o estar *online* reconfigura toda uma forma de negociação, que vai desde alternativas de lidar com a propriedade intelectual, passando pela criação de novos hábitos de consumo do público e, finalmente, a transformação dos ouvintes em agentes participativos, possibilitando assim uma maior interação. (ARAUJO, OLIVEIRA, 2014, p. 128).

Atualmente, existe toda uma gama de novos atores interessados em situações inovadoras que se apresentam com a nova cultura de consumo possibilitada pela Internet e o acesso aos aplicativos e *sites*. Portanto, se de certa forma, o Napster foi considerado ilegal no final dos anos 1990, o conceito de *software* de compartilhamento coletivo firmou-se desde então. Atualmente, o acesso *peer to peer* (P2P) que o Napster possibilitava aos usuários de música no formato Mp3, vem aparecendo cada vez mais forte em cenários de economia colaborativa, como nas empresas AirBnb⁴⁰ e o Uber⁴¹.

O cenário da música conta atualmente com importantes órgão de defesa dos direitos autorais, entidades que dedicam-se a coletar os direitos autorais sobre execução pública ou a execução pública digital, com fins comerciais, e a repassarem aos artistas associados, tais como a ASCAP⁴², BMI⁴³, ECAD⁴⁴ e SESAC⁴⁵.

³⁹ Objeto de artigos jornalísticos e científicos, tais como: “Napster: da ilegalidade no final dos anos 1990 ao streaming legal em 2016”, de Patrícia Gnipper, disponível em: <<https://canaltech.com.br/entretenimento/napster-da-ilegalidade-no-final-dos-anos-1990-ao-streaming-legal-em-2016-70433/>> e “O Caso Napster: Direitos de propriedade intelectual em questão” de Gisela G. S. Castro. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2001/papers/NP8CASTRO.PDF>>. Acesso em: 16 jun. 2018.

⁴⁰ Site e aplicativo que permite colocar o imóvel para locação de temporada e reservar acomodações. Disponível em: <https://www.airbnb.com.br/>. Acesso em: 19 nov. 2018.

⁴¹ Site e aplicativo digital de mobilidade urbana que possibilita o cadastro como fornecedor ou consumidor do serviço de transporte. Disponível em: <https://www.uber.com/>. Acesso em: 19 nov. 2018.

⁴² Disponível em: <https://www.ascap.com/>. Acesso em: 07 abr. 2020.

⁴³ Disponível em: <https://www.bmi.com/espanol>. Acesso em: 07 abr. 2020.

⁴⁴ Disponível em: <https://www3.ecad.org.br/>. Acesso em: 07 abr. 2020.

⁴⁵ Disponível em: <https://www.sesac.com/#/>. Acesso em: 07 abr. 2020.

Sem encerrar essa questão, que não é o principal objeto da pesquisa de mestrado, o debate avança no sentido de avaliar como a disponibilização de materiais didáticos *online* convive com a legislação vigente, até o encerramento das análises da dissertação, acerca de direitos autorais no cenário de mídias digitais.

2.3.5 Domínio Público e Licenças Abertas

2.3.5.1 Obras em domínio público

Conforme citado anteriormente, a legislação brasileira sobre direito autorais não prevê a proteção eterna sobre os mesmos. Assim, a LDA (BRASIL, 1998b) indica o prazo de setenta anos para exploração econômica da obra a serem “[...] setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.” (BRASIL, 1998b). Após esse prazo, a obra intelectual cai em “domínio público”, da mesma forma que as obras de autores que no momento do falecimento, não tenham deixado sucessores ou de obras com autoria desconhecida.

Portanto, o domínio público é um instituto que reconhece a expressão da obra intelectual como um marco do conhecimento e da cultura de determinada sociedade e que, passado o tempo de proteção determinado em lei para a exploração econômica da obra para o autor, vai permitir o livre acesso à obra à sociedade em geral sem necessidade de celebração de instrumentos jurídicos. Assim, ele permite que a obra original seja a matéria-prima pela qual se derivem novas obras e novos conhecimentos (PREVEDELLO, 2013).

A LDA dispõe da seguinte forma sobre o domínio público:

Art. 45. Além das obras em relação às quais decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais, pertencem ao domínio público:
I - as de autores falecidos que não tenham deixado sucessores;
II - as de autor desconhecido, ressalvada a proteção legal aos conhecimentos étnicos e tradicionais. (BRASIL, 1998b).

Sobre esse fenômeno, Bittar (2015) indica que:

[...], passados os prazos de proteção definidos na lei, a obra cai no domínio público, deixando de existir, portanto, os direitos exclusivos. Com isso, dois regimes básicos têm se instalado na prática, alternando-se nas diferentes legislações: a) o sob uso livre por qualquer interessado – o mais comum; e b) o sob controle de órgão do Estado. (BITTAR, 2015, p. 130).

No Brasil, o artigo 24, §2º. da LDA está previsto que “(...) compete ao Estado a defesa da integridade e autoria da obra caída em domínio público.” (BRASIL, 1998b). Assim, a figura do domínio público pode ser compreendida como um pilar de compartilhamento de cultura coletivo, atuando como uma ferramenta que permite que o conteúdo explorado até então pelo autor possa chegar a um número maior de pessoas apenas pelo custo de sua reprodução, quando houver. Sobre a utilização da obra nesta fase, Bittar assinala que:

Há que se respeitar, todavia, a genuinidade e a integridade da obra e demais características pessoais, em face dos direitos morais, sob controle, não havendo herdeiros, do próprio Estado. (BITTAR, 2015, p. 131).

Assim, com o prazo para ingresso de uma obra em domínio público cessam os efeitos dos direitos patrimoniais, mas permanecem os direitos morais do autor, que na ausência de herdeiros são exercidos pelo Estado. Nesse sentido, Branco destaca que:

[...] segundo nossa lei autoral, uma vez que a obra entre em domínio público, pode ser utilizada por toda a sociedade, independentemente de autorização, licença ou pagamento de direitos autorais. É uma forma de se estimular a criação intelectual e diversos são os fundamentos para isso (tanto de ordem legal quanto de ordem social ou econômica). (BRANCO, 2011, p. 3)

No Brasil, o Estado mantém o “Portal “Domínio Público” (BRASIL, 2019d), como um endereço virtual que possibilita o compartilhamento de amplos conhecimentos e obras que caíram em domínio público. Ao acessar o endereço⁴⁶, o usuário tem à sua disponibilização um grande número de obras literárias, artísticas bem como científicas além de coletâneas de obras completas de artistas em diversas mídias (textos, sons, imagens e vídeos). Portanto, esse portal reúne um importante acervo do patrimônio da cultura brasileira e do mundo (BITTAR, 2015).

2.3.5.2 Surgimento das licenças abertas

Por sua vez, as licenças abertas tratam de um fenômeno mais recente e estão relacionadas ao estabelecimento de autorizações para usos gratuitos de obras intelectuais em determinadas condições. Ou seja, mesmo que tais obras ainda estejam protegidas por leis de direitos autorais nos países de origem de seus autores,

⁴⁶ BRASIL. Portal Domínio Público. 2019d. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.jsp>. Acesso em: 02 dez. 2019.

eles poderão acionar institutos jurídicos que permitem o uso das obras intelectuais, sem a cobrança de valores por elas.

Uma das licenças abertas mais difundidas é a *Creative Commons*, definida como uma “organização sem fins lucrativos, que permite o compartilhamento e o uso da criatividade e do conhecimento através de licenças jurídicas gratuitas”. (*CREATIVE COMMONS*, 2019). Segundo informações de sua página oficial, as funções de suas licenças são:

As licenças e instrumentos de direito de autor e de direitos conexos da *Creative Commons* forjam um equilíbrio no seio do ambiente tradicional ‘todos os direitos reservados’ criado pelas legislações de direito de autor e de direitos conexos. Os nossos instrumentos fornecem a todos, desde criadores individuais até grandes empresas, uma forma padronizada de atribuir autorizações de direito de autor e de direitos conexos aos seus trabalhos criativos. Em conjunto, estes instrumentos e os seus utilizadores formam um corpo vasto e em crescimento de bens comuns digitais, um repositório de conteúdos que podem ser copiados, distribuídos, editados, remixados e utilizados para criar outros trabalhos, sempre dentro dos limites da legislação de direito de autor e de direitos conexos. (*CREATIVE COMMONS*, 2019).

Dessa forma, essa instituição estabelece diferentes formas de licenças para atribuição a obras intelectuais disponibilizadas. As modalidades podem ser observadas no Quadro 8, segundo a página da *Creative Commons* Brasil (*CREATIVE COMMONS*, 2019):

Quadro 8 – Tipos de licenças *Creative Commons*

Identificação	Tipo da Licença	Descrição
	Atribuição CC BY	Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem, a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. É a licença mais flexível de todas as licenças disponíveis. É recomendada para maximizar a disseminação e uso dos materiais licenciados.
	Atribuição- Compartilhualgal CC BY-SA	Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. Esta licença costuma

		ser comparada com as licenças de software livre e de código aberto "copyleft". Todos os trabalhos novos baseados no seu terão a mesma licença, portanto quaisquer trabalhos derivados também permitirão o uso comercial. Esta é a licença usada pela Wikipédia e é recomendada para materiais que seriam beneficiados com a incorporação de conteúdos da Wikipédia e de outros projetos com licenciamento semelhante.
  BY ND	Atribuição- SemDerivações CC BY-ND	Esta licença permite a redistribuição, comercial e não comercial, desde que o trabalho seja distribuído inalterado e no seu todo, com crédito atribuído a você.
  BY NC	Atribuição- NãoComercial CC BY-NC	Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.
   BY NC SA	Atribuição- NãoComercial- Compartilhual CC BY-NC-SA	Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam a você o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
   BY NC ND	Atribuição- SemDerivações- SemDerivados CC BY-NC-ND	Esta é a mais restritiva das nossas seis licenças principais, só permitindo que outros façam download dos seus trabalhos e os compartilhem desde que atribuam crédito a você, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais.

Fonte: Adaptado de *Creative Commons* (2019).

Conforme citado anteriormente, a Internet acelerou o debate sobre as ideias de acesso à cultura e ao conteúdo das obras intelectuais e induziu propostas sobre a flexibilização de instrumentos jurídicos e revisões legais sobre os direitos de autor. Nessa vertente as licenças gratuitas são instrumentos de grande relevância. Contudo, esse tipo de licença não resolve os problemas de remuneração dos autores que necessitam da renda de suas obras para continuar vivendo da profissão, como é o caso dos professores, jornalistas e radialistas, designers, artistas gráficos e da dramaturgia, entre outros trabalhadores da produção simbólica.

Por não fazer parte do escopo central da pesquisa, o estudo teórico avança no sentido de avaliar a elaboração de material didático para os sistemas de EaD no plano legal vigente.

2.3.6 Violação dos Direitos Autorais – Os limites entre a ética, o plágio e a contrafação

A noção de reprovabilidade moral das condutas violadoras aos direitos autorais já eram iminentes na sociedade desde a Grécia antiga (BITTAR, 2015). No entanto, conforme citado anteriormente, a regulamentação estruturada sobre o todo o sistema de proteção ao autor começa a ganhar peso, a partir da tipografia em larga escala possibilidade pela prensa de Gutenberg. Assim, Vieira Manso destaca que:

As leis nascem das necessidades sociais. Enquanto as obras intelectuais não se prestavam a uma exploração econômica de natureza verdadeiramente comercial, porque sua produção não podia realizar-se em escala industrial, nenhuma razão parecia haver para legislar-se sobre as violações que deveria ser direito dos autores. Essas violações resumiam-se praticamente, no plágio, isto é, no furto da obra, para obter glória, muito mais do que algum proveito econômico. Somente após o advento da imprensa, com os melhoramentos que Gutenberg introduziu com os tipos móveis, no século XV, é que surgiu a concreta necessidade de legislar sobre a publicação das obras, principalmente literárias. (MANSO, 1980, p. 13).

A violação aos direitos autorais nos canais, plataformas e dispositivos digitais é um fenômeno complexo, pois, diferentemente da violação da autoria de outros bens tangíveis e intangíveis, observa-se, entre as diversas camadas da sociedade brasileira, certo nível de tolerância ao uso desautorizado de obras intelectuais, notadamente as que atualmente estão disponíveis nos ambientes virtuais da Internet. Assim, enquanto a violação à propriedade privada e os instrumentos para o seu ressarcimento ganharam força nos ordenamentos jurídicos por todo o mundo, a

integridade e o respeito aos direitos de propriedade intelectual vem, aos poucos, ganhando maiores contornos. Sobre esta questão, Bittar assinala que:

Sobre o aspecto penal – e desde a previsão legal do direito de contrafação nos primeiros Códigos – têm guarida especial os direitos autorais, por meio da definição de crimes por violação contra eles perpetrados, incluídos também os direitos de natureza conexa. (BITTAR, 2015, p. 161).

Portanto, a violação aos direitos autorais invade também a seara da moralidade pública sendo passível de ser considerada um ato antiético, que agride o autor de uma obra intelectual que dedicou o seu tempo, a experiência e a criatividade na concepção da obra, e, muitas vezes, depende profissionalmente de sua adequada remuneração (GOLDSTEIN, 2001; DEAZLEY et al, 2010; BITTAR, 2015).

Em novembro de 2019, no Brasil, o Ministério da Justiça e Segurança Pública deu mais um passo importante no combate a esse tipo de crime com a deflagração da “Operação 404”:

Oito pessoas foram presas na Operação 404, deflagrada nesta sexta-feira pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em parceria com as polícias civis de 12 estados, para combater a pirataria em conteúdo audiovisual. De acordo com o MJSP, o foco da operação foram sites e aplicativos que distribuíram filmes e séries na internet e os serviços clandestinos de venda de TV por assinatura por meio das chamadas set-up boxes. Até a noite, 136 sites e 100 aplicativos disponíveis em lojas virtuais haviam sido derrubados. (O GLOBO, 2019).

Com o advento das novas mídias, a ideia de compartilhamento da obra de terceiro migrou para o mercado do audiovisual, objeto da operação capitaneada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. No entanto, a reprodução de trechos literários sem a devida citação e/ou remuneração não é ideia nova, uma vez que é observada desde a Europa Renascentista pelos declamadores de poesias em espaços públicos, que diziam textos de terceiros como seus (BOGSCH; ROACH, 1956). Todavia, apareceram mais facilidades para esse tipo de prática, em decorrência das ferramentas introduzidas pela informática, que oferecem aos usuários uma multiplicidade de aplicativos e dispositivos para registro, edição, difusão e compartilhamento de mensagens multimidiáticas. No meio acadêmico em especial, ou seja, na elaboração de trabalhos escolares, de conclusão de curso, dissertações e teses, Jefferies e Kember (2019) indicam que, desde o advento das mídias digitais, a violação aos direitos autorais está em franco crescimento.

Nesse sentido, Straubhaar e Larose (2004), destacam a importância da legislação que protege os direitos autorais:

A premissa dessa lei é que, se as pessoas não se beneficiarem de suas próprias criações intelectuais ou artísticas, outras não serão motivadas para criar. Esse assunto se torna particularmente importante quando vamos ao encontro de uma economia de informação na qual a sobrevivência de muitas pessoas dependerá diretamente da criação, compra e venda de informação. (STRAUBHAAR; LAROSE, 2004, p. 229).

Assim, conforme citado anteriormente, a LDA permite ainda que o autor autorize o uso integral ou de partes de suas obras, por meio de celebração de acordos em direitos admitidos e formalizados por termos de cessão ou concessão (Art. 49, BRASIL, 1998b). Portanto, no sistema legal vigente, qualquer utilização de obra intelectual sem a autorização prévia do autor por meio de um instrumento jurídico pode levar, em tese, à responsabilização de quem fez a indevida apropriação. Sobre esse tema, Bittar (2015) indica que:

Os direitos autorais podem ser protegidos sob os aspectos administrativo, civil e penal - cumulada, sucessiva ou independentemente -, contando, em cada qual, com variado conjunto sancionatório, constituído por medidas próprias, engendradas, ao longo dos tempos, para propiciar aos titulares tutela adequada contra os atentados possíveis, que nascem, tanto em relações contratuais como em extracontratuais, incluídos nesse contexto, os direitos conexos. (BITTAR, 2015, p. 150).

Segundo o mesmo autor, há muitos tipos de violações, podendo ser oriundas de relações contratuais, tais como falta ou irregularidade no pagamento de remunerações e repasses dos direitos autorais; extrapolação dos direitos autorais autorizados ou cedidos; compartilhamento da obra para outras instituições bem como situações que não têm origem propriamente em instrumentos jurídicos previamente celebrados, tais como uso irregular de obra de terceiro; ausência de citação do nome do(s) autor(es) em obras de domínio público ou com licenças abertas. Nesse sentido, Bittar reforça que:

[...], a tríplice proteção recebida por esses direitos conforma-se à respectiva índole e, na prática, a resposta do ordenamento jurídico à violação depende do mecanismo acionado ou lesado, que pode conforme o caso, estender sua reação, por uma, por algumas ou por todas as veredas citadas, em face da independência que impera entre as modalidades de tutela reconhecidas. (BITTAR, 2015, p. 150).

Portanto, a proteção na esfera administrativa e cível dos direitos do autor fundamenta-se principalmente na CF/88 (BRASIL, 1988) e na LDA (BRASIL, 1998b), conforme já citado anteriormente.

A literatura indica que as formas mais incidentes de violação aos direitos do autor, portanto, são o plágio, que estaria relacionado à cópia de trecho ou obra sem a indicação de autoria (caput do artigo 184 do Código Penal), e também a contrafação, quando envolve a reprodução, comunicação ou representação sem a devida autorização, de obra de terceiro (parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo). Ambas seja em qual suporte ou meio vierem a ser praticadas (UNESCO, 1981; JEFFERIES; KEMBER, 2019; BITTAR, 2015).

Neste sentido, Bittar destaca:

[...] define-se plágio como imitação servil ou fraudulenta de obra alheia, mesmo quando dissimulada por artifício, que, no entanto, não elide o intuito malicioso. Afasta-se de seu contexto o aproveitamento denominado remoto ou fluido, ou seja, de pequeno vulto. (BITTAR, 2015, p. 164).

A tolerância citada pelo autor diz respeito à previsão das limitações aos direitos autorais previstas no artigo 46 da LDA (abordadas no item 2.3.1.1). Sobre a contrafação, o mesmo autor indica: “Já na contrafação, total ou parcial, existe o uso indevido da obra, que é tomada em sua integridade, ou em parte, tornando-se muitas vezes, diante das evidências, de fácil percepção concreta [...]” (BITTAR, 2015, p. 165).

Primeiramente, a responsabilidade civil é decorrente da prática de qualquer ato ilícito, ou seja, que contraria a lei. Sua previsão legal está disposta no artigo 186 do Código Civil (BRASIL, 2002):

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. (BRASIL, 2002).

Existe também o ato ilícito que é consequência de exercício abusivo de direito, que está previsto na mesma lei, no artigo 187:

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito, que ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes. (BRASIL, 2002).

Assim, a consequência direta da prática do ato ilícito seria a reparação pelos danos causados pelo autor da conduta. Sobre ela dispõe o artigo 927 do Código Civil: “Aquele que por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”. Ou seja, quando alguém viola os direitos autorais e causa danos, estes podem ser exigidos judicialmente na esfera cível da Justiça, não havendo acordo anterior entre as partes.

Entretanto, no campo penal, a conduta que tipifica a agressão a direito de autor está prevista como crime no artigo 184 do CP Brasileiro, com previsão de duas causas de aumento de pena, sem prejuízo da responsabilização por danos civis:

[...] Violação de direito autoral

Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 1º. Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º. Na mesma pena do § 1º incorre quem, com o intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

§ 3º. Se a violação consistir no oferecimento ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, com intuito de lucro, direto ou indireto, sem autorização expressa, conforme o caso, do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor de fonograma, ou de quem os represente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 4º. O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nem a cópia de obra intelectual ou fonograma, em um só exemplar, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto. (BRASIL, 1940).

Além da responsabilização penal, a configuração de violação aos direitos autorais enseja também elemento de prova para indenização e reparação de danos civis. Então, especificamente para o que interessa a esta pesquisa, o texto com autoria identificada, disponibilizado em um suporte informacional *online*, seja ele uma plataforma de educação, um *site*, *blogue* ou aplicativo, não pode ser utilizado sem a

devida autorização, referência e remuneração do autor. Nesse aspecto, Bittar (2015) reforça que:

Com efeito, nesses delitos, há que ressaltar, de um lado a proteção da personalidade do autor realizada por meio dos direitos morais, e, de outro, a da obra em si, como entidade autônoma e integrante do acervo da coletividade; daí o tratamento especial recebido na esfera penal, pois no domínio comum, protegem-se a integridade e a genuinidade da criação [...]. (BITTAR, 2015, p. 161).

No entanto, há uma questão que parece em evolução: a maior facilidade de localização do usuário de Internet quando são verificadas eventuais práticas de crimes cibernéticos, abusos que estão relacionados ao objeto desta pesquisa. Hoje é possível a identificação da maioria dos usuários que cometem qualquer tipo de abuso pela Internet, pela geolocalização do IP do aparelho utilizado. Assim, torna-se possível a responsabilização do crime praticado conforme a legislação do local onde o contraventor se encontra. Nesse sentido, Kurbalija destaca:

Quanto mais a Internet se baseia na geografia, menos singular é sua governança. Por exemplo, com a possibilidade de localizar geograficamente usuários da Internet e transações via Internet a complexa questão acerca da jurisdição na Internet pode ser resolvida pelas leis existentes. (KURBALIJA, 2016, p. 35).

Então, se por um lado, a rede possibilitou o compartilhamento de materiais informativos, especializados e didáticos de forma mais difícil de supervisão pelos detentores dos direitos autorais, ainda segundo Kurbalija (2016), atualmente, as ferramentas da Internet 2.0 também estão possibilitando técnicas mais eficientes para sua proteção e monitoramento dos DPI.

Conforme explanado até aqui, ainda pairam inúmeras indagações sobre o futuro dos direitos autorais na Internet, com suas tantas plataformas e ambientes virtuais para difusão global. Por outro lado, a popularização da Internet móvel facilitou o desenvolvimento de uma cultura contemporânea de compartilhamento ilimitado de mensagens e informações, além de facilitar as interações e as manifestações de criações coletivas, que são evidentes no campo da música, da poesia, das narrativas sonoras e audiovisuais e nas muitas vertentes de artes visuais. Há uma percepção ainda um tanto difusa e até empírica, de que a cultura conectiva e compartilhada estaria gerando produtos criativos, que resultam da interação entre muitos criadores e consumidores, onde autoria, a mixagem, a colagem e a manipulação tecnológica

atuam constantemente resultando em produções coletivas, em obras abertas, que tornam nebulosa a identificação de autoria e criam dificuldades para reconhecer e assegurar os direitos de autoria e a remuneração do autores como reconhecimento da criação como atividade profissional.

2.3.7 Contratação de obras intelectuais pela Administração Pública

Na seleção de portais para desenvolver o corpus da pesquisa, identificou-se a oportunidade de conhecer os elementos de proteção aos direitos autorais na elaboração de materiais didáticos, também em instituições mantidas pelo Poder Público. Assim, conforme mencionado anteriormente, foram selecionados dois portais nesta condição: EV.G e Unesp Aberta. Portanto, cumpre destacar que ainda existem algumas particularidades para a Administração Pública figurar como contratante dos serviços de terceiros.

Segundo o disposto no artigo 111 da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993), a Administração Pública só pode contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado, se o autor ceder os direitos patrimoniais a ele relativos à contratante, ou seja, ao Ente Público, que poderá utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração (instrumento jurídico que formaliza o contrato da obra intelectual).

Nesse mesmo sentido, o artigo 80 da Lei Federal 13.303/2016 (BRASIL, 2016), indica que os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da empresa pública ou de sociedade de economia mista que os tenha contratado, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

Assim, observamos que a legislação acerca da contratação de obras intelectuais pela Administração Pública preserva os direitos morais, mas legisla quanto a um regime especial para os direitos patrimoniais de forma adicional à LDA (BRASIL, 1998b) exigindo, portanto, maior cuidado do administrado público na gestão dos direitos autorais.

CAPÍTULO 3 – DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

3.1 Etapas da Pesquisa

O estudo teórico e de campo debruçou-se sobre o objeto, ou seja, sobre os materiais didáticos elaborados e disponibilizados/publicados pelos portais de educação selecionados para pesquisa, bem como sobre as opiniões de gestores de conteúdo das mesmas, para avançar nas discussões sobre as práticas contemporâneas de preservação dos direitos autorais.

Conforme explanado na fundamentação metodológica, os instrumentos selecionados foram: roteiro de entrevistas por pautas e fichas de observação sistemática, que permitiram a realização de uma análise quanti-quanti dos dados coletados, sendo que perpassa os elementos das novas TICs, que alteraram de forma relevante as relações socioeconômicas e como consequência, a cultura contemporânea (JENKIS, 1999).

O cronograma executado contou com as seguintes fases, demonstradas de forma cronológica no Quadro 9:

Quadro 9 – Cronograma de pesquisa

Ano	2018				2019			
Etapa	1º. Tri	2º. Tri	3º. Tri	4º. Tri	5º. Tri	6º. Tri	7º. Tri	8º. Tri
1	x	x						
2			x					
3				x				
4				x				
5					x			
6						x		
7							x	
8								x

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Cada etapa possibilitou a seguinte fase de desenvolvimento da pesquisa:

- **Etapa 1:** Delineamento do tema e levantamento do referencial teórico com leitura e fichamento de legislação, notícias e obras científicas tais como: livros, capítulos, artigos, teses e dissertações, bem como redação preliminar do projeto de pesquisa;
- **Etapa 2:** Elaboração dos instrumentos de coleta de dados, conforme explanados no item 1.6.1, ou seja, i - roteiro da entrevista por pautas para pesquisa de opinião com os gestores/autores de educação das instituições

pesquisadas e ii - fichas de observação dos materiais didáticos elaborados conforme diretrizes apontadas pela LDA (BRASIL, 1998b) de acordo com referencial bibliográfico e metodológico sobre o tema;

- **Etapla 3:** Redação final do projeto de pesquisa e fundamentação metodológica;
- **Etapla 4:** Realização do pré-teste dos instrumentos e ajustes: definidos os métodos, realizou-se o pré-teste dos instrumentos com amostras do público.

Em outras palavras:

- Para o roteiro de entrevista por pautas, entrevistou-se uma gestora de núcleo de educação de uma empresa que não participa da pesquisa. Desta entrevista, os resultados foram descartados como corpus e foram utilizados apenas para refinamentos do instrumento, de forma a melhorar a compreensão dos entrevistados acerca das questões;
- A ficha de observação sistemática foi aplicada em material didático de curso que também não faz parte do objeto do presente estudo, desprezando-se os resultados quanto ao mérito das análises de seus resultados, porém, aprimorando-se as questões elaboradas no documento.
- **Etapla 5:** Coleta de autorização para pesquisa nas instituições participantes e aplicação do roteiro de entrevistas por pautas com o público selecionado. Nesta fase as instituições selecionadas para a pesquisas retornaram ao contato autorizando a coleta de dados. As entrevistas foram realizadas com as seguintes particularidades:
 - As entrevistas por pautas foram realizadas pela própria pesquisadora, com os seis profissionais gestores/especialistas de educação a distância indicados pelas instituições que foram selecionadas para a pesquisa e retornaram positivamente sobre a coleta de dados, sendo que foram entrevistados dois de cada. Duas das entrevistas foram realizadas presencialmente na cidade de São Paulo, capital, no dia 28 de março de 2019, no Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da Unesp. Quatro foram realizadas no dia seguinte, ou seja, dia 29 de março de 2019, de forma síncrona mediada por tecnologia, em outras palavras, em tempo real, sendo duas delas pelo *software* Appear.In⁴⁷ e as outras duas pelo *software*

⁴⁷ Disponível em: <https://appear.in/user>. Acesso em: 09 jun. 2019.

Skype⁴⁸. Nesta ocasião, a pesquisadora estava na cidade de Bauru/SP e as duas primeiras entrevistas do dia 29/03 foram no período da manhã, sendo que as duas pessoas entrevistadas falaram de Brasília/DF da sede da ENAP. No período da tarde do mesmo dia, foram realizadas as duas últimas entrevistas previstas no item 1.6.1, sendo que os entrevistados estavam na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na sede da FGV. Por uma indisponibilidade de agenda, as duas últimas entrevistas foram realizadas em uma mesma oportunidade, sendo que os respondentes tiveram a oportunidade de manifestar a opinião de cada um sobre cada questão, interagindo sincronamente sobre as mesmas.

- A partir do contato que fora realizado previamente para a coleta de autorização de pesquisa e agendamento de entrevistas, observou-se que os entrevistados não se sentiram à vontade em falar abertamente sobre os pontos abordados nas entrevistas que envolvem práticas de preservação dos direitos autorais por seus empregadores se a entrevista fosse gravada. Assim, conforme os ensinamentos de Gil (2008, p. 119), “O uso disfarçado do gravador constitui infração ética injustificável. Se a pessoa, por qualquer razão, não autorizar a gravação, cabe então solicitar autorização para a tomada de anotações”. Portanto, uma vez lido o Termo de Consentimento e Livre Esclarecido e autorizadas as anotações, optou-se pelo registro das entrevistas apenas de forma escrita, o que possibilitou a criação de um ambiente propício para o estabelecimento de uma relação de confiança entre os entrevistados e a entrevistadora, sendo que os mesmos responderam a todas as questões e realizaram comentários adicionais.
- Ao final das entrevistas, todos os entrevistados foram informados que receberão uma cópia do trabalho para conhecimento dos resultados.
- **Etapa 6:** Análise de dados das entrevistas com redação preliminar do trabalho para a qualificação;
- **Etapa 7:** Aplicação das fichas de observação sistemática: atividade que foi realizada pela própria pesquisadora no mês de julho de 2019, nos seis cursos selecionados para pesquisa, sendo dois de cada portal, conforme explanado no item 1.6.

⁴⁸ Disponível em: <https://www.skype.com/pt-br/>. Acesso em: 09 jun. 2019.

- **Etapa 8:** Interpretação, conforme explanado no item 1.6.2, síntese dos resultados e elaboração das Considerações Finais.

Cumprir destacar que todo o trabalho de análise, tanto do referencial teórico, quanto dos dados coletados, foi finalizado conforme cronograma planejado, em dezembro de 2019, e considerando-se que se tratava de um tema em efervescente discussão no cenário legislativo para que não se perdesse o referencial da legislação vigente.

3.2 Apresentação e Discussão dos Resultados da Pesquisa

Antes de serem apresentados e discutidos os resultados da coleta de dados dos instrumentos de pesquisa, cumpre apresentar os resultados da primeira fase da pesquisa, ou seja, do levantamento bibliográfico e pesquisa documental na legislação. Os resultados apresentados a seguir estruturam todas as demais análises apresentadas na sequência e contribuíram sobremaneira para compor a estrutura do relatório da pesquisa, a elaboração dos instrumentos de coleta de dados e o capítulo teórico da dissertação.

3.2.1 Síntese dos direitos autorais aplicáveis na produção de materiais didáticos

Com a evolução da Internet e a multiplicidade de aparelhos móveis portáteis, a análise para a defesa dos direitos autorais tornou-se mais complexa. Ainda que as regras vigentes, explanadas até então, se apliquem tanto ao material didático impresso quanto ao material didático disponibilizado online, as violações aos direitos autorais na Web são mais complexas de identificar. Nesse sentido, Paranaguá e Branco destacam que:

A complexidade da vida contemporânea tornou a análise e a defesa dos direitos autorais muito mais difíceis. Até meados do século XX, a qualidade da cópia não autorizada de obras de terceiros, por exemplo, era sempre inferior à do original, sendo feita por mecanismos nem sempre acessíveis a todos. Com o avançar do século, porém, e especialmente com o surgimento da cultura digital — cujo melhor exemplo é a internet —, tornou-se possível a qualquer um que tenha acesso à rede mundial de computadores acessar, copiar e modificar obras de terceiros, sem que nem mesmo seus autores possam exercer qualquer tipo de controle sobre isso. (PARANAGUÁ; BRANCO, 2009, p. 21).

Assim, os direitos autorais, analisados sob a perspectiva específica da elaboração de materiais didáticos, contempla uma gama de objetos e peculiaridades. A autoria do material didático, diferentemente das obras clássicas e até mesmo científicas, conforme explanado anteriormente, envolve um processo de autoria mais complexa tendo em vista que se vale de inúmeras fontes e além do autor propriamente dito, pode passar por um processo de refinamento e adequação da linguagem por profissionais que atuam como designers instrucionais ou educacionais, designers gráficos, ilustradores e revisores (BATES, 2016; PREVEDELLO, 2018).

O material didático, portanto, é produto de um longo trabalho de pesquisa, na qual um autor ou vários autores debruçam-se sobre várias fontes e buscam referenciais das experiências e vivências escolares, além da práxis didática e dos estudos contínuos para a atualização didático-pedagógica. Uma obra didática também poderá contar com uma equipe de pessoas envolvidas na criação intelectual de um formato com conteúdos e linguagens adequadas para as práticas de ensino-aprendizagem, independente da linguagem e do suporte que seja utilizado.

No caso da disponibilização da obra em um portal de educação, ou seja, no momento em que o portal publica nos termos da LDA (BRASIL, 1998b) o material didático elaborado, temos ainda a figura de uma pessoa jurídica, ou seja, da instituição que mantém o portal como exploradora dos direitos autorais patrimoniais da mesma. Então, conforme já explanado na pesquisa, a CF/88 (BRASIL, 1988) determina que a utilização de obra intelectual dependa de autorização de forma prévia e expressa, para reprodução integral ou parcial. Nesse sentido até a data do encerramento da pesquisa, também a LDA (BRASIL, 1998b), permanece vigente no ordenamento jurídico para todos os atores desse processo. Sendo assim, para se garantir a autoria das obras intelectuais não é necessário o seu registro, mas não há óbice contra o mesmo na LDA.

A necessidade de acordo contratual entre as partes interessadas, a título gratuito ou oneroso, que determine como se dá a transferência dos direitos patrimoniais sobre as obras intelectuais que interessam à produção dos materiais didáticos pelos autores dos mesmos, também permanece vigente. No entanto, os direitos morais de autoria permanecem conforme previstos na LDA de forma inalienável e irrenunciável às pessoas físicas criadores da obra original.

Conforme abordado no item 2.3.5, as políticas de acesso aberto também têm aumentado espaço nas discussões globais sobre o tema, tais como utilização de licenças abertas, como a *Creative Commons*.

Para as obras sem tais licenças ou que ainda não estejam em domínio público, conclui-se pelo exposto até aqui, que a LDA (BRASIL, 1998b) vale para todos os atores envolvidos, ou seja, para:

- Os autores de obras literárias, artísticas ou científicas, e textos inéditos publicados em sites e portais *online*, em relação à utilização sem referências dos trechos de suas publicações;
- Os autores sobre a reprodução integral de suas obras, sejam textos, imagens ou material audiovisual, sem a devida licença ou remuneração ao detentor dos direitos autorais patrimoniais;
- O professor-autor que após finalizar o material didático tem seus direitos protegidos pela utilização indevida por outros professores ou instituições, sem sua devida autorização;
- A instituição que detém os direitos autorais patrimoniais sobre determinada obra sobre a indevida utilização por outras pessoas ou instituições, sem a devida autorização e/ou pagamento dos mesmos.

Assim, quando o autor está selecionando materiais para compor o material didático, pode se valer da pesquisa em portais públicos, ou seja, em sites que contém material escrito ou até mesmo audiovisual disponibilizado por órgãos do Estado. No entanto, esses materiais também foram elaborados por autores que são pessoas físicas, e por isto, estão sujeitos à verificação dos tipos de licenças de uso, quando houver reutilização dos conteúdos para composição de novos materiais.

Portanto, sobre as nuances da concepção do material didático, o que depreende-se da legislação vigente no Brasil sobre os direitos autorais (LDA) indica que a elaboração de tais conteúdos, deve observar o disposto no Quadro 10:

Quadro 10 - Principais aspectos previstos na legislação sobre direitos autorais aplicáveis à produção de materiais didáticos.

Tema	Descrição	Previsão Legal
Citação.	Citação direta ou indireta de “passagens de qualquer obra” publicada, ou seja, de livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de	Artigo 46, III, da LDA (BRASIL, 1998b).

	comunicação, para os fins de estudo. Nesse caso, além do nome do autor original, é necessário também mencionar a referência completa da “origem da obra”, ou seja, a que obra se refere e em que local, físico ou virtual, está depositada.	
A reprodução de “pequenos trechos”.	Reprodução de pequenos trechos de obras já existentes necessitam observar o critério de que o principal objetivo da obra nova não seja apenas a reprodução da obra anterior e não prejudique a exploração patrimonial da obra original.	Artigo 46, VIII, da LDA (BRASIL, 1998b).
Fotografias.	Quando a obra fotográfica utilizada é produzida pelo próprio autor do material didático, este detém os direitos autorais sobre ela, mas, quando é produzida por um terceiro e utilizada no material, seu uso fica sujeito à formalização da autorização de uso ou cessão de direitos autorais. Exceção: Dispensada a autorização, no caso de pessoas públicas, no exercício de cargos públicos, envolvendo interesse de informação de toda a sociedade.	Artigo 7º, VII, da LDA (BRASIL, 1998b).
Imagens retiradas de sites da Internet.	A utilização de imagens que estão disponíveis na Web deve observar se elas contêm licenças abertas (conforme já detalhado no item 2.3.5) para utilização, devendo o autor do material avaliar o disposto no repositório (site, banco de imagens) ou formalizar contato com o autor da imagem, sempre respeitando-se o direito autoral moral do autor da obra que é inalienável.	Artigo 27 da LDA (BRASIL, 1998b).
Imagem e/ou voz de pessoas.	A produção de materiais com imagens e/ou voz de pessoas para uso nos materiais didáticos necessitam também observar as devidas formalizações de termos de autorização para reprodução.	Artigo 90, § 2º da LDA (BRASIL, 1998b).
Músicas, trilhas sonoras e vídeos.	A utilização de músicas, trilhas sonoras e vídeos necessita da observância às licenças de uso e autorização dos autores e/ou pagamento de direitos patrimoniais sobre elas.	Artigo 7º, VI da LDA (BRASIL, 1998b).

Obras em domínio público.	Após setenta anos do ano subsequente ao do falecimento do autor, contados a partir de 1º. de janeiro do próximo ano, a obra cai em domínio público, e sua exploração patrimonial é livre, sendo permitida sua reprodução sem modificação e/ou tradução.	Artigo 41 da LDA (BRASIL, 1998b).
---------------------------	---	-----------------------------------

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Todavia, destaca-se que os materiais dispostos em mídias digitais, como é o caso dos materiais analisados para a presente pesquisa, devem seguir também dos termos das licenças de uso dos sites que os hospedam. Portanto, a sua observância indica, além do respeito aos direitos autorais presentes na LDA, o comprometimento do autor com princípios e valores éticos e morais, conforme já explanado anteriormente.

Nesse sentido, cumpre destacar que alguns dos portais indicam “Políticas de Uso do Site” como é o caso do Portal Unesp Aberta (2019), um dos portais pesquisados, que traz as seguintes orientações aos alunos:

Direitos de uso do Conteúdo do AVA

A menos que indicado como estando em domínio público, todo o conteúdo do site é protegido pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (legislação sobre direitos autorais [copyright]) da República Federativa do Brasil. Os textos, as videoaulas, as animações/simulações, áudios, imagens, softwares (sic) educacionais, mapas e outros conteúdos de instrução fornecidos com os cursos disponibilizados neste AVA são estritamente para uso pessoal. Certos documentos de referência, livros didáticos digitais, artigos e outras informações presentes no AVA são usados com a autorização de terceiros e o uso desses está sujeito a determinadas regras e condições, que serão publicadas juntamente com o conteúdo. Ao utilizar este AVA, você concorda em cumprir todas as regras e condições identificadas nos TS. (UNESP ABERTA, 2019b).

Também nesse aspecto, o Portal FGV *Online*, traz a seguinte informação sobre cursos gratuitos:

CURSOS GRATUITOS

A FGV possui uma variedade de cursos gratuitos em diversas áreas de atuação por conta da parceria com OEC – Open Education Consortium. Membro desde 2008, a Fundação foi a primeira brasileira a integrar o consórcio de instituições de ensino de países que oferecem conteúdos e materiais didáticos gratuitos *online*. (FGV, 2019)

Assim, entende-se que essas são as maiores contribuições da LDA para os cuidados na elaboração de materiais didáticos. Todavia, também conforme explanado anteriormente, o cotidiano e a cultura brasileira e mundial, passaram por muitas mudanças desde o advento da LDA, em 1998.

No cenário educacional, as modalidades online desenvolveram-se sem precedentes. E assim, destaca-se ainda, como resultado da primeira fase da pesquisa, as maiores fragilidades encontradas na legislação nos parágrafos seguintes, notadamente quanto aos aspectos da cultura digital:

- Necessidade de uma nova conceituação do autor, diante dos aspectos informatizados da sociedade da informação, tais como os fenômenos de criação humana coletiva e obras por tecnologias de inteligência artificial. Assim, não pode-se falar em direito do autor, se a obra é produto de uma ação humana coletiva, sem que seja possível individualizar seus autores, e nas ocasiões em que o autor não mais uma pessoa, mas um programa de computador, por exemplo;
- Conforme disposto anteriormente, a LDA combinada com os Códigos Civil (BRASIL, 2002) e Penal (BRASIL, 1940) Brasileiros, prevê sanções para as condutas violadoras de direitos autorais. Assim, uma das situações que a legislação poderia regular seria a obrigatoriedade de todos os sites, portais e programas que disponibilizam obras intelectuais, trazerem obrigatoriamente a menção às regras de direitos autorais. Como mencionamos, dois dos portais pesquisados no presente estudo, já trazem tais indicações, mas não de forma padronizada. Nesse sentido, Santos (2008) destaca que:

Embora difícil, não é impossível impor regras ao meio virtual. Para isso, basta lembrar que a Internet não é “uma terra sem lei”, e tão somente somente mais um meio por meio do qual podem ser cometidos ilícitos civis e penais. Os usuários da rede devem ser constantemente informados disso, e quando transgredirem a lei, punidos na esfera civil ou penal, conforme o caso. (SANTOS, 2008, p. 124).

- A situação de domínio público, não se confunde com a simples disponibilização do conteúdo no meio digital. Conforme explanado

no item 2.3.5, o instituto do domínio público ocorre por questões factuais e temporais, ou seja, com a morte do autor e decorridos setenta anos, a contar-se de a partir de 1º. de janeiro do falecimento. Assim, pela simples disponibilização de determinada obra em qualquer suporte online, não advém a licença para uso, fenómeno que ocorre com obras caídas em domínio público;

- A atribuição de licenças abertas, com termos de autorização de uso, é uma discricionariedade do autor, que expressa esta condição na disponibilização da obra. Assim, sua mera publicação em meios digitais, também não implica necessariamente que aos usuários da Internet está livremente autorizado o uso de tais obras. Portanto, se a legislação regulasse especificamente a disponibilização das obras nos meios digitais, poderia minimizar esses conflitos de entendimento quanto ao domínio público e licenças abertas.

Nesse sentido, o presente estudo aponta como uma solução factível, a reforma da LDA com dispositivos claros e objetivos, na busca do equilíbrio entre a disponibilização do acesso à cultura bem como do acesso à informação à sociedade e a remuneração necessárias aos autores para estimular-se a criação de novas obras. Em seu trabalho de dissertação sobre o tema, Santos descreve da seguinte forma esse equilíbrio:

Assim como a criação de Gutenberg foi a alavanca para criação dos direitos autorais, acreditamos que passada essa primeira fase da Internet, usuários, criadores intelectuais e a indústria do intelecto encontrará o caminho do equilíbrio entre o direito do autor e o da sociedade. Temos certeza, no entanto, que a solução não é olhar apenas um dos lados. (SANTOS, 2008, p. 138).

Uma das ações concretas que pode ser citada para a busca deste equilíbrio é a criação de associações para autores que fiscalizem a utilização de obras intelectuais públicas ou em meios digitais, e distribua a remuneração sobre a utilização de tais obras aos autores e detentores de direitos autorais, nos moldes como ocorre hoje no mercado nacional da música, com entidades como o ECAD (detalhadas no item 2.3.4).

Como a reforma da Lei de Direitos Autorais, em curso, mencionada no item 2.3.2, ainda não foi finalizada e publicada, as indicações de aperfeiçoamento da lei na presente pesquisa, ficam mencionadas a título de aprofundamento de estudos posteriores.

3.2.2 Entrevistas com gestores/autores de materiais didáticos

Após a realização das entrevistas, na fase de interpretação dos dados, diante do vasto material qualitativo captado, selecionou-se a técnica de análise qualitativa para categorização, que, segundo Miles e Huberman apud Gil (2018, p. 175), envolve três fases: “redução, exibição e conclusão/verificação”. Assim, a redução consistiu no processo de seleção dos dados, dentre as categorias de perguntas já previamente formuladas no roteiro de entrevistas. A exibição deu-se com a organização das repostas em temas. E a apresentação consistiu na quantificação de respostas convergentes e divergentes, exemplificando-se. Dessa forma, nenhuma afirmação foi desprezada, e foi possível identificar os pontos mais emergentes de acordo com cada tema da categoria da pergunta.

Assim, da análise qualitativa das respostas, foi composto o seguinte quadro:

Quadro 11 - Resultado da análise qualitativa do conteúdo das entrevistas por pautas.

Categoria	Tema	Respostas ou exemplo de respostas
Categorização dos respondentes	Gênero	3 do sexo masculino
		3 do sexo feminino
	Tipo de atuação na instituição	Gestão: 5
		Técnico: 1
	Área de Atuação	Educação: todos
	Tempo de Empresa	Mais de 10 anos: 5
		5 a 10 anos: 1
	Formação Inicial:	Ciência da Computação
		Desenho Industrial
		História
		Letras 2
		Psicologia
1. Como é o seu trabalho na organização?	Trabalha com a gestão de áreas relacionadas à	5 respostas. Exemplo:

	elaboração de materiais didáticos para <i>EaD</i> e posterior publicação/oferta de cursos a distância.	Trabalha buscando recursos, parcerias, novos projetos para o recebimento de investimentos, recursos. Realiza a gestão de pessoas do núcleo e gestão macro dos projetos.
	Trabalha na elaboração/produção propriamente dita de materiais didáticos para <i>EaD</i> .	1 resposta. Exemplo: O trabalho envolve diversas atividades: revisão ortográfica e gramatical de conteúdo, textos e imagens; preparação do texto para o material final; verificação das questões de direitos autorais e patrimoniais.
2. Como é a elaboração de materiais didáticos?	Atuação da área gestora de forma integrada com o professor-conteudista, design instrucional ou educacional, revisores, área responsável por elaboração ou seleção de imagens e área que produz recursos audiovisuais. O design educacional tem uma atuação mais voltada para a intervenção pedagógica, adequação da linguagem, construção do roteiro para infografias e videoaulas.	6 respostas. Exemplos: 2C: Atua diretamente no processo de elaboração dos materiais. No trabalho com a assessoria pedagógica, mantém contato direto com os professores-autores, que, na maioria dos casos, são doutores. Avalia conteúdo, já faz algumas intervenções pedagógicas. Os designers educacionais sob sua gestão atuam com <i>templates</i> de material didático. A pós produção dos conteúdos envolve as duas coordenações. A revisão de conteúdo, quando necessária, é feita pelo conteudista. O designer educacional cuida da adequação da linguagem, ortografia, gramática, normas ABNT, adequação do texto para o público-alvo. 1C: Na área de recursos são feitas as revisões de qualidade. Foco no aluno que é exigente, para o conteúdo não ser chato, maçante. A maioria dos materiais envolve leis.
	Utiliza sistema de gestão para acompanhamento dos projetos.	Têm um sistema de gestão, onde todas as atividades dos cursos são registradas nesse sistema, e a respondente consegue acompanhar cada curso em que fase está.

3. Como a organização trata os direitos autorais no processo de elaboração de materiais didáticos?	Os professores-conteudistas são da própria instituição e são os principais responsáveis pela seleção dos textos e indicação de referências de trechos de obras de terceiros.	4 respostas. Exemplo: Os materiais produzidos pelo Núcleo para demanda interna têm autoria de professor já do quadro que seleciona o conteúdo, indica referências de trechos de terceiros e fica responsável pela atualização/curadoria dos mesmos.
	Os professores-conteudistas são do parceiro demandante do material, são os principais responsáveis pela seleção dos textos, indicação das referências de trechos de obras de terceiros e curadoria de conteúdo.	4 respostas. Exemplo: O conteudista, geralmente empregado do órgão parceiro, solicitante da demanda, recebe <i>templates</i> para produzir o conteúdo.
4. Existe alguma política/Política de direitos autorais para elaboração de materiais didáticos?	Possui sistematização interna das regras de direitos autorais e utiliza <i>software</i> antiplágio.	6 respostas. Exemplo: Além de uma Política, a consultoria elaborou novos instrumentos jurídicos que em média tinham de 1 a 3 páginas, passaram a ter, em média, 5 páginas, abarcando inclusive, a cessão de direitos para tecnologias que ainda não foram inventadas. Os docentes e bibliotecários também passam por treinamento quanto a essas questões. A Unesp usa um <i>software</i> antiplágio, o Turnitin, e os materiais elaborados sempre passam por ele. Conforme o relatório emitido, devolvemos para o professor conteudista fazer adequações tanto das citações sem referência quanto das que estão fora das normas ABNT.
5. A organização utiliza instrumentos jurídicos quanto aos direitos autorais?	Utiliza instrumentos jurídicos (Termos de Cessão, Termo de Autorização de Imagem e Voz), que passam por processo de assinatura pelo responsável da instituição.	6 respostas. Exemplo: Elaborado o termo, o autor estando de acordo também, encaminham para análise da Assessoria Jurídica que, após aprovar com emissão de parecer, encaminha para coleta de assinatura do reitor.

6. A organização utiliza imagens ou outras obras de licenças gratuitas? Como?	Utiliza imagens com licenças gratuitas.	4 respostas. Exemplo: Para a elaboração de apresentações em PowerPoint, utilizamos banco de imagens Unsplash, citando o fotógrafo e o banco de imagens.
	Utiliza fontes gratuitas	1 resposta. Exemplo: A Instituição geralmente não faz usos de imagens gratuitas. Utiliza fontes gratuitas.
	Utiliza modelos gratuitos pelo Design Web	1 resposta. Exemplo: O Web-designer utiliza <i>templates</i> gratuitos para o material digital: linhas de código, linguagem html.
7. Você tem notícias sobre denúncia de plágio nos cursos que já foram publicados?	Não.	6 respostas. Exemplo: Não tem notícias sobre denúncia de plágio pelos alunos. Quando na fase de revisão fica evidenciado algum trecho sem citação, o material volta para o conteudista retirar ou fazer a referência. Acredita que, por sempre se tratar de servidor público que atua na elaboração do material como autor, o mesmo preza por sua imagem e os princípios da administração pública: ética, moralidade além do desejo de manter a relação de confiança com a ENAP, que ajuda os órgãos públicos a produzirem ações educacionais.
8. Quais as dificuldades enfrentadas na elaboração de materiais didáticos para disponibilização online na sua organização?	Recursos financeiros, fomento.	3 respostas. Exemplo: Falta de fomento, verbas.
	Equipe reduzida.	3 respostas Exemplos: 2A: Equipe mínima no NEaD: Ilustrador, Estagiário de Cinema e Som. Jornalista faz social media, produção do estúdio e design gráfico; 1B: Atualmente tem 6 pessoas que estão cuidando de 60 projetos.
	Prazo curto para os designers educacionais, produção de mídias.	3 respostas. Exemplo: Pouco tempo para os designers educacionais trabalharem nos textos.

	Conhecimento insuficiente dos profissionais no processo de elaboração do material.	1 resposta. Exemplo: O perfil de bolsistas nem sempre atende ao desejado pela instituição, uma vez que tem pouco trânsito com tecnologia e didática. A formação deles está muito voltada para o presencial, Paulo Freire, plano de aula, preparados apenas para o modelo presencial de ensino, tradicional, educação infantil. Poucos bolsistas chegam com experiência em MOOCS, educação a distância, níveis de avaliação.
	Falta de comprometimento dos professores-conteudistas.	5 respostas. Exemplos: 2A. A comunicação com os conteudistas às vezes é truncada. O núcleo envia o email, o autor não responde. 1B: Embora os prazos sejam negociados no ERA, às vezes o conteudista desaparece e ficam com um curso em stand-by aguardando esse retorno. Quando ele volta, pode atrapalhar o andamento de outros que já iniciaram.
	Disponibilidade dos professores para aplicar atividades presenciais nos programas semipresenciais.	1 resposta. Exemplo: Quando envolve a metodologia semipresencial, as provas são presenciais nas unidades com o acompanhamento do professor, que nem sempre tem disponibilidade de calendário.
	Incorporação de outra escola, com outra cultura.	1 resposta. Exemplo: Recentemente, a ENAP incorporou a Escola Superior de Administração Fazendária (ESAF) e estamos nesse processo de acomodação, passando os modelos e a forma de trabalho para esses servidores.

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Quanto à conclusão desse instrumento de pesquisa, destacamos os pontos relevantes nos parágrafos a seguir:

Os gestores indicados pelas instituições selecionadas compuseram um quadro equilibrado de profissionais **quanto ao gênero**, sendo que, conforme pode ser observado no quadro, 50%, ou seja, 3 mulheres e 3 homens.

Quanto à **área de atuação**, todas as instituições atenderam à solicitação da pesquisadora e indicaram, para serem entrevistados, os profissionais que atuam diretamente com Educação, ou seja, com a gestão ou elaboração de materiais didáticos para publicação nos portais geridos por suas instituições e que são objetos do estudo. Assim, as opiniões colhidas nas entrevistas demonstraram a atividade diária dos entrevistadores com a gestão dos materiais didáticos elaborados.

Quanto ao **tempo de empresa**, 83% (5) dos entrevistados possuíam mais de 10 anos de atuação nas instituições, sendo que o restante, ou seja, 17% (1) possuía de 5 a 10 anos na instituição e nenhum dos entrevistados possuía menos de 5 anos de atuação. Essas respostas demonstraram que todos os entrevistados possuíam grande experiência com a cultura das empresas onde trabalham e suas explicações contêm vastos detalhes sobre elas. Os depoimentos a seguir ilustram essa condição:

Indicou que, no núcleo de recursos, são realizadas as gravações de todas as videoaulas da instituição em um estúdio. A instituição adquiriu licença do banco de imagens *Shutterstock*⁴⁹, e os infográficos são elaborados por equipe interna. (Trecho da Entrevista 2C - Gestor).

Explicou que atualmente, a Coordenação Geral de Educação a Distância na ENAP tem 3 coordenações sendo que 1 pessoa trabalha no administrativo, 5 são estagiários e cerca de 30 bolsistas do convênio com a UNB. As coordenações são de Inovação, Multimídia, e Qualidade e sendo que têm também o pessoal do administrativo. (Trecho da Entrevista 2B - Gestor).

Quanto à **formação inicial dos entrevistados**, esta revelou-se multidisciplinar, sendo que cada 33% (2) indicaram Letras, e os demais, Ciência da Computação, Desenho Industrial, História e Psicologia, com uma resposta para cada. Essas respostas ilustram como as instituições têm buscado pessoas de diferentes áreas para atuarem no cenário de elaboração de materiais didáticos para EaD, demonstrando como trata-se de um processo dinâmico e de como os variados conhecimentos podem contribuir de forma complementar para o processo de ensino-aprendizagem com mídias digitais.

Quanto ao **tipo de atuação** na instituição, dos 6 profissionais entrevistados, 83% (5), segundo seus depoimentos, atuavam em posições notadamente de gestão

⁴⁹ SHUTTERSTOCK. **Conteúdo stock para dar asas à sua criatividade**. 2019. Disponível em: https://www.shutterstock.com/pt/?kw=shutterstock&gclid=EAIaIQobChMIxMnKicSZ5gIVI4aRCh2cxQ6EEAAYASAAEgKrN_D_BwE&gclid=aw.ds. Acesso em: 03 dez. 2019.

e 17% (1) atuava numa posição técnica de autor/revisor de material didático. Os exemplos das anotações de dois dos depoimentos realizadas durante as entrevistas ilustram essa particularidade do tipo de atuação dos entrevistados:

Trabalha buscando recursos, parcerias, novos projetos para o recebimento de investimentos, recursos. Realiza a gestão de pessoas do núcleo e gestão macro dos projetos. (Trecho da Entrevista 1A - Gestor).

Atua diretamente na elaboração de materiais didáticos como um controle de qualidade das questões ortográficas, gramaticais, adequação de textos e imagens e verificação das questões de direitos autorais. (Trecho da Entrevista 2A – Autor).

Essa dualidade de atuação dos entrevistados permitiu uma diversidade de resultados quanto às opiniões deles. Enquanto os gestores ofereceram inúmeros depoimentos na pauta sobre tendências da EaD, o autor/especialista apresentou importantes detalhamentos do processo de elaboração dos materiais didáticos. Nesse sentido, um depoimento que resumiu a opinião dos gestores sobre as tendências da elaboração de materiais didáticos para EaD foi o do entrevistado 2B, conforme a seguir:

Comentou que na atividade de elaboração de EaD precisam de metodologias inovadoras, modelos disruptivos. Na opinião dele, o curso de Licenciatura Pedagogia não prepara para a Andragogia (educação de adultos), nem para a Educação Corporativa. Assim os estagiários aprendem na prática com a ENAP e saem muito diferentes do que entram. Entende que a instituição, no entanto, tem o desejo de receber profissionais mais prontos para o trabalho de elaboração de materiais didáticos, com novas ideias, que dependam menos de serem puxados pela instituição. Em resumo, poderia dizer que as ideias novas chegam dos profissionais do Design, da Tecnologia. Ou seja, as inovações estão vindos de outras áreas que não da Educação. (Trecho da Entrevista 2B - Gestor).

Esse depoimento ilustra justamente o que fora abordado no item 2.2.2, ou seja, o desenvolvimento da EaD como um fenômeno das múltiplas mídias e um tipo de metodologia que ultrapassa a Educação Escolar Infantil para se estender para o Ensino Superior e para a Educação Corporativa, perpassando as escolas de negócio, os cursos de formação continuada e de curta duração. Nesse cenário, como destaca o entrevistado, faz-se necessária uma postura flexível dos profissionais que atualmente trabalham no processo de elaboração dos materiais didáticos frente a novos processos de ensino-aprendizagem do adulto, do profissional do mercado de trabalho.

Nesse cenário, os cursos de Licenciatura em Pedagogia não estariam aptos a preparar nem quanto à estrutura curricular nem quanto à cultura vivenciada nos mesmos, para atenderem essas novas tendências do ensino mediado pela tecnologia.

Tampouco, observa-se, conforme explanado anteriormente, o uso de obras de referência sobre cuidados com os direitos autorais para elaboração de materiais didáticos nas matrizes curriculares dos mesmos. Esse pressuposto não será aprofundado no presente estudo, considerando-se a delimitação do objeto. Mas é uma variável importante, que lança luz sobre uma lacuna que fragiliza a formação dos novos profissionais de educação, ao não priorizar a formação durante a graduação, em uma modalidade estratégica, tanto para fortalecer, com repertórios contemporâneos, o conhecimento didático-pedagógico quanto a prática docente dos novos professores.

Quanto à opinião do autor/especialista, ele destacou como se dá a elaboração de materiais didáticos na instituição que trabalha, no seguinte trecho:

3. Como a organização trata os direitos autorais no processo de elaboração de materiais didáticos?

Indicou que, por exemplo, no projeto em parceria com a CETESB, o professor-conteudista é da instituição parceira e atuam com o Web-designer, o Design Educacional, o ilustrador e sobem o curso para o AVA. Pode ser com ou sem tutoria. Os revisores atuam tanto na parte ortográfica como na parte de direitos autorais. (Trecho da Entrevista 1A – Autor/Especialista).

Em relação ao **processo de elaboração dos materiais didáticos**, as respostas indicam um cenário no qual a área pesquisada, ou seja, os núcleos de gestão e/ou elaboração de EaD atuam de forma integrada com os profissionais envolvidos no processo de criação e publicação de materiais didáticos. Assim, as respostas indicam que o professor-conteudista atua em parceria com o design instrucional/educacional; revisores de texto; área responsável por elaboração e/ou seleção de imagens bem como com a área que produz recursos audiovisuais e os profissionais de Tecnologia da Informação. Os entrevistados destacaram também que os profissionais que atuam como designers educacionais têm uma atuação mais voltada para: intervenção pedagógica; adequação da linguagem; construção de roteiros para infografias e videoaulas. Em contrapartida, os professores-conteudistas são os responsáveis por selecionar o conteúdo que serve como material base para elaboração dos materiais didáticos bem como realizar a curadoria, ou seja, verificar se os houve atualização de termos, leis, autores e links. Um exemplo de resposta nesse sentido é:

3. Como a organização trata os direitos autorais no processo de elaboração de materiais didáticos?

Indicou que os designers educacionais não refazem o conteúdo, devolvendo quando necessário para o professor-conteudista que já é da casa. Nas

apostas, é onde esse controle é mais necessário. (Trecho da Entrevista 2C – Gestor).

Quanto à instituição manter alguma **política/Política de direitos autorais para elaboração de materiais didáticos**, todos os entrevistados manifestaram-se no sentido positivo. Essa indicação demonstrou que as três instituições selecionadas passaram por um processo de sistematização interna das regras de direitos autorais para elaboração de materiais didáticos e divulgam esse tipo de normas, ao menos, internamente. Esse item da pesquisa indicou a preocupação dessas instituições mantenedoras dos portais selecionados com os temas; também sinalizaram positivamente sobre a utilização de *software* antiplágio com os materiais, de forma a garantir que os materiais publicados não contenham trechos de citação direta, sem as devidas referências aos autores.

Quanto à utilização de instrumentos jurídicos para formalização dos direitos autorais pela instituição, os 6 respondentes afirmaram positivamente sobre a utilização de Termos de Cessão, bem como Termos de Autorização de Imagem e Voz. Ou seja, em 100% do público entrevistado, observou-se que, na sua atividade diária com elaboração de material didático, são utilizados instrumentos jurídicos para formalizar cessão de direitos e autorização de uso de imagem e/ou voz de pessoas, o que também evidencia a observância das instituições pesquisadas com as obras intelectuais protegidas, explanadas no item 2.3.1 e com o disposto no Artigo 90, § 2º da LDA (BRASIL, 1998b), tratado no item anterior.

Quanto à **utilização de imagens ou outras obras de licenças gratuitas** por parte das instituições pesquisadas, houve três grupos de respostas, não excludentes entre si: i) Utilizam imagens com licenças gratuitas com 66% de respostas (4); ii) Utilizam fontes (tipos de letras) gratuitas com 16% (1) e por último também com 16% de respostas (1) - Utilizam modelos gratuitos pelo Design Web, ou seja, utiliza *templates* gratuitos para o material digital: linhas de código para programação dos sites. Essas respostas indicam quão relevantes para o processo de elaboração de materiais didáticos são as obras com licenças gratuitas disponibilizadas na Internet, conforme conceito tratado no item 2.3.5.2.

Sobre a pergunta se a instituição tinha notícias sobre **denúncia de plágio nos cursos** que já foram publicados, todos os respondentes afirmaram negativamente. Conforme explanado no item 2.3.6, a violação dos direitos autorais além das infrações éticas e administrativas, pode constituir infração penal no sistema legal brasileiro

vigente, até a data de conclusão da pesquisa. As unânimes respostas dos entrevistados indicam que as medidas preventivas das instituições têm esse foco.

Sobre as **dificuldades enfrentadas na elaboração de materiais didáticos para disponibilização *online***, como pode ser observado no quadro anterior, o tema que recebeu a maior incidência de respostas foi a falta de comprometimento dos professores-conteudistas no cumprimento do cronograma de entrega ou curadoria dos materiais. Dos entrevistados, 83% (5) tocaram nessa questão em suas manifestações. Essa resposta também foi apontada como a maior dificuldade no prazo para disponibilização dos materiais didáticos.

Avaliando mais profundamente o que foi dito sobre esse tema e as possíveis motivações para esse descomprometimento com os prazos, destacamos os depoimentos a seguir. Na entrevista 1B, o respondente indicou que o profissional que atua na seleção dos conteúdos primários não recebe remuneração extra pela tarefa, ou seja, cumula essa atividade com as que já realiza na instituição de ensino superior, que neste caso é pública:

Os autores/conteudistas são sempre dos parceiros que são órgãos públicos. Assim, o conteudista é servidor público e não recebe remuneração adicional para atuar na elaboração dos cursos. (Trecho da Entrevista 1B – Gestor).

Nesse mesmo sentido, os dois profissionais da segunda instituição pesquisada destacaram que a definição de atribuições pode ainda estar confusa para os agentes envolvidos na produção de materiais didáticos e que o trabalho do núcleo de EaD sofre com os prazos, devido à dificuldade de retorno dos professores/autores responsáveis pela seleção inicial de conteúdo. Assim, disseram que:

Os professores não têm uma ideia muito clara do papel deles, a modelagem tem muitos detalhes, roda devagar. Quando consultado, o professor demora dar retorno. Às vezes o autor acha que o núcleo tem que fazer tudo. (Trecho da Entrevista 1C – Gestor).

Os materiais geralmente são grandes, e o prazo para diagramação apertado. A revisão da qualidade sofre com isso. (Trecho da Entrevista 2C – Gestor).

Nesse aspecto, a análise da resposta desta instituição, ou seja, o prazo apertado com o qual o núcleo de qualidade responsável pela verificação do conteúdo em relação às regras gramaticais, ortográficas, mas principalmente, sobre as questões de direitos autorais, indica pistas sobre a ausência de referências completas

de obras de terceiros utilizadas nos materiais didáticos publicados e avaliados pelas fichas de observação nesta pesquisa, que serão detalhados mais adiante.

Destaca-se ainda, sobre os relatos quanto à forma de trabalho dos profissionais envolvidos na elaboração do material didático, que foi dito que nem toda mão-de-obra utilizada nesse processo é da própria instituição. Assim os entrevistados manifestaram-se que são realizadas parcerias com outras instituições, contratos temporários e seleção de estagiários. Esse ponto reforça um dos efeitos negativos da automação da EaD para o trabalho docente, no tocante aos aspectos de precarização do mesmo, que são apontados pelos autores da pesquisa bibliográfica (VIEIRA, 2019; SAVIANI, 2013). A possibilidade de precarização do trabalho não é um ineditismo trazido pelas novas tecnologias, mas as respostas indicaram que a produção do material para larga escala potencializou essa forma de exploração na medida que um pagamento apenas autoriza a instituição, se não forem tomados os devidos cuidados jurídicos, a utilizar por muito tempo e muitas vezes o trabalho docente e intelectual contratado por um período temporário.

De forma geral, houve muita disponibilidade dos entrevistados para contribuírem com os temas questionados. As considerações finais sobre os dados coletados por este instrumento serão realizadas na triangulação de dados realizada no item 3.3.

3.2.3 Fichas de Observação Sistemática

Em relação aos resultados obtidos pela aplicação das fichas de observação sistemática, conforme explanado no item 1.6.2, foi realizada tabulação a partir do estabelecimento de categorias e descrição dos dados, para indicar o agrupamento do que é típico no grupo e apontar a variabilidade.

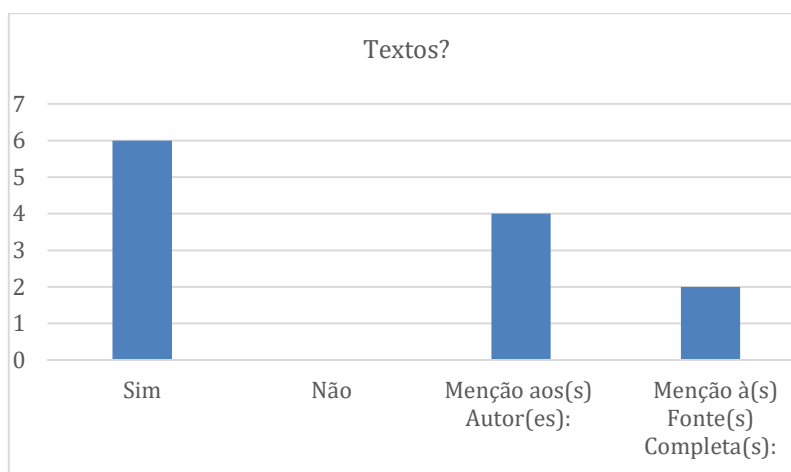
Assim, da aplicação das fichas, que estão dispostas na íntegra nos Apêndices de 3 a 8 e, por uma questão de sigilo ético, têm os cursos e as instituições identificados apenas com caracteres alfanuméricos, serão apresentados e discutidos os resultados a seguir.

Conforme dito anteriormente, a elaboração das fichas considerou aspectos da legislação vigente durante o desenvolvimento da pesquisa que se encontra detalhada no item 1.6.1. Assim, após os campos iniciais de caracterização do portal e do curso,

a primeira categoria da ficha era sobre se o conteúdo dos cursos analisados continha “textos”, ou seja, se possuía material escrito.

Conforme também indicado anteriormente, do agrupamento das respostas foi elaborado o seguinte gráfico:

Gráfico 1 – Tabulação de textos contidos nos cursos.

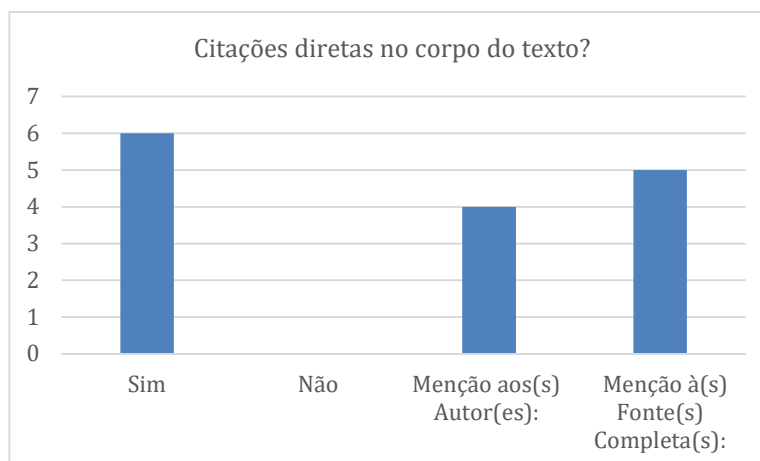


Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Como pode ser observado no Gráfico 1, dos 6 cursos onde as fichas foram aplicadas, 100% (6) deles continham **textos** (material escrito) em seu conteúdo. No entanto, apenas 67% (4) continham menção aos autores dos textos e somente 33% (2), menção à fonte de referência completa. Segundo explanado anteriormente no item 3.2.1, o artigo 46, III, da LDA (BRASIL, 1998b) combinado com o inciso VIII da mesma lei, indica que tanto o autor original do texto como a referência completa de onde a obra está localizada devem ser mencionadas no material didático. Esse resultado apresenta que os materiais didáticos atendem apenas parcialmente a indicação da legislação sobre a referência dos autores dos textos.

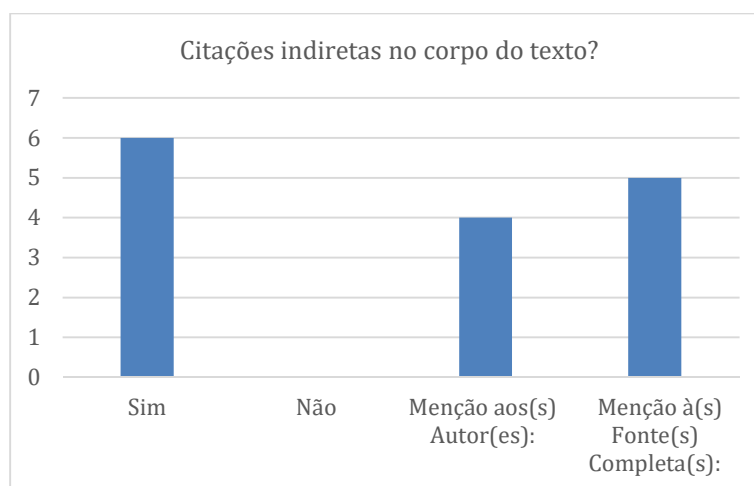
A segunda e a terceira perguntas da ficha eram sobre as citações diretas e indiretas no corpo do texto, que estão conceituadas no item 2.3.1, e obtiveram os seguintes resultados:

Gráfico 2 – Tabulação de citações diretas contidas nos cursos



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Gráfico 3 – Tabulação de citações indiretas contidas nos cursos.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

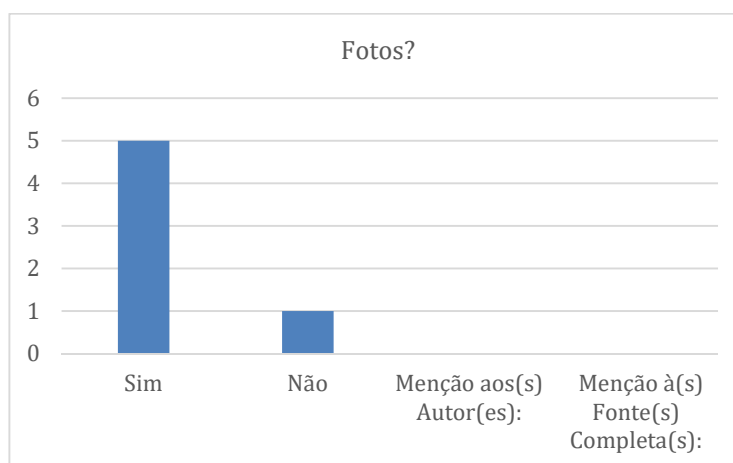
Os resultados apresentados nos Gráficos 2 e 3 indicam que 100% (6) dos cursos analisados continham **citações diretas** no material didático. No entanto, destes apenas 67% (4) faziam menção, no corpo do texto, aos autores das citações, enquanto 83% (5) trouxeram as referências completas das obras de onde as citações foram retiradas. Esse resultado também indica a inobservância de um item tão importante para a elaboração do material didático, que é o respeito aos direitos de propriedade intelectual das citações que são utilizadas para compor o texto.

Quanto às **citações indiretas**, os resultados também foram muito parecidos, sendo que todos os cursos também continham citações indiretas (6) e destes também apenas 67% (4) faziam menção no material aos autores delas no corpo do texto, enquanto 83% (5) trouxeram as referências completas das obras de onde as citações

foram retiradas. Ou seja, as práticas observadas para as citações diretas foram repetidas nas citações indiretas, restando 33% (2) cursos que tiveram citações (diretas e indiretas) que não citaram os autores delas.

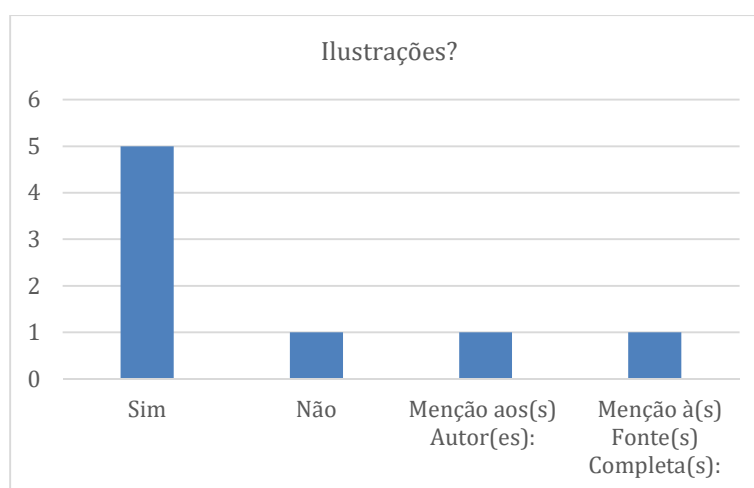
A quarta e a quinta questão tratavam da presença de fotos e ilustrações nos materiais didáticos avaliados pelas fichas. Os resultados demonstram o disposto nos gráficos a seguir:

Gráfico 4 – Tabulação de fotos contidas nos cursos.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Gráfico 5 – Tabulação de ilustrações contidas nos cursos.



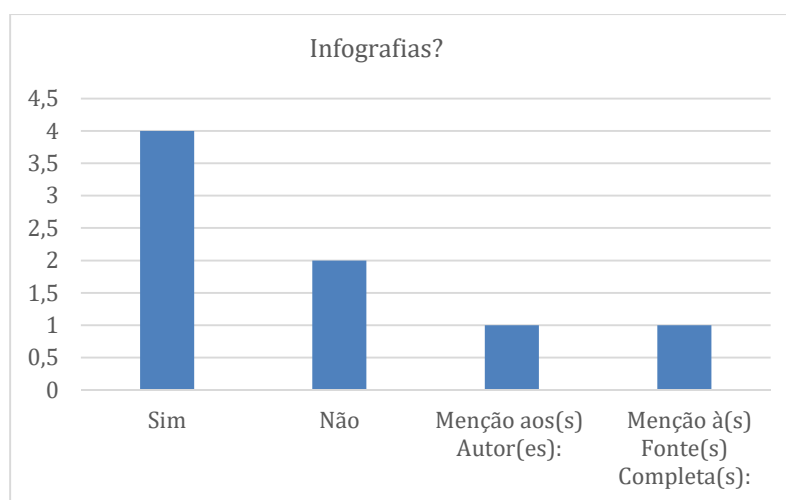
Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Como pode ser observado, os cenários dessas duas questões, ou seja, **fotos** e **ilustrações** também foram muito parecidos no material pesquisado, sendo que em 83% (5) apareceram fotos e nestes materiais não foi realizada menção aos autores.

Quanto às ilustrações, que têm seu conceito apresentado no item 2.2.4, elas apareceram também em 83% (5) dos cursos analisados, sendo 17% (1) de referências sobre o autor e o mesmo índice de referência sobre as obras originais das ilustrações utilizadas. Esses resultados indicam que o cuidado das instituições pesquisadas com a utilização de fotos e ilustrações na elaboração de materiais didáticos não segue o mesmo rigor quanto ao uso de textos (“citações” e “pequenos trechos”) de terceiros.

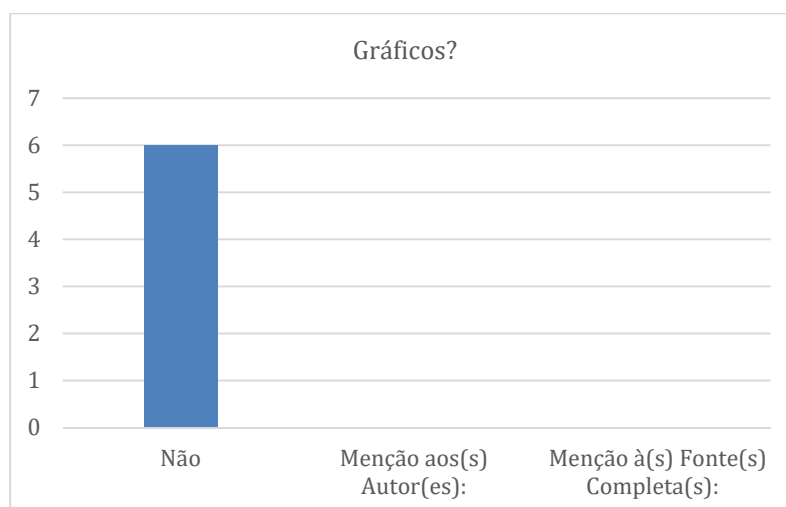
A sexta questão da ficha tratava das infografias e a sétima dos gráficos. A tabulação dos seus resultados encontra-se a seguir, nos Gráficos 6 e 7:

Gráfico 6 – Tabulação de infografias contidas nos cursos.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Gráfico 7 – Tabulação de gráficos contidas nos cursos.

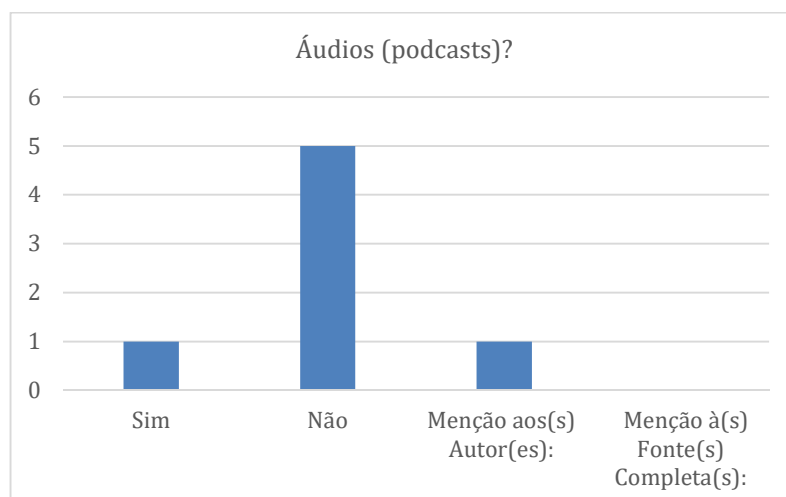


Fonte: Elaborado pela autora (2019).

A observação quanto às **infografias** revelou que em 67% (4) dos materiais analisados, as infografias estão presentes nos materiais didáticos. No entanto, em apenas 17% (1) dos cursos são citados os autores e a referência completa. Já em relação aos **gráficos**, observou-se que eles não foram utilizados em nenhum dos materiais didáticos (6) analisados, assim a análise quanto às referências de fontes e obras não pode ser analisada. Esse resultado revelou que a produção gráfica sobre as infografias também seguiu, em geral, a falta de referências aos autores, que foi observada para a reprodução de fotos e ilustrações.

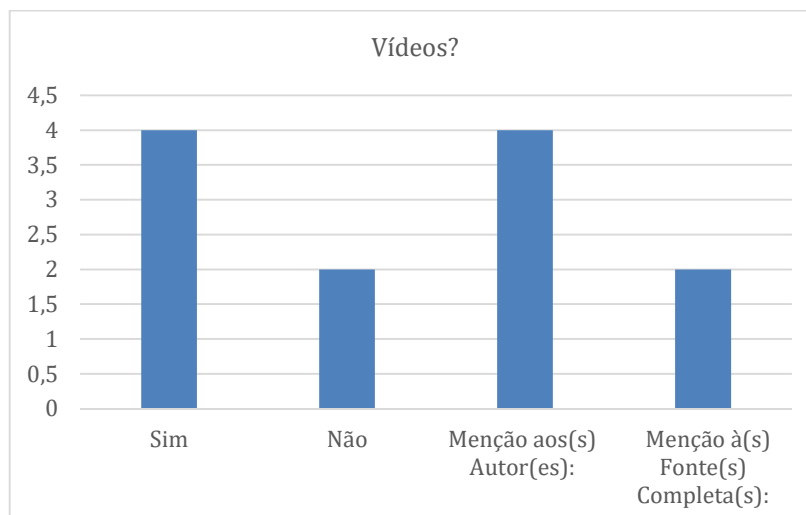
As questões 8 e 9 tratavam da presença de áudios e de vídeos, respectivamente. Seus resultados foram tabulados com os seguintes índices:

Gráfico 8 – Tabulação de áudios contidas nos cursos.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Gráfico 9 – Tabulação de vídeos contidos nos cursos.

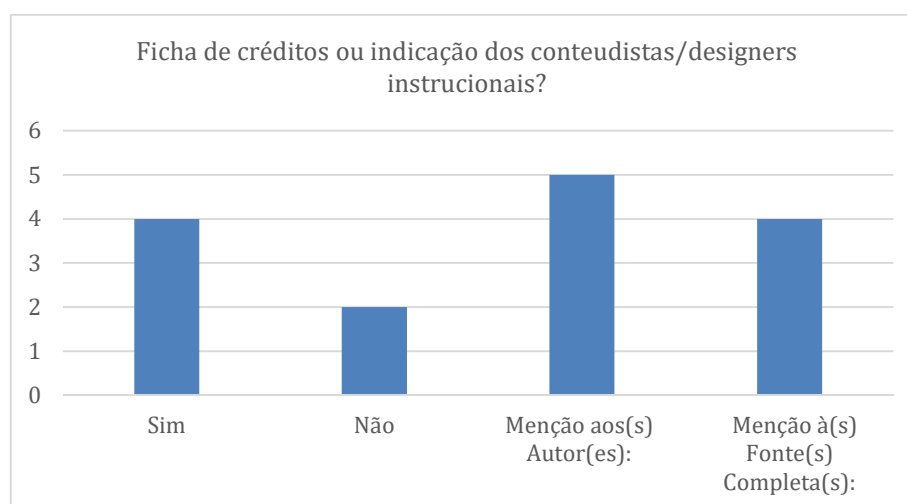


Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Na análise da presença dos materiais audiovisuais contidos nos cursos, apenas 17% (1) da amostra continha arquivo de *audiocasts*, sendo que este material apresentava a referência ao autor e não apresentava a referência completa da localização da obra. Já em relação à presença de vídeos, 67% (4) das obras analisadas continham vídeos e traziam referências dos autores. No entanto, apenas 33% (2) dos materiais continham referências das obras completas dos vídeos, o que impossibilitou a análise para constar se eram objetos de aprendizagem produzidos especificamente para o material pesquisado. Portanto, esse resultado indicou uma lacuna de menção ao autor dos vídeos em 33% (2), nos cursos analisados.

A última questão, não menos importante, referia-se à presença de uma Ficha de Créditos ou indicação dos conteudistas/designers instrucionais de forma estruturada no material pesquisado. A tabulação dos resultados indica:

Gráfico 10 – Tabulação de fichas de créditos contidas nos cursos.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Como pode ser observado, em 67% (4) dos materiais analisados, observou-se a presença da **Ficha de Créditos**, sendo que em 83% (5) dos cursos foi observada também a menção completa aos autores dos materiais, e as referências completas dos materiais-base também aparecem em 67% (4) dos materiais pesquisados.

A presença dos créditos denota o cuidado da instituição com o direito moral dos autores que trabalharam na produção do material didático analisado. Esse resultado

indica que 33% (2) dos materiais estudados ainda não estruturaram a apresentação da ficha e da autoria do seu conteúdo didático.

Além das questões objetivas, conforme explanação do item 1.6.1, a ficha também continha um campo destinado a “Outras Observações”, para a anotação de observações qualitativas do processo de pesquisa. Essas observações passam a ser apresentadas a seguir:

- No curso 1A, da instituição 1, os vídeos não estavam incorporados ao material, ou seja, o material apenas indicava o endereço (*link*) do site onde originalmente publicados, respeitando-se assim as questões de direitos autorais já elencadas, sendo que o material didático apenas indica os links dos vídeo. Ainda sobre o mesmo curso, o material indica que tipo de instrumentos jurídicos foram celebrados acerca dos direitos autorais, mencionando que o curso é originalmente presencial e fora cedido por outra instituição de ensino.
- No curso analisado 1B, portanto, da mesma instituição do curso 1A, foi observada também uma indicação nominal completa aos autores, desenhistas e ao tipo de instrumento jurídico celebrado para o acordo de direitos autorais utilizado para a diagramação do curso.
- O cursos 2A e 2B, da instituição 2, possuem *E-books* que indicam que os materiais foram originalmente preparados para outros cursos. Ambos também possuem a ferramenta de fórum, mas sem mediação de tutor aparente. As videoaulas constantes do material estavam incorporadas no próprio AVA, ou seja, ao clicar sobre o *link* delas, era aberta outra página com identidade visual da mesma instituição.
- Na página de boas-vindas do curso pesquisado 3A, da instituição 3, era demonstrado um vídeo institucional com dicas sobre o estudo a distância. Sobre esse material, não foi identificada ficha de créditos sobre seu processo de elaboração que indicasse autores, designers gráficos, ilustradores, etc.
- O curso 3B, da mesma instituição 3, indicava o nome e o currículo do “professor-tutor” do curso.

3.3 Triangulação dos resultados

Conforme ampla explanação já realizada no item 1.6, acerca da Fundamentação Metodológica, a triangulação foi selecionada como estratégia para a

análise de dados. Assim, a partir da análise dos resultados encontrados no levantamento bibliográfico, na pesquisa documental, nas entrevistas e na aplicação das fichas de observação, a pesquisa consolidou os seguintes resultados, que se relacionam diretamente com os objetivos propostos e começam a ser apresentados e discutidos a seguir:

- i) As entrevistas com os gestores e autor/especialista de material didáticos ampliou o tema pesquisado e a forma de produção dos materiais nas instituições de forma contundente: todos demonstraram segurança em responder às questões e propriedade em tratar dos temas abordados nas perguntas da entrevista.
- ii) Ao responderem possuir profissionais e/ou núcleos de revisão/qualidade para cuidar das questões de direitos autorais, os entrevistados confirmaram a indicação da pesquisa nas obras bibliográficas de que o tema é de grande relevância no processo de produção de materiais didáticos para EaD.
- iii) A análise das respostas das entrevistas indicou ainda, que, além dos aspectos técnicos do trabalho de elaboração dos materiais didáticos, as dificuldades enfrentadas pelas instituições são parecidas tais como: grande número de demanda; pouco tempo para produção dos materiais; dificuldade de execução de cronograma com os professores-conteudistas; orçamento e equipe enxutos, com profissionais ainda em desenvolvimento das habilidades para produção de formatos e linguagens para mídias digitais.
- iv) A maioria dos cursos analisados mencionaram os autores dos textos (67%), ou seja, dos chamados professores-conteudistas e/ou demais profissionais envolvidos no processo de criação intelectual do material didático. Assim, observou-se uma lacuna do restante, ou seja, 33% dos materiais em que essa autoria não estava indicada de forma clara.
- v) Com relação às citações diretas e indiretas, ou seja, às passagens de qualquer obra publicada, verificou-se que, nos materiais que continham citações diretas, também 33% deixaram de mencionar, de forma clara, o autor e a obra de referência delas, sendo que, nos materiais que continham citações indiretas, também, em 33% dos materiais pesquisados, ocorre essa lacuna de indicação de autoria das ideias e a referência da obra original. Esse resultado, conforme indicado no item 2.3 e 3.2.1 apresenta indícios de despeito aos dispositivos 46, III e VIII, da LDA (BRASIL, 1998b);

- vi) No que diz respeito à análise de fotos e ilustrações, os resultados foram mais negativos, ou seja, nenhum dos materiais analisados que continha fotos apresentava indicações de autoria ou obra de referência de onde a obra fotográfica fora retirada.
- vii) Especificamente sobre as ilustrações, apenas 20% (1) dos materiais analisados que continham ilustrações mencionaram os autores e as obras completas. Os demais, 80% (4), também não mencionaram a autoria ou referência de tais obras intelectuais. Essas criações também estão protegidas pela LDA, conforme explanação do item 2.3.1. Assim, conforme explanado anteriormente, verifica-se que, com relação aos textos, há um cuidado mais primoroso;
- viii) Quanto às infografias, observou-se um cenário parecido com as obras de linguagem visual, ou seja, nas obras em que eles apareceram, a autoria das infografias foi mencionada em 25% (1) delas.
- ix) Quanto ao material audiovisual, apenas 17% (1) dos materiais trazia um arquivo de áudio, sendo que este indicava seu autor. No entanto, não foram observados elementos que permitissem analisar se esta obra havia sido criada especificamente para este material didático, ou se fora utilizada de outra obra de referência. Já sobre os vídeos, todas as obras que continham indicação desse tipo de recurso trouxeram referência de seus autores, mas apenas 50% (2) das obras analisadas trouxeram referências completas de onde os vídeos foram retirados. Isso também impossibilita avaliar se os vídeos foram produzidos originalmente para o curso ou se foram trazidos de outro repositório.
- x) Com exceção da instituição 1, nenhuma das outras trouxe expressas, no material apresentado, as questões de direitos patrimoniais de forma robusta, ou seja, indicação dos tipos de instrumentos jurídicos e acordos celebrados para o processo de produção dos materiais didáticos que contemplam as questões dos direitos autorais patrimoniais.

Portanto, com relação aos direitos autorais dos autores de obras visuais, observou-se ainda uma grande distância a ser percorrida, principalmente quando a obra intelectual é de terceiro. Se é mencionado o autor, mas é deixado de mencionar a obra completa, é ofendido o artigo 46, VIII, da LDA (BRASIL, 1998b). Em outras palavras, as respostas das instituições pesquisadas destacaram a demora dos professores-conteudistas em produzir/selecionar/organizar o conteúdo que é a matéria base dos cursos publicados como uma das motivações que estrangula o

cronograma de produção dos materiais didáticos e indica que as demais fases do processo podem ser realizadas sem os devidos cuidados com as normas legais vigentes acerca principalmente dos direitos do autor. Esse “prazo apertado” pode ser um dos motivos que resulta na ausência de referências aos autores de fotos, ilustrações, vídeos e áudios dos materiais analisados na presente pesquisa, o que gera insegurança jurídica e social para as relações envolvidas nesse processo.

Esse resultado apontou, sobremaneira, que a menção aos autores e às obras de referências completas nos materiais didáticos são mais robustas quando são utilizadas fontes textuais. Em relação à utilização de outros materiais, inclusive, pode existir, nas instituições pesquisadas, uma dificuldade de compreensão dos dispositivos legais acerca do vasto temário sobre direitos autorais.

Assim, os elementos trazidos pelas análises de dados elucidam possíveis respostas para o problema de pesquisa, mencionado no item 1.5, ou seja, “Quais são as práticas, nos últimos dois anos, de proteção aos direitos autorais incidentes em materiais didáticos, disponibilizados na modalidade EaD pelos portais de educação EV.G, Unesp Aberta e FGV *Online*?”, que passam a ser apresentados a seguir:

- i) As entrevistas com os gestores e a pesquisa realizada nos sites das instituições indicaram que todas possuem, em algum nível, normas internas de proteção aos direitos autorais associadas a um fluxo de divulgação aos atores do processo de elaboração dos materiais didáticos.
- ii) Os entrevistados também mencionaram possuir, em alguma escala, profissionais e/ou núcleos de revisão/qualidade para cuidar da observância das questões de direitos autorais.
- iii) No entanto, as entrevistas e a observação no número de cursos publicados em cada portal (que é alta nos três) indicam que as três instituições pesquisadas trabalham com uma alta demanda.
- iv) Os relatos mencionam também tratar-se de equipes pequenas e, em duas das instituições, fora mencionado o uso de contratos de estagiários e/ou empregados com outros tipos de contratos temporários. Assim, observaram-se, nas respostas, duas instituições com relações de trabalho temporárias, o que denota a tendência de automatização do trabalho, especialmente do trabalho docente com finalidade de redução de custos no processo de produção dos materiais didáticos. Quanto a esse ponto, especificamente, retomamos um dos efeitos negativos da tecnologia, ou seja, a EaD informatizada,

inevitavelmente, pode despontar com uma ferramenta que facilita a precarização do minucioso e importante trabalho do professor mesmo nas grandes instituições, incluindo as públicas.

- v) Foi citado também, nas entrevistas, que o orçamento das áreas onde os entrevistados atuam é bem enxuto;
- vi) Dessa forma, conclui-se que a demanda das instituições que gerem os portais pesquisados é alta, os prazos curtos para equipes enxutas e/ou com profissionais que muitas vezes podem não possuir pleno conhecimento das especificidades das normas de direitos autorais nem da amplitude dos detalhes a serem observados.
- vii) Em relação à forma como a mão-de-obra dos profissionais é utilizada na elaboração dos materiais didáticos pelas instituições pesquisadas, ao mencionarem a utilização de contratos temporários, estagiários e equipe reduzida, a EaD aparece como um campo de difícil profissionalização docente. Assim, observa-se uma dicotomia, uma vez que na legislação brasileira, a EaD aparece como uma metodologia de ensino reconhecida e incentivada no país, no campo do desenvolvimento profissional. No mercado de trabalho educacional, ela não ajuda na construção da imagem do professor como uma figura individual e promissora, que é baseada na sólida formação, autonomia, qualificação e emancipação para as escolhas laborais. Portanto, esse resultado denota a tendência de “uberização” também do trabalho docente, o que pode desmerecer as minúcias dessa atividade tão relevante para a sociedade.

Essas questões indicam possibilidade de aprofundamento da investigação em pesquisa ulterior.

Historicamente, instrumentos, ferramentas e tecnologias mostraram-se necessários a todo o tipo de sociedade. Por tudo o que foi exposto até então, a EaD, encontra-se em franco desenvolvimento e cada vez mais atingindo várias camadas de oferta escolar. Dessa forma, caberia às instituições que gerenciam a produção de material didático para oferta online, conduzindo esse processo de forma racional e com base no mundo real e suas leis.

Assim, a reflexão proposta é a de que a tecnologia tem o mesmo risco de todos os outros artefatos e instrumentos, ou seja, seus ônus e bônus dependem do fim a que eles são empregados e da intenção que nem os manejam. Portanto, os portais que disponibilizam material didático, não podem se eximir de compreender, gerir e

regulamentar a elaboração de materiais didáticos com respeito aos direitos autorais, em seus contextos de utilização com propósitos cada vez mais nobres aos atores envolvidos.

Considerando-se que o objetivo específico da pesquisa de mestrado era sistematizar uma proposta de Política de Boas Práticas de Preservação dos Direitos Autorais na Elaboração de Materiais Didáticos, à luz do Direito Autoral brasileiro, os resultados trouxeram elementos para sua composição, e o documento encontra-se disposto no item 3.6 da presente pesquisa.

3.4 Principais Dificuldades Encontradas

A pesquisadora, ao debruçar-se sobre o referencial teórico, planejou estratégias que nem sempre se concretizaram com sucesso na prática, pelos mais variados fatores. Notadamente, no Brasil, observa-se que a atividade de pesquisa científica encontra singulares obstáculos, tais como: a falta de abertura de algumas instituições para receberem os pesquisadores e cederem dados; o contexto sócio-político que coloca em dúvida a contribuição da ciência, entre outros percalços, especialmente para uma pesquisadora mestranda. Assim, destacamos as principais dificuldades encontradas, com o intuito de compartilhar as lições aprendidas e auxiliar outros pesquisadores do mesmo tema e objeto:

- Na busca por obras científicas para subsidiar as discussões teóricas, foram encontrados poucos referenciais específicos sobre o tema “direitos autorais na elaboração de materiais didáticos”. As fontes de pesquisa bibliográfica que se mostraram mais frutíferas foram os artigos científicos, dissertações e teses acadêmicas.
- A partir de pesquisa *online* realizada em sites de busca, com o termo “portais de educação”, foi levantado um número de resultados aproximado de 243.000, demonstrando que existe uma infinidade de materiais publicados *online*. Diante de um volume tão grande de informações, uma das estratégias metodológicas utilizada pela pesquisadora foi delimitar o escopo da pesquisa, selecionando três portais educacionais mantidos por instituições de ensino estruturadas no país.
- Duas instituições de ensino sondadas inicialmente não deram rápido retorno sobre a autorização para pesquisa. Uma delas retornou positivamente somente

após dez meses do contato inicial, e, considerando-se que o primeiro instrumento de pesquisa já havia sido aplicado e as análises das respostas já haviam sido realizadas, optou-se por prosseguir com as instituições que tinham retornado até então, para não haver comprometimento do cronograma da pesquisa.

- Por uma dificuldade na disponibilidade de agenda dos gestores da FGV *Online*, os entrevistados foram ouvidos na mesma ocasião, o que trouxe a possibilidade de avaliar essa entrevista com uma dinâmica de troca informativa entre os gestores.
- Considerando-se a efervescência do tema no cenário legislativo, a análise da pesquisa foi encerrada no mês de dezembro de 2019, para que não se perdesse a análise dos dados diante da legislação vigente até então.

3.5 Consequências Violação dos Direitos Autorais

Antes de apresentar a política sugestiva para elaboração dos direitos autorais, formulada pela pesquisadora como um dos produtos do presente estudo, cumpre destacar alguns aspectos de possível responsabilização pelas condutas que violam os direitos autorais.

Conforme dito anteriormente, os resultados da pesquisa indicaram que os materiais didáticos analisados no presente estudo apresentaram lacunas quanto à indicação de autores e obras de referência que são utilizadas no conteúdo, notadamente quanto às obras de linguagem visual: fotos, ilustrações e vídeos.

No âmbito da propriedade particular, em geral, em especial na propriedade de bens físicos, a defesa da propriedade é mais objetiva, no sentido de que se uma pessoa apropria-se indevidamente da sua casa, carro ou dinheiro, ela impede que o legítimo proprietário/possuidor o faça simultaneamente. E assim, o interessado percebe mais rapidamente a violação aos seus direitos. No âmbito da propriedade intelectual, esta análise configura-se mais complexa, pois as obras intelectuais, notadamente as que estão disponíveis nos meios digitais, possibilitam que um terceiro as utilize durante muito tempo, antes que autor/detentor dos direitos autorais possa descobrir (PARANAGUÁ; BRANCO, 2009).

Com a disponibilização online de obras intelectuais, o uso sem citação das fontes, referências completas e autorização adequadas, bem como as cópias ilícitas, podem ocorrer às centenas e milhares, de forma rápida e com pequenos custos. Assim, a legislação garante alguns mecanismos para a defesa de tais direitos aos autores lesados e eventual apuração judicial, com responsabilização na esfera cível e criminal, conforme abordado no item 2.3.6. Destaca-se a seguir a gravidade da conduta e à forma como pode se dar esta responsabilização.

Na doutrina brasileira, a responsabilidade civil adota duas teorias: a teoria da culpa e a teoria do risco, sendo que sua principal diferença concentra-se na necessidade da presença de culpa (imprudência, imperícia ou negligência) na análise dos atos praticados (DINIZ, 2008).

A **responsabilidade civil** em âmbito judicial, caminha *pari passu* com as condutas culposas, ou seja, ela dependerá de uma análise mais subjetiva, e nesse aspecto que reside a teoria da culpa. Nestas situações, a pessoa que foi lesada deve comprovar que o(s) autor(es) do dano, agiu por ação ou omissão, com imprudência, imperícia ou negligência e que os resultados deste tipo de conduta causaram o dano.

A teoria do risco, entretanto, considera a responsabilidade objetiva, ou seja, sem necessidade de comprovar-se a culpa, apenas a autoria e o resultado produzido, que neste caso seria o dano decorrente da violação a direitos autorais. Assim, para a teoria do risco impor o dever de indenizar, não importa se a conduta foi dolosa, culposa, bastando apenas comprovar-se o nexo causal (a relação de causa e efeito) entre a ação da pessoa e o resultado produzido, que foi o dano causado (BITTAR, 2015). Nesse sentido, Diniz indica que:

[...] a responsabilidade civil também evoluiu em relação ao “fundamento” (razão por que alguém deve ser obrigado a reparar um dano), baseando-se o dever de reparação não só na culpa, hipótese em que será subjetiva, mas também no risco, caso em que passará a ser objetiva, ampliando-se a indenização de danos sem existência de culpa. (DINIZ, 2008, p. 12)

Portanto, ainda segundo Diniz (2008), a responsabilização civil necessita dos seguintes pressupostos: i- ação ou omissão que se caracteriza como ato ilícito; ii- ocorrência do dano (moral ou material); iii- relação de causa e efeito (nexo causal) entre a conduta e o dano.

O fundamento da responsabilidade civil está alicerçado no interesse do estado em atuar no equilíbrio das relações e proporcionar ao agente lesado, uma opção de

reequilíbrio por meio da condenação ao autor ao pagamento de indenização. Nos casos concretos, sobretudo nos casos de danos morais em que o autor de obras intelectuais têm sua honra exposta, ferida, verifica-se que nem sempre a indenização financeira repara e restabelece a ordem anterior. Ainda assim, promove o exemplo para que outras pessoas não os pratiquem (BITTAR, 2015). Nesse sentido, o autor destaca que:

No plano civil, a par de providências previstas no Direito Comum, compatíveis com a natureza dos direitos autorais – de direitos personalíssimos, de um lado, e de patrimoniais, de outro – existem medidas próprias estabelecidas na lei autoral e na regulamentação das comunicações e das diversões públicas. (BITTAR, 2015, p. 154).

Considerando-se as especificidades das mídias digitais, a teoria do risco protege de forma mais efetiva os autores das obras intelectuais. Nestas hipóteses em que há latente dificuldade de comprovar-se a culpa dos autores, comprova-se assim a ocorrência do dano e o nexo causal (DINIZ, 2008). Portanto, a responsabilização civil por direitos autorais praticados em suporte (e-book; artigo digital) ou em meios (portais, Ambientes Virtuais de Aprendizagem) suportados pela tecnologia nos parece, prescindir da prova de culpa ou dolo, sendo de natureza objetiva.

Nesse sentido, os tribunais apresentam várias jurisprudências favoráveis ao direito do autor:

Remoção de conteúdo e direitos autorais

Data do Julgamento: 09/11/2017

Data da Publicação: 24/11/2017

Tribunal ou Vara: Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP

Tipo de recurso/Ação: Apelação Cível

Número do Processo (Original/CNJ): 1014183-81.2016.8.26.0071

Nome do relator ou Juiz (caso sentença): Des^a Ana Maria Baldy

Câmara/Turma: 6^a Câmara de Direito Privado

Ementa:

“AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. Sentença acolhendo o pedido de obrigação de retirada do conteúdo da plataforma da requerida, bem como condenando-a a indenizar à parte autora por danos materiais.

Recurso da parte autora para majorar a indenização, bem como incluir outras URL's na determinação liminar.” (OMCI, 2020b, grifos nossos).

Direitos autorais e identificação do responsável

Data do Julgamento: 28/08/2017

Data da Publicação: 14/09/2017

Tribunal ou Vara: 14^a Vara Cível Central - São Paulo - SP

Tipo de recurso/Ação: Sentença

Número do Processo (Original/CNJ): 11118932-33.2014.8.26.0100

Nome do relator ou Juiz (caso sentença): Juíza Marcia Tessitore

Artigos do MCI mencionados: Artigo 15

Ementa:

"ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITOS REPROGRÁFICOS, qualificada na inicial, move ação contra GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA (responsável legal do site YOUTUBE), sustentando, em síntese, ter identificado que o responsável pela "conta" ou "canal" denominado "LE LIVROS BASE", armazenado na plataforma de veiculação de vídeos www.youtube.com.br (ou www.youtube.com), veiculava um vídeo no qual ensinava qualquer interessado a suprimir os dispositivos técnicos (DRM) introduzidos nos exemplares eletrônicos das obras literárias das editoras associadas da ABDR e, assim, realizar cópias não autorizadas dos conteúdos integrais dessas mesmas obras. Por meio da URL, a autora conferiu que o titular do canal "Le Livros Base" é cliente da ré, porém anônimo e desconhecido da ABDR. E mais, tomou conhecimento de que ele é também divulgador do sítio eletrônico www.lelivros.club, no qual são disponibilizados os conteúdos integrais de obras literárias sem autorização de seus titulares, o que fere os artigos 28 e 29, inciso I, da LDA e art. 5º, inciso XXVII, da CF. Pede a condenação da ré na obrigação de fornecer as informações relativas à identificação e localização do usuário titular do canal "Le Livros Base", armazenadas em seu banco de dados. (...) (Ação procedente)." (OMCI, 2020)

Provedor de conteúdo e contrafação autoral

Data do Julgamento: 03/09/2014

Data da Publicação: 08/09/2014

Tribunal ou Vara: Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJRJ

Tipo de recurso/Ação: Apelação Cível

Número do Processo (Original/CNJ): 0089941-75.2008.8.19.0001

Nome do relator ou Juiz (caso sentença): Desª. Teresa de Andrade Castro Neves

Câmara/Turma: 6ª Câmara Cível

Ementa:

"APELAÇÃO. SUMÁRIO. RESPONSABILIDADE CIVIL. PROVEDOR DE CONTEÚDO DE INTERNET. DIREITO AUTORAL. CONTRAFAÇÃO. VÍDEO-AULAS DE CURSO DE ENSINO JURÍDICO. DANO MATERIAL E MORAL. 1. Réu que oferece serviços de internet de hospedagem, permitindo que usuários os utilizem como ferramenta para a criação e manutenção de homepages próprias. A Autora aduz que, não obstante tenha dado ciência acerca da utilização dos serviços para a prática de ato ilícito, consubstanciada na comercialização desautorizada de vídeo-aulas por ela produzidas, o provedor manteve-se inerte. Sentença que apenas confirmou a tutela antecipada, retirando a homepage do ar. Pretensão recursal da Autora de ver reparados os danos. 2. Agravo retido. Desprovemento. 2.1 Ilegitimidade ativa rejeitada. Autora que, além de ser cessionária dos direitos sobre a imagem dos professores que formam o corpo docente, produz as vídeo-aulas. 2.2. Ilegitimidade passiva afastada. Segundo a jurisprudência, embora não tenha o dever de fiscalização prévia, o provedor de conteúdo que, ciente da ilegalidade, não retira do ar a página virtual, responde solidariamente por danos causados pelo infrator, por culpa in omittendo, caso não incidam as regras do CDC. Inaplicabilidade do art. 927, parágrafo único, do CC/02 e da responsabilidade objetiva a que se refere. Precedentes do STJ. Ademais, o art. 104 da Lei nº 9.610/98 prevê a responsabilidade de quem perpetue a ilegalidade. 3. Não incidência das regras previstas na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet), em respeito ao ato jurídico perfeito, reputado como aquele já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que este foi praticado. Princípio tempus regit actum, estampado no art. 6º da LINDB, que deve ser observado. 4. Sentença que, embora tenha reconhecido a responsabilidade do Réu, deixou de condená-lo a reparar os danos. A Lei nº 9.610/98 disciplina a proteção relativa aos direitos sobre a produção intelectual do autor. Seja qual for o modo de manifestação intelectual, afora os que são fruto de

atividade intelectual de caráter abstrato e genérico (art. 8º), são assegurados tanto direitos morais quanto os direitos patrimoniais ao autor sobre a exploração da obra criada, a teor do art. 22 da LDA. Obras da Autora que são passíveis de proteção, conforme art. 7º da LDA. 5. Contrafação que se caracteriza pela usurpação dos direitos do autor de obra de qualquer espécie, seja no campo literário, científico ou artístico, podendo-se falar em contrafação de obra escrita falada, televisada, contida em suportes físicos dos mais diversos, como livro, disco, DVD, CD, pen drive, site de internet etc. 6. Prática devidamente comprovada nos autos, inclusive mediante ata notarial. A veiculação do material fraudado é fisicamente imensurável, especialmente quando praticada no meio virtual, em que as mídias utilizadas permitem a duplicação constante da obra. Circunstâncias que fazem com que o dano, ainda que material e palpável, tenha um caráter difuso e incapaz de ser valorado precisamente. 7. Particularidade que foi levada em consideração pela LDA. Na impossibilidade de determinar esse número, o parágrafo único do art. 103 da LDA confere como parâmetro para a fixação do dano o montante equivalente a três mil exemplares fraudados. Eram oferecidos 06 CDs a R\$ 10,00 cada. Indenização de R\$ 18.000,00. 8. Danos morais. Inocorrência. Não obstante a possibilidade de a pessoa jurídica sofrer danos morais, a teor da súmula nº 227 do STJ, entendo que não houve danos à honra objetiva. 9. **Reforma da sentença, apenas para condenar o Réu ao pagamento dos danos materiais.** 10. Parcial provimento do recurso." (OMCI, 2020c, grifos nossos).

Na **esfera penal**, conforme abordado no item 2.3.6, as condutas violadoras de direitos autorais estão previstas como crime no artigo 184 e parágrafos. Sobre a gravidade que a lei entende para conduta, Bittar esclarece que:

Com efeito, nesses delitos, há que se ressaltar, de um lado, a proteção da personalidade do autor realizada por meio dos direitos morais, e, de outro, a da obra em si, como entidade autônoma e integrante do acervo da coletividade; daí o tratamento especial recebido na esfera penal, pois, no domínio comum, protegendo-se a integridade e a genuidade da criação, como anotamos. É que a violação a direitos autorais transcende os limites meramente pessoais, para atingir a própria sociedade como um conjunto, na proteção dos valores maiores de sua expressão artística, literária ou científica. (BITTAR, 2015, p. 161).

Portanto, as condutas lesionadoras dos direitos autorais podem ter consequências civis (pagamento de indenização), bem como graves consequências penais (condenação por crime), ao agente causador. A partir dos resultados apresentados na pesquisa, considerando-se que as análises foram conduzidas a partir de conteúdos disponibilizados nos portais online, comenta-se também alguns aspectos do terceiro parágrafo e da forma como as ações para as apurações deste tipo de delito iniciam-se no âmbito judicial.

Com redação dada pela Lei 10.695/2003 (BRASIL, 2003), o terceiro parágrafo atribui pena de 2 a 4 anos, além de multa, para aquele oferecer ao público,

[...] mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, com intuito de lucro, direto ou indireto, sem autorização expressa, conforme o caso, do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor de fonograma, ou de quem os represente. (BRASIL, 1998b).

Assim, a atividade de compartilhamento de arquivos (modelo Napster, abordado de forma mais aprofundada no item 2.3.4.1), pode configurar-se como **crime**, ou seja, o ilícito de maior gravidade na esfera legal e os responsáveis pelos programas e sites que oferecem as obras em tais formatos, podem responder no âmbito penal da Justiça brasileira (PARANAGUÁ; BRANCO, 2009).

Destaca-se ainda a previsão descrita no artigo 186 do CP, também com as atualizações da Lei 10.695/2003, que indica a forma como estas ações podem dar início no âmbito judicial:

Art. 186. Procede-se mediante:
 I – queixa, nos crimes previstos no caput do art. 184;
 II – ação penal pública incondicionada, nos crimes previstos nos §§ 1o e 2o do art. 184;
 III – ação penal pública incondicionada, nos crimes cometidos em desfavor de entidades de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo Poder Público;
 IV – ação penal pública condicionada à representação, nos crimes previstos no § 3o do art. 184. (BRASIL, 1940).

Assim, para a prática da conduta prevista no caput do artigo, a ação penal depende de queixa-crime a ser registrada pela vítima que sofreu a lesão. No entanto, nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º, a ação penal inicia-se com a denúncia fatos pelo Ministério Público bem como nos casos contra a Administração Pública, previstos no inciso II do artigo 186, ou seja, independe que a vítima faça a queixa. Nos casos de condutas previstas no parágrafo terceiro, o mesmo artigo indica que o Ministério Público pode dar início à ação penal, desde que a vítima concorde, ou seja, depende de representação da vítima (BITTAR, 2015).

Cumprido destacar ainda que mesmo a utilização de obras com **licenças abertas**, requer cuidados com os termos e limites de autorização. Se por exemplo, uma licença *Creative Commons* for utilizada de forma inadequada, a violação é contratual e contra o autor da obra, sendo que ambos tem a sua disposição os mecanismos civis e penais, citados anteriormente, para a defesa de seus direitos.

Observa-se portanto, uma transformação cultural em curso, na qual o meio digital de um lado favorece o acesso à informação e ao conhecimento, e de outro, pode dificultar a defesa dos autores das criações intelectuais. Nesse aspecto, conforme dito anteriormente, o Marco Civil da Internet no Brail, deu um importante passo ao afirmar que tem como um dos seus fundamentos: “[...] II - os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais;” (BRASIL, 2015).

Assim, destaca-se o risco para todas as instituições que utilizam obras intelectuais na elaboração de materiais didáticos, que os direitos autorais, como direitos também integrantes do conjunto dos direitos fundamentais, também aparecem plenamente protegidos pela lei na cultura digital.

3.6 Política de Direitos Autorais para elaboração de materiais didáticos

Conforme explanado anteriormente, a partir dos resultados encontrados na pesquisa documental e diante da oportunidade de compartilhamento quanto aos cuidados de direitos autorais, na elaboração de materiais didáticos, o presente estudo apresenta como um dos seus resultados a presente Política.

Este documento pretende auxiliar o trabalho dos profissionais e das instituições que elaboram e publicam material didático nos portais online, de modo a orientá-los quanto às práticas de preservação dos direitos dos autores, oferecendo modelos de instrumentos jurídicos para formalizar a transferência de direitos autorais a terceiros.

A observância de tais regramentos, pode resguardar a todos os atores envolvidos nesse processo quanto a eventuais consequências abordadas no item 2.3.6, bem como no item anterior.

3.6.1 Termos da Política de Direitos Autorais para elaboração de materiais didáticos

A presente política dispõe sobre elementos para a prática de instituições e profissionais que atuam na elaboração de materiais didáticos, notadamente para sua publicação em mídias digitais⁵⁰, no tocante às questões de atribuição de autoria e coautoria; referências a obras completas; direitos autorais morais e patrimoniais; celebração de termos de licenciamentos;

⁵⁰ A presente Política é um dos resultados da pesquisa de mestrado “DIREITOS AUTORAIS & EaD: Investigação de práticas de elaboração de materiais didáticos para portais de ensino *online*” da Prof. Esp. Luciane de Fatima Giroto Rosa sob orientação do Prof. Dr. Antonio Francisco Magnoni, no Programa de Mestrado de Mídia de Tecnologia da FAAC/UNESP/BAURU/SP.

contratos de cessão e concessão dos direitos patrimoniais de autor; utilização de obras em domínio público e licenças gratuitas e afins, para a utilização de obras literárias, artísticas, científicas, de artes visuais e material audiovisual.

Artigo 1º. A presente Política foi elaborado com base nos seguintes fundamentos legais, vigentes no Brasil, na data de sua elaboração:

- Decreto 75.669/75 (BRASIL, 1975);
- Artigo 5º, inciso XXVII, da CF/88 (BRASIL, 1988);
- Lei de Direitos Autorais (BRASIL, 1998);
- Artigo 184, Código Penal (BRASIL, 1940).

Artigo 2º. Os dispositivos desta Política tratam de regras gerais para utilização, gestão e negociação de obras intelectuais para elaboração de materiais didáticos e seus decorrentes direitos autorais, e fundam-se no equilíbrio sobre a não violação destes e o exercício dos direitos culturais.

Artigo 3º. Na utilização ou veiculação de material didático com utilização de obras intelectuais de qualquer natureza (textos, fotos, ilustrações, infografias, músicas, vídeos, etc), devem ser respeitados os direitos morais dos autores e co-autores (sic), que sendo inalienáveis e irrenunciáveis, devem ter sempre seus nomes (ou pseudônimo, ou sinal convencional) anunciados como tal. (Art. 24 e 27, Lei de Direitos Autorais).

Artigo 4º. Para utilização de obras intelectuais de qualquer natureza na elaboração dos materiais didáticos, devem ser também respeitados os direitos patrimoniais dos autores e co-autores (sic), conforme utilização dos termos de licenciamentos; contratos de cessão e concessão dos direitos patrimoniais de autor, previstos nos anexos I a V deste Manual. (Art. 49 a 51, Lei de Direitos Autorais).

Artigo 5º. A utilização de obras intelectuais em domínio público (ou seja, obras que o prazo de exploração econômica pelo autor já expirou; as de autores falecidos que não tenham deixado sucessores; e as de autores desconhecidos) depende da observância do prazo determinado pela legislação do país de origem das mesmas.

Parágrafo Único. No Brasil, perduram os direitos patrimoniais, por setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente (sic) ao do falecimento do autor. (Art. 41 Lei de Direitos Autorais).

Artigo 6º. A utilização de obras intelectuais com licenças abertas (tais como obras com Licença do tipo *Creative Commons*⁵¹), deve observar os termos de uso dos repositórios onde tais obras estiverem dispostas, observando-se ainda o prazo de duração das mesmas (sic) e o direitos morais dos autores.

⁵¹ Tipos de licença *Creative Commons* disponível em: [Portal Creative Commons](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/pt-br/) (2019).

Artigo 7º. Todo material didático produzido pela instituição deve conter uma Ficha Bibliográfica, indicando, conforme os elementos da NBR 6023/ABNT sobre “Elaboração de Referências”, os autores e co-autores(sic) (professor-conteudista, designer instrucional, revisores ortográficos, autores de ilustrações), título, editora/instituição, cidade/local de publicação, ano de disponibilização da obra, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI da presente.

Parágrafo Único. Considerando-se a natureza jurídica e a finalidade a que a instituição se destina, para cada material didático produzido, deverá ser especificado na Ficha Bibliográfica do mesmo (sic) o tipo de licença atribuído a cada material, se aberta ou de uso restrito em âmbito interno.

Artigo 8º. A instituição poderá utilizar e publicar materiais sobre os quais não detenha os direitos autorais patrimoniais, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro. Mediante celebração de Termo de Autorização de Uso com o detentor dos direitos patrimoniais interessado na disseminação da obra, observando-se os modelos dispostos nessa Política nos anexos I a II e indicando os nomes dos autores, conforme observância dos direitos morais.

Parágrafo Segundo. Quando a obra utilizada possuir licenças abertas, de acordo com a permissão de seus termos.

Parágrafo Terceiro. Obras em domínio público, observando-se a legislação do país de origem da obra utilizada.

Artigo 9º. Considerar-se-á a própria instituição como detentora dos direitos autorais patrimoniais dos materiais didáticos, em qualquer formato, produzidos nos projetos realizados, por servidores da instituição no âmbito das suas atividades profissionais, previstos expressamente em contrato de trabalho ou em descrição de atividades de cargos e salários em normas internas, e publicados originalmente pela própria instituição em qualquer tipo de mídia.

Artigo 10º. Para os materiais didáticos, em qualquer formato, produzidos no âmbito de projetos realizados por bolsistas, estagiários, ou outros tipos de colaboradores externos à instituição durante outros tipos de contrato, a negociação dos direitos autorais patrimoniais pode ser formalizada por instrumentos jurídicos, dos tipos:

Parágrafo Primeiro. Concessão - quando a obra é concedida à instituição para utilização específica, sem que o detentor do direito patrimonial deixe de ter o direito sobre outros usos da obra, por exemplo, para uma tradução, conforme anexo III, desta Política;

Parágrafo Segundo. Cessão - quando a instituição negocia o direito autoral patrimonial de forma exclusiva sobre a obra intelectual produzida em caráter definitivo, conforme anexo IV, desta Política.

Artigo 11. Nos materiais didáticos publicados pela instituição que utilizarem arquivos de áudio e/ou vídeo, além da observância dos direitos autorais patrimoniais, conforme o caso (observar artigos 8 a 10 desta Política), nos casos de obras que envolvem imagem e voz humanas, deverá também ser utilizado Termo de Autorização, conforme modelo do anexo V desta Política.

Artigo 12. Ao autorizar, ceder ou conceder uma obra à instituição, o autor/detentor dos direitos autorais patrimoniais deve declarar sua inteira responsabilidade sobre os direitos de propriedade intelectual envolvidos na mesma, ou seja, garantir que todos os autores, co-autores (sic) e os que de alguma forma colaboraram com a criação da obra estão devidamente citados, assim como garantir de que a utilização de passagens e pequenos trechos de obras de terceiros tenha sido realizada respeitando-se a não violação dos direitos autorais de outrem.

Artigo 13 Os casos práticos que porventura, suscitarem dúvidas em relação à aplicação da presente Política serão resolvidos pelo Núcleo de Educação a Distância da Instituição.

Referências da Política

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 07 set. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 75.699, de 6 de maio de 1975.** Promulga a Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de setembro de 1886, revista em Paris, a 24 de julho de 1971. Brasília, DF: Presidência da República, 1975. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D75699.htm. Acesso em: 14 nov. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.** Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 07 set. 2018.

BRASIL. **Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.** Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República: 1998b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9610.HTM. Acesso em: 19 ago. 2018.

Anexos da Política

Anexo I - Modelo para Pessoa Física detentora dos direitos autorais patrimoniais

Termo de autorização para utilização e publicação de obras intelectuais

1. Identificação do autor:

Nome completo:

RG:

CPF:

E-mail:

É também o autor original da obra: () sim () não

Se não for, citar o autor:

2. Identificação da obra:

() Livro () E-book () Foto () Ilustração () Infografia () Áudio () Música () Vídeo

() Outros: Descrever

Título:

3. Termo de Autorização:

Autorizo a Instituição (descrever) a utilizar a obra acima identificada, sob a qual detenho os direitos autorais patrimoniais, em material didático a ser publicado nos sistemas da instituição, desde que citando-se (sic) o autor original, nos termos do artigo 29 da Lei nº 9.610/98. Essa autorização trata-se de uma licença não exclusiva, concedida à instituição a título gratuito, por prazo indeterminado, válido para a obra em seu formato original.

Declaro possuir a titularidade dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra, e assumo responsabilidade civil e penal total quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da mesma. Declaro ainda que todos os que de alguma forma colaboraram com a elaboração das partes ou da obra como um todo tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados, não havendo qualquer impedimento, restrição ou limitação para a plena validade, vigência ou eficácia desta autorização concedida.

Local, Data.

Identificação e Assinatura.

Anexo II - Modelo para Pessoa Jurídica detentora dos direitos autorais patrimoniais

Termo de autorização para utilização e publicação de obras intelectuais

1. Identificação do Responsável Legal:

Nome completo:

RG:

CPF:

E-mail:

2. Identificação da Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

2. Identificação da obra:

(☐) Livro (☐) E-book (☐) Foto (☐) Ilustração (☐) Infografia (☐) Áudio (☐) Música (☐) Vídeo

(☐) Outros: Descrever

Título:

Autor(es):

Data e local da publicação original:

3. Termo de Autorização:

Declaro para todos os fins que, conforme documento de constituição da Pessoa Jurídica descrita acima, represento legalmente a instituição (descrever) que detém os direitos autorais patrimoniais da obra descrita acima e autorizo sua utilização em material didático a ser publicado nos sistemas da instituição, desde que citando-se o autor original, nos termos do artigo 29 da Lei nº 9.610/98. Essa autorização trata-se de uma licença não exclusiva, concedida à instituição a título gratuito, por prazo indeterminado, válido para a obra em seu formato original.

Para que se produza os devidos efeitos legais, assumo responsabilidade civil e penal total quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da mesma. Declaro ainda que todos os que de alguma forma colaboraram com a elaboração das partes ou da obra como um todo tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados, não havendo qualquer impedimento, restrição ou limitação para a plena validade, vigência ou eficácia desta autorização concedida.

Local, Data.

Identificação e Assinatura.

Anexo III – Modelo de Termo de Concessão

Termo de Concessão de Direitos Autorais

(Dados do(s) titular(es) dos direitos autorais: nome, estado civil, nacionalidade, número do documento de identificação, residência), doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, firma e celebra com a Instituição (descrever), doravante designada CONCESSIONÁRIA, o presente Termo de Concessão De Direitos Autorais mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

1. O CONCEDENTE, titular dos direitos autorais patrimoniais, cede e transfere à CONCESSIONÁRIA esses direitos referentes à(s) obra(s) especificadas neste Termo, de acordo com a Lei nº 9.610/1998.
2. A transferência é concedida em caráter parcial, não havendo impedimento para que o CONCEDENTE utilize a obra como desejar, inclusive com fins econômicos.

3. A concessão objeto deste Termo abrange o direito de utilizar a obra em elaboração de material didático bem como reproduzir, exhibir, distribuir e criar obras derivadas com finalidade didática.
4. Os direitos morais do(s) autor(es) e co-autor(es) (sic) em qualquer modalidade serão sempre respeitados.
5. O CONCEDENTE assume responsabilidade civil e penal total, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da(s) OBRA(s).
6. O CONCEDENTE também declara de que de que todos os que de alguma forma colaboraram com a elaboração das partes ou da obra como um todo tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados.
7. A presente concessão é por prazo indeterminado, excetuando-se que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta dias) sobre a cessação de seus efeitos.

Fica designado o foro da Justiça da Comarca de ?, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

Título e descrição das obras.

Local, Data.

Identificação e Assinatura.

Anexo IV – Modelo de Termo de Cessão

Termo de Cessão de Direitos Autorais

(Dados do(s) titular(es) dos direitos autorais: nome, estado civil, nacionalidade, número do documento de identificação, residência), doravante designado CESSIONÁRIO, firma e celebra com a Instituição(descrever) o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

1. O CEDENTE, titular dos direitos autorais patrimoniais, cede e transfere ao CESSIONÁRIO os direitos autorais patrimoniais referentes aos materiais produzidos em decorrência da sua contratação no âmbito do contrato (descrever), incluindo todo o material didático instrucional (textos, dados, fotos, ilustrações, obras fotográficas e audiovisuais, de acordo com a Lei nº 9.610/98).
2. A transferência é concedida em caráter total, podendo o CESSIONÁRIO, somente a partir de uma adaptação utilizar as obras cedidas de outra forma.
3. A cessão objeto deste Termo abrange o direito de utilizar a obra em elaboração de material didático bem como reproduzir, exhibir, distribuir e criar obras derivadas com finalidade didática.

4. Os direitos morais do(s) autor(es) e co-autor(es) (sic) em qualquer modalidade serão sempre respeitados.
5. O CEDENTE declara possuir a titularidade dos direitos autorais sobre a(s) OBRA(s), e assume responsabilidade civil e penal total quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da(s) OBRA(s).
8. O CEDENTE também declara de que de que todos os que de alguma forma colaboraram com a elaboração das partes ou da obra como um todo tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados.

Fica designado o foro da Justiça da Comarca de ?, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

Título e descrição das obras.

Local, Data.

Identificação e Assinatura

Anexo V – Modelo de Autorização Padrão para Uso de Imagem e Voz Humanas

Termo de Autorização Uso de Imagem e Voz

1. Identificação da pessoa

Nome completo:

RG:

CPF:

E-mail:

Afiliação (instituição de vínculo empregatício):

2. Se a gravação foi realizada durante o evento - Nome e data:

3. Termos de autorização:

Autorizo, para todos os fins em direito admitidos, a utilização da minha imagem e voz constante em fotos, gravações e filmagens decorrentes da minha participação no evento acima especificado, sendo que a referência ao meu nome, que constitui um direito autoral moral, dever ser sempre respeitada, quando a referida obra for utilizada.

A presente autorização para a disponibilização da imagem ou voz relativa é a título gratuito e por prazo indeterminado.

Assim, por ser esta a expressão de minha vontade, estou ciente que nada terei a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem e voz.

Local, Data.

Identificação e Assinatura.

Anexo VI – Modelo de Ficha Bibliográfica⁵²

BITTAR, Carlos Alberto. **Direito de autor nas mídias digitais**. 6 Ed. rev., atual. e ampl. por Luciane de Fatima Giroto Rosa – Bauru: Unesp, 2019. Disponível em: xxx. Acesso em: 11 dez. 2019.

Designer Instrucional: Eduardo Bittar

Diagramação: Antonio Francisco Magnoni

Revisão Ortográfica: Aline Camargo

Acordo de Cooperação Técnica celebrada com a Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Unesp Bauru para realização das ilustrações do Livro – Curso de Design.

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade do(s) autor(es) da obra, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista da Instituição.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte para fins de estudo.

As reproduções para fins comerciais são proibidas.

⁵² Trata-se de dados exemplificativos.

3.7 Considerações Finais

A pesquisa de mestrado tratou, sobretudo, das mudanças contemporâneas que estão ocorrendo nos processos comunicacionais e educacionais e assim, analisou as práticas de observância e de cumprimento dos diversos tipos de direitos autorais, que devem ser respeitados pelos responsáveis legais pelos portais de educação *online*, durante a produção de materiais didático-pedagógicos que são disponibilizados para os alunos.

Apresentado o tema, justifica-se o estudo sobre a EaD pela emergência, nos últimos anos, do número de alunos matriculados nessa modalidade de cursos de graduação, de especialização e atualização profissional, em instituições que ofertam cursos no Brasil.

O presente estudo também encontrou escasso número de artigos, dissertações e teses indexados nas bases Scielo, Catálogo de Teses CAPES, Portal de Periódicos CAPES, SPELL e BRAPCI, sobre o objeto e tema selecionado.

Considerando-se que o número de alunos e de instituições que ofertam cursos a distância está em pleno desenvolvimento, considera-se o aprimorando do respeito aos direitos autorais na produção de materiais didáticos um tema atual e emergente, em tempos de mídias digitais e cibercultura.

Os objetivos gerais e específicos da pesquisa foram elaborados de forma alinhada com os instrumentos de coletas de dados da pesquisa, para elucidar o problema formulado e considera-se que foram atingidos na apresentação dos resultados do estudo. O objeto de pesquisa tratou do detalhamento das instituições que foram selecionadas e autorizaram a pesquisa de campo, bem como dos portais por elas mantidos e dos cursos identificados para o *corpus*.

Com a explanação acerca da fundamentação metodológica, a pesquisa é caracterizada como de natureza qualitativa, diante da complexidade das questões envolvidas o que indicou a opção por instrumentos quanti-quali para melhor compreensão do tema analisado, sobretudo, em autores que tratam de pesquisas sociais.

O desenvolvimento da comunicação oral e, posteriormente, a criação gradual da escrita colocou, na vanguarda organizacional, produtiva, econômica e cultural, as sociedades que construíram sistemas de comunicação escrita. A escrita permitiu um salto evolutivo notável, porque criou condições para preservar as memórias e os

conhecimentos coletivos. Os acervos perenes de informações escritas auxiliaram o desenvolvimento cultural e intelectual dos povos, além de impulsionar o constante aprimoramento social dos saberes e das técnicas, que produziram mais e melhores recursos para a geração de riquezas, que alicerçaram as sociedades contemporâneas.

A escrita, portanto, mostrou-se como o recurso permanente que permitiu aos homens o enfrentamento da inevitável passagem do tempo e das existências pessoais, além de permitir que as mensagens superassem as distâncias, a partir do momento da criação dos suportes escritos leves e portáteis. Ao escrever, as sociedades puderam registrar, preservar e transmitir a história e os conhecimentos que cada civilização produziu em sua época.

De fato, todas as técnicas de comunicação, de informação, e também de aprendizado à distância, que tanto valorizamos na atualidade, foram criadas pelos primeiros sistemas de transmissões informativas escritas e transportáveis. O Egito foi o país da Antiguidade que apresentou notável desenvolvimento técnico e cultural, que desenvolveu, inclusive, um complexo e sofisticado sistema de escrita, que era registrada em suportes de papiro. A desagregação do Império Romano dificultou a continuidade do abastecimento europeu de suportes de papiro, e a falta de suportes baratos para a escrita contribuiu para a regressão intelectual durante a Idade Média, em diversos países da Europa.

Registrou-se, no século XV, graças ao aumento do volume de oferta de papel de celulose introduzido na Europa pelos invasores árabes, a possibilidade de Gutenberg em criar a prensa para facilitar a produção textual. Esse artefato multiplicou a produção e possibilitou o acesso das populações alfabetizadas, aos livros impressos e afins.

A oferta dos mais diversos títulos de livros contribuíram para estimular o desenvolvimento do pensamento crítico em diversas camadas sociais, refletindo-se na política e na demanda de criação de modelos de sistemas escolares, inclusive voltados para formação profissional.

Assim, no século XVI, a produção tipográfica do ocidente deu origem ao desenvolvimento da cultura, baseada em obras de arte, obras científicas e pensamento político, marcando uma nova fase da modernidade.

Mais adiante, a multiplicidade de jornais diários influenciou sobremaneira os hábitos da sociedade urbana que eclode em desenvolvimento a partir do século XX, com o início de um consumo simbólico e preocupação coletiva.

Depois do maquinário fabril, que influencia, de forma contundente, a organização social, com origem no âmbito militar, inicia-se também, nos anos de 1970, o desenvolvimento do computador.

A automação e a informatização vêm influenciar tanto o âmbito industrial e a relação trabalhista dos trabalhadores com as grandes indústrias quanto os meios comunicacionais e a indústria de mídia, no que tange a novos formatos, suportes e linguagens, e toda essa nova configuração remodela os hábitos de consumo da população.

Desde então, o homem passou por diversas fases da comunicação escrita: papiro, livros, revistas, jornais, até a chegada das novas Tecnologias da informação e comunicação (TICs) e a expansão da Internet. As mídias digitais conectadas em rede apresentam incontáveis possibilidades. E, assim, continua em evolução o desejo do homem em compartilhar e consumir conteúdo.

Em 1990, o desenvolvimento da Internet comercial inicia a fase da cultura midiática, do digital e *online* e, assim, desencadeia um ciclo prolongado de crise para vários setores da comunicação impressa, tanto para a publicação jornalística de jornais e revistas, quanto para o secular mercado editorial, com o surgimento de dispositivos digitais para arquivamento e leitura das obras literárias, artísticas e científicas.

A estratégia dos conglomerados de veículos impressos e de redes nacionais de televisão foi buscar recursos, majoritariamente públicos, para poderem também digitalizar os seus sistemas de produção, difusão e consumo midiático de informações midiaticizadas. Mesmo o rádio, que, desde os anos 1970, havia perdido a maior parte da arrecadação publicitária para a televisão comercial aberta, passou a sofrer um encolhimento progressivo de sua audiência, em função da popularização dos *smartphones*. Estes, por sua vez, causaram uma significativa mudança cultural entre as novas gerações, nos hábitos de consumo de veículos e linguagens midiáticas.

Nos diversos períodos históricos, muitas invenções humanas foram sendo criadas para resolver problemas de suas realidades cotidianas, entretanto, seus efeitos foram modificando os sentidos e as possibilidades das sociedades coetâneas. No entanto, é possível considerar que nenhuma influenciou e transformou em

qualquer período histórico anterior, tantos aspectos sociais, produtivos e econômicos com tanta rapidez, como fez a Internet. Seus efeitos atingiram radicalmente os meios, as linguagens e as culturas comunicativas, passando a interferir fortemente em muitos contextos, sejam nos aspectos relacionais, laborais, comerciais, nos ordenamentos legais, nas lógicas e estruturas culturais vigentes, nos conceitos e nos arranjos educativos, produtivos e econômicos.

Essa expansão da Internet, dos aparelhos de comunicação portáteis e os novos processos de ensino-aprendizagem suscitam dúvidas quanto ao respeito aos direitos dos autores das criações intelectuais utilizadas no ciberespaço. Com a criação de novas mídias, a informação torna-se um bem coletivo e ubíquo, que afeta os fatores de produção, lógica do mercado e a cultura coletiva de consumo de informações de quaisquer finalidades.

A Governança mundial e também nacional da Rede, tema que envolve inúmeras partes interessadas, públicas e privadas, encontra-se em constante evolução quanto ao seu delineamento em várias esferas de poder e de interesses econômicos. O debate sobre a necessidade de reger minimamente o espaço virtual é recente, e esse diálogo consta do início da popularização da Web e do movimento de alguns países interessados em garantir direitos universais, particularmente sobre os direitos autorais e os demais de propriedade intelectual, que perpassam as relações no ciberespaço.

No Brasil, a Lei Federal nº 12.965 aprovada em 23 de abril de 2014, também conhecida como Marco Civil da Internet, tornou-se um importante diploma legal que estabeleceu “princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil” (BRASIL, 2014). Assim, o tema que não exerce influência apenas no ramo do Direito, tornou-se um assunto contemporâneo e de interesse coletivo, que tem constantes implicações na difusão e promoção informativa-educacional, cultural e em muitas áreas de conhecimentos gerais e especializados. O acesso gradual das populações à rede mundial de computadores possibilitou uma gama crescente de transformações nas relações interpessoais e sociais, políticas e de cidadania.

No contexto da evolução dos processos educativos, a EaD desenvolveu-se gradualmente durante a era moderna como uma modalidade de ensino não presencial, que se tornou viável a partir da consolidação de diversos recursos didático-pedagógicos propícios para educar pessoas, que até então permaneciam fora dos sistemas escolares regulares. Se, no âmbito formal, a educação escolar ocorria

majoritariamente de forma presencial, com professores e alunos ocupando simultaneamente o mesmo espaço físico e didático, novos contornos foram sendo delineados pelas novas ferramentas, recursos e meios de comunicação que permitiram a expansão EaD como um sistema regular de formação ou de atualização para grandes e diversificadas camadas populacionais.

Assim, esse cenário de educação formal no Brasil conta com inúmeras iniciativas públicas e privadas, do ensino infantil à Pós-Graduação, sendo que as metodologias também foram se diversificando. Portanto, o atual cenário da educação não permite mais que separemos as modalidades de ensino em tópicos polarizados como presencial e a distância, uma vez que existem iniciativas híbridas que utilizam muitas ferramentas tecnológicas, encontros presenciais e atividades a distância, com ou sem a presença de um professor.

Entre as novas modalidades contemporâneas de ensino, sempre é possível apontar, em cada uma delas, vantagens e desvantagens didático-pedagógicas, que estão sempre presentes nos indicadores de qualidade ou de deficiência durante os processos periódicos de avaliação das práticas escolares em vigor no universo educativo brasileiro.

Ao longo do tempo, com o desenvolvimento da EaD, o universo educacional adaptou-se ao hibridismo cultural causado pela propagação das tecnologias midiáticas, um fenômeno relativamente recente que alterou não só o universo informacional e relacional coletivo, mas também os comportamentos humanos contemporâneos e as formas de trabalhar, de estabelecer e manter os relacionamentos entre as pessoas. A partir do momento que os dispositivos conectivos suprimiram as distâncias geográficas e tornaram possíveis o convívio, o trabalho e a educação por meios de recursos de interação virtual cada vez mais aproximativos, imersivos e envolventes, o espaço anteriormente denominado de sala de aula, necessariamente, deixou de indicar apenas uma sala de aula física para tradicionais encontros protagonizados por um professor.

Nesse sentido, o sistema ofertado pela UAB, funcionou como um impulsionador para a EaD ofertada pelas instituições de ensino pública, estaduais e federais. Seu modelo de consórcio, possibilita o financiamento dos cursos e pagamento de bolsas a docentes e tutores, gerando grande aumento na oferta de vagas dos cursos a distância. Seu papel é de grande relevância para levar o acesso ao Ensino Superior aos rincões de todo o país, ofertando muitas vezes, a única possibilidade desta

modalidade de ensino de determinados municípios para os cidadãos. Tal modelo sofreu nos últimos anos com o declínio de orçamento e para as IES que não conseguiram absorver a expertise da EaD e os custos com a oferta, tiveram que diminuir a oferta de vagas. Sua relevância mostra principalmente a efetividade de políticas públicas nesta seara.

Assim, a Educação a Distância, com suas características de relativização dos conceitos espaço-tempo, foi ganhando novos ares e recursos de ensino-aprendizagem capazes de atender remotamente grandes contingentes de alunos, e com relevância social incontestável. No entanto, a qualidade da oferta e a verificação dos resultados da aprendizagem nas modalidades virtuais sempre devem ser um alerta para o foco de análises dos pesquisadores tanto no ensino, quanto na pesquisa.

Nesse contexto de educação mediada por tecnologia, surgiram os sites, ambientes interativos e aplicativos dedicados à educação, que oferecem materiais didáticos e outras ferramentas do processo de ensino-aprendizagem, tais como bibliotecas, glossários e espaços de interação como fóruns e chats. Para os fins da pesquisa, convencionou-se denominar esses tipos de sites como portais de educação.

Os portais são utilizados atualmente tanto na educação mediada por tecnologia, como ferramenta integradora de uma modalidade mais híbrida de educação que complementa atividades presenciais. De acordo com a estratégia de aprendizagem adotada, os portais de educação denotam produção gráfica e textual atraentes, bem como navegação intuitiva; objetividade e padronização de signos; conteúdo com linguagem adaptada ao público e mensagens predominantemente dialógicas.

Como características comuns dos portais, foi identificado, na pesquisa bibliográfica, que eles apresentam: catálogos de cursos; organização temática por áreas do conhecimento; ferramentas de busca de conteúdo; espaço de notícias; comunidades de prática e espaço dedicado ao Ambiente Virtual de Aprendizagem. Levando-se em conta as diversas funcionalidades ao usuário proporcionadas pelos portais dedicados à educação, estes mostraram-se ferramentas muito versáteis para o processo de ensino-aprendizagem, podendo ser utilizados na EaD, bem como associados a ações educacionais presenciais e semipresenciais.

Ao longo do desenvolvimento dos processos educacionais, os materiais didáticos, conjunto de textos, imagens e outros recursos, organizados com intencionalidade educacional foram ganhando espaço como ferramentas pedagógicas

para docentes e discentes. Além de oportunizar o contato com saberes clássicos, traz atividades de fixação do conteúdo e instrumentos avaliativos. Além do livro, foram desenvolvidos também jogos e outros tipos de brinquedos que também passaram a compor o material didático disponível.

Conforme explanado ao longo do trabalho, atualmente, existe mundialmente um grande quantitativo de pessoas com acesso à Internet, sendo que infinitas são as possibilidades de geração de informações e de conteúdos corporativos, informativos, culturais e publicitários, e, sobretudo, educativos. Assim, se, por um lado, a Internet possibilita formas ainda completamente novas de comunicação, aprendizado, negócios e tantos outros tipos de relações sociais, por outro, o compartilhamento de materiais disponíveis na Web também foi facilitado pelas mídias digitais.

Após o final da Segunda Guerra Mundial, iniciaram-se, em vários países, debates acerca dos regramentos internacionais sobre Propriedade Intelectual. Surge, nessa época, a OMPI (WIPO), que reúne atualmente mais de 190 países e é vinculada à ONU. Com o objetivo maior de possibilitar a cooperação e a prestação de serviços para garantia da PI, a OMPI indica como direitos de propriedade intelectual: as obras literárias; as descobertas científicas; as interpretações de artistas e emissões de radiodifusão, entre outras.

O levantamento documental realizado demonstrou que no Brasil a legislação também empregou ao tema importante tratamento legal, e a CF/88 (BRASIL, 1988) tratou do direito de propriedade como uma das garantias fundamentais em seu artigo 5º. A Constituição Federal Brasileira reconheceu ainda, de forma expressa no mesmo artigo 5º, em seu inciso XXVII, pertencer aos autores o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras intelectuais, permitindo que esses direitos fossem transmitidos aos herdeiros pelo tempo que a lei determina.

Assim, em decorrência dos dispositivos constitucionais, ocorre em 1998, ocorre a regulamentação dos direitos autorais, ramo de estudo dos direitos de propriedade intelectual, na legislação infraconstitucional brasileira com o advento da Lei de Direitos Autorais (1998b).

A LDA trouxe, em seu Artigo 11, a conceituação de autor como sendo a pessoa física que criou a obra intelectual, de natureza literária, artística ou científica. No mesmo diploma, em seu artigo 7º, estão dispostos as obras intelectuais protegidas e não protegidas pela lei.

Essa legislação também regulamentou os direitos autorais morais e patrimoniais dos autores, sendo que, sobre os direitos morais, a lei os concebeu como inalienáveis e irrenunciáveis em seu artigo 27 (BRASIL, 1998b). Sobre os direitos patrimoniais, ou seja, sobre o direito de exploração econômica das obras intelectuais, a mesma legislação autoriza sua transferência de forma gratuita ou remunerada a terceiros e herdeiros, desde que formalizada por instrumento admitido em Direito, em previsão do artigo 49. Essa análise do levantamento documental acerca dos direitos morais e patrimoniais contribuiu, sobremaneira, para a compreensão dos resultados finais do presente estudo.

Embora o Brasil ainda não disponha de uma legislação específica sobre a utilização de obras intelectuais nas mídias digitais, o estudo considerou, seguindo os autores do tema, que os preceitos da legislação vigente devem ser adequadamente aplicados a estes casos, tendo em vista que a proteção aos direitos do autor visa sobretudo permitir que os criadores continuem produzindo obras novas.

O respeito aos preceitos que regulam os direitos autoria demonstra, inclusive, uma atitude ética por parte das pessoas físicas e instituições que utilizam obras intelectuais diante da necessidade de prévia e expressa negociação sobre autorização/remuneração aos autores e detentores dos direitos autorais.

Assim, ainda na fase do levantamento documental, observou-se que os dispositivos da LDA combinados com os Códigos Civil e Penal, indicam como infração penal a violação aos direitos autorais, sem prejuízo ao autor do crime de sanções civis, de responsabilização por indenização a danos materiais e morais causados ao autor da obra, por exemplo. Essa disposição denota quão grave é a prática de condutas que desrespeitam o direito dos autores.

Para se garantir os direitos de autoria, não é necessário seu registro, mas não há óbice contra ele na LDA. De acordo com cada tipo de obra, existem, no Brasil, opções de instituições que realizam o registro: Biblioteca Nacional (obras intelectuais literárias, artísticas e científicas, em geral); UFRJ (partituras de músicas e obras de artes visuais) e INPI (marcas, patentes, softwares, desenhos industriais).

No entanto, o direito de propriedade não se perpetua pela eternidade, atendendo, nesse sentido, ao interesse coletivo que há na difusão gratuita das obras intelectuais como forma de promoção social e cultural. Assim, seguindo o que acontece também em outros países, em relação à legitimidade dos direitos de propriedade intelectual, sejam elas livros, desenhos, fotos, marcas, patentes,

desenhos industriais e entre outras criações e produtos culturais, no Brasil elas são protegidas por setenta anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao do falecimento do autor (Art. 41 LDA).

Após o prazo previsto em lei, as obras caem em domínio público e podem ser livremente reproduzidas e acessadas, respeitando-se a menção ao autor (aspecto moral do direito de autor). Assim, o fato de estar a obra disponível de forma irrestrita para acesso na Internet não significa que sua utilização está livremente autorizada, sendo que esta depende de uma análise caso a caso e de tratativas contratuais.

Em tempos de mídias digitais, o custo de reprodução das obras disponibilizadas *online* baixou significativamente. Assim, o instituto do domínio público, segundo o estudo realizado, demonstrou-se uma possibilidade de compartilhamento coletivo traduzindo-se em um instrumento de difusão de cultura.

Para o que interessou especificamente ao objeto da pesquisa de mestrado, os direitos autorais na elaboração de materiais didáticos contemplam uma gama de tipos de obras intelectuais e peculiaridades. A pesquisa sobre o processo de elaboração do material didático, diferentemente das obras clássicas, revelou tratar-se de um processo de autoria mais complexo, com a participação de inúmeros profissionais: desde o professor-conteudista, passando por designers instrucionais/educacionais, revisores de texto, ilustradores até profissionais de tecnologia para colocar o curso *online*.

O desenvolvimento da pesquisa apresenta que foram realizados inicialmente a i) pesquisa bibliográfica nas obras tais como livros, artigos, dissertações e teses, sobre o temas pesquisados publicados nos últimos vinte anos, seguida do ii) levantamento documental na legislação acerca de propriedade intelectual e direitos autorais, no mesmo período.

O resultado dessa etapa do trabalho indicou, em síntese, que, na elaboração de materiais didáticos alguns cuidados em relação à preservação dos direitos autorais são primordiais, tais como: i) mencionar o autor e obra de referência nas citações diretas e indiretas (passagens e pequenos trechos de obras publicadas); ii) observar os termos das licenças de uso dos repositórios de onde são retiradas imagens disponíveis na Internet; iii) indicar autoria e obra de referências de fotografias, ilustrações, desenhos, infográficos e outras visuais afins; iv) solicitar autorização de uso ou celebrar termo de cessão para utilização de material audiovisual (músicas, trilhas sonoras, vídeos); v) celebrar termo de autorização para uso de imagem e/ou

voz de pessoas; vi) observar licenças de uso de materiais disponibilizados por sites/portais públicos; e vii) sistematizar Ficha Catalográfica ou Ficha de Créditos indicando autores e forma de citação da obra.

Se estes foram os maiores ensinamentos da legislação pertinentes ao tema da pesquisa, importantes fragilidades também foram encontradas quanto à regulação de direitos autorais na era digital. O trabalho opta por citar: i) a necessidade de reconfiguração do conceito de autor diante dos novos formatos de obras elaboradas de forma colaborativa e das oriundas eminentemente do trabalho de inteligência artificial; ii) previsão legal sobre necessidade de aviso informacional e educativo em sites, portais e programas quanto ao uso e necessidade de autorização/remuneração de obras intelectuais; iii) distinção objetiva quanto ao uso de obras disponibilizadas em formatos digitais e obras caídas em domínio público ou com tipos de autorização por licenças abertas.

Como resultado desta primeira fase da pesquisa, indica-se também a relevância da proteção aos direitos de propriedade intelectual como fator de desenvolvimento econômico. Tão relevante como infraestrutura física, tais como pontes e boas estradas, ou acesso à educação de qualidade e fomento ao primeiro emprego, a proteção e incentivo às invenções intelectuais é um motor poderoso de desenvolvimento nacional para todas as nações.

Na fase de estudo de campo, foram realizadas inicialmente as entrevistas que posteriormente tiveram seus resultados agrupados e analisados por tema. Nesse sentido, destaca-se, da análise deles, que os respondentes indicaram que as áreas gestoras de educação a distância têm uma preocupação pungente com orçamento e com captação de recursos humanos, uma vez que, em geral, tais profissionais são remunerados de acordo com os projetos que atuam e só receberam mão-de-obra com o adimplemento de tais recursos.

Portanto, as respostas indicaram rotatividade nos quadros de pessoal temporário que trabalham com a elaboração de materiais didáticos. Uma dificuldade mencionada em todas as instituições foi a dificuldade de cumprimento dos cronogramas de produção pelos professores-conteudistas que cuidam da seleção e organização dos “materiais base” do material didático.

Outro tema também convergente das respostas foi a presença de normas/política de direitos autorais sistematizada em algum nível em todas as instituições pesquisadas e formas de divulgação para as equipes. Esse último

resultado indicou que o tema é uma preocupação das instituições que, de alguma forma, procuram ventilar regras para os direitos de propriedade intelectual sejam preservados no processo de elaboração de materiais didáticos.

Na segunda fase do estudo de campo, fora realizada a aplicação das fichas de observação sistemática que tiveram seus resultados quantitativos totalizados e apresentados em forma de gráficos e estatísticas. O instrumento também possuía um campo para observações qualitativas que foram comentadas de forma dissertativa. Destaca-se, da análise desses resultados, que, a observação dos portais selecionados revelou a existência de um grande número de cursos publicados por cada uma das instituições pesquisadas, o que, aliado aos dados de que se trata de equipes pequenas, infere-se: o que fora apontado por alguns depoimentos é uma realidade para todas. Ou seja, o tempo de produção de materiais é escasso, e o ritmo de trabalho bem intenso.

As observações dos materiais propriamente ditos revelaram que, na referência a textos, citações diretas e indiretas, a indicação aos autores e obras completas, os materiais analisados são mais completos. No entanto, quando a pesquisa se debruçou sobre a análise de outros tipos de obras, tais como fotografias, ilustrações, infografias e materiais audiovisuais, a referência aos autores e obras de referência (se houvessem) cai em um número percentualmente relevante.

Nesse sentido, ao triangularem-se os dados de todas as fases do presente estudo, a resposta para o problema de pesquisa é de que as instituições analisadas que elaboram materiais didáticos apropriaram-se da teoria dos direitos autorais desde a publicação da Lei de Direitos Autorais Brasileira (BRASIL, 1998b); de que realizam esforços para manter minimamente estruturadas regras para preservação deles em políticas internas; de que, em relação à produção textual, o cuidado com as referências é mais rigoroso; no entanto, observaram-se lacunas a serem preenchidas na preservação dos direitos dos autores de obras de artes visuais (fotografias, desenhos, ilustrações) bem como audiovisuais (*audiocasts*, músicas, vídeos), para se alcançar realmente o espírito da segurança jurídica e social que pretende o sistema positivo vigente.

Portanto, o campo da proteção aos direitos de propriedade intelectual passa por uma fase de profunda transformação, e da mesma forma que a humanidade adaptou-se ao uso da tipografia e regulou suas decorrentes relações desde Gutenberg, acredita-se que os normativos jurídicos podem avançar para regular de

forma mais clara a relação dos autores com obras intelectuais publicadas nas mídias digitais.

O futuro dos efeitos das novas tecnologias na educação, são incalculáveis, e assim, como em outras searas da vida em sociedade, provavelmente exponenciais. Não resta dúvida, sobretudo, que a educação irá persistir como um processo que é milenar na transmissão de saberes de uma geração para outra e essencial para o futuro da humanidade. A figura do professor, do mestre de oficina, do docente de ensino superior, entre outros atores do magistério, reconfigura-se portanto, nestes novos cenários e diante dos novos desafios, sem perder, contudo seu valor nos ensinamentos que vão além das ciências, formam as pessoas para toda a vida. Reside nesta importância, o esforço em preservar-lhe seus direitos, entre outros, os autorais sobre as obras intelectuais que elaboram com tanto cuidado para as instituições que atuam.

Assim, destaca-se às instituições que disponibilizam materiais didáticos online os cuidados que devem ser tomados nesse processo de elaboração considerando-se os diversos tipos de obras utilizadas: livros, artigos, e sobretudo, os que demonstraram mais lacunas de referências: fotos, ilustrações e material audiovisual. Os riscos, além das infrações éticas que denotam reprovabilidade moral da sociedade, envolvem também consequências cíveis (de reparação, indenização por danos morais e materiais) e principalmente no âmbito penal, podendo configurar-se crimes de violação aos direitos autorais, na figura do plágio, contrafação e outras previstas no artigo 184 do CP aos responsáveis que o processo penal indicar.

O intuito da pesquisa foi principalmente de buscar elementos para esclarecer, em termos práticos, que tipo de situações os autores de materiais didáticos necessitam atentar-se, e por conseguinte, a que aspectos as instituições precisam cuidar para se garantir os aspectos éticos e legais de direitos autorais no novo panorama de mídias digitais. Os resultados indicaram, portanto, que todo conteúdo de obras intelectuais utilizado na construção dos materiais didáticos (obras, artigos, vídeos, fotos) deve indicar autor e fonte, seja em que espaço for disponibilizado (presencial ou online), e a autorização do autores e detentores dos direitos autorais é sempre indispensável.

Considerando-se que o escopo da pesquisa foi o de identificar boas práticas de preservação de direitos autorais na elaboração de materiais didáticos para composição de uma Política para as instituições que realizam tal atividade, optou-se

seguir os autores que apoiam o respeito à legislação vigente. Com essa escolha metodológica, o intuito da pesquisa foi o de apontar aos profissionais que realizam essa atividade algumas luzes sobre o tema no sentido de que possam encontrar caminhos possíveis numa esfera de direito material e abrir caminhos para o aprofundamento do tema em novas pesquisas.

Assim, por todo o exposto, a EaD, como cenário educacional, trouxe avanços incontestáveis na forma de acesso aos processos de ensino-aprendizagem configurando-se um importante ferramental para Políticas Públicas de ensino e promoção de desigualdade. Observou-se, contudo, que o cuidado com a elaboração dos materiais didáticos das mídias digitais é necessário para a garantia dos direitos dos autores, e deve ser perene e vigilante. Nesse sentido, verifica-se a necessidade de aprofundarem-se as investigações quanto à oferta de melhores condições de trabalho para todos os trabalhadores intelectuais envolvidos nesse processo, cujos conteúdos difundidos para os alunos *online* exigem sólido domínio, tanto didático-pedagógicos, quanto das estéticas e linguagens midiáticas, cuja produção sofisticada e também estafante, requer a devida remuneração e reconhecimento profissional, como os devidos direitos autorais e riscos na disponibilização das obras, que muitas vezes, é negligenciado pela instituição contratante.

REFERÊNCIAS

ABBOUD, G.; NERY Jr., N.; CAMPOS, R. **Fake news e regulação**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018.

ABED. **Censo EaD.BR**: relatório analítico da aprendizagem a distância no Brasil 2016. [livro eletrônico]/[organização] ABED – Associação Brasileira de Educação a Distância; [traduzido por Maria Thereza Moss de Abreu]. Curitiba: InterSaberes, 2017. Disponível em: http://abed.org.br/censoead2016/Censo_EaD_2016_portugues.pdf. Acesso em: 07 set. 2018.

ALONSO, K. M. A Expansão do ensino superior no Brasil e a EaD: dinâmicas e lugares. In: **Revista educação e sociedade**. v. 31, n. 113, p. 1319-35, out./dez. 2010. Campinas: Unicamp, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v31n113/14.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2020.

AFONSO, C. A. Prefácio à edição brasileira. In: KURBALIJA, Jovan. **Uma introdução à governança da Internet**. Trad. Carolina Carvalho. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2016.

AIRBNB. **Acomodações**, 2018. Disponível em: https://www.airbnb.com.br/s/homes?refinement_paths%5B%5D=%2Fhomes&allow_override%5B%5D=&s_tag=97now2iX. Acesso em: 19 nov. 2018.

ARAUJO, L. T.; OLIVEIRA, C. N. O. Música em fluxo: experiências de consumo musical em serviços de streaming. In: **Revista científica temática**, Ano X, n. 10 - Outubro/2014 - NAMID/UFPB. Disponível em: <http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/tematica/article/view/21202/11700>. Acesso em: 19 nov. 2018.

BAGGOT, L.; NICHOL, J. Telematics in Education: The role of the new communication and information technologies with reference to biology education. In: **Proceedings of PEG '97**, Sozopol: Bulgária, 1997.

BANDEIRA, D. **Materiais didáticos**. Curitiba: IESDE, 2009.

BATES, T. **Educar na era digital**: design, ensino e aprendizagem. São Paulo: Artesanato Educacional, 2016.

BIBLIOTECA NACIONAL. **Direitos autorais**. 2019a. Disponível em: <https://www.bn.gov.br/servicos/direitos-autorais>. Acesso em: 07 dez. 2019.

BIBLIOTECA NACIONAL. **Registro de obras**. 2019b. Disponível em: <https://www.bn.gov.br/tags/registro-obras>. Acesso em: 07 dez. 2019.

BITTAR, C. A. **Direito de Autor**. 6. ed. rev., atual. e ampl. por Eduardo C. B. Bittar. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

BRANCO, Sérgio. **O domínio público no direito autoral brasileiro**: uma obra em domínio público. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

BRAPCI. **BRAPCI** - base de dados em ciência da informação. 2019. Disponível em: <http://www.brapci.inf.br/index.php/res/>. Acesso em: 25 ago. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 07 set. 2018.

BRASIL. **Consulta pública da lei de direitos autorais**. 2019a. Disponível em: <http://cultura.gov.br/leidedireitosautorais/>. Acesso em: 25 ago. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006**. Dispõe sobre o sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5800.htm. Acesso em: 25 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 75.699, de 6 de maio de 1975**. Promulga a convenção de Berna para a proteção das obras literárias e artísticas, de 9 de setembro de 1886, revista em Paris, a 24 de julho de 1971. Brasília, DF: Presidência da República, 1975. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D75699.htm. Acesso em: 14 nov. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2017a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm#art24. Acesso em: 19 ago. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 07 set. 2018.

BRASIL. **Legislação Informatizada – Decreto nº 50.370, de 21 de Março de 1961 - Publicação Original**. Dispõe sobre (sic) um programa de educação de base, e adota medidas necessárias à sua execução através de escolas radiofônicas nas áreas subdesenvolvidas do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste do País a ser empreendida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. 1961. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-50370-21-marco-1961-390046-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 13 nov. 2018.

BRASIL. **Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982**. Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1982. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7044-18-outubro-1982-357120-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 01 nov. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 19 nov. 2018.

BRASIL. **Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República: 1998a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acesso em: 19 nov. 2018.

BRASIL. **Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.** Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República: 1998b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9610.HTM. Acesso em: 19 ago. 2018.

BRASIL. **Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998– consolidada com proposta de revisão em consulta pública.** Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília: DF, 2019f. Disponível em: http://www2.cultura.gov.br/consultadireitoautorai/wp-content/uploads/2010/06/Lei9610_Consolidada_Consulta_Publica.pdf. Acesso em: 09 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República: 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 19 ago. 2018.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 07 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República: 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 16 jun. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013.** Altera os arts. 5º., 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República: 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12853.htm. Acesso em: 27 nov. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.** Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília, DF: Presidência da

República: 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12965.htm. Acesso em: 18 ago. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, DF: Presidência da República: 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 19 nov. 2018.

BRASIL. **Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República: 2018a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm. Acesso em: 09 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República: 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 09 dez. 2019.

BRASIL. **Lei 13.853, de 08 de julho de 2019.** Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República: 2019e. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13853.htm#art1. Acesso em: 09 dez. 2019.

BRASIL. **PNLD.** 2019b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12391:pnld>. Acesso em: 01 maio 2019.

BRASIL. **Portal do Ministério da Educação.** 2019c. Disponível em: <https://www.mec.gov.br/>. Acesso em: 31 ago. 2019.

BRASIL. **Portal Domínio Público.** 2019d. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.jsp>. Acesso em: 02 dez. 2019.

BRASIL. **Portaria CAPES nº 389, de 23 de março de 2017.** Dispõe sobre o mestrado e doutorado profissional no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*. Diário Oficial da união, seção 1, Brasília, DF, n. 58 p. 61, 24 mar. 2017b. Disponível em: <http://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/24032017-PORTARIA-No-389-DE-23-DE-MARCO-DE-2017.pdf>. Acesso em: 29 out. 2018.

BRASIL. **Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016.** Brasília, DF: Conselho Nacional de Saúde, 2016. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2018.

BRIGGS, A.; BURKE, P. **Uma história social da mídia: de Gutenberg à Internet**. Trad. Maria Carmelita Pádua Dias. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

BOGSCH, A. L.; ROACH, W. S. **Diritto d'autore internazionale**. Milano: Giuffré, 1956.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei 2910/2011**. Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Brasília: Câmara dos Deputados, 13 dez. 2011. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=53106>. Acesso em: 12 out. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei 3133/2012**. Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que "altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências". Brasília: Câmara dos Deputados, 07 fev. 2012. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=53403>. Acesso em: 12 out. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei 4072/2012**. Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que "altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências" (Lei de Direito Autoral - LDA), para dispor sobre o direito autoral de obra audiovisual, a gestão coletiva de direito audiovisual, e a responsabilidade social e a transparência do escritório de arrecadação e distribuição audiovisual, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 14 jun. 2012. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=54815>. Acesso em: 12 out. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei 6117/2009**. Estabelece que a obra intelectual produzida em cumprimento a dever funcional, contrato de trabalho ou de prestação de serviços pertencerá a ambas as partes. Brasília: Câmara dos Deputados, 29 set. 2009. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=452911&ord=1>. Acesso em: 12 out. 2019.

CAPES. **Catálogo de teses e dissertações**. 2018. Disponível em:
<http://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#/>. Acesso em: 10 set. 2018.

CAPES. **Plataforma Sucupira – qualis periódicos**. 2019. Disponível em:
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>. Acesso em: 16 mar. 2019.

CAPES. **Portal de periódicos CAPES/MEC**. 2018b. Disponível em: http://www-periodicos-capes-gov-br.ez87.periodicos.capes.gov.br/index.php?option%3Dcom_phome%26itemid%3D68%26. Acesso em: 10 set. 2018.

CAPES. **O que é o sistema UAB e sua legislação**. 2020. Disponível em:
<https://www.capes.gov.br/uab/o-que-e-uab>. Acesso em: 26 mar. 2020.

CARVALHO, A. C. A. P. **Marco civil da Internet no Brasil** – Análise da lei 12.965/14 e do direito de informação. Rio de Janeiro: Alta Books, 2014.

CASTELLS, M. A Sociedade em Rede: do Conhecimento à Política. In: CASTELLS, M.; CARDOSO, G. (Orgs.). **A Sociedade em Rede: do Conhecimento à Ação Política**. 2005. Disponível em: http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/a_sociedade_em_rede_-_do_conhecimento_a_acao_politica.pdf. Acesso em: 07 set. 2018.

CASTRO, G. G. S. **O Caso Napster: Direitos de propriedade intelectual em questão**. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2001/papers/NP8CASTRO.PDF>. Acesso em: 16 jun. 2018.

CAVALCANTI, C. C.; FILATRO, A. **Metodologias Inov-Ativas na Educação Presencial, A Distância e Corporativa**. São Paulo: Saraiva, 2018.

CNPQ. Certificado Grupo GEMS *In: DGP – diretório dos grupos de pesquisa no Brasil*. 2019. Disponível em: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/230362>. Acesso em: 21 abr. 2019

CREATIVE COMMONS. **CREATIVE COMMONS BR**. 2019. Disponível em: <https://br.creativecommons.org/>. Acesso em: 19 out. 2019.

COSTA, C. J. da. Modelos de educação superior a distância e implementação da Universidade Aberta do Brasil. In: SBC.

Revista brasileira de informática na educação. v. 15, n. 2, p. 9-16, ago. 2007. Disponível em: <https://www.br-ie.org/pub/index.php/rbie/article/view/63/53>. Acesso em: 30 mar. 2020.

CTBUH. **Burj Khalifa**: o edifício mais alto do mundo. 2019. Disponível em: <http://www.skyscrapercenter.com/building/burj-khalifa/3>. Acesso em: 04 maio 2019.

DEAZLEY, R.; KRETSCHMER, M.; BENTLY, L. (Orgs). **Privilege and property: essays on the history of copyright**. United Kingdom: OpenBook Publishers, 2010. Disponível em: <https://www.openbookpublishers.com/product/26>. Acesso em: 10 dez. 2019.

DE MARCHI, L. **A destruição criadora da indústria fonográfica brasileira, 1999-2009: dos discos físicos ao comércio digital de música**. Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem, 2016.

DINIZ, M. H. **Curso de direito civil brasileiro: responsabilidade civil**. 21ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

EBOLI, M. **Educação corporativa no Brasil: mitos e verdades**. Gente: São Paulo, 2004.

EV.G. **Ética e serviço público**. 2019a. Disponível em: <https://mooc.escolavirtual.gov.br/course/view.php?id=3159>. Acesso em: 09 jul. 2019.

EV.G. **Noções gerais de direitos autorais**. 2019b. Disponível em: <https://mooc.escolavirtual.gov.br/course/view.php?id=3139>. Acesso em: 09 jul. 2019.

ENAP. **Portal único de escolas de governo**. 2019. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/>. Acesso em: 18 jul. 2019.

FGV. **Cursos gratuitos**. 2019a. Disponível em: https://educacao-executiva.fgv.br/busca?programa=64443&curso_tipo%5B0%5D=517&modalidade%5B0%5D=45&tipo_invest%5B1%5D=1&page=1. Acesso em: 08 jul. 2019.

FGV. **Ética empresarial**. 2019b. Disponível em: http://nc-www5.fgv.br/cursosgratuitos/OCW/370/OCWETead_00/. Acesso em: 08 jul. 2019.

FGV. **FGV online**. 2019c. Disponível em: <https://www5.fgv.br/fgvonline/>. Acesso em: 19 maio. 2019.

FGV. **Introdução ao tema da liderança**. 2019d. Disponível em: http://nc-www5.fgv.br/cursosgratuitos/default_html5.aspx. Acesso em: 08 jul. 2019.

FGV. **Portal Fundação Getúlio Vargas**. 2019e. Disponível em: <https://portal.fgv.br/>. Acesso em: 09 jun. 2019.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

FURTADO, I. P. B. **Portal ou porteira?** Os professores e uma experiência de integração da Internet no ensino Fundamental por meio de um portal educativo. Dissertação de mestrado em educação brasileira. Fortaleza: Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará, 2004.

GOMES, C. A. da C. A legislação que trata da EAD. In: LITTO, F. M.; FORMIGA, M. M. (Orgs.). **Educação a distância: o estado da arte**. 8ª imp. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014. p. 21-27.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. v. 5, São Paulo: Atlas, 1999.

GIROTO, L. de F.; MIRA, J. E. de. Tecnologias emergentes no ensino a distância: realidade virtual, realidade aumentada e uma proposta de utilização do *Cardboard*. In: **Anais do 22º Congresso internacional de educação a distância – ABED**. 2016. Disponível em: <http://www.abed.org.br/congresso2016/trabalhos/39.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2018.

GOLDSTEIN, P. **International copyright: principles, law, and practice**. Oxford: Oxford University Press, 2001.

GONÇALVES, V. M. B. **Desenvolvimento de sistemas de informação para web: um portal para as escolas do 1º ciclo e os jardins-de-infância**. Dissertação de Mestrado em Tecnologia Multimídia. Faculdade de Engenharia. Porto: Universidade do Porto, 2002.

GOOGLE. **Google acadêmico**. 2019. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR>. Acesso em: 22 set. 2019.

GOOGLE. **Google**. 2019b. Disponível em: <https://www.google.com.br/>. Acesso em: 22 set. 2019.

GRAY, D. E. **Pesquisa no mundo real**. Trad: Roberto Cataldo Costa. Revisão técnica: Dirceu da Silva. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

HADDAD, F. Prefácio. In: LITTO, F. M.; FORMIGA, M. M. **Educação a distância: o estado da arte**. 8ª imp. São Paulo: Pearson education do Brasil, 2014. p .XI.

INEP. **Relatório sinopses estatísticas da educação superior – 2016 – atualizado 2018**. 2018. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>. Acesso em: 10 set. 2018.

INEP. **Sinopse estatística da educação superior 2017**. Brasília: Inep, 2018. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>. Acesso em: 31 ago. 2019.

INPI. **Todos os serviços**. 2018. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/servicos/servicos/todos-os-servicos-1>. Acesso em: 07 set. 2018.

INSTITUTO UNIVERSAL BRASILEIRO. **Quem somos**, 2018. Disponível em: <https://www.institutouniversal.com.br/institucional/quem-somos>. Acesso em: 19 ago. 2018.

INTERNET LIVE STATS. **Internet users in the world**. 2018. Disponível em: <http://www.Internetlivestats.com/>. Acesso em: 20 out. 2018.

JEFFERIES, J.; KEMBER, S. (Orgs). **Whose book is it anyway?** United Kingdom: OpenBook Publishers, 2019. Disponível em: <https://www.openbookpublishers.com/product/925>. Acesso em: 10 dez. 2019.

JENKINS, H. **Cultura da convergência**. Trad. Susana Alexandria. 2ª ed. – São Paulo: Aleph, 2009.

JENKINS, H.; FORD, S.; GREEN, J. **Cultura da conexão: criando valor e significado por meio da mídia propagável**. Trad. Patrícia Arnaud. São Paulo: Aleph, 2014.

JESUS, D. de; MILAGRE, J. A. **Marco civil da Intenet** – comentários à Lei 12.695/2014. São Paulo: Saraiva, 2014.

JUNQUEIRA, S.; RODRIGUES, E. F. **Fundamentando pedagogicamente o ensino religioso**. São Paulo: Ibpex, 2009.

KLEIS, M. L. Instituições Fornecedoras. In: ABED. **Censo EaD.BR**: relatório analítico da aprendizagem a distância no Brasil 2016. [livro eletrônico]/[organização] ABED – Associação Brasileira de Educação a Distância; [trad. Maria Thereza Moss de Abreu]. Curitiba: InterSaberes, 2017. Disponível em: http://abed.org.br/censoead2016/Censo_EaD_2016_portugues.pdf. Acesso em: 07 set. 2018.

KURBALIJA, J. **Uma introdução à governança da Internet**. Trad. Carolina Carvalho. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2016.

LAGE, N. **Estrutura da notícia**. São Paulo: Ática, 1987.

LE MOS, R. (Coord.). **Direitos Autorais, Acesso à Cultura e Novas Tecnologias: Desafios em Evolução à Diversidade Cultural**. Ministério da Cultura do Brasil - Rede Internacional de Políticas Culturais – RIPC. Rio de Janeiro: MINC/ RIPC, 2006. Disponível em: http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/10/estudo-minc-ripc-versao-final-port_1165585538.pdf. Acesso em: 20 jun. 2019.

LE MOS, R. *Creative Commons*, mídia e as transformações recentes do direito da propriedade intelectual in: **Revista de direito GV**, v. 01. maio, 2005. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2797>. Acesso em: 16 jan. 2018.

LEVY, P. **Cibercultura**. Trad. Carlos Irineu da Costa. Coleção Trans. São Paulo: Ed. 34, 1999.

LIMA, G. de F. **Política de direito digital: fundamentos, legislação e jurisprudência**. Curitiba: Appris, 2016.

LITTO, F. M.; FORMIGA, M. M. (Orgs.). **Educação a distância: o estado da arte**. 8ª imp. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014.

LITTO, F. M. O atual cenário internacional da EAD. In: LITTO, F. M; FORMIGA, M. M. (Orgs.). **Educação a distância: o estado da arte**. 8ª imp. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014. p. 14-20.

MAGNONI, A. F. **Primeiras aproximações sobre pedagogia dos multimeios para o ensino superior**. 2001. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília, 2001.

MANSO, E. V. **Direito Autoral**. São Paulo: José Bushatsky, 1980.

MARAR, J. F.; MIRA, J. E. de; ROSA, L. de F. G. Computação pervasiva e comunicação autônoma de dispositivos M2M: o tecnopólio de Postman e o IoT. In: IRIGARAY, F. et al. **Meios e inovação, design e ecossistema fotográfico**. 1ª. ed. – Rosario/Portugal: UNR Editora. Editorial de la Universidad Nacional de Rosario, 2018. Disponível em:

http://docs.wixstatic.com/ugd/43846c_95972731591c4869be11450ba6386190.pdf. Acesso em: 03 abr. 2020.

MARION, J. C.; DIAS, R.; TRALDI, M. C. **Monografia para os Cursos de Administração, Contabilidade e Economia**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MATTAR, J. Interatividade e Aprendizagem. In: LITTO, F. M.; FORMIGA, M. M. (Orgs.). **Educação a distância: o estado da arte**. 8ª imp. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014. p. 112-120.

MEC. **Distribuição nacional dos 555 pólos da Universidade Aberta do Brasil**. 2020. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=346-uab&category_slug=documentos-pdf&itemid=30192. Acesso em: 30 mar. 2020.

MEB. **Quem somos**: Conheça o MEB (Movimento de Educação de Base). 2018. Disponível em: <http://www.meb.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 13 out. 2018.

MORAN, J. Metodologias ativas e modelos híbridos na educação. In: YATEGASHI, S. et al (Orgs.). **Novas tecnologias digitais: reflexões sobre mediação, aprendizagem e desenvolvimento**. Curitiba: CRV, 2017. p. 23-35.

MOTA, R. A Universidade Aberta do Brasil. In: LITTO, F. M.; FORMIGA, M. M. (Orgs.). **Educação a distância: o estado da arte**. 8ª. imp. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014. p. 297-303.

NORUZI, A. **Google scholar: the new generation of citation indexes**. Libri, 2005, vol. 55, pp. 170–180. Printed in Germany. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20070605004622/http://www.librijournal.org/pdf/2005-4pp170-180.pdf>. Acesso em: 22 set. 2019.

O GLOBO. **Operação contra pirataria prende oito pessoas e derruba 125 sites**. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/operacao-contrapirataria-prende-oito-pessoas-derruba-125-sites-24055302>. Acesso em: 15 nov. 2019.

OKADA, A.; BARROS, D. M. V. **Ambientes virtuais de aprendizagem aberta: bases para uma nova tendência**. Revista Digital de Tecnologias Cognitivas. Número 3 - jan/jun – São Paulo: PUC, 2010. p. 20-35. Disponível em: https://www4.pucsp.br/pos/tidd/teccogs/artigos/2010/edicao_3/2-ambientes_virtuais_de_aprendizagem_aberta-bases_para_uma_nova_tendencia-alexandra_okada-daniela-melare-vieira-barros.pdf. Acesso em: 10 dez. 2019.

OMCI. **Direitos autorais e identificação do responsável**. 2020. Disponível em: <http://www.omci.org.br/jurisprudencia/211/direitos-autorais-e-identificacao-do-responsavel/>. Acesso em: 07 abr. 2020.

OMCI. **Provedor de conteúdo e contrafação autoral**. 2020b. Disponível em: <http://www.omci.org.br/jurisprudencia/38/provedor-de-conteudo-e-contrafacao-autoral/>. Acesso em: 07 abr. 2020.

OMCI. **Remoção de conteúdo e direitos autorais**. 2020c. Disponível em: <http://www.omci.org.br/jurisprudencia/219/remocao-de-conteudo-e-direitos-autorais/>. Acesso em: 07 abr. 2020.

ONU BR. **A ONU e a população mundial**. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/populacao-mundial/>. Acesso em: 12 nov. 2018.

ONU BR. **O que é o Fórum de Governança da Internet (IGF)?** 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/o-que-e-o-forum-de-governanca-da-Internet-igf/>. Acesso em: 21 out. 2018.

ONU. **OMPI - Organização Mundial da Propriedade Intelectual**. 2019. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/agencia/ompi/>. Acesso em: 22 set. 2019.

ONU. **Relatório da segunda fase da CMSI - Evento Paralelo sobre os Povos Indígenas e a Sociedade da Informação**. 2005. Disponível em: https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/report_pt.pdf. Acesso em: 15 set. 2019.

ORTIZ, R. **A moderna tradição brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1988.

PALANGE, I. Os métodos de preparação de material para cursos online. In: LITTO, F. M.; FORMIGA, M. M. (Orgs.). **Educação a distância: o estado da arte**. 8ª imp. São Paulo: Pearson education do Brasil, 2014. p. 379-385.

PALMA FILHO, J. C. (Org). **Pedagogia cidadã**. Cadernos de Formação. História da Educação. 3. ed. São Paulo: PROGRAD/UNESP- Santa Clara Editora, 2005. p.61-74.

PARANAGUÁ, P.; BRANCO, S. **Direitos autorais**. Rio de Janeiro: FGV, 2009.

PINOCHET, L. **Tecnologia da informação e comunicação**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

PINTO, A. V. **O Conceito de tecnologia**. v.1. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

PITHAN, L. H.; VIDAL, T. R. A. O plágio acadêmico como um problema ético, jurídico e pedagógico. In: **Direito & Justiça**, v. 39, n. 1, p. 77-82, jan-jun 2013. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fadir/article/view/13676/>. Acesso em: 26 out. 2019.

PONTES DE MIRANDA, F. C. **Tratado de Direito Privado** – tomo XI. Atualizado por Vilson Rodrigues Alves. Campinas: Bookseller, 2001.

POSTMAN, N. **Tecnopólio: a rendição da cultura à tecnologia**. São Paulo: Nobel, 1994.

PREVEDELLO, C. F. **Design educacional na produção de materiais didáticos digitais**. Programa Anual de Capacitação Continuada. Produzido pelo Núcleo de Produção e Tecnologia Educacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense. Universidade Aberta do Brasil. Pelotas: Instituto Federal Sul-rio-grandense, 2013.

PREVEDELLO, C. F.; ROSSI, W. S; COSTA, A. C. da R. Direito autoral na produção de materiais didáticos para a educação a distância: reflexões para a utilização na era da informação. In: **Revista Thema**. vol. 12, n. 2, p. 26-39, 2015. Disponível em: <http://revistathema.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/view/298/156>. Acesso em: 07 set. 2018.

RIDEAU, F. Nineteenth century controversies relating to the protection of artistic property in France. In: DEAZLEY, R.; KRETSCHMER, M.; BENTLY, L. (Orgs). **Privilege and property: essays on the history of copyright**. United Kingdom: OpenBook Publishers, 2010. p. 241-254. Disponível em: <https://www.openbookpublishers.com/product/26>. Acesso em: 10 dez. 2019.

ROMANO, R. Contra o abuso da ética e da moral. In: **Revista Educação & Sociedade**. v. 22, n. 76, out. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302001000300006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 07 set. 2018.

SALUS, P. H. **Casting the net: from ARPANET to Internet and beyond**. Boston, MA, USA: Addison-Wesley Longman Publishing Co. Inc., 1995.

SANTORO, L. F. **A imagem nas mãos: o vídeo popular no Brasil**. São Paulo: Summus Editorial, 1989.

SANTOS, M. S. dos. **Direito autoral na era digital: impactos, controvérsias e possíveis soluções**. Dissertação Mestrado em Direito. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: 2008. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/8112>. Acesso em: 07 abr. 2020.

SAVIANI, D. O trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias. In: FERRETTI, C. J. et al. **Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar**. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2013. p. 151-166.

SCIELO. **Scientific Eletronic Library Online**. 2018. Disponível em: <http://www.scielo.org/php/index.php>. Acesso em: 27 nov. 2018

SEVCENKO, N. O prelúdio republicano, astúcias da ordem e Ilusões do progresso. In: NOVAES, F. A. (Coord.); SEVCENKO, N. (org.). **República: da belle epoque à era do rádio**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SOARES, T.; AMIEL, T. **Recursos educacionais na Universidade Aberta do Brasil: perspectivas e práticas**. 2017. Disponível em: <http://educacaoaberta.org/perspectivas-rea-uab/>. Acesso em: 30 mar. 2020.

SOUSA, A. da S.; MACIEL, C. E. Expansão da educação superior: permanência e evasão em cursos da Universidade Aberta do Brasil. In: **Revista educação em revista**. vol. 32, n. 4. Belo Horizonte, out-dez. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982016000400175. Acesso em: 30 mar. 2020.

SPELL. **Scientific Periodicals Eletronic Library**. 2018. Disponível em: <http://www.spell.org.br/>. Acesso em: 10 set. 2018.

St CLAIR, W. Metaphors of intellectual property. In: DEAZLEY, R.; KRETSCHMER, M.; BENTLY, L. (Orgs). **Privilege and property: essays on the history of copyright**. United Kingdom: OpenBook Publishers, 2010. p. 369-395. Disponível em: <https://www.openbookpublishers.com/product/26>. Acesso em: 10 dez. 2019.

STRAUBHAAR, J.; LAROSE, R. **Comunicação, mídia e tecnologia**. Trad. José Antonio Lacerda Duarte. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2004.

TARCIA, R. M. L.; ARSENOVICZ, K. D. M.; FREITAS, A. D.; MACHADO, C. Os significados da qualidade na EaD. In: ABED. **Censo EaD.BR**: relatório analítico da aprendizagem a distância no Brasil 2016. [livro eletrônico]/[organização] ABED – Associação Brasileira de Educação a Distância; [trad. Maria Thereza Moss de Abreu]. Curitiba: InterSaberes, 2017. Disponível em: http://abed.org.br/censoead2016/Censo_EaD_2016_portugues.pdf. Acesso em: 07 set. 2018.

THIES W.; KARCZMAREK M.; AMARASINGHE S (Orgs). StreamIt: A language for Streaming Applications. In: **Horspool compiler construction**. Lecture Notes in Computer Science, vol. 2304. Springer, Berlin, Heidelberg, 2002. Disponível em: https://link.springer.com/content/pdf/10.1007%2F3-540-45937-5_14.pdf. Acesso em: 10 jan. 2019.

TORI, R. Cursos híbridos ou blended learning. In: LITTO, F. M.; FORMIGA, M. M. (Orgs.). **Educação a distância**: o estado da arte. 8ª impressão. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014. p. 121-128.

TORI, R. **Educação sem distância**: as tecnologias interativas na redução de distâncias em ensino e aprendizagem. São Paulo: Artesanato Educacional LTDA, 2018.

UAB – EDUCAÇÃO ABERTA. **Construindo uma política de abertura para a Universidade Aberta do Brasil**. 2020. Disponível em: <http://uab.educacaoaberta.org/>. Acesso em: 30 mar. 2020.

UBER. **Viaje com a Uber**, 2018. Disponível em: https://auth.uber.com/login/?uber_client_name=riderSignUp. Acesso em: 19 nov. 2018.

UFRJ. **Direitos autorais** - esclarecimentos. 2019a. Disponível em: <https://eba.ufrj.br/direitosautorais/>. Acesso em: 07 dez. 2019.

UFRJ. **Registro autoral** – como registrar. 2019b. Disponível em: <http://musica.ufrj.br/index.php/registro-autoral/como-registrar>. Acesso em: 07 dez. 2019.

UNESCO. **ABC do direito de autor**. Trad. Wanda Ramos. Lisboa: Editora Presença, 1981.

UNESP ABERTA. **Ética**. 2019a. Disponível em: <https://unespaberta.ead.unesp.br/index.php/cursos/item/290-e>. Acesso em: 11 jul. 2019.

UNESP ABERTA. **Poética, linguagens e mídias**. 2019b. Disponível em: <https://unespaberta.ead.unesp.br/moodle/course/view.php?id=123>. Acesso em: 11 jul. 2019.

UNESP ABERTA. **Política de uso**. 2019c. Disponível em: <https://unespaberta.ead.unesp.br/moodle/user/policy.php>. Acesso em: 11 jul. 2019.

UNESP ABERTA. **Videoaulas curso de ética**. 2019d. Disponível em: <https://acervodigital.unesp.br/handle/123456789/41509>. Acesso em: 11 jul. 2019.

UNESP ABERTA. **Videoaulas curso poética, linguagens e mídias**. 2019e. Disponível em: <https://acervodigital.unesp.br/handle/123456789/46935>. Acesso em: 11 jul. 2019.

UNESP. **Mestrado profissional em mídia e tecnologia**. Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, 2018. Disponível em: <http://www.faac.unesp.br/#!/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/midia-e-tecnologia/>. Acesso em: 01 nov. 2018.

UNESP. **Unesp aberta**. 2019a. Disponível em: <https://www.unesp.br/unespaberta>. Acesso em: 19 maio. 2019.

UNESP. **Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”**. 2019b. Disponível em: <https://www2.unesp.br/portal#!/>. Acesso em: 09 jun. 2019.

USP. **Convenção que institui a organização mundial da propriedade intelectual**. 1967. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/WIPO-World-Intellectual-Property-Organization-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-de-Propriedade-Intellectual/convencao-que-institui-a-organizacao-mundial-da-propriedade-intelectual.html>. Acesso em: 8 jul. 2018.

VALENTE, J. A.; ALMEIDA, M. E. B. Narrativas digitais e o estudo de contextos de aprendizagem. In: **Em Rede**: revista de educação a distância. v.1, n.1., p. 32-50, 2014. Disponível em: <https://www.aunirede.org.br/revista/index.php/emrede/article/view/10>. Acesso em: 23 jun. 2015.

VASCONCELOS, C. L. de. **Mídia e propriedade intelectual**. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2010.

VIANNEY, J. O caráter inclusivo da EaD. In: ABED. **Censo EaD.BR**: relatório analítico da aprendizagem a distância no Brasil 2016. [livro eletrônico]/[organização] ABED – Associação Brasileira de Educação a Distância; [trad. Maria Thereza Moss de Abreu]. Curitiba: InterSaberes, 2017. Disponível em: http://abed.org.br/censoead2016/Censo_EaD_2016_portugues.pdf. Acesso em: 07 set. 2018.

VIEIRA, A. P. **Direito autoral na sociedade digital**. 2. ed. São Paulo, SP: Montecristo Editora, 2018.

VIEIRA, M. N. **A configuração do trabalho docente na educação superior a distância**: uma análise do trabalho do tutor. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: Faculdade de Educação, 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/BUOS-BBQGSJ>. Acesso em: 20 jan. 2020.

WIPO. **Copyright**. 2018. Disponível em: <http://www.wipo.int/copyright/en/>. Acesso em: 26 jun. 2018.

WIPO. **Inside WIPO**. 2018b. Disponível em: <http://www.wipo.int/about-wipo/en/>. Acesso em: 07 set. 2018.

WIPO. **WIPO Copyright Treaty (WCT)**: Authentic text. 1996. Disponível em: <https://wipolex.wipo.int/en/text/295157>. Acesso em: 10 dez. 2019.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. trad. Daniel Grassi. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZOTTI, S. Sociedade, educação e currículo no Brasil: dos Jesuítas aos anos 80. In: **Revista Quaestio** – revista de estudos de educação. Ano 04, n. 2, p. 65-81, Sorocaba, nov. 2002. Disponível em: <http://periodicos.uniso.br/ojs/index.php/quaestio/article/view/1384/1367>. Acesso em: 01 nov. 2018.

ZUCULOTO, V. R. M. As grandes fases do rádio público brasileiro: em busca de uma periodização para pesquisas históricas deste segmento da radiofonia nacional. In: BARBOSA, M. do C. S; SOUSA, M. B de (Orgs). **Anais do XXXI congresso brasileiro de ciências da comunicação**. Intercom/UFRN/Uern/UnP/Fatern, 2 a 6 de setembro de 2008. São Paulo: Intercom, 2008. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2008/resumos/R3-1031-1.pdf>. Acesso em: 18 set. 2019.

APÊNDICES

Apêndice 1 - Roteiro de Entrevista por pautas com gestores/autores de materiais didáticos para *EaD*

Data da Entrevista: _____ Código de identificação do entrevistado: _____

Identificação da Instituição: () FGV () EG.V () Unesp Aberta
Categorização do respondente
Atuação na instituição: () Gestão () Técnica () Execução
Área de atuação: () Recursos Humanos () Educação () Jurídico () Outra: (descrever)
Tempo de empresa: () + de 10 anos () 5 a 10 anos () menos de 5 anos
Entrevista por pautas
1. Como é o seu trabalho na organização?
2. Como se dá a elaboração de materiais didáticos?
3. Como a organização trata os direitos autorais no processo de elaboração de materiais didáticos?
4. Existe alguma política/Política de direitos autorais para elaboração de materiais didáticos?
5. A organização utiliza instrumentos jurídicos quanto aos direitos autorais?
6. A organização utiliza imagens (fotografias ou ilustrações). ou outras obras de licenças gratuitas? Como?
7. Você tem notícias sobre denúncia de plágio ou citação sem referência nos cursos que já foram publicados?
8. Quais as dificuldades enfrentadas na elaboração de materiais didáticos para disponibilização <i>online</i> na sua organização?

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Apêndice 2 – Ficha de Observação Sistemática

FICHA DE OBSERVAÇÃO – Direitos Autorais em elaboração de Materiais Didáticos				
FORMULÁRIO DA CODIFICAÇÃO:		CODIFICADOR:		
Identificação da Instituição e Curso				
FGV ()	EG.V ()	Unesp Aberta ()		
Curso <i>online</i> ⁵³				
Tema:				
Possui instrumentos de avaliação?				
Quais?				
Quantidade de páginas:	Acesso em: (data).	Data da publicação:		
Carga Horária:				
Disponível em: (endereço <i>online</i>).				
Categorias de Conteúdos – Possui: \ Resultados	Sim.	Não.	Menção aos(s). Autor(es).	Menção à(s). Fonte(s). Completa(s).
Textos?				
Citações diretas?				
Citações indiretas?				
Fotos?				
Ilustrações?				
Infografias?				
Gráficos?				
Possui ficha de créditos ou indicação dos conteudistas/designers instrucionais?				
Outras Observações:				

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

⁵³ Para os fins da pesquisa, entende-se **curso online** como os materiais didáticos disponibilizados com com nome, objetivos de aprendizagem, estrutura e instrumentos de avaliação.

Apêndice 3 – Ficha de Observação 1A

FICHA DE OBSERVAÇÃO – Direitos Autorais em elaboração de Materiais Didáticos				
FORMULÁRIO CODIFICAÇÃO:	DA	1A	CODIFICADOR: Luciane de Fatima Giroto Rosa	
Identificação da Instituição e Curso				
1 (X)		2 ()		3 ()
Curso <i>online</i>: Noções Gerais de Direitos Autorais				
Tema: Direito				
Possui instrumentos de avaliação? Sim (X) Não ()				
Quais? Avaliações objetivas ao final de cada módulo.				
Quantidade de páginas: O curso estava em um formato de livro <i>online</i> e continha também 4 Ebooks no formato “PDF” disponíveis para <i>download</i> . Somados os quatro Ebooks contém 49 páginas.	Acesso em: 09/07/2019		Data da publicação: Informação não localizada.	
Carga Horária: 10 h				
Disponível em: https://mooc.escolavirtual.gov.br/course/view.php?id=3139 .				
Categorias de Conteúdos – Possui: \ Resultados	Sim.	Não.	Menção Autor(es):	Menção à(s) Fonte(s) Completa(s): (Obra de origem, local e data de consulta)
Textos?	X			X
Citações diretas?	X			X
Citações indiretas?	X			X
Fotos?		X		
Ilustrações?		X		
Infografias?	X		X	X
Gráficos?		X		
Áudios (podcasts)?		X		
Vídeos	X		X	X
Possui ficha de créditos ou indicação dos conteudistas/designers instrucionais?	X		X	X
Outras Observações: 1- O material didático indica os links dos vídeos hospedados originalmente no canal “Youtube”; 2- O curso indica os instrumentos jurídicos celebrados sobre os direitos autorais dos mesmos, sendo o curso completo cedido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa- UEPG e diagramação realizada no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB/CDT/Laboratório Latitude e Enap.				

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Apêndice 4 – Ficha de Observação 1B

FICHA DE OBSERVAÇÃO – Direitos Autorais em elaboração de Materiais Didáticos				
FORMULÁRIO DA CODIFICAÇÃO:	1B	CODIFICADOR: Luciane de Fatima Giroto Rosa		
Identificação da Instituição e Curso				
1 ()		2 ()		3 ()
Curso online: Ética e Serviço Público				
Tema: Ética, Estratégia e Negócios				
Possui instrumentos de avaliação? Sim (X) Não ()				
Quais? Avaliações objetivas ao final de cada módulo.				
Quantidade de páginas: O curso estava em um formato de livro <i>online</i> e continha também 3 Ebooks em “PDF” disponíveis para <i>download</i> . Somados, os quatro Ebooks contêm 77 páginas.	Acesso em: 09/07/2019		Data da publicação: Informação não localizada.	
Carga Horária: 20 h				
Disponível em: https://mooc.escolavirtual.gov.br/course/view.php?id=3159 .				
Categorias de Conteúdos – Possui: \ Resultados.	Sim.	Não.	Menção aos(s) Autor(es):	Menção à(s) Fonte(s) Completa(s):
Textos?	X		X	X
Citações diretas?	X			X
Citações indiretas?	X			X
Fotos?	X			
Ilustrações?	X			
Infografias?		X		
Gráficos?		X		
Áudios (podcasts)?		X		
Vídeos?		X		
Possui ficha de créditos ou indicação dos conteudistas/designers instrucionais?	X		X	X
Outras Observações: 1- O curso possui indicação dos autores, desenhistas e instrumento jurídico utilizado para a diagramação.				

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Apêndice 5 – Ficha de Observação 2A

FICHA DE OBSERVAÇÃO – Direitos Autorais em elaboração de Materiais Didáticos				
FORMULÁRIO DA CODIFICAÇÃO:	2A	CODIFICADOR: Luciane de Fatima Giroto Rosa		
Identificação da Instituição e Curso				
1 ()	2 (X)	3 ()		
Curso online: Ética				
Tema: Ética				
Possui instrumentos de avaliação? Sim.				
Quais? 3 exercícios autoavaliativos.				
Quantidade de páginas: O curso estava estruturado em formato de página online possuindo um e-book com 56 páginas, vídeos e atividades. Dessa forma, não foi possível quantificar a quantidade total de páginas do mesmo.	Acesso em: 11/07/2019		Data da publicação: Informação não localizada.	
Carga Horária: 108 h				
Disponível em: https://unespaberta.ead.unesp.br/index.php/cursos/item/290-e				
Categorias de Conteúdos – Possui: \ Resultados.	Sim	Não	Menção aos(s) Autor(es):	Menção à(s) Fonte(s) Completa(s):
Textos?	X		X	X
Citações diretas?	X		X	X
Citações indiretas?	X		X	X
Fotos?	X			
Ilustrações?	X			
Infografias?		X		
Gráficos?		X		
Áudios (podcasts)?		X		
Vídeos?	X		X	X
Possui ficha de créditos ou indicação dos conteudistas/designers instrucionais?	X		Apenas do E-book	X
Outras Observações: 1- O curso possui um E-book que indica que o material foi inicialmente preparado para outro curso. 2- Possuía um espaço para fórum, porém sem indicação de tutor.				

3- O link para as videoaulas direcionam para outra página com identidade visual da própria instituição.

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Apêndice 6 – Ficha de Observação 2B

FICHA DE OBSERVAÇÃO – Direitos Autorais em elaboração de Materiais Didáticos				
FORMULÁRIO DA CODIFICAÇÃO:	2B	CODIFICADOR: Luciane de Fátima Giroto Rosa		
Identificação da Instituição e Curso				
1 ()		2 (X)		3 ()
Curso online: Poética, Linguagens e Mídias				
Tema: Arte				
Possui instrumentos de avaliação? Sim (X) Não ().				
Quais? 2 exercícios autoavaliativos.				
Quantidade de páginas: Quantidade de páginas: O curso estava estruturado em formato de página online, possuindo um E-book com 88 páginas, vídeos e atividades. Dessa forma, não foi possível quantificar a quantidade total de páginas do mesmo.	Acesso em: 11/07/2019		Data da publicação: Informação não localizada.	
Carga Horária: 123 h				
Disponível em: https://unespaberta.ead.unesp.br/moodle/course/view.php?id=123				
Categorias de Conteúdos – Possui: \ Resultados.	Sim.	Não.	Menção aos(s) Autor(es):	Menção à(s) Fonte(s) Completa(s):
Textos?	X		X	X
Citações diretas?	X		X	X
Citações indiretas?	X		X	X
Fotos?	X			
Ilustrações?	X		X	X
Infografias?	X			
Gráficos?		X		
Áudios (podcasts)?		X		
Vídeos?	X		X	
Possui ficha de créditos ou indicação dos conteudistas/designers instrucionais?	X		Apenas do E-book	X
Outras Observações:				
1- O curso possui um E-book que indica que o material foi inicialmente preparado para outro curso.				
2- O curso também possuía um espaço para fórum, porém sem indicação de tutor.				

3- O link para as videoaulas direcionam para outra página com a identidade visual da própria instituição.

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Apêndice 7 – Ficha de Observação 3A

FICHA DE OBSERVAÇÃO – Direitos Autorais em elaboração de Materiais Didáticos				
FORMULÁRIO DA CODIFICAÇÃO:	3A	CODIFICADOR: Luciane de Fatima Giroto Rosa		
Identificação da Instituição e Curso				
1 ()		2 ()		3 (X)
Curso online: Introdução ao tema da liderança				
Tema: Liderança, Estratégia e Negócios				
Possui instrumentos de avaliação? Sim () Não ()				
Quais? Ao final, dez questões objetivas.				
Quantidade de páginas: O curso continha o formato de livro <i>online</i> com páginas em “html” e um E-book com 36 páginas.	Acesso em: 08/07/2019		Data da publicação: Informação não localizada.	
Carga Horária: 5 h				
Disponível em: http://nc-www5.fgv.br/cursosgratuitos/default_html5.aspx				
Categorias de Conteúdos – Possui: \ Resultados.	Sim	Não	Menção aos(s) Autor(es):	Menção à(s) Fonte(s) Completa(s):
Textos?	X		Apenas das conteudistas dos e-books	
Citações diretas?	X		X	
Citações indiretas?	X		X	
Fotos?	X			
Ilustrações?	X			
Infografias?	X			
Gráficos?		X		
Áudios (podcasts)?	X		X	
Vídeos?	X		X	
Possui ficha de créditos ou indicação dos conteudistas/designers instrucionais?		X	Apenas das conteudistas do E-book	
Outras Observações: 1- Na página de boas-vindas do curso, continha um vídeo institucional com dicas sobre o estudo a distância que não apresentava ficha de créditos e/ou indicação de autores sobre seu processo de criação.				

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Apêndice 8 – Ficha de Observação 3B

FICHA DE OBSERVAÇÃO – Direitos Autorais em elaboração de Materiais Didáticos				
FORMULÁRIO DA CODIFICAÇÃO:		3B	CODIFICADOR: Luciane de Fatima Giroto Rosa	
Identificação da Instituição e Curso				
1 ()		2 ()		3 (X)
Curso online: Ética Empresarial				
Tema: Ética – Área: Estratégia e Negócios				
Possui instrumentos de avaliação? Sim (X) Não (). Exigida apenas para emissão de declaração de participação. Quais? Jogo de Revisão e Autoavaliação opcionais. Acertando a nota mínima de 7 na autoavaliação, o pós-teste fica disponível com 10 Questões objetivas ao final. A nota mínima de aprovação no pós-teste é 7 para emissão de declaração de participação.				
Quantidade de páginas: O formato do curso continha animações em flash, caixas de diálogos e textos. E, dessa forma, não foi possível determinar a quantidade de páginas.		Acesso em: 08/07/2019		Data da publicação: Informação não localizada
Carga Horária: 5				
Disponível em: http://nc-www5.fgv.br/cursosgratuitos/OCW/370/OCWETEAD_00/				
Categorias de Conteúdos – Possui: \ Resultados.	Sim	Não	Menção aos(s) Autor(es):	Menção à(s) Fonte(s) Completa(s):
Textos?	X		X	X
Citações diretas?	X		X	X
Citações indiretas?	X		X	X
Fotos?	X			
Ilustrações?	X			
Infografias?	X			
Gráficos?		X		
Áudios (podcasts)?		X		
Vídeos?		X		
Possui ficha de créditos ou indicação dos conteudistas/designers instrucionais?		X		
Outras Observações: 1- No interior do curso, aparece a menção de que o mesmo foi produzido por “OCW”. 2- Trouxe o currículo do “professor-tutor” do curso.				

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

ANEXOS

Anexo 1 – Minuta do “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).”

Eu, _____ (**nome completo do participante**), declaro, para os devidos fins, ter sido informado, verbalmente e por escrito, de forma suficiente a respeito da pesquisa: **Direitos Autorais & Publicação de Conteúdos EaD** - Práticas de publicação de materiais didáticos em plataformas digitais, que se concentra na investigação das práticas de proteção aos direitos autorais, na elaboração de materiais didáticos para Educação a Distância e tem como um dos objetos a realização de entrevistas com profissionais especialistas e conteudistas que trabalham com elaboração e publicação dos mesmos materiais nas instituições que disponibilizam cursos *online*.

Tendo em vista que a identidade dos entrevistados será confidencial, não se vislumbram riscos aparentes quanto à coleta de opiniões a respeito do tema. O projeto de pesquisa será conduzido por **Luciane de Fátima Giroto Rosa**, do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Mídia e Tecnologia, orientado pelo Prof. **Dr. Antonio Francisco Magnoni**, pertencente ao quadro docente da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação/UNESP/Bauru.

Estou ciente de que este material será utilizado para apresentação de Dissertação, observando os princípios éticos da pesquisa científica e seguindo procedimentos de sigilo e discrição. Fui esclarecido sobre os propósitos da pesquisa, os procedimentos que serão utilizados e riscos e a garantia do anonimato e de esclarecimentos constantes, além de ter o meu direito assegurado de interromper a minha participação no momento que achar necessário.

Bauru, _____ de _____ de _____.

_____.

Assinatura do participante

Assinatura: _____

Pesquisador Responsável/RG: 25.461.873-X

Profa. Esp. Luciane de Fátima Giroto Rosa

E-mail: lucianegiroto@hotmail.com